SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2016

DECRETO N.º 91 / 2016, de 10 de novembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 652/2015 de 06 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.656,45 (cento e cinqüenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
28.843.0000.2.011 – Resgate de Dívidas Fundada e Contratual
0026 - FR 000 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 6.645,00

03 - Administração Geral
03,002 - Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 - Ordenamento do Emprego e do Salário
0032 - FR 000 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 38.390,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 - Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 - Manutenção da Limpeza Pública
0072 - FR 511 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 4.563,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2.023 - Ordenamento do Emprego e Salário
0077 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 16.751,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0080 - FR 495 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.664,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

0092 - FR 303 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.880,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0327 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.595,00
0328 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 349,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0329 - FR 497 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.771,00
0330 - FR 497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 832,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.306.0606.2.042 - Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
0143 - FR 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 2.000,00
0360 - FR 107 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 1.017,00
0371 - FR 125 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R$ 2.538,45

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0169 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.026,00
0171 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 9.156,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0805.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0281 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 1.580,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0338 - FR 703 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.109,00
0356 - FR 703 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.555,00
0336 - FR 940 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 938,00
0334 - FR 934 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 28,00
0337 - FR 940 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ .269,00

Art. 2º. – Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I – Anulação R$ 98.620,00

03 – Administração Geral
03.001 - Departamento de Administração
28.846.0303.2.010 - Contribuição ao PASEP
0029 - FR 000 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.000,00

04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

002 - Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 - Manutenção da Limpeza Pública
0068 - FR 511 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.752,00
0070 - FR 511 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R$ 1.811,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
0087 - FR 495 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 12.500,00
0102 - FR 495 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.164,00

05 - Secretaria da Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0129 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 37.631,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 - Manutenção da Educação – Demais Recursos
0175 - FR 103 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R$ 2.586,00
0186 - FR 103 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R$ 22.650,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 - Manutenção da Educação Infantil - Demais Recursos
0228 - FR 103 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.946,00

08 - Secretaria de Assistência Social
002 - Fundo Municipal da Assistência Social
08.244.0808.2.053 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
0301 - FR 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 1.580,00

II – Superávit Financeiro R$ 18.766,45

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 107 R$ 1.017,00

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 125 R$ 2.538,45

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 497 R$ 6.547,00

- Superávit Financeiro Rec. Vinculado da Fonte de Recurso 703 R$ 8.664,00

II – Excesso de Arrecadação R$ 42.270,00

- Receita 1.1.1.2.08.01.00.00 - ITBI do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior R$ 16.645,00

- Receita 1.7.2.1.34.10.10.00 – Piso Básico Fixo (SUAS) R$ 28,00

- Receita 1.7.2.1.34.30.30.00 - Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 1.207,00

- Receita 1.7.2.1.35.01.00.00 – Transferências do Salário Educação R$ 2.000,00
- Receita 1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS R$ 22.390,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1A969B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cirurgias eletivas para atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 0111/2016 Dispensa de licitação nº. 055/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 055/2016, para a **REGAZZO & FALLER LTDA -** CNPJ: 13.126.038/0001-57, com Rua Alagoas, número 305 – Sala, Centro – CEP 85.410-000, Nova Aurora - PR – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **itamar regazzo pedreschi porto,** portador da Cédula de Identidade n. 7.368.728-4 SSP-PR e do CPF/MF n 046.090.159-19

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:213D1EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cirurgias eletivas para atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **REGAZZO & FALLER LTDA -** CNPJ: 13.126.038/0001-57, com Rua Alagoas, número 305 – Sala, Centro – CEP 85.410-000, Nova Aurora - PR – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **itamar regazzo pedreschi porto,** portador da Cédula de Identidade n. 7.368.728-4 SSP-PR e do CPF/MF n 046.090.159-19

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AD9B2424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0111/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016 CONTRATO Nº 0155/2016

OBJETO: Repasse financeiro para o Hospital Dr. Aurélio – Regazzo & Faller Ltda – CPNJ 13.126.038/0001-57, oriundo do Governo do Estado do Paraná, conforme resolução nº 0615/2015.
Pelo Presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito Publico interno, inscrito no CNPJ 78.069.143/0001-47, com sede administrativa a Rua Cantú, 180 – Centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, portadora do RG e CPF 804.135.609-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a Empresa Regazzo & Faller Ltda, inscrita no CNPJ 13.126.038/0001-57, nome Fantasia Hospital Dr. Aurélio, situada a Rua Alagoas, 305 – Centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO, brasileiro, médico, portador do RG 7.368.728-4 e CPF 046.090.159-19, doravante denominada CONTRATADA, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito publico e clausulas estipuladas a seguir:

Descrição do Serviço	Valor Total
Repasse Financeiro para atendimento as Cirurgias Eletivas – Conforme Anexo I.	R$ 29.781,45 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA: O Município de Altamira do Paraná, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, trabalha para proporcionar um atendimento hospitalar, clinico e laboratorial de qualidade para os munícipes, sendo, que um tipo de atendimento necessário é a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade. Neste sentido, o Município de Altamira do Paraná, pactuou junto ao Governo do Estado, através da resolução SESA 0615/2015, recursos para a realização de diversos procedimentos cirúrgicos, porém, alguns destes procedimentos não podem ser realizados no Hospital Municipal da cidade, sendo necessário o encaminhamento dos pacientes para receber atendimento em outros Hospitais da região.
Visando resolver tal situação, o Município de Altamira do Paraná, com aval do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com a resolução SESA 0615/2015, abriu processo de credenciamento, através da chamada publica 03 e 04/2016, para a contratação de instituição de Saúde para atendimento as demandas de cirurgias do Município de Altamira do Paraná. Porém, em ambos os processos não houve participantes.
Diante desta situação e considerando que o Município de Altamira do Paraná foi elencado na Resolução 0615/2015, sendo um dos municípios habilitados a receber o incremento do Teto Financeiro do Sistema de Saúde, que serão destinados para cobrir as despesas médicas com cirurgias eletivas, é que realizamos a contratação de forma direta, conforme dispõe o inciso V, Art. 24, da Lei 8.666/93, da empresa Regazzo & Faller Ltda, por ser o único que apresentou proposta e por ser referencia na microrregião e estar habilitado a atender pelo Sistema Único de Saúde.

EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
O Presente contrato tem por finalidade a realização de cirurgias eletivas, conforme ANEXO I, sendo que os pagamentos serão realizados com recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná, conforme Resolução 0615/2015.
A validade deste contrato está condicionada à execução dos serviços contratados pelo Município de Altamira do Paraná, conforme ANEXO I.
O Hospital deverá executar seus trabalhos de forma eficaz, seguindo os padrões e normas sanitárias vigentes.
O valor a ser repassado será exclusivo para pagamento de procedimentos de cirurgias eletivas, conforme ANEXO I, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar serviços de saúde, conforme contrato pactuado com o Município de Altamira do Paraná.
Emitir relatório, conforme parâmetros exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, com relação de pacientes atendidos.
Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento especializado dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual dos pacientes encaminhados.
Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e Resolução SESA 0615/2015, e apresenta-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
Notificar a beneficiaria por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas:
Efetuas os pagamentos conforme definido no item 5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
O Valor do presente contrato é de R$ R$ 29.781,45 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), o qual inclui todas as parcelas do incremento conforme aprovado na Resolução SESA 0615/2015.
Para o atendimento das despesas provenientes deste processo é indicada a seguinte dotação orçamentaria:
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE - **3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

DO PAGAMENTO
Os valores serão pagos de imediato, após a entrega e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, dos relatórios com os procedimentos realizados, conforme os preços definidos no ANEXO I.
O Repasse será realizado através de transferência bancaria em conta de titularidade da contratada.
No corpo da Nota Fiscal/Recibo, deverá ser informado numero do processo, do contrato, assim como a identificação do Banco, numero da Agencia e da Conta Corrente.

PRAZOS
O presente contrato tem a duração de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura e publicação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO
Caso a beneficiaria não cumpra as obrigações constantes neste contrato e demais exigências estabelecidas para a satisfação das condições para recebimento do repasse, estará sujeita a suspensão do repasse e/ou devolução dos valores recebidos.
O Presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
Nos casos previstos no item 07 do presente contrato;
Nos casos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independente de suas transcrições parciais ou totais, os documentos contidos nos autos do procedimento licitatório 111/2016.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O Presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, e pelos preceitos do direito publico,

aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

10.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco1. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

—prática corrupta” 2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

—prática fraudulenta‖ 3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma

intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

—prática colusiva‖ 4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um

objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

—prática coercitiva‖ 5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

—prática obstrutiva‖: significa:

deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7 subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a Outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado Paraná, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e beneficiarias, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Paraná, 26 de dezembro de 2016.

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Regazzo & Faller LTDA
ITAMAR REGAZZO PEDRESCHI PORTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:459CB183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 014/2016 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de salão para a realização da Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e eleição da mesa diretiva que será realizada no dia 01/01/2017.

EMPRESA: ANDIRÁ TENIS CLUB
CNPJ 78.302.924/0001-30
VALOR: (R$950,00) novecentos e cinquenta reais.
VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 02/01/2017

Andirá, 26 de dezembro 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:783700DE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 015/2016 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de serviços de sonorização com treliça e iluminação com led para palco a serem utilizados na Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e eleição da mesa diretiva que será realizada no dia 01/01/2017.

EMPRESA: VANESSA CRISTINA NOVELI
CNPJ 25.460.653/0001-84
VALOR: (R$1.200,00) hum mil e duzentos reais.
VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 02/01/2017

Andirá, 26 de dezembro 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:34EAD061

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 016/2016 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de 500 cadeiras e decoração de mesa de autoridades e entradas dos agentes políticos que tomarão posse na Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e eleição da mesa diretiva que será realizado no dia 01/01/2017.

EMPRESA: FÁBIO AUGUSTO BORGES DE MEDEIROS
CNPJ 20.935.676/0001-84
VALOR: (R$1.250,00) hum mil e duzentos e cinquenta reais.
VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 02/01/2017

Andirá, 26 de dezembro 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:EA53FDED

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor João Mitrovini Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 017/2016 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para Locação de (04) quatro climatizadores de ambiente para utilização na Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeito, Vereadores e eleição da mesa diretiva que será realizada no dia 01/01/2017.

EMPRESA: K-FACTOR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ME.
CNPJ 12.504.557/0001-49
VALOR: (R$400,00) quatrocentos reais = 01 climatizador
EMPRESA: DINO PAULO CAUDURO - ME
CNPJ 26.442.124/0001-10
VALOR: (R$1.050,00) hum mil e cinquenta reais = 03 climatizadores
VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 02/01/2017

Andirá, 26 de dezembro 2016.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:8FA60DA2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 021/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31/12/2016 o **Dr. Odair Batista de Oliveira Júnior**, advogado, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 7.202.596-2 SSP/PR e CPF nº 032.884.239-79, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná à Rua Agenor Carlos de Mello, 37, do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Presidência**.**

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2016.

Comunique-se
Cumpra-se
Publique-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:D376C2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA 122/2016

PORTARIA N° 122/2016

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, portadora do documento de identidade n° 8.272.426-5 SSP/PR, no cargo de **Diretor de Contabilidade**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:2E9AFB0B

CISLIPA
RESOLUÇÃO 73/2016

Resolução nº 73 de 26 de dezembro de 2016.

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no valor de **R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão e operacionalização da operação verão 2016/2017:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.1.90.11.00.00	1004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.13.00.00	1004	OBRIGAÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00
3.3.90.36.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300.000,00
3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	535.000,00
3.3.90.47.00.00	1004	OBIRGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00

Total Suplementação: R$ 931.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, na forma do disposto no Art. 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação registrado na Fonte:

1004 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:B5CACF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO N0 PMA 072/2014 – ID N0 1544 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

EXTRATO

3º ADITIVO - PRORROGAÇÃO
CONTRATO N0 PMA 072/2014 – ID N0 1544.
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
HOMOLOGADO EM 04/08/2014.

Data de homologação do Aditivo em 23/12/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **João Ubirajara Lopes**, Brasileiro, Casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADO: FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO - FUNERÁRIA - ME, com registro no CNPJ 16.611.625/0001-20, com sede a Rua Monsenhor Manoel Vicente, 115, Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Francisco Lopes de Araújo**, brasileiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 335.393 SSP-Pr, inscrito no CPF Nº 126.056.469.04, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Manoel Vicente, 115, Centro, CEP 83.370-000 – Antonina-PR.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços funerários, na forma descrita no Anexo I do **Pregão Presencial Nº 017/2014.**

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para **31/12/2017.**

DATA: 26/12/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, O SR. FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:AECD0B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 038/2015 – ID 1637 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 038/2015 – ID 1637
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 31/12/2016, do CONTRATO Nº 038-2015 – ID Nº 1637, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2015, firmado com a Empresa Sinco – Sinalização e Comunicação, Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.046.464/0001-63 para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, através do convênio TC 0412737-17/2013, do Município de Antonina com o Governo Federal, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o pedido de alteração do projeto solicitado pela Caixa Econômica Federal, agente repassadora do recurso.

DO CONTRATADO
O Contratado é a Empresa Sinco – Sinalização e Comunicação, Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.046.464/0001-63.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS.

Antonina, 23 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:8C6D803B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Joaquim Nabuco, , 40 - CEP: 89041070 - BAIRRO: Velha– Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SITIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.

VALOR CONTRATUAL: R$ 45.368,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680	06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
MARCELO TOLEDO FONSECA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A3500780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36-2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.889.230/0001-30, sita na ROD. PRT 466 - SITIO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALCEU PINTO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº026.376.109-64, domiciliada na SITIO BOA VENTURA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/04/2015, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 696,50 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
110	2	2659	COMIDA NO BUFFET Disponível na localidade Sítio	UN	35,00	13,00	455,00
110	3	7034	MARMITA MEDIA Disponível na localidade Sítio	UN	5,00	9,50	47,50
110	4	7032	MARMITAS GRANDE Disponível na localidade Sítio	UN	5,00	10,00	50,00
110	7	7037	REFRIGERANTE LATA 350 ml Disponível na localidade Sítio	UN	22,00	3,00	66,00
110	9	7039	SUCO COPO 400ML Disponível na localidade Sítio	UN	26,00	3,00	78,00
TOTAL							696,50

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1350	05.001.12.361.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	05.004.27.812.0511.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ALCEU PINTO DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4B065C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 932/2016

LEI N. º 932/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 29.777.533,91 (vinte e nove milhões setecentos e

setenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 25.865.533,91 (vinte e cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 3.508.000,00 (três milhões quinhentos e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

· ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**24.582.949,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.041.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	345.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.638.299,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.282.584,71**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.267.584,71
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TOTAL	**25.865.533,91**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

· ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**2.598.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.928.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**910.000,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	120.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**3.508.000,00**

2. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**379.000,00**
RECEITA DE PATRIMONIAL	10.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	361.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**27.000,00**
TOTAL	**404.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**29.777.533,91**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	
a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.250.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.250.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.250.000,00**
• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	**761.100,00**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	72.800,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	212.000,00
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	422.300,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	54.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**1.785.069,40**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	83.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	158.300,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	8.500,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	1.535.269,40
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**711.000,00**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	439.800,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	80.600,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	190.600,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**8.942.269,66**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.672.369,66
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	128.500,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	141.400,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**5.353.354,85**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.131.354,85
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	222.000,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**1.659.040,00**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	482.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.040,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	299.500,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**2.474.800,00**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	214.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.568.800,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	692.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**1.302.600,00**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	838.100,00
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	464.500,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**247.000,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	54.000,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	193.000,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**543.300,00**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	543.300,00
88 - ENCARGOS ESPECIAL	**666.000,00**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAL	666.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**25.745.533,91**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	120.000,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	25.865.533,91
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	25.865.533,91
b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**404.000,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	404.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**404.000,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**1.448.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.448.000,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.180.000,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.180.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**3.628.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**29.777.533,91**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R$ 5.131.354,85 (cinco milhões cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 em R$ 827.040,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quarenta reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de

2017 na importância de R$ 2.813.000,00 (dois milhões oitocentos e treze mil reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R$ 464.000,00(quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

VI – Fundo de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em R$ 3.628.000,00(três milhões seiscentos e vinte e oito mil reais).

Artigo 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em R$ 404.000,00(quatrocentos e quatro mil reais).

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 849/2015 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2017.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 35, parágrafo segundo da Lei Municipal nº 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal para o exercício de 2017 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com o layout do sistema SIM AM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder à republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 14 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 39 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, (Lei Municipal nº 893/2016, de 07/07/2016).

Artigo 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4142A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 272/2016

DECRETO N.º 272/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 10.000,00(dez mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2015 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 10.000,00(dez mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4650	000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**10.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....10.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4600	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**10.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C72EC57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N. 258/2016

Portaria n. 258/2016

Determina pena de desconto na remuneração, suspensão temporária de servidor público, e dá outras providências

Considerando, o conhecimento que chegou a esta municipalidade, de atos que em tese configuram infração disciplinar, atos praticados pela Servidora Joice Nascimento.
O Exmo. Prefeito municipal de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora acima identificada;
Art. 2º. Determinar o desconto na remuneração da servidora, da falta do dia 24 de dezembro, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 3º. Aplicar preventivamente a pena de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, à servidora, ou até que se conclua o processo administrativo disciplinar.
Art. 4º. Comunicar a servidora da presente suspensão, e da abertura do processo disciplinar.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:C602EDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2017	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
Órgão:	09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	2.301.347,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.346.565,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.241.565,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.241.565,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.051.565,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	190.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		954.782,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.782,00		
Órgão:	09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	2.301.347,00
Unidade:	001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:	2.301.347,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.346.565,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.241.565,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.241.565,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.051.565,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	190.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.500,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00

9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		954.782,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.782,00		
				TOTAL GERAL:	2.301.347,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7DB0B0F6

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDADO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2017
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.138,00	LEGISLATIVA	825.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	577.420,00	ADMINISTRAÇÃO	2.118.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.573,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.923,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.884,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.241.565,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.403.255,00	SAÚDE	3.346.880,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.420,00	EDUCAÇÃO	3.182.725,00
		CULTURA	215.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	14.456.690,00	URBANISMO	1.334.000,00
		HABITAÇÃO	92.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		AGRICULTURA	162.000,00
		INDÚSTRIA	27.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.177,00	ENERGIA	155.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.177,00	TRANSPORTE	325.000,00
		DESPORTO E LAZER	193.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	168.354,00	ENCARGOS ESPECIAIS	330.537,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	848.718,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	848.718,00		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	15.473.762,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F165842B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 479/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.473.762,00 (quinze milhões quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais), sendo R$ 8.998.612,00 (oito milhões novecentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais), do Orçamento Fiscal e R$ 6.475.150,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R$ 13.172.415,00 (treze milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e quinze) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e em R$ 12.347.415,00 (doze milhões trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 13.004.061,00
1.1 – Receita Tributária	R$ 348.138,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R$ 103.317,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 81.952,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 12.884,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 12.403.255,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 54.515,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 168.354,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 84.177,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 84.177,00
TOTAL	R$ 13.172.415,00

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 825.000,00
Total do Poder Legislativo	R$ 825.000,00
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	R$ 467.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 300.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 75.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 92.000,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 3.704.387,00
03.01 – DIVISAO DE CONT., TES. E TRIBUTAÇÃO	R$ 971.387,00
03.02 – DIVISAO DE ADMINISTRACAO E S. GERAIS	R$ 730.500,00
03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 157.000,00
03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 88.000,00
03.05 – DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 1.757.500,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.346.880,00
04.01 – DIVISAO DE SAUDE	R$ 61.900,00
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 3.284.980,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 411.000,00
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 151.000,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 260.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 3.397.725,00
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 3.228.725,00
06.02 – DIVISAO DE CULTURA	R$ 169.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 826.923,00
07.01 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 352.900,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 451.223,00
07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 22.800,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 193.500,00
08.01 – DIVISAO DE ESPORTES	R$ 193.500,00
Total do Poder Executivo	R$ 12.347.415,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.301.347,00 (dois milhões trezentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 1.452.629,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 474.103,00
1.3 – Receita Patrimonial 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 969.621,00 R$ 8.905,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	R$ 848.718,00
7.2 – Receitas de Operações Intraorçamentárias	R$ 848.718,00
TOTAL	R$ 2.301.347,00

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 2.301.347,00
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 2.301.347,00
TOTAL	R$ 2.301.347,00

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de Março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII- suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2017, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 21 de Dezembro de 2016.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0564D0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2016 (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 055/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – MENOR PREÇO MENSAL

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio David, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.481.338-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 269.681.308-66, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa e a Empresa **MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.802.348/0001-00**,** com sede a Rua Rocha Pombo, nº 1080 - Centro, na cidade de Campo Largo – Paraná, CEP 83.601-350, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Carlos Muller Neto, brasileiro, casado, portador da RG nº 698.159-3 e inscrito no CPF/MF nº 171.958.459-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo – Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado que ocorre através da central de regulação. A contratação será para a população do Município de Carlópolis, sendo que a empresa contratada deverá manter plantão nas 24 horas, no mínimo nas especialidades listadas a seguir:
a) Leitos de UTI Geral CREDENCIADOS PELO ESTADO,
b) Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO,
c) Centro de Imagem disponível com: Ressonância Magnética, litotripsia; CREDENCIADO PELO ESTADO
d) Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata,
e) CIRURGIA CARDIACA PEDIATRICA CREDENCIADO PELO ESTADO.
f) Neurocirurgia de alta complexidade CREDENCIADO PELO ESTADO.
g) Centro de Hemodinâmica CREDENCIADO PELO ESTADO.
SE HOUVER A NECESSIDADE DE INTERNAMENTO, O MESMO SERA FEITO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado do presente Aditivo será no valor mensal de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais),** pelo período de 02 (dois) meses, totalizando assim a importância de **R$ 90.000,00 (Noventa mil Reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **02/03/2017**, a contar da data de **31/12/2016**, conforme Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 055/2016 – Tomada de Preços nº 001/2016, permanecem inalteradas.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:ABDD4F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2016 (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 241/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 – MENOR PREÇO MENSAL

Contrato de prestação de serviços de limpeza e varrição das ruas do município, conforme especificações descritas no objeto do edital, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa PIRES LIMPEZA URBANA LTDA ME - CNPJ Nº 07.438.662/0001-97, estabelecida à Rua Francisco Avelino de Paiva, Nº 30 – Centro, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **PIRES LIMPEZA URBANA LTDA ME - CNPJ Nº 07.438.662/0001-97,** estabelecida à Rua Francisco Avelino de Paiva, Nº 30 – Centro, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Bruno Pires de Lima, portador do CPF nº 009.566.929-90, Sócio Administrador da Empresa, residente no Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza e varrição das ruas do município, da seguinte forma:

I – Varrição e limpeza mecanizada, através de máquina varredeira de rua, de todas as ruas e vias públicas do perímetro urbano do Município de Carlópolis/Pr que possuam quaisquer tipos de revestimento (asfalto, paralelepípedos, lajotas, cimento e/ou pedras irregulares), diariamente, acrescido de serviços de ensacamento e transporte de resíduos sólidos para sua destinação final, qual seja: Usina de Reciclagem do Munícipio de Carlópolis/Pr;

II – Varrição e limpeza, manual ou mecanizada, das calçadas, guias e sarjetas referentes às ruas e vias públicas compreendidas no perímetro urbano do Município de Carlópolis/Pr, diariamente, acrescido de serviços de ensacamento e transporte de resíduos sólidos para sua destinação final, qual seja: Usina de Reciclagem do Município de Carlópolis/Pr;

III – Capinação e raspagem de resíduos sólidos de todas as ruas e vias públicas do perímetro urbano do Município de Carlópolis/Pr, incluindo suas respectivas calçadas, guias e sarjetas, mensamente, com serviços de ensacamento e transporte de tais resíduos para sua destinação final, qual seja: Usina de Reciclagem do Município de Carlópolis/Pr;

IV – Lavagem, semanal, da Rua Benedito Salles, no trecho compreendido entre o Posto Garbelloti e o Posto Sentinela.

V – Limpeza pública em ruas presentes no Bairro São Pedro e Distrito da Nova Brasília do Itararé (Aditivo Contratual nº 001 – Valor (Previsão Adicional) de 31/07/2015.

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 083/2014, julgada em data de oito de agosto de 2014 e homologado pelo Decreto Nº 3.096 de 23/10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor da contratação para prestação de serviços de limpeza e varrição das ruas do município, será no valor mensal de **R$ 43.757,50 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta Centavos),** pelo período de 02 (dois) meses, totalizando assim a importância de **R$ 87.515,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e quinze Reais),** podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **02/03/2017**, a contar da data de **31/12/2016**, conforme Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 241/2014 – Pregão Presencial nº 083/2014 e seus Aditivos.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

PIRES LIMPEZA URBANA LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:57B15CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2016 (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº 067/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antonio David, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.481.338-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 269.681.308-66, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **OLIVEIRA & MAROCCHIO – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.723.315/0001-74, com sede a Rua Monte Caceros, nº 527 – Aptº 1903, Zona 03, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, CEP 87.050-180, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Vanderson Marocchio, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.507.093-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.141.369-86, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 041/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do SIM-AM. **Detalhamento do Objeto:** a empresa deverá cumprir o objeto prestando **no mínimo,** serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, geração e analise de dados, para os sistemas informatizados sendo eles: tabelas cadastrais; módulo planejamento e orçamento; módulo contábil; módulo tesouraria; modulo licitação; módulo contratos; módulo patrimônio; módulo controle interno; módulo folha de pagamento; módulo tributário; módulo obras; visando o atendimento as normas e leis em vigência, auxiliando os técnicos responsáveis, correspondendo ao envio das informações referente ao exercício em atraso ou vigente. Considera-se cada unidade um mês (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho,

agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), sendo o objeto desta licitação integrado de 12 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado do presente Aditivo é de **R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil Reais),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente até a data de **26/06/2017**, contados a partir da data de **27/12/2016**, conforme Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 067/2016 – Pregão Presencial nº 041/2016, permanecem inalteradas.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 26 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito
Contratante

OLIVEIRA & MAROCCHIO – SOLUÇÕESADMINISTRATIVAS LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5DC49768

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2016 – DP

Súmula: Designação de Funcionário Efetivo.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: **DESIGNAR**, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário Emílio Domingues Filho, matricula nº 1197-1, RG nº 3.421.918-4 SSP-PR, fiscal, para exercer suas funções na Divisão de Obras e Urbanismo.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 23 de dezembro de 2016/

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2880B392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 088/2016
Tomada de Preços nº 013/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ANDRE NEVES LIMA - ME, CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 3º, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 28/02/2017 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/05/2017.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:AFED07A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 076/2016
Tomada de Preços nº 011/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Construtora Tangará Ltda, CNPJ nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, Paragrafo 2° do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 27/04/2017 prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 27/05/2017, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:C0BA3A24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato de obras e serviços de engenharia nº 197/2014
Tomada de Preços nº016/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Flama Construções e Serviços Ltda, CGC/MF nº 03.121.972/0001-22
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de para o dia 31/05/2017, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 31/07/2017.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0D85DE3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 063/2016

Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência Contratual passando seu vencimento para 03/02/2017.Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5BE1BD5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 063/2016
Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 27/06/2017 e prorrogação do prazo de vigência Contratual passando para 27/07/2017.
Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:6C6AF5FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 064/2016
Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência Contratual passando seu vencimento para 03/02/2017.
Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:D80230F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 064/2016
Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MENON ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 24.079.572/0001-76
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 27/06/2017 e prorrogação do prazo de vigência Contratual passando para 27/07/2017.
Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:608D459B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 065/2016
Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência Contratual passando seu vencimento para 03/02/2017.
Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:FFD3E0E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 065/2016
Tomada de Preços nº 008/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 75.654.632/0001-78
Objeto: Conforme Cláusula Sétima, § 2º, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 27/06/2017 e prorrogação do prazo de vigência Contratual passando para 27/07/2017.
Data de Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5B2FFF4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2014
Pregão, na forma Presencial nº 097/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Leandro Bugay 03591172952, CNPJ nº 19.471.165/0001-70

Objeto: prorrogado o prazo de execução, passando o seu vencimento para 30/11/2016 e prorrogado o Prazo de Vigência passando seu vencimento para 20/10/2016 e pela prorrogação do Prazo de Execução fica alterado o valor global contratual passando de R$ 21.600,00 para R$ 23.760,00.

.Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:E12D0A8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - SUMÁRIO GERAL

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2017
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.126.900,00	LEGISLATIVA	1.179.540,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	ADMINISTRAÇÃO	2.250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	196.300,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.300,00	SAÚDE	6.557.960,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.563.000,00	EDUCAÇÃO	8.077.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.500,00	CULTURA	175.000,00
		URBANISMO	2.390.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	431.000,00
		AGRICULTURA	582.500,00
		INDÚSTRIA	240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	2.080.000,00
		DESPORTO E LAZER	123.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	830.000,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	27.000.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AB4C028A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2017	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.126.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.755.229,08	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	196.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.956.554,92	22.811.784,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.563.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.500,00	26.170.000,00			
				SUPERÁVIT	3.358.216,00
	TOTAL	26.170.000,00		TOTAL	26.170.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		3.358.216,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00		INVESTIMENTOS	3.418.216,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00	830.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	400.000,00	3.918.216,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00
				TOTAL	4.188.216,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00		DESPESAS CORRENTES	22.811.784,00	
RECEITAS DE CAPITAL	830.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.918.216,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	
	TOTAL	27.000.000,00		TOTAL	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7573475D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO IV - DESPESAS POR CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			22.811.784,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.755.229,08
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		96.850,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	96.850,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		116.737,50	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.737,50		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	11.563.941,58		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.813.541,58		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	749.400,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		977.700,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	977.700,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.956.554,92
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		148.150,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	148.150,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		456.964,92	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	456.964,92		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.281.440,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.630,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.046.650,00		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		

		E OUTRAS			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	389.300,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	593.150,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	492.900,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.363.810,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	282.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		70.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	70.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.918.216,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.418.216,00
4.4.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.816,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.816,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.403.400,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.961.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440.400,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		
				TOTAL GERAL:	27.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.755.229,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.956.554,92
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	22.811.784,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.418.216,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	400.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.918.216,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL GERAL	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6D59A45C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - SUMÁRIO GERAL - RPPS

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2017
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	720.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.558.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.280.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.020.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.020.000,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	4.300.000,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2510E9FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO I - RECEITAS E DESPESAS - RPPS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	720.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.672.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.558.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.000,00	2.094.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00				
RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	4.300.000,00			
			SUPERÁVIT		2.206.000,00
	TOTAL	4.300.000,00		TOTAL	4.300.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.206.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.196.000,00
			TOTAL		2.206.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	3.280.000,00		DESPESAS CORRENTES	2.094.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.020.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00	
	TOTAL	4.300.000,00		TOTAL	4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D6D009DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS - RPPS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			3.280.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		720.000,00	
1.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	720.000,00		
1.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	720.000,00		
1.2.1.0.29.07.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	700.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	040	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00	040	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		2.558.000,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.558.000,00		
1.3.2.8.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2.558.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV SERV RENDA FIXA	2.558.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.000,00	
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	2.000,00		
7.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			1.020.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.020.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	1.020.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	1.020.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	900.000,00		
7.2.1.0.29.03.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL	10.000,00		
7.2.1.0.29.05.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	10.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	100.000,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	100.000,00		
				TOTAL GERAL	4.300.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	720.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.558.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.280.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.020.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	1.020.000,00
TOTAL GERAL	4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C7A15548

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO IV - DESPESAS POR CATEGORIAS - RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.094.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.672.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.660.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	890.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	265.000,00		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	350.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	45.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		12.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			422.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		422.000,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.196.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.196.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.196.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00		
				TOTAL GERAL:	4.300.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.672.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	422.000,00

TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	2.094.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00
TOTAL GERAL	4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5D0D244B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO IX - DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - RPPS

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO				
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00	4.300.000,00
				TOTAL GERAL:	4.300.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.104.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00
TOTAL GERAL		4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C03877FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – Pr, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.
Art. 2o – A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES.....	**30.794.000,00**
Receita Tributária...	1.141.900,00
Receita de Contribuições.....	93.000,00
Receita Patrimonial...	196.300,00
Receita de Serviços.....	53.300,00
Transferências Correntes.....	29.172.000,00
Outras Receitas Correntes.....	137.500,00
RECEITA DE CAPITAL.....	**830.000,00**
Alienação de Bens....	270.000,00
Transferência de Capital.....	560.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA.....	**4.624.000,00**
(-) Descontos concedidos no IPTU.....	15.000,00
(-) Dedução Receita para Formação do FUNDEB....	4.609.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**27.000.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES.....	**3.280.000,00**
Receita de Contribuições.....	720.000,00
Receita Patrimonial.....	2.558.000,00
Outras Receitas Correntes.....	2.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	**1.020.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	**4.300.000,00**

Art. 3o – A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	**Valor R$**
01 – Legislativo Municipal.....	**1.179.540,00**
01.01 – Câmara Municipal.....	1.179.540,00
02 – Executivo Municipal.....	**477.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito.....	477.000,00
03 – Secretaria Geral.....	**123.000,00**
03.01 – Secretaria Geral....	123.000,00
04 – Secretaria de Administração...	**930.000,00**
04.01 – Secretaria de Administração...	930.000,00
05 – Secretaria de Finanças.....	**1.612.000,00**
05.01 – Secretaria de Finanças.....	1.612.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.....	**8.375.500,00**
06.01 – Departamento Administrativo Educação..	311.000,00
06.02 – Departamento de Ensino Fundamental...	6.411.500,00
06.03 – Divisão de Educação Infantil.....	1.071.000,00
06.04 – Departamento de Educação Especial.....	284.000,00
06.05 – Departamento de Cultura e Turismo.....	175.000,00
06.06 – Divisão de Esportes.....	123.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde.....	**6.557.960,00**
07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde.....	6.557.960,00
08 – Secretaria do Bem Estar Social.....	**1.751.500,00**
08.01 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social.....	1.187.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	523.500,00
08.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	41.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**4.470.000,00**
09.01 – Departamento de Obras e Urbanismo...	2.151.000,00
09.02 – Departamento de Engenharia.	239.000,00
09.03 – Divisão do Serviço Rodoviário.....	2.080.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente....	**1.013.500,00**
10.01 – Departamento Agropecuário.	582.500,00
10.02 – Departamento de Meio Ambiente.....	431.000,00
11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.....	**240.000,00**
11.01 – Departamento Administrativo de Indústria e Comércio.....	240.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	**270.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência.....	270.000,00
TOTAL.....	**27.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	**Valor R$**
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO.....	4.300.000,00
01.01 – Administração Geral do FUNDOFEP.....	399.000,00
01.02 – Assistência a Servidores Estatutários.....	550.000,00
01.03 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas.....	1.155.000,00
Reserva de Contingência.....	2.196.000,00
TOTAL	**4.300.000,00**

Art. 4o – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 606/2016, de 15/07/2016, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite

do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9o da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VIII – Utilizar o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5o – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6o – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 606/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2017.

Fernandes Pinheiro - PR, em 22 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3553A40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano V / Edição n° 1154, do dia 22 de Dezembro de 2016 encontra-se publicada a "Portaria nº. 230/2016", onde consta "230/2016" deve-se ler "232/2016". Nada mais para o momento.

General Carneiro, 26 de dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E45C2C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1428/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº031/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	200.000,00
238	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D68FB969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1426/16 de 26/12/2016, Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 742.000,00** (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
90	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	360.000,00
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	130.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	62.000,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	150.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A56F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1427/16 de 26/12/2016, Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 513.000,00** (Quinhentos e Treze Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
230	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	100.000,00
231	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	325.000,00
235	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	69.000,00
232	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	15.000,00
236	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	4.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2DD51497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1428/16 de 26/12/2016, Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
237	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	200.000,00
238	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.50.43	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:60E1F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1397/15 de 23/12/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$779.000,00(setecentos e setenta e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
137	1000	02.007.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	779.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$779.000,00 na fonte 1000.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 26 de dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DDDEE5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1429/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Verba Indenizatória de Apoio a Atividade Parlamentar e dá outras providências correlatas;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº007/2016 de autoria do Legislativo**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Verba Indenizatória de Apoio a Atividade Parlamentar – de natureza indenizatória e em valor mensal correspondente até o limite máximo de1 (um) inteiro subsídio mensal devido a cada vereador – destina-se ao ressarcimento das despesas oriundas de manutenção, de apoio e assistência ao desenvolvimento das atividades (atribuições) relacionadas diretamente ao exercício do cargo de agente político durante o exercício do mandato.

Parágrafo único: Os valores ressarcidos a título Verba Indenizatória de Apoio a Atividade Parlamentar não se incorporam e não integram à remuneração, subsídios ou proventos para qualquer fim, bem como não serão computados para efeito dos limites remuneratórios de que tratam o inciso XI e §11, ambos do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Entende-se por dispêndio de manutenção, apoio e assistência às atividades parlamentares, observadas as disposições regimentais pertinentes, aquelas diretamente relacionadas ao custeio das atividades típicas do exercício da atividade parlamentar, bem como relacionadas ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, formulação e divulgação das ações, projetos e programas de interesses da coletividade e de viabilização de ações de promoção social e cultural direcionadas à coletividade deste Município e notadamente, sem prejuízo de outras:

I. Despesas com passagens aéreas e de ônibus, intermunicipais ou interestaduais;
II. Telefonia;
III. Serviços postais;
IV. Assinatura de publicações periódicas, revistas, jornais, dentre outros.
V. Fornecimento de alimentação, exclusivamente em nome do parlamentar;
VI. Hospedagem, exclusivamente em nome do parlamentar;
VII. Outras despesas com locomoção, contemplando locação ou fretamento de aeronaves, veículos automotores e embarcações, serviços de táxi, pedágio e estacionamento e passagens terrestres, marítimas ou fluviais; combustíveis e lubrificantes;
VIII. Contratação de consultorias e trabalhos técnicos; e ou para divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores às eleições;
IX. Participação do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres;
X. Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 3º - A Verba Indenizatória de Apoio a Atividade Parlamentar será liberada até o 10 (décimo) dia útil de cada mês – mediante determinação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a cargo do Presidente, em valor suficiente, respeitado o limite máximo de que trata o art. 1º desta Lei – ao atendimento das despesas efetivamente realizadas pelo Parlamentar durante o Mês de referência imediatamente anterior, à vista de solicitação/requerimento, anexada do relatório e comprovantes , apresentados até o 5 (quinto) dia útil do mês da liberação.

Parágrafo Único: Os valores serão suspensos tão logo cessem os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao ressarcimento nos termos desta Lei.

Art. 4º - Órgão de Controle Interno ou Externo, e ou Comissão instituída para fim especifico, esta último, em sendo o caso, constituída por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, promoverá o exame minucioso do relatório e dos documentos apresentados, com atribuições de auditoria, emitindo parecer sobre a regularidade de cada despesa efetuada, com eventuais recomendações de providencias pertinentes.

Art. 5º - Não serão ressarcidas despesas praticadas em desconformidade com as disposições desta Lei e com as regras regimentais pertinentes, bem assim quantas mais não se harmonizem com os princípios da legalidade, moralidade, da impessoalidade, eficiência, transparência, razoabilidade e da economicidade consagrados pela Constituição Federal.

Art. 6º - Responderá cada Vereador, às suas próprias expensas, pelas despesas que venham a ser reconhecidas irregulares pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, e ou pela Comissão.

Parágrafo Primeiro: Reconhecida a constatação da irregularidade da despesa, após oferta de contraditório e da ampla defesa, o Vereador responsável deverá providenciar o ressarcimento integral do erário, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais responsabilidades incidentes, civil, administrativa e penal, devendo o Controle Interno ou Comissão comunicar imediatamente o Tribunal de Contas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação das dotações orçamentárias próprias e especifica, alocadas no orçamento da Câmara Municipal e com previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, observando-se, ainda, o limite constitucional previsto para despesas da Casa Legislativa e demais normas da legislação financeiras quanto aos créditos necessários.

Art. 8º - Ficam revogados todos os atos normativos que, expedidos pela Câmara Municipal, dispuseram ou disponham sobre a matéria de que trata esta Lei, permanecendo em vigor a Lei Municipal 1.414/2016, com aplicação subsidiária, naquilo que não for incompatível e ou contrário aos preceitos previsto na presente Lei.

Art. 9º - Eventuais omissões desta Lei serão regulamentadas por Resolução.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro – Paraná em 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8AC54ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 025/2016

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 025/2016 de 26/12/2016. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço em impressão de 1000 revistas com 20 páginas cada, em papel couche, estando incluso elaboração das matérias, revisão, diagramação e arte final.. Adjudico as empresas ADEMIR PADILHA FAGUNDES - ME, inscrita no CNPJ 17.567.112/0001-21, RUA SETE DE SETEMBRO, 2853 SALA - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 26/12/2016

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DFA4A019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 3/2016

Data : 22 de dezembro de 2016.

Ementa: *Estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra – PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1°. A Câmara Municipal de Guaíra é composta de Vereadores, representantes do povo guairense, eleitos, na forma da Constituição Federal e da legislação específica, para legislatura de 4 (quatro) anos.
Art. 2°. A Câmara Municipal desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe são inerentes:
I - organizante, que compreende a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica Municipal e de suas emendas;
II - institucional, segundo a qual a Câmara:
elege sua Mesa;
procede à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, sua declaração de bens;
zela pela observância dos preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra atos do Prefeito que os transgrida.
III - legislativa, que consiste em deliberar sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
IV - fiscalizadora, exercida, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;
V - julgadora, que ocorre nos casos em que julga as contas municipais e demais responsáveis por bens e valores, processa e julga o Prefeito, seu substituto legal e os Vereadores, respectivamente, por infrações político-administrativas e faltas ético-parlamentares;
VI - administrativa, exercida através da competência de proceder à organização de sua estrutura, seu quadro de pessoal e seus serviços;
VII - auxiliadora ou de assessoramento, que consiste em sugerir ao Executivo medidas de interesse público de alçada do Município.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 3°. A Câmara Municipal de Guaíra tem sua sede situada na Praça João XXIII, n° 200, região central da cidade.
Parágrafo único - Pode a Câmara Municipal, por motivo de conveniência pública, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no território do Município de Guaíra, mediante requerimento e aprovação de maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 4°. No recinto de reuniões do plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão do País, do Estado, do Município ou do Poder Legislativo, na forma de legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.
Art. 5°. É vedada a utilização do recinto de reuniões da Câmara Municipal para fins estranhos à sua finalidade.
Parágrafo único - Não se aplica a vedação do *caput* deste artigo às atividades de interesse público promovidas pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo ou Judiciário, mediante autorização prévia da Mesa.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 6°. A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:
I - ordinárias.
II - extraordinárias, quando, com este caráter, for convocada na forma da Lei Orgânica Municipal e deste Regimento.
III - solenes.
§ 1°. A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto a Câmara não deliberar sobre a Lei Orçamentária do ano subsequente;
§ 2°. A Câmara deliberará, quando convocada extraordinariamente, somente sobre a matéria objeto da convocação;
§ 3°. As sessões ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em feriados ou pontos facultativos.
Art. 7°. A Câmara reunir-se-á, além de outros casos previstos neste Regimento, para:
I - inaugurar a sessão legislativa;
II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em 1° de janeiro do ano subsequente ao da eleição, e ouvir-lhes individualmente o compromisso estabelecido no *caput* do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Seção I
Da Sessão de Instalação da Câmara

Art. 8°. A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial, no dia 1° de janeiro às 20 (vinte) horas, quando será presidida pelo Vereador mais idoso entre os eleitos.
Parágrafo Único - A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de maioria absoluta dos Vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o artigo 11, a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.
Art. 9°. Os Vereadores munidos do respectivo diploma e prova de desincompatibilização tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o artigo 8°, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário *ad hoc* indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, consistindo na seguinte fórmula: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o Código de Ética, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo".
Art. 10. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
Art. 11. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 9° deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do artigo 9°.
Art. 12. No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, ficando à disposição dos interessados na secretaria da Casa, mediante requerimento.
Art. 13. Seguir-se-á às votações para eleição da Mesa, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.
Art. 14. Cumprido o disposto no artigo 12, o Presidente provisório facultará a palavra por 5 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores interessados e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 15. O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no artigo 11, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se o disposto no artigo 99.
Art. 16. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá tomar posse sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará impreterivelmente no prazo a que se refere o artigo 11.
Art. 17. O Vereador eleito e diplomado deverá apresentar à Mesa, a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária, declaração de bens, prova de sua desincompatibilização, quando necessária, e demais dados para fins de composição de sua ficha individual, que será por ele assinada.

§ 1°. O nome parlamentar compor-se-á, salvo a juízo do Presidente, apenas de dois elementos, que poderão ser prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.
§ 2°. Caberá à Secretaria da Casa organizar a relação alfabética dos nomes dos Vereadores diplomados, de acordo com seus nomes parlamentares, que deverá ser concluída antes da instalação da sessão de posse.
Art. 18. Verificada a ocorrência de homonímia, a Secretaria da Casa observará o seguinte:
I - havendo dúvida, poderá exigir do Vereador diplomado prova de que é conhecido por dada opção de nome, indicado no pedido de registro;
II - ao Vereador diplomado que, na data máxima prevista para o registro, esteja exercendo mandato eletivo ou tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que nesse mesmo prazo se tenha candidatado com um dos nomes que indicou, será deferido o seu uso, ficando os outros impedidos de fazê-lo.
III - ao Vereador diplomado que, pela sua vida política, social ou profissional, seja indicado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observando o disposto no inciso anterior.
IV - tratando-se de Vereadores diplomados cuja homonímia não se resolva pelas regras dos incisos anteriores, a Secretaria da Casa deverá notificá-los para que, em 2 (dois) dias, cheguem a um acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;
V - não havendo acordo, a Mesa registrará cada Vereador eleito com o nome e sobrenome.
Parágrafo único - a Secretaria da Casa poderá exigir do eleito prova de que é conhecido por determinada opção de nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

Seção II
Da Formação da Mesa e Suas Modificações

Art. 19. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Parágrafo Único - Haverá um suplente de secretário, que somente se considerará integrante da Mesa quando em efetivo exercício.

Art. 20. Findo o mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para o mandato de 1 (um) ano.
Art. 21. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.
§ 1°. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais idoso permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 2°. A eleição para renovação da Mesa será realizada na última sessão ordinária do mês de dezembro de cada ano civil, não podendo ser antecipada, considerando empossados seus membros, automaticamente, no dia 1° de janeiro do ano subsequente.
§ 3°. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa por votação nominal.
§ 4°. A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos, desconsiderando nomes parlamentares.
§ 5°. Na renovação da Mesa Diretiva, os Vereadores poderão ser convocados até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, para sessão extraordinária, em que será realizada a solenidade de passagem dos cargos, a eleição das Comissões permanentes, bem como a entrega do Inventário de Bens Patrimoniais à Mesa empossada automaticamente em 1° de janeiro.
Art. 22. Para as eleições que se refere o *caput* do artigo 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da Legislatura precedente.
Art. 23. O Suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para cargo da Mesa.
Art. 24. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, a que se refere o Parágrafo único do artigo 8º, os Vereadores presentes serão considerados empossados automaticamente e o Vereador mais idoso dentre eles assumirá a presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais.
Art. 25. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, a terceiro escrutínio, no qual se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso será proclamado vencedor.
Art. 26. Os Vereadores eleitos para a renovação da Mesa Diretora, serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário, na sessão em que se realizar sua eleição, e entrarão em exercício a partir do dia 1° de janeiro do ano subsequente.
Art. 27. Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga do cargo de Presidente ou Vice-Presidente.
Parágrafo Único - Se a vaga for do cargo de Secretário, assumi-lo-á o respectivo suplente.
Art. 28. Considerar-se-á vago qualquer cargo da mesa quando:
I - extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 90 (noventa) dias;
III - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário;
IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.
Art. 29. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita por justificativa escrita apresentada no Plenário.
Art. 30. Qualquer componente da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso ou omisso no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo outro Vereador para a complementação do mandato, através de requerimento devidamente fundamentado pelo Código de Ética.
Art. 31. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observado o disposto no artigo 21.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 32. São órgãos da Câmara:
I - o Plenário;
II - a Mesa, composta por:
Presidência;
Vice-Presidência;
Secretaria.
III - as Lideranças parlamentares;
IV - o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
V - as Comissões;
VI - o Conselho Legislativo.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO E DO QUORUM

Art. 33. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º. O local é o recinto específico de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão, nos termos deste Regimento.
§ 3º. O *quórum* é o número legal exigido para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.
§ 4º. Para efeito de *quórum* computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 34. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes;
I - elaborar e apreciar as leis municipais sobre matérias de competência do Município;

II - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentarias;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - autorizar, sob a forma da lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:
abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;
operações de créditos;
aquisição onerosa de bens imóveis;
alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
concessão e permissão de serviço público;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
participação em consórcios intermunicipais.
V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
perda de mandato do Vereador;
aprovação ou rejeição das contas do Município;
concessão de licença ao Prefeito nos casos de previstos em Lei;
consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
regulamentação das eleições dos Conselheiros Distritais;
delegação ao Prefeito para a elaboração legislativa.
VI - expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto a seguinte;
alteração do regimento interno;
destituição de membros da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em Lei;
julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste regimento;
constituição de Comissões especiais.
VII - fixação ou atualização da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;
VIII - processar e julgar o Vereador pela pratica de infração político-administrativa;
IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração quando delas careça;
X - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
XI - eleger a Mesa e as Comissões permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XII - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;

Art. 35. As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:
I - maioria simples;
II - maioria absoluta;
III - maioria de 2/3 (dois terços).
§ 1º. Dependem da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores:
I - a aprovação de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar;
III - a aprovação de proposição que conceda anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária.
§ 2º. Dependem da maioria absoluta dos votos dos Vereadores:
I - deliberação sobre perda do mandato de Vereador;
II - rejeição de veto;
III - aprovação de lei complementar.
§ 3º. As deliberações da Câmara e de suas Comissões, ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III
DA MESA

Seção I
Da Competência

Art. 36. Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:
I - dirigir os serviços da Casa;
II - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
III - promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal;
IV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão;
V - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
VI - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
VII - adotar as providências cabíveis, por solicitação de interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais e legais do mandato parlamentar;
VIII - promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências necessárias de sua alçada ou que se insiram na competência legislativa da Câmara;
IX - encaminhar, a requerimento de Vereador, solicitação de informações e requisição de documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal;
X - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador nos termos do código de ética;
XI - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal e/ou no Código de Ética, assegurada a ampla defesa;
XII - decidir conclusivamente, quando provocada ou em grau de recurso, sobre as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços administrativos da Câmara;
XIII - propor à Câmara projetos dispondo:
privativamente, sobre:
sua organização, funcionamento e polícia;
regime jurídico e estatuto de seu pessoal;
criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços;
fixação da remuneração de seus servidores;
as contas prestadas anualmente pelo Prefeito municipal;
conceder autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;
o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e suas formas de reajuste.
sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.
XIV - prover os cargos e funções, regulamentar os serviços administrativos da Câmara, conceder licença, aposentadoria, vantagens, colocar em disponibilidade e exonerar;
XV - requisitar servidores da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
XVI - aprovar a proposta orçamentária da Câmara, observados os limites incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
XVII - encaminhar até 31 de agosto de cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara ao Poder Executivo;
XVIII - abrir créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e de seus serviços, cientificando o Poder Executivo;
XIX - estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XX - aprovar o orçamento da Câmara;
XXI - encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XXII - conceder licenças na forma do § 3º do artigo 104;
XXIII - requisitar reforço policial, nos termos do parágrafo único do artigo 267;
XXIV - requisitar informações ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º - A mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.
§ 2º - Quando, antes de iniciar determinada sessão ordinária, ou extraordinária verificar-se a ausência dos membros efetivos da mesa, assumirá a presidência o suplente de secretario e, se também não houver comparecido, fá-lo-á o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de secretário *ad hoc*.
§ 3º - A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção II
Do Presidente

Art. 37. O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.
Art. 38. São atribuições do Presidente, além das que estão estabelecidas neste regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - quanto às sessões da Câmara:
presidí-las;
manter a ordem;
conceder a palavra aos Vereadores;
advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
interromper o orador que se desviar da questão em debate, falar do vencido ou se utilizar de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
suspender a sessão quando necessário, independentemente de consentimento de qualquer votação;
decidir questões de ordem, reclamações e precedentes regimentais;
anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes em Plenário;
anunciar a fluência de prazo para interposição de recurso;
submeter à discussão e votação matéria a isso destinada;
anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
designar a Ordem do Dia até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a realização da sessão, observado o parágrafo único do artigo 121 e o disposto nos artigos 176 e 177;
convocar as sessões da Câmara;
desempatar as votações;
votar em matérias que exijam maioria qualificada;
aplicar a penalidade de censura oral a Vereador nos termos do Código de Ética.
II - quanto às proposições:
proceder à distribuição de matéria às Comissões permanentes ou Temporárias;
deferir a retirada de proposição da Ordem do Dia;
despachar indicações e requerimentos;
determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;
decidir os conflitos de competência das Comissões.
III - quanto às Comissões:
assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
convidar o relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento do parecer;
convocar as Comissões permanentes durante o período de recesso parlamentar, nos termos do artigo 73;
designar substitutos para membros das Comissões, em suas vagas ou em seus impedimentos;
declarar a perda de lugar de membros das Comissões por motivo de falta;
assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias constituídas;
julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão;
conceder prorrogação de prazo ao relator, nos termos do § 4 do artigo 82;
designar Comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias.
IV - quanto à Mesa:
presidir suas reuniões;
tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
distribuir a matéria que dependa de parecer;
executar suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.
V - quanto às publicações e à divulgação:
determinar a publicação de matéria referente à Câmara;
não permitir publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
divulgar as decisões do Plenário, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;
dar publicidade prévia da pauta das sessões;
autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata.
VI - quanto à sua competência geral:
substituir, nos termos da Lei, o Prefeito municipal;
dar posse aos Vereadores;
declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento, renúncia ou perda de mandato de Vereador;
zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais e legais de seus membros;
convocar e reunir os líderes e Presidentes de Comissões permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;
encaminhar aos órgãos ou entidades competentes as conclusões de Comissão parlamentar de inquérito;
autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
promulgar resoluções e assinar os atos da Mesa;
promulgar lei, nos termos do § 5º do artigo 171 e do artigo 172;
assinar a correspondência oficial da Câmara;
autorizar licitações, homologar seus resultados;
interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário;
promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas de direitos e esclarecimento de situações;
realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades públicas e privadas em geral;
credenciar agente de imprensa rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam honrarias;
conceder audiência ao público, a seu critério, em dias e horas prefixadas;
requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;
VII – quanto a outras competências:
convocar suplente de Vereador, quando for o caso, nos termos do artigo 105;
dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste regimento, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões ou qualquer integrante de tais Órgãos individualmente considerados;
praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo;
receber as mensagens de propostas legislativas;
encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações quando haja convocação da Edilidade em forma regular;
solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
proceder a devolução à tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o secretário da Câmara Municipal de Guaíra;
determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;
administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a sua gestão;
expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma;
Art. 39. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 40. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 41. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3(dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes, e em outros previstos em lei.
Parágrafo único. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 42. Para usar a palavra ou tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto.
Art. 43. O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara.
Art. 44. O Presidente poderá delegar oficialmente ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria, mediante expedição de competente portaria, exceto na hipótese do artigo 41 desse Regimento.
Art. 45. As decisões do Presidente serão emanadas por portaria.

Seção III
Do Vice-Presidente

Art. 46. Incumbe ao Vice-Presidente substituir automática e independentemente de qualquer ato, o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos.
§ 1º. Sempre que se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da presidência ao Vice-Presidente.
§ 2º. Não se achando presente o Presidente à hora do início dos trabalhos da sessão, será ele substituído sucessivamente e na série:
I - pelo Vice-Presidente;
II - pelo secretário;
III - pelo Vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.
§ 3º. Procede-se da mesma forma estabelecida no parágrafo anterior quando o Presidente tiver que deixar a presidência dos trabalhos.
§ 4º. Compete ao Vice-Presidente, quanto à Mesa, tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar com o Presidente e os secretários os atos da Mesa, em especial:
I - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de Membro da Mesa.

Seção IV
Do Secretário

Art. 47. Compete ao Secretário:
I - organizar o expediente e a ordem do dia;
II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata quando requerido, as proposições e demais matérias que devam ser de conhecimento da casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VI - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

Seção V
Da Destituição dos Membros Mesa

Art. 48. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou se omitam no seu exercício, mediante instauração de processo disciplinar na forma do código de ética, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS LIDERANÇAS PARLAMENTARES

Art. 49. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre os assuntos em debate.
Art. 50. No início de cada sessão legislativa os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.
Parágrafo único. Na falta de indicação, considerar-se-ão líder e vice-líder respectivamente, o primeiro e o segundo Vereadores mais votados de cada bancada.
Art. 51. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste regimento.
Art. 52. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas pelo Presidente da Câmara.
Art. 53. O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo, composta de líder e de vice-líder.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. As Comissões da Câmara são:
I - permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, atuando como copartícipes e agentes do processo legislativo, subsistindo através das legislaturas;
II - temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.
Art. 55. Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas que participam da Câmara.
Parágrafo único - O Vereador que se desvincular de sua bancada perde automaticamente o direito à vaga que ocupava em razão dela, ainda que exerça cargo de natureza eletiva.
Art. 56. Cabe às Comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes forem aplicáveis:
I - discutir e votar as proposições que, sujeitas à deliberação do Plenário, lhes forem distribuídas;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos dos artigos 271 e 272;
III - convidar/convocar secretários e assessores municipais e diretores de órgãos da administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - encaminhar, por deliberação dos membros da Comissão, pedidos escritos de informações ao Poder Executivo;

VII - acompanhar e apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
VIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, em articulação com a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara;
IX - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal;
X - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XI - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo projeto de resolução;
XII - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;
XIII - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, institutos e universidades e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento;
XIV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.
§ 1º. Aplicam-se à tramitação de projetos sujeitos à deliberação conclusiva de Comissão, no que couber, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades exigidas para as matérias sujeitas à apreciação do Plenário.
§ 2º. As atribuições contidas nos incisos VI, XI e XIV do *caput* deste artigo não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.
Art. 57. A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre matéria de competência destas, terá instaurado procedimento próprio em sequência numérica por Comissão.
§ 1º. A Comissão, para a execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado as providências ou informações nos termos dos artigos 71, incisos IV e VII da Constituição Federal, dispostas no inciso IV do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. Serão concedidos prazos não inferiores a 10 (dez) dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.
§ 3º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Composição e da Instalação

Art. 58. O número de membros das Comissões permanentes será de 3 (três), designados no início de cada sessão legislativa de cada legislatura, para os cargos de Presidente, Relator e Secretário.
Parágrafo único - Os membros da Comissão, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou se omitam no seu exercício, mediante instauração de processo disciplinar na forma do Código de Ética da Câmara Municipal.
Art. 59. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão extraordinária de cada sessão legislativa, por um período de 1 (um) ano, mediante escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.
§ 1°. Far-se-á votação, separada para cada Comissão através de cédulas impressas, indicando-se os nomes dos Vereadores, e as respectivas Comissões.
§ 2°. Na organização das Comissões Permanentes obedecer-se-á ao disposto no artigo 55, deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício, nem o suplente deste;
§ 3°. O Vice-Presidente e o Secretário somente poderão participar de Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.

Subseção II
Das Competências

Art. 60. A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:
I – Constituição, Legislação e Justiça;
II - Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
IV - Educação, Saúde e Assistência.
Art. 61. Compete à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça:
I - pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação;
II - pronunciar-se sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
III - pronunciar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
aquisição e alienação de bens imóveis;
contratos, ajustes, convênios e consórcios;
concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
declaração de utilidade pública de sociedade civil, associação ou fundação;
alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.
§ 1º. É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino dado por este Regimento.
§ 2º. Concluindo a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposição, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado, prosseguirá a tramitação.
§ 3º. Tratando-se de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade parcial ou ainda erro gramatical e de técnica legislativa, a Comissão corrigirá o vício mediante emenda, quando cabível.
Art. 62. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
§ 1º. Examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre:
I - o Plano Plurianual;
II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - a Lei Orçamentária Anual;
IV - a prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - as proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos.
§ 2º. Emitir parecer sobre:
I - os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam cargos públicos e fixem os respectivos vencimentos e outras vantagens pecuniárias dos servidores públicos;
II - as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
III - os planos e programas municipais de que trata o § 4º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal;
IV - os projetos de fixação de subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários, dos Vereadores e suas formas de reajuste;
V - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
§ 3º. Solicitar à autoridade responsável, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, de acordo com o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.
§ 4º. Sugerir ou efetuar as modificações necessárias nas proposições especificadas nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo.
Art. 63. À Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente compete emitir parecer sobre:
I - assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação,

transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento;
II - planos de organização político-administrativa do Município, viário e habitacional;
III - desenvolvimento e integração de regiões, planos regionais de desenvolvimento econômico e social e incentivos regionais;
IV - sistema de defesa civil e política de combate às calamidades;
V - transporte aéreo, ferroviário, rodoviário, metroviário e por dutos;
VI - ordenação e exploração dos serviços de transporte de passageiros e cargas;
VII - segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego;
VIII - desapropriação e disposição de bens imóveis de propriedade do Município;
IX - obras em geral;
X - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XI - planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidas as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros;
XII - cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica;
XIII - políticas, programas e planos concernentes à atividade industrial, comercial e agrícola e ao setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
XIV - política e sistema municipal de turismo e exploração das atividades e dos serviços turísticos;
XV - regime jurídico das empresas e tratamento preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte;
XVI - fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas, às diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento municipal equilibrado e planos regionais e setoriais;
XVII - o plano municipal do meio ambiente;
XVIII - as proposições que visem ao controle da poluição ambiental, à proteção da vida humana e à preservação dos recursos naturais;
XIX - a política e o sistema municipal do meio ambiente e a legislação de defesa ambiental;
XX - os recursos naturais renováveis, a flora, a fauna, a desertificação e demais assuntos edafológicos;
XXI - promover estudos e propor medidas preventivas que possam melhorar a qualidade do meio ambiente;
XXII - assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
XXIII - trabalho do menor de idade e da mulher;
XXIV - política salarial dos servidores municipais;
XXV - política de emprego e de aprendizagem e treinamento profissional;
XXVI - conflitos coletivos de trabalho e negociações coletivas;
XXVII - descentralização da administração pública municipal;
XXVIII - matérias relativas ao serviço público da administração municipal, direta e indireta, inclusive da fundacional;
XXIX - regime jurídico dos servidores públicos municipais, ativos e inativos;
XXX - regime jurídico dos bens públicos;
XXXI - prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico;
XXXII - economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
XXXIII - relações de consumo e medidas de defesa do consumidor;
XXXIV - composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços públicos e privados;
XXXV - concessão de serviços públicos;
XXXVI - sistema municipal de defesa do consumidor;
XXXVII - defesa e conscientização dos direitos do consumidor;
XXXVIII - segurança dos próprios públicos municipais;
XXXIX - proposições ou assuntos que visem à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;
XL – medidas que possam melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;
XLI - proposições e assuntos atinentes à Guarda Municipal;
XLII - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Art. 64. À Comissão de Educação, Saúde e Assistência compete emitir parecer sobre:
I - assuntos atinentes à educação em geral, neles incluídos:
política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
o direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação.
II - sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto;
III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico e acordos;
IV - direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação;
V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;
VI - diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
VII - concessão de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município;
VIII - desenvolver estudos visando à preservação da memória da cidade, no plano estético e paisagístico, de seu patrimônio histórico e de seus valores culturais e artísticos;
IX - assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;
X - organização institucional da saúde no Município;
XI - política de saúde, processo de planificação em saúde e sistema **único** de saúde;
XII - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
XIII - higiene, educação e assistência sanitária;
XIV - controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;
XV - recursos humanos para a saúde;
XVI - saúde ambiental, ocupacional e infortunística, e seguro de acidentes do trabalho;
XVII - alimentação e nutrição;
XVIII - código sanitário municipal;
XIX - cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
XX - denúncias de violência aos direitos humanos, especialmente a praticada contra deficientes, crianças e adolescentes, mulheres, negros, índios e idosos;
XXI - violência aos direitos humanos, individuais ou coletivos, que tenha sido praticada no âmbito do Município, acompanhando, investigando e denunciando a autoridade competente;
XXII - assuntos referentes às minorias étnicas e sociais;
XXIII - preservação e proteção das culturas populares e étnicas do Município;
XXIV - proteção à família, à maternidade, aos idosos e às pessoas com deficiência;
XXV - palestras, debates, conferências e trabalhos técnicos referentes aos direitos humanos e à defesa da cidadania, promovendo estes eventos;
XIX - outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 65. As Comissões Temporárias são:
I - especiais;
II - parlamentares de inquérito;
III - externas;
IV - processantes.
§ 1º. As Comissões Temporárias compor-se-ão por vereadores designados pelo Presidente da Câmara em decorrência de indicação dos líderes, na forma do artigo 58, ou independentemente de indicação se, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, não se fizer a indicação dos membros.
§ 2º. Na constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o princípio da proporcionalidade e o rodízio entre as bancadas não contempladas na anterior, de tal forma que as bancadas ou blocos parlamentares possam fazer-se representar em algum momento da sessão legislativa.
§ 3º - A primeira reunião da Comissão Temporária dar-se-á até 5 (cinco) dias da publicação do ato de sua constituição.

§ 4º. A participação de Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente.
§ 5º. As Comissões Temporárias se extinguem:
I - pela conclusão da sua tarefa;
II - pelo decurso de seu prazo.
§ 6º. O prazo das Comissões Temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 66. As Comissões especiais serão:
I - compostas na forma do artigo 58 para dar parecer, quanto ao mérito, a:
proposições que versem sobre matéria de competência de mais de 3 (três) Comissões;
proposições que não tenham sido apreciadas pela Comissão competente no prazo regimental.
II - constituídas para tratar de assunto específico de interesse da Câmara ou da comunidade, ressalvada a competência de Comissão Permanente.
§ 1º. A constituição de Comissão Especial processar-se-á a juízo do Presidente da Câmara:
I - por iniciativa sua ou a requerimento de líder ou de Presidente de Comissão Permanente, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do *caput* deste artigo;
II - a requerimento de qualquer Vereador, na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 2º. Pelo menos metade dos membros de Comissão Especial, no caso estabelecido na alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, serão os membros das Comissões permanentes que deveriam ser chamadas a opinar sobre a proposição em causa.
§ 3º. Não se aplicam as exigências formuladas nos parágrafos anteriores na hipótese prevista na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 67. A Câmara Municipal, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem jurídica, econômica e social do município que:
I - demande investigação, elucidação e fiscalização;
II - estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º. Recebido o requerimento, do qual constarão o fato determinado e as provas que o sustentam, o Presidente o mandará à publicação, desde que satisfeitos os requisitos regimentais, devolvendo-o ao autor se não satisfizer as exigências, cabendo da decisão recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias, ouvida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
§ 3º. A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 4º. Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem instaladas pelo menos outras 2 (duas) na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo *quórum* de apresentação previsto no *caput* deste artigo.
§ 5º. A Comissão parlamentar de inquérito terá sua composição na forma do artigo 58.
§ 6º. Do ato de criação, constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à diretoria-geral o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar.
§ 7º. Em qualquer hipótese, o prazo da Comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

Art. 68. A Comissão parlamentar de inquérito poderá, observada a legislação específica:
I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, em caráter transitório, e os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, necessários aos seus trabalhos;
II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações, documentos e serviços de quaisquer autoridades, requerer a audiência de Vereadores e secretários e tomar depoimentos de autoridades municipais;
III - incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Câmara da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;
IV - deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências;
V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;
VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados ao objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.
Parágrafo único - As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
Art. 69. Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e encaminhado:
I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, que deverá ser aprovado por maioria dos Vereadores presentes, ou indicação, com inclusão na Ordem do Dia, dentro de 2 (duas) sessões;
II - ao Ministério Público ou à sua Assessoria Jurídica, com a cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo, para adotar as providências sanadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do artigo 37, §§ 2º ao 6º da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior.
Parágrafo único - Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de 2 (duas) sessões.

Subseção III
Das Comissões Externas

Art. 70. As Comissões Externas poderão ser instituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem ônus para a Casa.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar o afastamento do Parlamentar pelo prazo máximo de 2 (duas) sessões, se exercida em outros Municípios do Paraná, de 3 (três) sessões, se desempenhada em outro Estado, ou de 4 (quatro) sessões, se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que esta tenha sido convidada ou a que tenha de assistir.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 71. As Comissões Processantes compor-se-ão na forma do artigo 58 e destinam-se à instrução de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito ou secretário municipal por infração político-administrativa.
Art. 72. As Comissões Processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

Parágrafo único - Consideram-se impedido o Vereador denunciante, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa ou das Comissões Permanentes se a estas forem dirigidas.

Seção IV
Da Presidência das Comissões

Art. 73. As Comissões Permanentes e Temporárias, na primeira reunião após sua constituição, reunir-se-ão para eleger seu Presidente.
§ 1º. A eleição de que trata o *caput* deste artigo será feita por maioria simples, presente a maioria absoluta, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.
§ 2º. Presidirá a reunião para eleição o último Presidente da Comissão, se reeleito Vereador ou se continuar no exercício do mandato, e, na sua falta, o Vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.
§ 3º. Na mesma reunião, após eleito Presidente, este designará o Secretário da Comissão e o Relator.
§ 4º. Durante o período de recesso parlamentar, enquanto o Presidente da Comissão não for eleito, as Comissões permanentes constituídas poderão reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente da Câmara.
Art. 74. O Presidente será, nos seus impedimentos e ausências, substituído pelo relator.
§ 1º. Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, proceder-se-á a nova eleição para escolha do sucessor.
§ 2° - Em caso de mudança de legenda partidária, o Presidente da Comissão perderá automaticamente o cargo que ocupa, aplicando-se para o preenchimento da vaga o disposto no parágrafo anterior.
Art. 75. Ao Presidente da Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:
I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
II - presidir as reuniões das Comissões e dirigir os trabalhos;
III - convocar extraordinariamente as reuniões das Comissões permanentes e ordinária e extraordinariamente as reuniões das Comissões Temporárias;
IV - assinar a ata da reunião anterior;
V - dar conhecimento da matéria recebida e despachá-la;
VI - designar o Secretário da Comissão;
VII - designar Relator, substituindo-lhe nas suas faltas;
VIII - conceder, pela ordem, a palavra aos membros da Comissão, aos líderes e aos Vereadores que a solicitarem;
IX - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates;
X - interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;
XI - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação e proclamar o resultado da votação;
XII - conceder vista das proposições, por 3 (três) dias, aos seus membros, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
XIII - assinar pareceres e convocar os demais membros a fazê-lo;
XIV - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;
XV - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras Comissões, com os líderes ou externas à Casa;
XVI - solicitar ao Presidente da Câmara substituto para membros em caso de vaga, no prazo de 5 (cinco) dias;
XVII - resolver, de acordo com o regimento, as questões de ordem ou reclamações nela suscitadas;
XVIII - conceder prorrogação de prazo ao relator, nos termos do § 2º do artigo 82;
XIX - fazer observar os prazos atribuídos à Comissão;
XX - deferir justificativas de faltas às reuniões da Comissão, nos termos do artigo 103.
§ 1º. O Presidente poderá atuar como Relator e terá direito a voto nas deliberações da Comissão.
§ 2º. Não será designado Relator o autor individual da proposição.
§ 3º. Dos atos do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer dos seus membros, caberá recurso para o plenário no prazo de 3 (três) dias, salvo se tratar de parecer.

Seção V
Das Vagas

Art. 76. As vagas nas Comissões verificar-se-ão com:
I - a renúncia do mandato;
II - a cassação do mandato;
III - a suspensão das prerrogativas de membro;
IV - o falecimento;
V - a perda do lugar;
VI - o término do mandato.
§ 1º. Perderá automaticamente o lugar na Comissão, além de outros casos previstos neste Regimento, o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 7 (sete) alternadas, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado ao Presidente da Comissão por escrito, nos termos do artigo 103.
§ 2º. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, em virtude de comunicação de qualquer membro da Comissão, no interregno de 5 (cinco) dias desta.
§ 3º. Do ato do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias.
§ 4º. O Vereador que perder o lugar em Comissão não poderá retornar na mesma sessão legislativa.
§ 5º. A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de 3 (três) dias de sua declaração, de acordo com a indicação feita pelo líder de sua bancada ou do bloco parlamentar a que pertencer o lugar, independentemente dessa comunicação se não for feita neste prazo.
§ 6º. O membro de Comissão poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma, na forma do artigo 29.

Seção VI
Das Reuniões

Art. 77. As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente na sede da Câmara, em dias e horas prefixados em ato próprio, ressalvadas as audiências públicas.
§ 1º. As reuniões das Comissões serão públicas e durarão o tempo necessário para o exame da pauta respectiva.
§ 2º. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou sessão no dia de sua realização, as reuniões previstas no *caput* deste artigo efetivar-se-ão no dia útil subsequente.
§ 3º. Ainda que se trate de reunião extraordinária, o horário da reunião não coincidirá com o de Sessão da Câmara ou com reunião de Comissão previamente agendada.
§ 4º. As reuniões extraordinárias de Comissão serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, convocadas pelo Presidente da Comissão, com notificação escrita aos demais membros, ou pelo Presidente da Câmara, conforme o disposto no § 4º do artigo 73.
§ 5º. As reuniões extraordinárias serão anunciadas com a devida antecedência, designando-se, no ofício de sua convocação, dia, hora, local e objeto da reunião.
Art. 78. O Presidente da Comissão organizará a pauta das reuniões, observando a relação das proposições que se encontram em análise pela Comissão, disponibilizada pela Secretaria, e das matérias de sua competência.
Art. 79. Às Comissões a que for distribuída uma proposição poderão estudá-la em reunião conjunta, por acordo da maioria de seus membros, devendo os trabalhos ser dirigidos pelos seus Presidentes.
§ 1º. Às reuniões conjuntas aplicam-se as disposições relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 2º. Os casos de reunião conjunta não isentam o cumprimento do Parágrafo único do artigo 83.

Seção VII
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 80. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros ou com qualquer número se não houver matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único - Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura sumária do expediente:
aviso da correspondência e de outros documentos recebidos;
discussão e da ata da reunião anterior;
distribuição das matérias aos relatores, observada a alternância entre seus membros;
comunicação do número de faltas de cada Vereador.

II - discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;
III - atendimento das demais competências contidas no artigo 56.
Art. 81. As Comissões deliberarão por maioria absoluta de votos.
Parágrafo único - Em caso de empate na votação, o Presidente poderá:
I - votar pela segunda vez;
II - adiar a votação da matéria até a próxima reunião da Comissão.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 82. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:
I - de 7 (sete) dias, nas matérias em regime de urgência;
II - de 28 (vinte e oito) dias, nas matérias em regime de tramitação especial;
III - de 14 (quatorze) dias, nos demais casos.
§ 1º. Os prazos são contados a partir do encaminhamento da proposição à Comissão, realizado durante a sessão ordinária ou extraordinária.
§ 2º. O Presidente da Comissão poderá, por petição fundamentada do relator da matéria, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de igual prazo previsto nos incisos do *caput* deste artigo.
§ 3º. Esgotados os prazos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, sem a manifestação da Comissão, a Secretaria informará ao Presidente da Câmara, que tomará uma das seguintes providências:
I - prorrogar o prazo, nos termos do § 2º deste artigo;
II - encaminhar o processo a outra Comissão Permanente;
III - determinar à Comissão faltosa que se manifeste em Plenário;
IV - designar Comissão Especial para emitir, em 7 (sete) dias, o respectivo parecer, observado o disposto no artigo 66.
§ 4º. A prorrogação do prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser submetida ao Presidente da Câmara, a requerimento escrito do relator, em caso de indeferimento.
§ 5º. Ficam os prazos, fixados no *caput* deste artigo, suspensos:
I - por até 28 (vinte e oito) dias entre a data de convocação e de:
realização de audiência pública;
comparecimento de autoridade convidada;
oitiva de Conselho Municipal;
quando solicitadas informações ao Executivo Municipal ou demais entidades públicas ou privadas;
nos casos em que as Comissões, atendendo a natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive à instituição oficial ou não oficial.
II - por até 14 (quatorze) dias, do protocolo do pedido de parecer jurídico até sua entrega.

Seção IX
Dos Pareceres

Art. 83. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria sujeita a seu exame.
§ 1º. O parecer às proposições, em cada Comissão, será independente.
§ 2º. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, devendo manifestar-se por último a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
§ 3º. No caso do parágrafo anterior, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para a outra pelo seu respectivo Presidente.
§ 4º. Os projetos originais elaborados por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.
Art. 84. Nenhum projeto será submetido à discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente.
Parágrafo único - O parecer poderá ser votado independentemente da presença do Relator, desde que previamente por este assinado.
Art. 85. O parecer por escrito constará de três partes:
I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
II - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou a necessidade de dar-lhe substitutivo ou lhe oferecer emenda;
III - parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e dos respectivos votos.
§ 1º. Podem constar, no parecer à emenda, as partes indicadas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, dispensado o relatório.
§ 2º. Se a Comissão concluir pela conveniência de determinada matéria ser formalizada em proposição, o parecer contê-la-á, para que seja submetida aos trâmites regimentais.
Art. 86. Relatada a matéria, o parecer será submetido à discussão e à votação pela Comissão.
§ 1º. O Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer Comissão de que não seja membro.
§ 2º. Seguir-se-á, encerrada a discussão, imediatamente a votação do parecer que, aprovado pela maioria de seus integrantes, será tido como sendo da Comissão, assinando-o os membros presentes.
§ 3º. Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado:
I - pelas conclusões, quando favorável às do relator, discordando de sua fundamentação;
II - aditivo, quando, favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III - contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.
§ 4º. Em caso de rejeição do parecer do relator, o Presidente da Comissão nomeará novo relator para elaborar parecer que reproduzirá a posição majoritária na Comissão sobre a matéria externada.
§ 5º. Na hipótese de novo parecer, nos termos do parágrafo anterior, o voto do primitivo relator constituirá voto em separado.
§ 6º. A qualquer membro da Comissão que não se sentir suficientemente esclarecido sobre a matéria ou discordando do parecer do relator, será concedida vista da proposição, pelo prazo improrrogável de 3 (três) dias, para se manifestar nos termos do § 3º.
§ 7º. Se a vista for solicitada por mais de um Vereador, esta será concedida pelo mesmo e simultâneo prazo concedido ao primeiro solicitante.
§ 8º. À proposição em regime de urgência será concedida vista pelo prazo, improrrogável, de 1 (um) dia.
Art. 87. Para efeito de contagem, os votos serão considerados:
I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação pelas conclusões ou com restrições;
II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação contrária.
Parágrafo único - A simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicará a concordância do signatário com a manifestação do relator.
Art. 88. O parecer da Comissão a que for submetido o projeto concluirá por sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivo que julgar necessários.
§ 1º. O parecer poderá ser acompanhado do projeto substitutivo ao Projeto de Lei, Decreto Legislativo, ou Resolução que suscitaram a manifestação da Comissão, sendo obrigatório esse acompanhamento nos casos de apreciação de vetos e prestação de contas do poder executivo.
§ 2º. O parecer da Comissão só será votado pelo Plenário quando:
I - em análise de questões constitucional, legal, jurídico ou regimental, for pela rejeição ou arquivamento da matéria;
II - contiver sugestões para decisão da Câmara;
III - concluir pela tramitação urgente do processo.
§ 3º. Aprovado o parecer pelo Plenário, o Presidente da Câmara dará ao processo a destinação que for cabível.
Art. 89. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta Seção.

Seção X
Da Organização das Comissões

Art. 90. As Comissões e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contarão com os serviços de apoio legislativo para:
I - acompanhamento dos trabalhos e redação da ata das reuniões;
II - organização da rotina de entrada e saída de matérias;
III - entrega do processo ao seu destinatário, observando-se o andamento das matérias;

IV - acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos relatores e dos prazos regimentais, mantendo os Presidentes constantemente informados a respeito;
V - atendimento dos serviços de divulgação dos encaminhamentos e das decisões, inclusive de convites;
VI - desempenho de outros encargos determinados pelos Presidentes;
VII - sinopse dos trabalhos.
Art. 91. A ata de cada reunião da Comissão, será assinada pelos membros e rubricada em todas as folhas.
Art. 92. As Comissões, o Conselho Legislativo e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contarão, para o desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico-legislativa especializada em suas áreas de competência, a cargo dos respectivos órgãos de apoio e execução das atribuições político-administrativas.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPITULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Seção I
Dos Direitos Fundamentais do Vereador

Art. 93. O Vereador deve apresentar-se à Câmara durante as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, e nas reuniões de Comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento, de:
I - apresentar proposições em geral;
II - discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, salvo impedimentos regimentais;
III - integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;
IV - encaminhar, por intermédio da Mesa, requerimento de informações ao Poder Executivo municipal;
V - fazer uso da palavra;
VI - integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão oficialmente autorizada;
VII - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração pública, os interesses públicos ou reivindicações coletivas;
VIII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
Art. 94. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município, e outros direitos previstos na legislação vigente.
Art. 95. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre:
I - informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato;
II - pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Seção II
Dos Deveres Fundamentais do Vereador

Art. 96. São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento:
I - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
II - respeitar:
e cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis e as normas da Câmara;
e tratar com civilidade os colegas durante os trabalhos legislativos, independentemente de suas convicções;
as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
a iniciativa das proposições, quer no período regulamentar de elaboração, quer daquelas protocoladas, e não concorrer com nenhum ato que possa dar a entender ser sua a iniciativa original;
a ordem de precedência de representação oficial da Casa em eventos e solenidades.
III - zelar pelo:
prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e prerrogativas do Poder Legislativo;
cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal.
IV - apresentar-se:
à Câmara no início de cada sessão legislativa da legislatura e participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas em seu transcorrer;
adequadamente trajado à hora regimental das sessões ordinárias, extraordinárias e nelas permanecer até o final dos trabalhos.
adequadamente trajado à hora regimental das sessões solenes, com traje social, e nelas permanecer até o final dos trabalhos.
V - tratar:
isonomicamente os pareceres de projetos sob sua relatoria que tenham objetivos idênticos;
com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar e não prescindir de igual tratamento.
VI - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
VII - participar das reuniões de Comissão de que seja membro e, quando designado, emitir parecer em proposições no prazo regimental;
VIII - examinar, sob a óptica do interesse público, as proposições submetidas a sua apreciação e voto;
IX - prestar contas do mandato à sociedade e deixar disponíveis as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização.
X - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
XI - manter o decoro parlamentar;
XII - não residir fora do município;
XIII - conhecer e observar o Regimento Interno.
Art. 97. O Vereador apresentará à Mesa declaração de bens e de suas fontes de renda:
I - até a data da posse, para efeitos de posse;
II - antes do término do mandato.

CAPÍTULO II
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 98. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica da administração pública direta ou indireta, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público e observado o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.
II - desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas na alínea “a” do inciso anterior;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso anterior;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III
DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 99. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que não residir no Município;
VIII - que deixar de tomar posse;

IX - infringir quaisquer disposições contidas em lei;
X - utilizar-se do mandato para pratica de corrupção, improbidade administrativa ou atentatória às instituições vigentes.
§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, VI, IX e X do *caput* deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido politico representado no Legislativo Municipal, assegurada ampla defesa, observado, no que couber o processo de julgamento estabelecido no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII do *caput* deste artigo, a perda será declarada pela Mesa, de oficio ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 4º. Do decreto legislativo oficiando a perda de mandato do denunciado, será noticiada a Justiça Eleitoral.
Art. 100. Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido em cargo de secretário, assessor municipal, diretor de autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, observado o disposto no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 101. Extingue-se o mandato:
I - por falecimento;
II - por renúncia formalizada.
§ 1º. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito e dirigida ao Presidente da Câmara, tornando-se efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente da sessão imediatamente subsequente ao pedido.
§ 2º. A renúncia de Vereador submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.
§ 3º. O Presidente da Câmara declarará a extinção do mandato, publicando-a no Órgão Oficial Eletrônico do Município do dia seguinte.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 102. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I - extinção de mandato, nos termos do artigo anterior;
II - perda de mandato, conforme dispõe o artigo 99.

CAPÍTULO V
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 103. Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas às sessões da Câmara:
I - doença;
II - luto;
III - licença-maternidade ou paternidade;
IV - desempenho de missões oficiais do Município;
V - convocações judiciais.
§ 1º. As justificativas deverão ser apresentadas por escrito e deliberadas pelo Plenário.
§ 2º. Será considerado como luto o falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão, pessoa que viva sob a dependência econômica do Vereador ou parente por afinidade.
§ 3º. O Vereador deverá apresentar justificativa em até 15 (quinze) dias após o retorno às atividades.
Art. 104. O Vereador poderá obter licença:
I - por motivo de doença comprovada;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, observado o inciso II do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal;
III - para investidura em cargo de secretário, assessor municipal, diretor de autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista.
§ 1º. Os pedidos de licença previstos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser escritos e dirigidos à Mesa, e conterão as datas de início e término do afastamento.
§ 2º. Deverão ser escritos e dirigidos à Mesa o pedido de licença previsto no inciso III do caput deste artigo, a respectiva comunicação do Vereador, anterior a sua nomeação e ao reassumir o lugar na Câmara.
§ 3º. As licenças serão concedidas mediante petição fundamentada do interessado, por ato da Mesa, observado o disposto no § 3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.
§ 4º. Licenciado por motivo de doença, o Vereador fará jus ao valor do subsídio como se em exercício do mandato estivesse, observado o disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.
§ 5º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido, observando-se, no caso de opção pela remuneração do mandato, às vedações legais.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 105. A Mesa convocará imediatamente o suplente de Vereador, nos casos de:
I - vacância;
II - licenças previstas nos incisos do *caput* do artigo anterior.
§ 1º. Assiste ao suplente que for convocado, sem prejuízo de futuras convocações, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.
§ 2º. O suplente convocado apresentará à Mesa a sua diplomação, a comunicação de seu nome parlamentar, legenda partidária, declaração de bens e prova de sua desincompatibilização, quando necessário, e, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior, tomará posse no prazo máximo de 10 (dez) dias da convocação, prestando compromisso na primeira sessão da Câmara após sua convocação.
§ 3º. Será considerado renunciante o suplente convocado que não cumprir, salvo motivo justificado aceito pelo Plenário, o que preceitua o parágrafo anterior, devendo a Câmara convocar o suplente imediato.
§ 4º. O suplente, quando convocado para substituição temporária, não integrará cargos da Mesa ou de Comissão, nem assumirá as atribuições do Vereador ausente nas Comissões de que este participa, sem prejuízo dos trabalhos já iniciados e das proposições em trâmite.
§ 5º. O Presidente fará publicar, no Órgão Oficial Eletrônico do dia útil subsequente, a relação dos Vereadores investidos no mandato, a qual, com as modificações posteriores, servirá para o registro do comparecimento e verificação do *quórum* necessário às sessões e às votações.
Art. 106. Ocorrendo vaga e não havendo suplente diplomado, havendo mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, far-se-á eleição convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral por solicitação do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 107. O exercício da vereança por servidor público efetivo atenderá as seguintes determinações:
I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II - não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo ou em qualquer caso que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 2º. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. As sessões da Câmara serão:
I - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas independentemente de convocação;

II - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;
III - solenes, as realizadas para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, comemorações ou homenagens.
Art. 109. À hora do início dos trabalhos das sessões a que se referem os incisos I e II do artigo anterior, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, nos termos do § 1º deste artigo, o presidente da Câmara declarará aberta a sessão.
§ 1º. As sessões de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 2º. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar sua presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.
§ 3º. Quando o número de Vereadores não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos.
§ 4º. Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presenças.
§ 5º. Não atingido o mínimo legal de presenças, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata, que não dependerá de aprovação.
§ 6º. A chamada dos Vereadores far-se-á pela ordem alfabética dos nomes parlamentares, indicados nos termos do § 1º do art. 17.
Art. 110. A sessão da Câmara somente poderá ser suspensa, antes do término de seus trabalhos, por conveniência de:
I - manutenção da ordem;
II - práticas parlamentares visando ao melhor andamento das funções legislativas da Câmara.
§ 1º. A suspensão dos trabalhos poderá ocorrer por iniciativa do Presidente, independentemente de votação, ou a requerimento oral de Vereador, aprovado pelo Plenário, conforme inciso X do *caput* do artigo 165.
§ 2º. Não se computa o tempo de suspensão para efeito do cumprimento do prazo regimental de duração da sessão.
Art. 111. A Câmara deverá observar o recesso parlamentar determinado na Lei Orgânica Municipal.
Art. 112. No recinto do plenário, durante as sessões a que se refere o *caput* do artigo 108, somente serão admitidos:
I - os Vereadores;
II - os servidores da Câmara em serviço no local;
III - os jornalistas credenciados pelo Departamento de Comunicação;
IV - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os cidadãos homenageados em sessão solene;
V - os representantes de entidade inscrita;
VI - os cidadãos convidados pela Mesa.
Parágrafo único - Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
Art. 113. De cada sessão lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos, cuja redação obedecerá a padrão adotado pela Mesa.
§ 1º. As atas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.
§ 2º. Da ata constará a lista nominal de presenças e de ausências às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.
§ 3º. A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida e submetida à discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.
§ 4º. As proposições e documentos apresentados às sessões somente serão indicados com a declaração do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo plenário.
§ 5º. Não constará da ata resumo de pronunciamentos ou citação de expressões atentatórias ao decoro parlamentar, nos termos deste Regimento, cabendo recurso do orador ao Plenário.
Art. 114. A ata da sessão ficará à disposição dos Vereadores para verificação, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão seguinte, e, não havendo impugnação, será considerada aprovada na sessão subsequente, independentemente de votação.
§ 1º. Havendo impugnação, ao iniciar a sessão, o Presidente colocará a impugnação da ata em discussão.
§ 2º. Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação de requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.
§ 3º. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugná-la, na sessão subsequente à disponibilização.
§ 4º. O pedido de retificação ou a impugnação serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5º. No caso de aceitação de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:
I - na impugnação, lavrar-se-á nova ata;
II - na retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer sua votação.
§ 6º. Não poderá impugnar a ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 7º. A ata aprovada será assinada pelo Presidente, Secretário e publicada no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Guaíra.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES EM GERAL

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 115. As sessões ordinárias, com duração de até três horas, serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, às 20:00 horas.
§ 1º. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato.
§ 2º. As sessões ordinárias poderão ser prorrogadas pelo tempo estritamente necessário a conclusão de matéria que se encontre em discussão, por iniciativa do Presidente ou a requerimento oral de Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo plenário.
Art. 116. As sessões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:
I - pequeno Expediente;
II - grande Expediente;
III - ordem do Dia;
IV - comunicações Parlamentares.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 117. O Pequeno Expediente terá a duração de 30 (trinta) minutos, destinando-se:
I - à apreciação da ata das sessões anteriores;
II - ao aviso do expediente recebido pela Mesa;
III - à leitura do sumário das proposições apresentadas;
IV - à apresentação de proposições.
§ 1º. A leitura da matéria no expediente obedecerá a seguinte ordem:
expedientes oriundos do Executivo;
expedientes diversos;
expedientes apresentados pelos Vereadores.
§ 2º. As matérias figurarão na pauta do expediente pela seguinte ordem:
projetos de lei;
projetos de decreto legislativo;
projetos de resolução;
indicações;
requerimentos;
pareceres de Comissões;
recursos;
outras matérias.
§ 3º. Fica fixado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para definir a pauta do expediente das sessões, que deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 4º. As matérias a serem apresentadas nas sessões ordinárias deverão ser protocoladas até às 17:00 horas das quintas-feiras que antecedem a sessão, exceção feita às mensagens oriundas do Poder Executivo, as quais poderão ser protocoladas até às 15:00 horas das sextas-feiras.
§ 5º. Se a entrada da matéria ocorrer após o horário estabelecido no parágrafo anterior, figurará no expediente da sessão ordinária seguinte, dispensada esta exigência no período de recesso parlamentar para os vetos e as matérias que tramitem em regime de urgência.
§ 6º. As matérias que independem da deliberação plenária serão despachadas prontamente pelo Presidente.

§ 7º. Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos à Secretaria da casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente e encaminhadas via e-mail aos Vereadores.

Subseção II
Do Grande Expediente

Art. 118. No Grande Expediente, os Vereadores, inscritos também com lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) minuto, quando solicitado ao Presidente, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 1º. Perderá a vez de pronunciar-se o Vereador que não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra.
§ 2º. A ordem para uso da palavra será designada por ordem alfabética e alternada de uma sessão para outra.
§ 3º. Mediante concessão do orador, é permitido o aparte, conforme artigo 205.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 119. Esgotado o Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao período da Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das proposições em pauta.
§ 1º. A Ordem do Dia será iniciada com a verificação de presenças e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º. Não havendo *quórum* regimental, o Presidente aguardará 5 (cinco) minutos antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.
§ 3º. Quando não houver número legal para deliberação da ordem do dia, as matérias ficarão automaticamente transferidas para a ordem do dia da sessão seguinte.
Art. 120. Na composição da Ordem do Dia, respeitada a antiguidade, observar-se-á a seguinte ordem:
I - matérias em regime especial;
II - vetos e matérias em regime de urgência;
III - matérias em regime de preferência;
IV - matérias em redação final;
V - matérias em segundo turno;
VI - matérias em turno único;
VII - matérias em primeiro turno;
VIII - recursos;
IX - demais proposições.
§ 1º. O Secretário procederá à leitura, em súmula, da matéria que será discutida e votada.
§ 2º. A disposição da matéria na Ordem do Dia, disposta no *caput* deste artigo, somente poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência ou adiamento, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado nos termos regimentais.
§ 3º. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.
§ 4º. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
Art. 121. A matéria dependente de exame das Comissões só será incluída na Ordem do Dia depois de emitidos os pareceres, os quais serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem, e disponibilizados aos Vereadores.
Parágrafo único - As proposições que preencham os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo serão inseridas na Ordem do Dia da sessão subsequente, salvo projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal.
Art. 122. Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação:
I - o veto, quando não deliberado no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Câmara;
II - a proposição de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, não havendo sido deliberada pela Câmara no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 123. Superada a Ordem do Dia, o tempo que resta para o término da sessão será franqueado aos Vereadores para usar a palavra nas Comunicações Parlamentares por 5 (cinco) minutos cada, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) minuto, quando solicitado ao Presidente, não se permitindo apartes.

Subseção IV
Das Comunicações Parlamentares

Art. 124. As Comunicações Parlamentares são destinadas à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato, a ordem para uso da palavra será designada a critério do Presidente.
Art. 125. Encerrados os pronunciamentos o Presidente declarará encerrada a sessão, a qual não se prorrogará para término das Comunicações Parlamentares.

Seção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 126. As sessões extraordinárias serão realizadas em caso de urgência ou interesse público relevante, sendo solicitadas:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pela maioria absoluta dos Vereadores;
III - pelo Prefeito municipal durante o recesso.
§ 1º. As sessões serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica Municipal mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e publicação no sitio eletrônico oficial da Câmara.
§ 2º. Sempre que possível a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita a comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
§ 3º. Nas sessões extraordinárias não haverá Pequeno ou Grande Expediente nem Comunicações Parlamentares, sendo exclusivas para a discussão e deliberação das matérias que deram origem à convocação.
§ 4º. As sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, diurnas ou noturnas, antes ou depois das ordinárias nos próprios dias destas.
§ 5º. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couberem, as disposições relativas às sessões ordinárias.
§ 6º. Considera-se motivo de extrema urgência a apreciação de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano a coletividade.
Art. 127. Não se sujeitarão a tramitação em sessões extraordinárias as proposições legislativas que tratem das seguintes matérias:
I - fixação, reajuste, reposição e recomposição dos subsídios dos Vereadores;
II - fixação, reajuste, reposição e recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município;
III - criação, aumento, majoração de alíquotas, ajuste ou reajuste de tributos, impostos, taxas e contribuições;
IV - nova implantação de sistema tributário.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 128. As sessões solenes, para posse dos Vereadores, Prefeito e do Vice-Prefeito, posse da mesa diretiva, comemorações ou homenagens, serão convocadas pelo Presidente.
§ 1º. As sessões solenes serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores ou em sessão ordinária.
§ 2º. Nas sessões solenes, serão dispensadas a leitura da ata e não haverá tempo determinado para o encerramento.
§ 3º. As sessões solenes poderão ser realizadas em qualquer dia e hora e em local diverso do da sede da Câmara.
Art. 129. Nas sessões solenes, poderão fazer uso da palavra os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, homenageados e outras autoridades constituídas pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos para cada um.

TITULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 130. Proposição é a matéria sujeita à apreciação do Plenário, qualquer que seja seu objeto.
Art. 131. As proposições consistirão em:
I - projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projetos de lei;
III - projetos de decreto legislativo;
IV - projetos de resolução;
V - projetos substitutivos;
VI - emendas;
VII - recursos;
VIII - requerimentos;
IX - indicações;
X - moções;
XI - pareceres das comissões;
XII - representações.

Subseção I
Do Recebimento e Arquivamento

Art. 132. O Presidente da Câmara receberá proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, lei complementar municipal e este Regimento, procedendo ao seu arquivamento quando:
I - manifestamente antirregimental, ilegal ou inconstitucional;
II - Em se tratando de substitutivo ou emenda, não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
III - consubstancie matéria anteriormente rejeitada, salvo se tiver sido subscrita por maioria absoluta do Legislativo, ou vetada com veto mantido;
IV - contiver o mesmo teor de outra apresentada na mesma sessão legislativa e a que disponha no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la, verificado pela Secretaria.
§ 1º. Pode o autor de proposição arquivada pelo Presidente recorrer ao Plenário da decisão.
§ 2º. A proposição que fizer referência à norma legislativa ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos será acompanhada destes e do respectivo texto a ser alterado, sob pena de seu arquivamento.
§ 3º. As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução, ou Projeto Substitutivo deverão ser acompanhados de justificativa por escrito.
§ 4º. As proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
§ 5º. Verificando o Presidente a ausência do preenchimento dos requisitos do parágrafo anterior, determinará que o autor a emende ou a complete no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de seu arquivamento.
§ 6º. A proposição de iniciativa popular será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando necessário, para adequá-la às exigências do *caput* deste artigo.
§ 7º. Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado em sua ementa, ou dele decorrente.
Art. 133. Recebida pela Mesa a proposição, esta será apresentada ao Plenário, no prazo máximo de 3 (três) dias, exceção feita ao período de recesso, quando os prazos ficam suspensos.
Parágrafo único - Caberá à Mesa tomar as providencias necessárias para a tramitação da proposição em regime de urgência, dentro do prazo previsto na LOM.
Art. 134. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º. Consideram-se autores de proposição, para efeitos regimentais, os seus signatários, ressalvado o caso de iniciativa popular.
§ 2º. O *quórum* para iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica Municipal, pode ser obtido com as assinaturas:
I - de cada Vereador;
II - quando expressamente permitido, de líder ou líderes, representando exclusivamente o número de Vereadores de sua bancada ou bloco parlamentar.
§ 3º. São de simples apoiamento as assinaturas que se seguirem às iniciais, implicando a concordância dos signatários com o mérito da proposição.
Art. 135. Finda a legislatura, arquivar-se-ão as proposições que, no seu decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles, salvo as:
I - com parecer favorável das comissões;
II - aprovadas em primeiro turno;
III - de iniciativa popular;
IV - de iniciativa do Executivo.

Subseção II
Da Retirada

Art. 136. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.
§ 1º. Se a proposição tiver parecer favorável das comissões competentes para opinar sobre seu mérito, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o disposto no artigo 166.
§ 2º. No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de seus autores, independentemente do consentimento dos que declararam seu apoio.
§ 3º. A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do respectivo colegiado.
§ 4º. A proposição retirada na forma deste artigo não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo a hipótese do inciso V do artigo 162 ou por deliberação do Plenário.
§ 5º. Para as proposições de iniciativa de cidadãos, aplicar-se-ão as regras deste artigo.
§ 6º. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Seção II
Dos Projetos

Art. 137. A Câmara exerce sua função legislativa, além de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, mediante projetos de:
I - lei complementar;
II - lei ordinária;
III - resolução;
IV - decreto legislativo.
Art. 138. A apresentação de projeto, ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, cabe:
I - a Vereadores, individual ou coletivamente;
II - à Mesa;
III - às Comissões;
IV - ao Prefeito municipal;
V - aos cidadãos guairenses.
Art. 139. Os projetos, acompanhados de texto justificativo, deverão ser redigidos de forma concisa e clara, observado o disposto no *caput* do artigo 132.
§ 1º. Cada projeto deverá conter simplesmente a enunciação da vontade legislativa, observado o disposto no § 5º do artigo 132.
§ 2º. Nenhum artigo de projeto poderá conter 2 (duas) ou mais matérias diversas.
§ 3º. O projeto que revogar legislação ou dispositivo indicará expressamente em artigo, de modo claro e específico, os dispositivos legais da referida ordem jurídica que ficam sem efeito ou que assumem nova redação ou abrangência.
Art. 140. Os projetos que forem apresentados sem a observância dos preceitos regimentais só tramitarão depois de completada sua instrução.

Art. 141. Os projetos tramitam em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o *quórum* exigido.
Parágrafo único - Cada turno é constituído de discussão e de votação.
Art. 142. Considerar-se-á rejeitado o projeto que:
I - receber, quanto ao mérito, parecer contrário das Comissões a que tiver sido submetido, observado o disposto no artigo 88;
II - não obtiver, em qualquer dos turnos a que for submetido, o *quórum* regimental.

Subseção I
Dos Projetos de Lei

Art. 143. Destinam-se os projetos de lei a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito.
Art. 144. Constituem matérias de lei complementar:
I - o processo de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e normas;
II - as formas de manifestação da soberania popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular;
I II - as atribuições do Prefeito e Vice-Prefeito, além das constantes da Lei Orgânica Municipal;
IV - a fixação dos prazos e os critérios de elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
V - o plano diretor;
VI - os critérios sobre:
a defesa do patrimônio municipal;
a aquisição de bem imóvel;
a alienação de bens municipais;
o uso especial de bem patrimonial do Município por terceiros;
os serviços de qualquer natureza não compreendidos na alínea 'b' do inciso I do *caput* do artigo 155 da Constituição Federal.
Art. 145. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa:
I - Mediante proposta de maioria absoluta dos Vereadores;
II - Por iniciativa do autor, nos casos previstos nos incisos IV e V do artigo 138, aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Subseção II
Dos Projetos de Resolução

Art. 146. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias da competência privativa da Câmara, definidas nos artigos 29 e 56 da Lei Orgânica Municipal, ressalvados os casos de iniciativa reservada à lei e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.
Art. 147. Aplicam-se, no que couber, aos projetos de resolução as disposições relativas aos projetos de lei.
Art. 148. As resoluções serão promulgadas pelo Presidente da Câmara e assinadas também pelo primeiro secretário.
Art. 149. A resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.

Subseção III
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 150. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente nos casos de:
I - perda de mandato de Vereador;
II - veto;
III - aprovação ou rejeição das contas do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em Lei;
V - consentimento para Prefeito se ausentar do município por prazo superior a 15 dias;
VI - atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Seção III
Das Emendas e do Substitutivo

Art. 151. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo.
§ 1º. Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.
§ 2º. Emenda modificativa é a que altera a proposição sem afetá-la substancialmente.
§ 3º. Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.
§ 4º. Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto original.
§ 5º. Emenda supressiva é a destinada a excluir dispositivo.
§ 6º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.
§ 7º. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
§ 8º. Não é aplicável emenda à indicação, requerimento ou moção.
Art. 152. As emendas, ressalvadas as de Plenário, serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico:
I - por Vereador;
II - por Comissão.
§ 1º. O Prefeito só poderá formular modificações em proposições de sua autoria, em tramitação no Legislativo, via mensagem aditiva.
§ 2º. A emenda acompanhará o projeto a que se refere e, quando em votação, terá prioridade sobre o mesmo.
Art. 153. As emendas de Plenário serão apresentadas somente durante a discussão em primeiro turno, por comissão ou por vereador.
Art. 154. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesas nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito municipal, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;
Art. 155. O Presidente da Câmara ou de Comissão recusará emenda:
I - formulada de modo incorreto;
II - que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão;
III - que fira prescrição legal.
Parágrafo único - Em caso de reclamação ou recurso sobre a recusa de que trata o *caput* deste artigo, será consultado o Plenário ou a respectiva Comissão, que deliberará sobre a questão.
Art. 156. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra.
Art. 157. A proposição que receber substitutivo, em Plenário, antes de iniciada sua votação, será reencaminhada para apreciação das Comissões competentes.
Parágrafo único - No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
Art. 158. A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Seção IV
Das Indicações

Art. 159. Indicação é a proposição pela qual o Vereador sugere:
I - ao Poder Executivo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
II - a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.
§ 1º. A ementa será lida na hora do Expediente e a indicação despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário, devendo constar a ementa na ata da sessão.
§ 2º. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de requerimento.
§ 3º. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao Plenário.

Seção V
Dos Requerimentos

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 160. Requerimento é todo pedido oral ou escrito formulado ao Presidente da Câmara, à Mesa ou ao Plenário sobre assuntos definidos nesta Seção, por Vereador, Comissão ou bancada.
§ 1º. Considera-se, também, como requerimento o pedido de Vereador para que a Câmara se manifeste, via ofício ou outra forma escrita, sobre determinado assunto;
§ 2º. Não é permitido dar a forma de requerimento a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de indicação.
§ 3º. Os requerimentos que tratam os artigos 162, 163, 165 e 166 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou ordem do dia.
Art. 161. Os requerimentos independem de parecer das Comissões e classificam-se em:
I - quanto à competência para decidi-los:
sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;
sujeitos à deliberação da Mesa;
sujeitos à deliberação do Plenário.
II - quanto à maneira de formulá-los:
orais;
escritos.

Subseção II
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente

Art. 162. Serão orais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:
I - a palavra, quando o permita o Regimento;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VI - verificação de votação ou de presenças;
VII - informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VIII - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposições em discussão;
IX - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
X - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara;
XI - solicitar a retificação de voto;
XII - retificação de ata.
Art. 163. Serão escritos e despachados pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I - retirada ou reformulação de parecer por parte da Comissão que o exarou;
II - juntada, retirada ou arquivamento de documentos;
III - renúncia de membro da Mesa;
IV - designação de Comissão Temporária, nos termos do artigo 65;
V - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VI - remessa a determinada Comissão de processo despachado a outra;
VII - convite de autoridades municipais, na forma do artigo 282;
VIII - prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre proposições, nos termos do § 4º do artigo 82;
IX - constituição de Comissões Especiais.

Subseção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação da Mesa

Art. 164. Serão escritos e dependerão de deliberação da Mesa, despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:
I - audiência de Comissão sobre assunto de sua competência;
II - providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou entidades privadas;
III - propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Das decisões da Mesa caberá recurso ao Plenário, observando-se o contido nos §§ 2º a 5º do artigo 229.

Subseção IV
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 165. Serão orais e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - encerramento de discussão;
II - inserção de documento em ata ou leitura da ata;
III - discussão de uma proposição por partes;
IV - votação por determinado processo;
V - votação de uma proposição por partes;
VI - destaque ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
VII - prorrogação da sessão de acordo com o inciso III do artigo 201;
VIII - preferência para discussão de matéria nos termos do artigo 191;
IX - dispensa de reexame de admissibilidade, pelas Comissões competentes, de matéria com substitutivo.
X - suspensão dos trabalhos da sessão;
XI - pedidos de vistas por 3 (três) dias para estudo de proposição em discussão ou votação.
Parágrafo único - Não haverá discussão ou encaminhamento de votação na deliberação dos requerimentos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.
Art. 166. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - retirada de proposição com parecer favorável;
II - adiamento de discussão ou da votação;
III - convocação de secretários e servidores municipais nos termos dos artigos 280;
IV - tramitação em caráter de urgência;
V - mudança do local das sessões na forma do parágrafo único do artigo 3º;
VI - transcrição integral de proposições e documentos, nos termos dos § 4º artigo 113;
VII - informações ao Poder Executivo municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara;
VIII - informações a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou entidades privadas;
IX - envio de ofícios manifestando votos de pesar ou votos de louvor.
Parágrafo único - Os requerimentos a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, além da observância ao fixado no § 5º do artigo 117, serão lidos em súmula no Expediente e, se nenhum Vereador, inclusive o autor, manifestar intenção de discuti-los, serão submetidos à votação.

Subseção V
Das Moções

Art. 167. Moção é a manifestação política da Câmara, por escrito, sobre determinado assunto, aplaudindo, solidarizando, apelando, protestando ou repudiando.
§ 1º. A moção que se refira às datas comemorativas, de aniversário, fundação, criação, inauguração, primeira apresentação ou lançamento, será concedida por única oportunidade a cada legislatura.
§ 2º. Não será admitida concessão de moção à entidade pública, pessoa física ou jurídica, em razão de atos praticados por obrigação ou dever de ofício.
§ 3º. O *quórum* de propositura de moção é de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Subseção VI
Disposições Finais

Art. 168. Durante a Ordem do Dia somente poderão ser apresentados requerimentos que se refiram a matérias em pauta, dispensando-se, neste caso, prévia inscrição.
Art. 169. Os requerimentos ou outras petições de interessados que não sejam Vereadores, relativamente a matérias em pauta, serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente a quem de direito.
Parágrafo único - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos ou outras petições que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Seção VI

Do Veto

Art. 170. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, e comunicará dentro de 48h (quarenta e oito horas) ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 1º. O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.
§ 2º. Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do projeto de lei ordinária.
Art. 171. O veto total ou parcial, depois de lido em súmula no Pequeno Expediente, será distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
§ 1º. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, manifestar-se-á sobre o veto, produzindo com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.
§ 2º. Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá na forma fixada pelo § 4º do artigo 66 da Constituição Federal, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 3º. Esgotado o prazo sem a deliberação estabelecida no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 4º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito municipal.
§ 5º. Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a lei não for promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente.
§ 6º. Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito municipal.
Art. 172. Se o Prefeito não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de projeto de lei aprovado pela Câmara, seu silêncio importará em sanção, e o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO II
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Da Tramitação

Art. 173. Cada proposição terá tramitação independente.
Art. 174. A proposição apresentada será objeto de decisão:
I - do Presidente, nos termos dos artigos 162 e 163;
II - da Mesa, nos termos do artigo 164;
III - do Plenário, nos demais casos.
Art. 175. O Presidente da Câmara dará conhecimento ao Plenário de projeto rejeitado nos termos do artigo 142, cabendo recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores contra a decisão das Comissões, a ser processado na forma dos §§ 2º a 5º do artigo 229.
§ 1º. Não apresentado recurso ou improvido este, a proposição será arquivada definitivamente por despacho do Presidente da Câmara.
§ 2º. Provido o recurso, a proposição será incluída na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.
Art. 176. Quando a proposição retornar das Comissões a que tiver sido submetida, será incluída na Ordem do Dia.
Parágrafo único - Quando a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça concluir pela rejeição do projeto, deve o parecer ser incluído na Ordem do Dia e, somente quando rejeitado, o projeto prosseguirá em sua tramitação, na forma do § 2º do artigo 61.
Art. 177. Aprovado o projeto em primeiro turno, com exceção da proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, este será incluído na Ordem do Dia da sessão subsequente.

Seção II
Do Recebimento, Arquivamento e Distribuição das Proposições

Art. 178. As proposições recebidas, após numeradas e lidas em Sessão, serão pelo Presidente despachadas ou distribuídas a quem de direito, para deliberação e oferecimento de parecer.
§ 1º. O Presidente da Câmara, além do que estabelecem o artigo 132 e os incisos do *caput* do artigo 155, determinará o arquivamento de qualquer proposição que:
I - não estiver devidamente formalizada e em termos;
II - versar sobre matéria:
alheia à competência da Câmara;
evidentemente inconstitucional;
antirregimental;
cujo conteúdo guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação;
cujo conteúdo tenha sido objeto de requerimento ou de indicação já apresentado na mesma sessão legislativa;
III - incidir no § 1º do artigo 175;
IV - Declarada prejudicada, conforme *caput* do artigo 196;
V - For retirada nos termos do artigo 136.
§ 2º. Na hipótese dos incisos II, III e IV do parágrafo anterior e cumprido o disposto no § 1º do artigo 132, a proposição voltará ao Presidente da Câmara para o devido trâmite, caso o recurso tenha sido provido pelo Plenário.
§ 3º. Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, fica facultado ao autor da proposição sua reapresentação.
§ 4º. Ocorrendo descumprimento do previsto na alínea "d" do inciso II do § 1º deste artigo, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, salvo comprovado prejuízo daquela.
Art. 179. As proposições serão numeradas por sessão legislativa, em série específica.
§ 1º. As proposições tramitarão com suas denominações específicas.
§ 2º. O substitutivo, se aprovado, adotará o número do projeto a que se refere.
Art. 180. A distribuição das matérias, nos termos do *caput* do artigo 178, dar-se-á observados os seguintes critérios:
I - o Presidente, antes da distribuição e por intermédio da Secretaria, verificará se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa;
II - na hipótese prevista no inciso anterior, o Presidente determinará, de ofício ou a requerimento, a anexação da proposição à primeira apresentada, salvo comprovado prejuízo àquela.
§ 1º. A proposição será distribuída:
I - à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;
II - à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para o exame das proposições sujeitas a apreciação exclusiva desta, dispostas no § 1º do artigo 62;
III - às Comissões de mérito, conforme o caso;
IV - diretamente à Comissão que concluir pela necessidade de formalizar proposição, nos termos do § 2º do artigo 85, sem prejuízo do que prescreve o inciso anterior;
V - à Mesa, nos termos do artigo 164.
§ 2º. A remessa de proposição às Comissões será feita pelo Presidente da Câmara, iniciando-se pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, exceto quando se tratar de matéria de competência exclusiva da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
§ 3º. A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será feita de uma a outra, na ordem em que tiverem de se manifestar, salvo matéria em regime de urgência e por deliberação da maioria dos membros das Comissões envolvidas, que poderá ser apreciada simultaneamente pelas Comissões.
§ 4º. Nenhuma proposição será distribuída a mais de três Comissões, aplicando-se, quando for o caso, o disposto na alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 66.
Art. 181. Quando qualquer Vereador ou Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:
I - do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário;
II - o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente sobre a questão formulada;
III - o exercício da faculdade prevista neste artigo não implica dilação dos prazos previstos no *caput* do artigo 82.
Art. 182. Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria ou se qualquer Vereador

suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pelo Presidente da Câmara, cabendo recurso ao Plenário.
Art. 183. Estando em curso 2 (duas) ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá apresentar substitutivo, incorporando-as numa única.
Parágrafo único - A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça comunicará aos autores das proposições de que trata o *caput* deste artigo, em caso da adoção de substitutivo, sua decisão, cabendo recurso ao Plenário da Câmara.

Seção III
Dos Turnos a que estão Sujeitas as Proposições

Art. 184. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, quando dependente de aprovação do Plenário, na sua apreciação, a:
I - dois turnos, para as proposições de que tratam os incisos I, II e V do *caput* do artigo 131;
II - turno único, para as demais proposições.
Art. 185. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Seção IV
Do Interstício

Art. 186. O interstício mínimo entre os turnos, ressalvada a hipótese de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal é de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção V
Do Regime de Tramitação

Art. 187. Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:
I - de tramitação especial, as de que tratam os incisos do *caput* do artigo 188;
II - de tramitação urgente:
as de autoria do Prefeito municipal com solicitação expressa de urgência;
as que solicitam autorização para o Prefeito ausentar-se do Município, na forma do inciso VIII artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
as assim reconhecidas, por deliberação do Plenário, conforme o disposto no inciso IV do *caput* do artigo 166;
as que ficarem inteiramente prejudicadas se não forem decididas imediatamente, a juízo do Plenário.
III - de tramitação com preferência:
as proposições dos cidadãos guairenses;
os projetos de lei complementar;
os projetos de lei ordinária que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica Municipal.
IV - de tramitação ordinária, as proposições não compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção I
Das Proposições com Tramitação Especial

Art. 188. Serão submetidas à tramitação em regime especial, nos termos do Capítulo V deste Título, as seguintes proposições e suas alterações:
I - propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - projetos de código e de estatuto;
III - projetos de lei do plano diretor, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e de créditos adicionais;
IV - projetos de lei dispondo sobre a remuneração dos agentes políticos;
V - projetos de resolução dispondo sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.

Subseção II
Da Urgência

Art. 189. Adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada pela Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, em atendimento a interesse público relevante justificado:
I - por solicitação do Prefeito municipal, para projeto de sua autoria;
II - a requerimento escrito de Vereador, nos casos previstos nas alíneas "b" a "d" do inciso II do artigo 187.
§ 1º. O regime de urgência não dispensa:
I - o parecer das Comissões;
II - o *quórum* para deliberação;
III - os preceitos estabelecidos no artigo 199.
§ 2º. A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.
§ 3º. A retirada do requerimento de urgência e a extinção da urgência atenderão os preceitos contidos no artigo 136.
§ 4º. Não se adotará o regime de urgência para apreciação de projetos de lei complementar e daqueles sujeitos à tramitação em regime especial.

Subseção III
Da Preferência

Art. 190. Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra.
§ 1º. Aos projetos em tramitação, observar-se-á a ordem estabelecida no *caput* do artigo 120.
§ 2º. Tem preferência absoluta a hipótese prevista no § 3º do artigo 171.
Art. 191. Será permitido a qualquer Vereador, no início da Ordem do Dia, requerer a preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.
§ 1º. Quando os requerimentos de preferência excederem a 2 (dois), o Presidente, se entender que isso pode tumultuar a ordem dos trabalhos, solicitará deliberação do Plenário.
§ 2º. Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados um a um na ordem de sua apresentação.

Seção VI
Do Destaque

Art. 192. Poderá ser concedido, mediante requerimento oral aprovado pelo Plenário, destaque para:
I - votação em separado de parte de proposição;
II - suprimir, total ou parcialmente, dispositivo de proposição.
Art. 193. São estabelecidas, em relação aos destaques, as seguintes regras:
I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;
II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;
III - o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo;
IV - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, o dispositivo destacado, que somente integrará o texto se for aprovado e, em seguida, a matéria principal;
V - a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;
VI - havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer.
Parágrafo único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do município, de processo de cassação ou de requerimento.

Seção VII
Da Prejudicialidade

Art. 194. Considera-se prejudicada:
I - a discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa ou transformada em diploma legal;
II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Legislação e Redação na mesma legislatura;
III - a discussão ou a votação de proposição apensa quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;
IV - a discussão ou a votação de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;

V - a proposição com as respectivas emendas que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;
VI - a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
VII - a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou ao de dispositivo já aprovado;
VIII - o requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado;
IX - a proposição rejeitada pela maioria em primeiro turno;
X - o projeto de lei com parecer contrário de todas as Comissões;
XI - a matéria que tiver seu artigo 1º rejeitado.
Art. 195. O Presidente da Câmara ou de Comissão, conforme o caso, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação.
Art. 196. A declaração de prejudicialidade será feita perante o Plenário ou Comissão, conforme o caso, cabendo recurso do autor da matéria tida como prejudicada.
Parágrafo único - A proposição dada como prejudicada será arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

Seção VIII
Da Discussão

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 197. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.
Parágrafo único - Não estarão sujeitas a discussão as indicações apresentadas.
Art. 198. Os debates serão realizados com dignidade e ordem.
§ 1º. A nenhum Vereador é permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente da Câmara a conceda.
§ 2º. Devem os Vereadores:
I - falar em pé, utilizando a tribuna, e, quando impossibilitados de fazê-lo, requerer oralmente autorização para falar sentado, salvo quando apartear;
II - dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - referir-se ou se dirigir a outro Vereador pelo tratamento de "Vossa Senhoria".
§ 3º. O Presidente, na direção dos trabalhos, e o primeiro-secretário, no auxílio dos trabalhos, falarão sentados de seu lugar na Mesa.
Art. 199. A discussão de cada proposição será correspondente ao número de votações a que for submetida.
§ 1º. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 2º. O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 3º. Terão uma única discussão as seguintes matérias:
I - veto;
II - moção;
III - projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
IV - requerimentos;
V - pareceres das Comissões;
VI - emenda.
§ 4º. Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no parágrafo anterior.
Art. 200. A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior, enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 135, terá sempre a discussão reaberta para a tramitação regimental.
Art. 201. O Presidente poderá solicitar ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I - para comunicação importante à Câmara;
II - para recepção de visitantes;
III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
IV - para atender pedido de palavra pela ordem.

Subseção II
Da inscrição e do uso da palavra

Art. 202. O Vereador poderá usar a palavra em Plenário:
I - no Pequeno Expediente, quando solicitado excepcionalmente ao Presidente;
II - no Grande Expediente, mediante inscrição, na forma do artigo 118;
III - na Ordem do Dia;
IV - para apartear, na forma regimental;
V - para encaminhar a votação, conforme o artigo 215;
VI - pela ordem ou para levantar questão de ordem, nos termos dos artigos 224 e 225;
VII - para justificar a urgência de proposição, nos termos do artigo 189;
VIII - para Comunicação Parlamentar, na forma dos artigos 124 e 125;
IX - para apresentar e discutir requerimento, na forma dos artigos 160 e 161.
Art. 203. O Vereador que solicitar a palavra poderá inicialmente declarar a que título se pronunciará, não podendo:
I - usar a palavra com finalidade diversa da alegada;
II - desviar-se da questão em debate;
III - falar sobre o vencido;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o tempo que lhe cabe;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Art. 204. Quando mais de um Vereador pedir a palavra, simultaneamente e sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição;
II - ao relator;
III - aos demais Vereadores, por ordem de inscrição.

Subseção III
Do aparte

Art. 205. Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação ou esclarecimento relativo a:
I - discussão de proposições;
II - pronunciamento de Vereador;
III - exposição de tema.
§ 1º. O aparte deve ser expresso em termos elevados e não pode exceder a 1 (um) minuto.
§ 2º. O Vereador só poderá apartear o orador se, ao solicitar-lhe, obtiver sua permissão, permanecendo sentado.
§ 3º. Não será admitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelo;
III - por ocasião de encaminhamento de votação;
IV - quando o orador estiver utilizando-se pela ordem ou suscitando questão de ordem;
V - quando o orador declarar, de modo geral ou especial, que não admite aparte;
VI - nas Comunicações Parlamentares.
§ 4º. Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.
§ 5º. Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão, em tudo que lhes for aplicável, e incluem-se no tempo destinado ao orador.

Subseção IV
Do adiamento da discussão

Art. 206. Antes de ser iniciada a discussão de projeto em primeiro turno, será permitido o seu adiamento por única oportunidade de discussão por no máximo 1 (uma) sessão ordinária, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador.
Parágrafo único - A aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:
I - ser apresentado antes de iniciada a discussão, cujo adiamento se requer;
II - não estar o projeto em regime de urgência;
III - ser aprovado por maioria simples dos Vereadores.

Subseção V
Do Encerramento da Discussão

Art. 207. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento oral de qualquer Vereador, aprovado por maioria simples.
Parágrafo único - Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão após terem falado, dentre os inscritos, no mínimo, 2 (dois) Vereadores favoráveis e 2 (dois) contrários à matéria, neles incluído o autor, salvo desistência expressa.

Seção IX
Da Votação Pelo Plenário

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 208. A votação completa o turno regimental da discussão e, também, da tramitação.
§ 1º. As votações devem processar-se logo após o encerramento da discussão, se houver *quórum.*
§ 2º. As votações somente se interrompem por falta de número.
§ 3º. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já tenha sido encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.
§ 4º. Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
§ 5º. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
§ 6º. Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 209. O Vereador presente no Plenário não se escusará de votar, salvo na votação de proposições que envolvam interesse individual ou familiar do Vereador, quando este se dará por impedido, mediante comunicação à Mesa, sendo sua abstenção considerada para efeito de *quórum*.
Art. 210. O Presidente da Câmara somente poderá votar:
I - no caso de escrutínio secreto;
II - nos casos em que seja exigido *quórum* de maioria qualificada;
III - para desempatar o resultado de votação.
Art. 211. Nas deliberações, a discussão e a votação far-se-ão englobadamente.
§ 1º. A votação poderá ser feita por livros, títulos, capítulos, seções ou artigos, a requerimento oral de Vereador, nos termos do inciso V do artigo 165.
§ 2º. A votação de emendas ou substitutivos antecederá a votação dos respectivos projetos.

Subseção II
Das Modalidades e dos Processos de Votação

Art. 212. Os processos de votação são dois: Simbólico e Nominal.
§ 1º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos, a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente.
§ 2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votações através de cédulas.
Art. 213. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal; ou regimental; ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 2º - Não se admitira segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de oficio, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 214. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
§ 1º - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Subseção III
Do Encaminhamento da Votação

Art. 215. Antes iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Subseção IV
Do Adiamento da Votação

Art. 216. O adiamento da votação de projeto somente pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento escrito por maioria absoluta dos Vereadores, protocolado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão e aprovado pelo Plenário.
§ 1º. O adiamento da votação pode ser solicitado por única oportunidade e para os seguintes fins:
I - audiência de Comissão que sobre a proposição não se tenha manifestado;
II - reexame da matéria por uma ou mais Comissões;
III - preenchimento de formalidade essencial;
IV - diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.
§ 2º. O adiamento deverá ser proposto por tempo determinado, não podendo ser superior a 3 (três) sessões ordinárias, incluindo a do pedido de adiamento.
§ 3º. Não será permitido adiamento de votação nos seguintes casos:
I - matéria em regime de urgência;
II - matéria em votação em sessão extraordinária;
III - veto;
IV - matéria cuja discussão tenha sido adiada na forma do artigo 206.

Seção X
Da Redação do Vencido e da Redação Final

Subseção I
Da Redação do Vencido

Art. 217. Terminada a votação em primeiro turno, se alterados, os projetos irão à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para redigir o vencido, ressalvado o disposto no artigo 218.
Parágrafo único - A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos aprovados, em primeiro turno, sem emendas.

Subseção II
Da Redação Final

Art. 218. Ultimada a fase de votação do projeto, com as respectivas emendas aprovadas, serão automaticamente incorporadas ao texto inicial.
Art. 219. Quando, após a votação final do projeto, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção.

Seção XI
Do Encaminhamento da Proposição Aprovada

Art. 220. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será encaminhado ao Prefeito para sanção, promulgação ou veto, conforme o caso.
§ 1º. A proposição será encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua aprovação.
§ 2º. As resoluções e decretos legislativos serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 221. O veto não mantido pela Câmara cumpre o processo estabelecido nos §§ 4º e 5º do artigo 171.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 222. O tempo de que dispõe o Vereador, sempre que ocupar a tribuna, será controlado pelo secretário para conhecimento do Presidente e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo único - Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 223. Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para usar a palavra é assim fixado:
I - 2 (dois) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, falar pela ordem, questão de ordem ou apartear;
II - 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente e proferir comunicações parlamentares;
III - 10 (dez) minutos para falar do grande expediente, discutir requerimento, artigo isolado de proposição e veto, discutir projetos de qualquer natureza, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto, prestação de contas e destituição de membros da mesa.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM, DO RECURSO E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Seção I
Pela Ordem e Questão de Ordem

Subseção I
Pela Ordem

Art. 224. Vereador poderá utilizar o instrumento pela ordem, para:
I - solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos da sessão;
II - sugerir a aplicação ou observância do regimento ou, quando este for omisso, propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
III - apontar falha ou equívoco.
Parágrafo único - Ao utilizar o instrumento pela ordem, o Vereador terá prioridade no uso da palavra.

Subseção II
Questão de Ordem

Art. 225. Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento na sua prática exclusiva ou relacionada com as normas jurídicas.
§ 1º. Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente à matéria que nela figure.
§ 2º. A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições normativas cuja observância se pretenda elucidar e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 3º. Para formular questão de ordem cada Vereador disporá de 2 (dois) minutos, não sendo permitidos apartes.
Art. 226. Na questão de ordem o Vereador só poderá falar declarando o motivo, para:
I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II - suscitar dúvidas sobre a interpretação ou aplicação do Regimento;
III - suscitar afronta às normas jurídicas ou ao ordenamento jurídico.
Parágrafo único - Será cassada a palavra do orador que não indique, desde logo, o artigo do Regimento Interno sobre o qual paira dúvida ou que está sendo desobedecido no andamento dos trabalhos ou a norma jurídica afrontada.
Art. 227. Se a questão de ordem comportar resposta esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão ou na sessão ordinária seguinte.
Parágrafo único - Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a 1 (uma) hora.

Seção II
Do Recurso

Art. 228. Da decisão ou omissão da Mesa ou do Presidente da Câmara cabe recurso ao Plenário, nos termos desta Seção.
Parágrafo único - Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão inicial.
Art. 229. O recurso formulado por escrito deverá ser proposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias da ciência ou publicação da decisão.
§ 1º. Apresentado o recurso, a Mesa ou o Presidente da Câmara deverá, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, dar-lhe provimento ou caso contrário, informar ao autor e em seguida encaminhá-lo à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
§ 2º. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para emitir parecer sobre o recurso.
§ 3º. Emitido o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, independentemente de sua publicação, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte para deliberação do Plenário.
§ 4º. Aprovado o recurso a Mesa ou o Presidente da Câmara deverá observar e cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de sujeitarem-se a processo de destituição.
§ 5º. Rejeitado o recurso, a decisão inicial será integralmente mantida.

Seção III
Dos Precedentes Regimentais

Art. 230. Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário, mediante requerimento escrito aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais que orientarão a solução de casos análogos.
§ 1º. Os precedentes regimentais serão condensados para a leitura, a ser feita pelo Presidente até o término da sessão ordinária seguinte e publicação no Sítio Oficial Eletrônico da Câmara.
§ 2º. Para os efeitos do parágrafo anterior os precedentes deverão conter além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.
Art. 231. Ao final de cada sessão legislativa a Mesa fará por ato a consolidação dos precedentes regimentais firmados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

CAPÍTULO V
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 232. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - do Legislativo, desde que subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores;
II - do Prefeito municipal.
Parágrafo único - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio.
Art. 233. A proposta de emenda à Lei Orgânica recebida pela Mesa será numerada e lida em sessão.
§ 1º. Após a leitura, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para cumprimento do que dispõe o inciso II do *caput* do artigo 61.
§ 2º. Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposta, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado, prosseguirá a tramitação da matéria.
Art. 234. Admitida a proposta o Presidente encaminhará para a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias para proferir parecer.
§ 1º. Somente perante a Comissão poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo *quórum* mínimo de assinaturas de Vereadores exigido para apresentação da proposta, nos primeiros 05 (cinco) dias do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.
§ 2º. Após a emissão do parecer, a proposta será incluída na Ordem do Dia.
§ 3º. A proposta será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores em votação nominal.
Art. 235. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 236. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

Seção II
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e de Créditos Adicionais

Art. 237. Qualquer um dos projetos de que trata esta seção quando enviado à Câmara pelo Prefeito municipal será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para pronunciamento no prazo de 20 dias.
I - recebido o projeto, o Presidente da Comissão:
designará audiência pública, em atendimento ao § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal para discutir com a comunidade os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, na forma estabelecida neste Regimento;
respeitará o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de emendas ao projeto, contados do recebimento pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
II - vencido o prazo estabelecido na alínea 'b' do inciso anterior, o Presidente da Comissão proferirá despacho de recebimento das emendas, que serão numeradas, dando publicidade às que, por inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais, deixar de receber;
III - do despacho de não-recebimento de emendas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias ao Presidente da Câmara que terá igual prazo para decidir;
IV - esgotados os prazos dos incisos anteriores e realizada a audiência pública, a Comissão apresentará seu parecer;
Parágrafo único - Ultimada a fase de votação do projeto, com as respectivas emendas aprovadas, serão automaticamente incorporadas ao texto inicial.
Art. 238. Nas sessões em que estiver em pauta os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.
Parágrafo único - As sessões de que trata o *caput* deste artigo serão prorrogadas pelo Presidente, se necessário, até que se conclua a votação da matéria.
Art. 239. Os projetos de lei para alteração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos créditos adicionais observarão ao disposto nesta Seção.
§ 1º. As sessões em que estiver em pauta qualquer um dos projetos de que trata o *caput* deste artigo não sofrerão redução de seu Expediente.
§ 2º - Fica facultada, para os projetos de que trata o caput deste artigo, a realização de audiência pública.
§ 3º. O prazo disposto na alínea 'b' do inciso I do artigo 237 é reduzido à metade.
Art. 240. A deliberação em sessão extraordinária é cabível nos projetos de lei para alteração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos créditos adicionais.
Art. 241. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e suas respectivas modificações, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Seção III
Dos Projetos de Código e Estatuto

Art. 242. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a questão tratada.
Art. 243. Estatuto é o conjunto de normas e critérios disciplinadores que regem fundamentalmente uma sociedade ou categoria.
Art. 244. Os projetos de codificação depois de apresentados em Plenário serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, observando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º. Nos 10 (dez) dias, subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º. A critério da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá ser solicitada acessória de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º. A Comissão terá 20 (vinte) dias para parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzido outra, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º. Exarada o parecer o processo será incluído na pauta da ordem do dia mais próxima possível.
Art. 245. O processo, no primeiro turno será discutido e votado salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Aprovado em primeiro turno com emendas, estas serão automaticamente incorporadas ao texto inicial.
§ 2º. Cumprido o que preceitua o parágrafo anterior, o processo segue a tramitação regimental das demais proposições.

Seção IV
Do Plano Diretor

Art. 246. A tramitação de projeto de lei complementar dispondo sobre o Plano Diretor, integrante do planejamento municipal, obedecerá ao disposto na seção anterior.
Parágrafo único - A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça promoverá audiências públicas com as entidades representativas da comunidade para a discussão do plano diretor e suas modificações.

Seção V
Dos Projetos de Iniciativa do Prefeito com Solicitação de Urgência

Art. 247. A apreciação de projeto de lei de autoria do Prefeito municipal, para o qual tenha solicitado urgência, findo o prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento pela Câmara sem a manifestação do Plenário, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos para que se ultime a manifestação.
§ 1º. A solicitação de regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois da remessa do projeto em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir do pedido o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo previsto neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica aos projetos de códigos e leis complementares.

Seção VI
Dos Projetos de Fixação do Subsídio dos Agentes Políticos

Art. 248. A Câmara fixará por lei, em cada legislatura para a subsequente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e sua forma de reajuste, observados os critérios e limites previstos na Constituição Federal.
§ 1º. À Mesa incumbe elaborar os projetos sobre a matéria a que se referem os incisos do *caput* deste artigo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à realização das eleições para Prefeito e Vereadores.
§ 2º. Os projetos de que trata o parágrafo anterior serão encaminhadas cópias aos Vereadores e terão o prazo de até 10 (dez) dias, após sua distribuição, para apresentação de emendas junto à Comissão.

Seção VII
Do Regimento Interno

Art. 249. O Regimento Interno da Câmara poderá ser modificado ou reformulado mediante projeto de resolução.
§ 1º. Lido em Plenário, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinará sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. Acatado pela Mesa, serão distribuídas cópias aos Vereadores que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento para apresentação de emendas.
§ 3º. A redação do vencido e a redação final do projeto cabem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
§ 4º. A apresentação do projeto de modificação ou reformulação do Regimento Interno obedecerá às normas regimentais para os demais projetos de resolução, ressalvado o disposto neste artigo.
Art. 250. A Mesa fará a consolidação e a publicação das alterações introduzidas no Regimento Interno, juntamente aos precedentes regimentais, nos termos do artigo 231.

Seção VIII

Da Tomada de Contas do Prefeito e da Mesa

Art. 251. O Prefeito prestará à Câmara contas anuais da administração municipal, em seus aspectos contábeis, financeiros e orçamentários.
Art. 252. As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, acompanhadas do balanço, serão enviadas ao Tribunal de Contas até 31 de março do exercício seguinte.
§ 1º. O julgamento das contas far-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento do parecer pela Câmara, o qual apenas deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no recesso.
Art. 253. A Mesa, recebido o parecer do Tribunal de Contas, após leitura em Plenário, fará distribuir cópia do parecer e do balanço anual aos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para opinar sobre as contas do Município, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º. Findo o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, a Comissão apresentará parecer sobre o projeto de decreto legislativo.
§ 2º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá dos Vereadores pedidos por escrito, de informações sobre determinados itens da prestação de contas.
§ 3º. Pode a Comissão, para responder aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior ou para aclarar pontos constantes da prestação de contas:
I - vistoriar documentos em qualquer repartição municipal;
II - solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito na forma do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.
§ 4º. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os trabalhos da Comissão durante a tramitação do processo neste órgão da Câmara.
Art. 254. Nas sessões em que estiver em pauta o projeto de decreto legislativo a que se refere o § 1º do artigo anterior, o mesmo terá exclusividade na Ordem do Dia reservada à apreciação da matéria.
§ 1º. As sessões serão prorrogadas, se necessário, pelo Presidente até que se conclua a votação da matéria.
§ 2º. Vencido o prazo estabelecido no *caput* do artigo anterior sem a deliberação do Plenário sobre as contas, a Câmara funcionará em sessões extraordinárias até que se ultime a votação do respectivo projeto de decreto legislativo.
§ 3º. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
Art. 255. O projeto de decreto legislativo contrário ao parecer do Tribunal de Contas deverá expressar os motivos da discordância.
Art. 256. Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público para os devidos fins.
Art. 257. As decisões da Câmara sobre as contas da Mesa deverão ser publicadas na forma da lei com comunicação ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção IX
Da Concessão de Honrarias e Homenagens

Art. 258. Por proposição aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria do povo guairense.
Art. 259. O projeto de concessão de honraria ou homenagem deverá, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
Art. 260. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.
Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, por única vez, em cada seção legislativa, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria.
Art. 261. Para discutir projeto de concessão de honrarias e homenagens, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos, na forma estabelecida para discussão dos demais projetos.
Parágrafo único - Tão logo aprovada a concessão da honraria ou homenagem, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.
Art. 262. A entrega da honraria será feita em sessão solene a ser realizada preferencialmente na Câmara Municipal e durante a semana das comemorações de aniversário do Município.
§ 1º. Na sessão solene de entrega de honraria ou homenagem, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.
§ 2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial ou de outro por ele designado.
§ 3º. Quando se tratar de honraria de iniciativa do Prefeito, caberá unicamente a este o uso da palavra.

TÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 263. Os serviços administrativos da Câmara organizar-se-ão por regulamento específico, baixado mediante resolução, nos termos das alíneas do inciso VII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. Os serviços administrativos ficarão sob a coordenação da diretoria da Câmara, subordinada diretamente à Mesa.
§ 2º. Cabe à Mesa expedir normas e instruções complementares ao regulamento de que trata o *caput* deste artigo, considerado parte deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 264. A Mesa fará manter a ordem e a disciplina nas instalações da Câmara e nas adjacências sob sua administração.
Art. 265. Compete privativamente à Mesa dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara.
Parágrafo único - Pode a Mesa, por seu Presidente, solicitar a força necessária para a manutenção da ordem.
Art. 266. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - se apresente decentemente trajado;
II - se mantenha em silêncio durante os trabalhos, em especial durante o pronunciamento dos Vereadores;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário que venham dificultar os trabalhos;
IV - atenda às determinações da Mesa;
V - não interpele os Vereadores em sessão;
VI - não porte arma.
Parágrafo único - Pela inobservância das exigências formuladas nos incisos deste artigo, poderá o cidadão ser obrigado, pela Mesa, a se retirar imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.
Art. 267. Se no recinto do Plenário for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará prisão em flagrante, encaminhando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.
Parágrafo único - Se não houver flagrante, no caso previsto no *caput* deste artigo, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade competente para a instauração do inquérito respectivo.
Art. 268. É proibido o porte de arma no recinto da Câmara, excetuados os membros da segurança.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA SOBERANIA POPULAR

Art. 269. A soberania popular será exercida, nos termos do artigo 14 da Constituição Federal, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e nos termos da Lei Complementar, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular de lei ou emenda a Lei Orgânica Municipal;

IV - participação direta ou através da sociedade representativa na cogestão da administração ou órgão público e na fiscalização dos serviços e contas municipais.
Parágrafo único - A soberania popular terá seu processamento nos termos dos artigos 58 a 61 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 270. Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite ou para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou por solicitação de entidade interessada.
§ 1º. É obrigatória a realização de audiência pública, na Comissão competente, para discussão de:
I - proposição de iniciativa popular;
II - projetos de lei referentes ao planejamento municipal, principalmente os:
do Plano Diretor;
do Plano Plurianual;
das Diretrizes Orçamentárias;
do Orçamento Anual.
§2º. Fica facultada a realização de audiência pública para discussão de modificações no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Art. 271. A Comissão, aprovada a realização de audiência pública ou no caso previsto no § 1º do artigo anterior, selecionará para serem ouvidos as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao seu Presidente expedir os convites.
§ 1º. Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que se possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º. Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou lhe pedir que se retire do recinto.
§ 4º. O convidado poderá fazer-se acompanhar de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder.
Art. 272. Da audiência pública lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, arquivando-se, no âmbito da Comissão, as apresentações e documentos que os acompanharem.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE POPULAR

Art. 273. As contas do Município ficarão durante 60 dias, anualmente, no período de 15 de abril a 13 de junho, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, devendo ser dada ampla publicação do local onde se encontram e a data inicial e final do prazo, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DAS PETIÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 274. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membro da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, desde que:
I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato;
II - o assunto envolva matéria de competência do colegiado.
Parágrafo único - O membro da Comissão ou da Mesa a que for distribuído o processo apresentará relatório do qual dará ciência aos interessados.
Art. 275. Todos têm direito de receber da Câmara, via Mesa, informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade.
Art. 276. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, via Câmara Municipal, denunciar formalmente irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 277. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito dar-se-á na data e com o objetivo estabelecido no inciso II do artigo 7º, exclusivamente no recinto da Câmara.
§ 1º. O Presidente da Câmara, aberta a sessão solene para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, designará Comissão de Vereadores para recepcioná-los e introduzi-los no Plenário.
§ 2º. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão assento ao lado do Presidente da Câmara.
§ 3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral será procedida pela Câmara empossada em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
§ 4º. Por ocasião da posse e ao término do mandato farão, ambos, apresentação da declaração pública de seus bens.
Art. 278. No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão individualmente o seguinte compromisso: "PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICÍPAL E OBSERVAR AS LEIS. ASSEGURAR A TODOS O GUAIRENSES A LIBERDADE, A SEGURANCA, A JUSTICA SOCIAL E O DIREITO, COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRACAO DE DEUS E DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE".
Parágrafo único - Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se termo em livro próprio.
Art. 279. Ocorrendo a vacância do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, ou impedimento destes, à posse de seu substituto aplicar-se-á o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, no que couber.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 280. Os servidores e secretários da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município poderão ser convocados pela Câmara para prestarem informações sobre assuntos de sua competência administrativa.
§ 1º. A convocação dependerá de requerimento escrito, aprovado pelo Plenário, no qual se indicarão os assuntos que serão formulados ao convocado.
§ 2º. Aprovado o requerimento, o Presidente da câmara expedirá ofício ao Prefeito dando ciência da convocação e estabelecendo dia e horário para o comparecimento do servidor convocado.
§ 3º. Poderá ser utilizado o instrumento de convite, a critério da autoridade solicitante.
Art. 281. A câmara, no dia e hora de que trata o § 2º do artigo anterior, reunir-se-á com o fim único de ouvir o titular convocado.
§ 1º. Aberta a reunião, o Presidente da câmara concederá a palavra ao Vereador autor do requerimento, o qual fará breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2º. Com a palavra, o servidor convocado poderá dispor do prazo necessário para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes ao tema específico.
§ 3º. Os Vereadores poderão formular perguntas ao servidor convocado, devendo restringir-se à matéria em debate.
§ 4º. O convocado poderá incumbir assessores que o acompanharão na ocasião de responder às indagações.
§ 5º. O servidor, Secretário ou assessor, não poderão ser aparteados nas suas exposições.

CAPÍTULO III

DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 282. Em convite subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara Municipal, por seu Presidente, poderá convidar autoridades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município para falarem sobre matéria de interesse do Município.
Art. 283. Aceito o convite, a presidência convocará reunião para ouvi-los.
Parágrafo único - Aplicar-se-ão a esta reunião, no que couber, as normas estabelecidas nos §§ 1º a 4º do artigo 281.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS

Art. 284. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito informações e documentos que as esclareçam, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara.
§ 1º. As informações serão solicitadas por qualquer Vereador, em requerimento escrito nos termos do inciso VII do artigo 166.
§ 2º. O Prefeito terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, para prestar as informações requeridas pela Câmara e enviar-lhe os documentos solicitados, conforme assinala o § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º. As providências a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser formuladas por Comissão da Câmara.
§ 4º. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.
Art. 285. Os pedidos de informações e de envio de documentos poderão ser reiterados, pelo mesmo processo regimental, desde que o teor da resposta não satisfaça ao autor da proposição.

CAPÍTULO V
DOS ATOS LEGISLATIVOS

Art. 286. A publicação dos atos legislativos far-se-á no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
§ 1º. É obrigatória a publicação dos atos que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente das emendas à Lei Orgânica Municipal, das leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e portarias do Presidente.
§ 2º. Independem de publicação os atos normativos internos, os que declarem situações individuais, desde que notificados os seus destinatários para ciência e cumprimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 287. Nos dias de sessão deverão ser hasteadas, no edifício da Câmara e na Sala das Sessões, as Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.
Art. 288. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, e naqueles decretados exclusivamente por este Poder.
Art. 289. Os prazos previstos neste Regimento, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.
§ 1º. Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.
§ 2º. Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso.
§ 3º. O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com sábado e domingo, feriado ou ponto facultativo.
Art. 290. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara.
Art. 291. A Mesa providenciará a publicação, respeitados os preceitos legais, de:
I - emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - resolução;
III - lei promulgada nos termos do § 4º do artigo 171 e do artigo 172;
IV - decretos legislativos;
V - atos referentes a:
criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores públicos da Câmara;
aprovação de regulamentos;
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores da Câmara;
V - editais de licitação.
§ 1º. Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial os contratos resultantes de licitação.
§ 2º. Dar-se-á, tanto quanto possível, a publicação dos temas de caráter geral e individual no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
§ 3º. Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
Art. 292. As proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores seguirão sua tramitação em conformidade com este Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.
Art. 293. Este Regimento Interno estrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, revogada a Resolução n° 05/92, de 16 de outubro de 1992 e suas alterações.

Câmara Municipal de Guaíra/PR, 22 de dezembro de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:B27CB214

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7B2BBC4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 241/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 215/2014
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança por meio de monitoramento de sistema eletrônico de alarme 24 (vinte e quatro) horas (ASSEGURADO), a serem realizados nas Escolas da Rede Municipal

de Ensino, Centro de Educação Infantil, e em prédios de propriedade e responsabilidade deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6FBC772

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 325/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2016, do Edital de Tomada de Preços nº 023/2015
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em Construção Civil para Execução de obra de pavimentação em paver no entorno do Portal Turístico com posto de informações turísticas e execução de base para mastros, na Avenida Sete Quedas neste Município, Avenida Sete Quedas, lote "M", Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de R$ 59.654,49 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total máximo de **R$ 7.576,54 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 14,43% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:571CD371

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 326/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 274/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 137/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames com laudos de eletrocardiogramas necessários a Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM – Centro de Especialidades Médicas deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **11 de agosto de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 26 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E71057E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2016

Concorrência Pública Nº 005/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratado(a): **ANGELICO LIMA ME**

Objeto do Contrato: Concessão de uso de Bem Público (imóvel), sendo disponibilizado em (01) um imóvel - localizado na Rua Nº 2, Parque Industrial com área total de 5.300,28 m2, terreno destinado para instalação de empresa no ramo de ferragens e vidro em geral, esta concessão de uso tem o intuito de fomentar o estimulo na geração de emprego e renda do Município de Guaíra.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar
1	85506	Lote nº 17-R Matricula 9.475 localizado na Rua Nº 2, Parque Industrial com área total de 5.300,28 m2 de propriedade do Município de Guaíra.	UNIDADE	1

Prazo de Vigência: O prazo para a cessão de uso dos Bens Públicos do objeto deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/12/2016.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra - PR, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:38B450EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças e execução de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 60.000 km do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 Placa BAL-3212, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.319,69 (mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2016 e término em 20 de junho de 2017.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:726A3523

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2016

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada – **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

Objeto da Ata de Registro de Preços – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básica, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes contratantes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o valor inicialmente pactuado em um percentual da ordem de **45,55% no item 06, do Lote 01**, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Valor Unit. Registrado	% Supressão	Valor Unit. Final
6	Feijão tipo 1, safra nova, sem glútem, acondicionado em embalagem de 01 Kg, contendo descrição completa das características do produto, informações nutricionais e serviço SAC	Pacote	R$10,45	45,55%	R$ 5,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 16 de novembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8B066EDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 012/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

Contratante – **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada – **CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA**

Objeto do contrato Original – contratação de empresa especializada em Construção Civil para Execução de obra de pavimentação em paver no entorno do Portal Turístico com posto de informações turísticas e execução de base para mastros, na Avenida Sete Quedas neste Município, Avenida Sete Quedas, lote "M", Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o valor do contrato inicialmente pactuado em um percentual da ordem de ***12,86%***, ou seja, no valor de **R$ *7.673,01 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo*).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra - PR, 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A71075F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Concorrência Pública nº 005/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Concorrência Pública 005/2016,** que tem como objeto selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando à concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), sendo disponibilizado em **ITENS: (01) um imóvel** - localizado na Rua Nº 2, Parque Industrial com área total de 5.300,28 m2, terreno destinado para instalação de empresa no ramo de ferragens e vidro em geral e **(06) seis máquinas industriais de costura**, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, constante em anexo I. Esta concessão de uso tem o intuito de fomentar o estímulo na geração de emprego e renda do Município de Guaíra. À empresa:

ANGELICO LIMA ME, Item 01: Fabricação de Portões, Grades, calhas, rufos, aberturas de blindex e mais derivados de serrilharia e vidraçaria.

Art. 2º - Declarar DESERTO os Itens 02, 03, 04, 05 e 06 da presente licitação, uma vez que não houve proponentes aos referidos Itens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de abril de 2015.

Guaíra (PR), 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E54691B

PROJUR
LEI 2002 DE 21.12.2016

Prestação de Contas
Demonstrativo das Despesas com Saúde
Entidade: Consolidado
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro / 2017

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	53.167.303,50
Impostos	10.553.413,00
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	1.763.820,50
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	40.850.070,00
Da União	21.480.370,00
Do Estado	19.369.700,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	6.919.710,00

Da União para o Município	5.880.710,00
Do Estado para o Município	850.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	189.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.043.690,00
TOTAL	51.043.323,50
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Orçado
DESPESAS CORRENTES	21.353.420,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.006.035,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.347.385,00
DESPESAS DE CAPITAL	843.837,00
Investimentos	843.837,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	22.197.257,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	22.197.257,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.016.810,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.665.810,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	351.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	16.180.447,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	30,43
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Orçado
Atenção Básica	12.031.562,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.238.395,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	1.592.050,00
Vigilância Epidemiológica	335.250,00
Alimentação e Nutrição	0,00
Outras Subfunções	0,00
TOTAL	22.197.257,00

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal
CPF: 513.064.689-49

MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO
Contadora
CPF: 524.483.129-15
CRC 33.701/O-6 PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8379915

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 403/2016

Data: 21.12.2016

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013005481,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância objetivando apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, considerando o memorando sob o nº 2013005481, o qual constata que houve diferença no patrimônio móvel apresentado na data de 2013 e revisto em 2016, os quais pertenciam ao Centro de Múltiplo Uso denominado MULTIUSO, sob a responsabilidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente — Marcelo Ronnie Silva - matrícula nº 29297-3;
Membro — Edson Manoel Auler - matrícula nº 26859-1;
Membro — Fernando Oyama - matrícula nº 29381-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de dez (dez) dias, admitida prorrogação justificada nos termos da Lei vigente.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D895CFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Prorrogar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares da servidora **ALESSANDRA CASTILHO ZAGO**, no Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível C-06, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71AF62E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 159/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidor Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora Lucia Maria Lopes, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.426.382-3 SSP/PR e CPF sob nº. 628.100.819-72, ocupante do cargo Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 30/12/2016 a 29/03/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:929EBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Afastamento de Servidor Público Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6167457003 fica afastado de suas funções até 01/01/2017, o Servidor ELIO INÁCIO CORREIA, portador do CI/RG nº. 6.855.599-0- PR, e inscrito no CPF sob nº. 315.905.598-18, matrícula 3117-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DFCCFFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2016

junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Eventuais aquisições de peças e acessórios para a frota do município.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2016, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001,002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061	MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70	31.763,93
VALOR TOTAL	R$ 31.763,93	

Iguatu, 23 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:62702F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 309/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 275/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100052021 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
1010.3390300000 - 01 303 Material de Consumo R$15.000,00
1020.3390390000 - 01 303 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$6.449,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.78200112048 Manutenção da Frota Municipal
2440.339030000 - 01 000 Material de Consumo R$ 3.000,00
2470.339039000 - 01 000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$1.500,00
15.45200102044 Manutenção das Atividades da Secretaria do Vosu
2340.339030000 - 01000 Material de Consumo R$ 3.100,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072031 Manutenção do Transporte Escolar
1630.339030000 - 01 103 Material de Consumo R$ 15.000,00
1670.339039000 - 01 103 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
90. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
01.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
28.84300172077 ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
3450.3290210000 - 01 000 Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 851,00
TOTAL R$ 46.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.12200022007 Manutenção do Departamento de Administração
0380.3390350000 01 000 Serviços de Consultoria R$ 15.800,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESORAIRA
04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0600.3390360000 01000 Outros serviços Terceiros Pessoa Física R$ 15.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.39200082041 Realização de Eventos
2120.339030000 - 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00
27.81200092042 Manutenção das Atividades Esportivas
2190.339030000 - 01 000 Material de Consumo R$ 5.100,00
2200.339032000 - 01 000 Premiações Culturais. Artis. Cientif. Desport. e Outras R$ 3.000,00
2220.3390360000 01000 Outros serviços Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00
TOTAL R$ 46.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6DBD269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 326/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. artigo 6º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1400.3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 9.500,00
1440.3190130000 - 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.050,00
12.36500072038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1800. 3190110000 - 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 28.980,00
1840. 3190130000 - 01 103 Obrigações Patronais R$ 6.300,00
1850. 3190130000 - 01 104 Obrigações Patronais R$ 340,00
1810. 3190130000 - 01 104 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 420,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESORAIRA
04.12300022009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0540.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 7.830,00
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE
08.24300166071 Manutenção do Conselho Tutelar
3320.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 150,00
3330.3190130000 - 01 000 Obrigações Patronais R$ 40,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.12200022007 Manutenção do Departamento de Administração
0280. 3190130000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.750,00
TOTAL R$ 57.360,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.12200022005 Manutenção das Assessorias Diretas
0190.3190110000 - 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 56.600,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36500072038 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1540.3190390000 - 01 104 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 760,00
TOTAL R$ 57.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B94D6246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 03/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Prestação de Contas da Proposta 08962000000114001/Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 146/99, de 08 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMS – Iguatu/PR, realizada no dia 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Proposta 08962000000114001/Fundo Nacional de Saúde para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica no valor de total de R$ 371.970,22, compreendendo o repasse federal de R$ 350.000,00, contrapartida municipal total de R$ 2.378,64 e rendimentos de aplicação de R$ 19.591,58, permanecendo em conta o valor atualizado nesta data de R$ 14.616,36.
Art. 2º A Prestação de Contas foi realizada pelo Poder Executivo e os recursos foram utilizados para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica conforme Relação Nacional de Equipamentos e Materiais financiáveis para o SUS - RENEM.
Ressalva: O Valor do saldo remanescente em conta e valor da contrapartida municipal deverão ser utilizados para pagamento do item n°1 do Pregão n° 048/2016 – Monitor Multiparametrico, no exercício de 2017.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 21 de dezembro de 2016.

AILTON SILVA DE ANDRADE JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:497C3AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1272/2016

EXONERA A PEDIDO O SENHOR MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 4410/2016, datado de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 02 de janeiro de 2017 o senhor **MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.430.902-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.967.199-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:15C22BB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1271/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.098.692-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.512.669-45, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:990678A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1273/2016

EXONERA A PEDIDO O SENHOR WAGNER BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 4494/2016, datado de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 22 de dezembro de 2016 o senhor **WAGNER BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.048.542-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.016.819-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 22 de dezembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B19531D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
26.12.2016	PSEMC FNAS	8.000,00
23.12.2016	FNS BLMAC	63.727,93

Iporã-(PR), 26 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C845E213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2016

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 058/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2016, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 617/2016, do Processo Licitatório 094/2016, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 058/2016-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, adjudicado em favor das empresas:

- MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME.
- SCHMITT & LANGARO LTDA – EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C7511F20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2016

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO 098/2016, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 617/2016, do Processo Licitatório 098/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 062/2016-PMI, cujo objeto trata da aquisição de materiais e equipamentos para atender ao programa Brasil Carinhoso, adjudicado em favor das empresas:

- E. M. FURMAN DO NASCIMENTO – EPP;
- PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA – EPP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de Dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1BE76E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 155/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Daiana Alves de Lima Ramos, Advogada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Jurídico, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9F3C2AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 156/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Lourdes Aparecida Mendes Fácio, funcionária concursada no cargo de Psicóloga, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:081FAB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 157/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Tiago Aparecido Borges, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:31A70992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 158/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Bruna'Aline Vieira Martins, funcionária concursada no cargo de Fisioterapeuta, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:935DD76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 159/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFC13510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 160/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Larissa Santos Gomes, funcionária concursada no cargo de Farmacêutica, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E85D08E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 161/2016

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Jaqueline Luccas dos Santos, funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:775706F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 217/2016 DA LICITAÇÃO 109/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 099/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 217/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 109/2016
Pregão Presencial nº 099/2016
OBJETO: Oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Tecgás - Comercio e Reparações de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Aditivo: 30 dias.
Vigência original: 10.11.2016 a 31.12.2016
Vigência aditivada: 01.01.2017 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

TECGÁS - COMERCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D28A4BC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 193/2016 DA LICITAÇÃO 091/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 083/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 193/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 091/2016
Pregão Presencial nº 083/2016
OBJETO: Gêneros alimentícios para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: A. de Oliveira Comercial – Me
Aditivo: 30 dias.
Vigência original: 28.09.2016 a 31.12.2016
Vigência aditivada: 01.01.2017 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

A. DE OLIVEIRA COMERCIAL – ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:03C5B906

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2016 DA LICITAÇÃO 050/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 138/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 050/2016
Pregão Presencial Nº 046/2016
OBJETO: Coleta , transporte e tratamento de resíduos da saúde - Hospital municipal e postos de saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Bio Residuos Transportes Ltda.
Aditivo: 30 dias.
Vigência original: 14.07.2016 a 31.12.2016
Vigência aditivada: 01.01.2017 a 30.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5E8F42DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2016 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 019/2016
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016
OBJETO: Fornecimento pelo período de 10 meses de serviços de IP direto - acesso à rede mundial internet, com alta qualidade, disponibilizando banda simétrica, acesso via cabo óptico para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
Aditivo de Prazo: 12 Meses.
Vigencia Anterior: 01.03.2016 a 31.12.2016.
Vigencia Aditivada: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Aditivo de valor: R$ 5.596,20.
Valor global anterior: R$ 9.075,10
Valor mensal atualizado: IGP-DI 6,3% - R$ 466,35.
Valor global atualizado: R$ 14.671,30.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:588A34AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 263/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 263/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015.
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet,para o Posto de Saúde e Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
VIGENCIA ANTERIOR: 22.10.2016 a 31.12.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Aditivo de valor: R$ 11.192,40.
Valor global anterior: R$ 11.689,04.
Valor mensal atualizado: IGP-DI 6,3% - R$ 932,70.
Valor global atualizado: R$ 22.881,44.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4C3FFFF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 209/2015 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 209/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2015.
OBJETO: Fornecimento pelo período de 16 meses de serviços de IP direto - acesso à rede mundial internet, com alta qualidade, disponibilizando banda simétrica, acesso via cabo óptico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 12 meses.
VIGENCIA ANTERIOR: 22.10.2016 a 31.12.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 01.01.2017 a 31.12.2017.
Aditivo de valor: R$ 14.923,32.
Valor global anterior: R$ 19.298,56..
Valor mensal atualizado: IGP-DI 6,3% - R$ 1.243,61.
Valor global atualizado: R$ 34.221,88..
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C3C0527A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2016
Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2016
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro, Ivaí-PR,medindo 350 m2. para fins de funcionamento pelo período de 10 meses de secretarias e de outros órgãos municipais e imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 01, centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Elder Dalazoana
Aditivo valor: R$ 1.110,00.
Valor global anterior: R$ 29.970,00.
Valor global com aditivo: R$ 31.080,00.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 22.03.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0B0FECDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2014
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2014

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 122/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 061/2014.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 10 (110 m2) centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Elder Dalazoana.
Aditivo valor: R$ 342,70.
Valor global anterior: R$ 22.260,55.
Valor global com aditivo: R$ 22.603,25.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 22.05.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A95A39BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2014
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 010/2014.
OBJETO: Locação de 01 imóvel (11 salas comerciais- 270 m2) para funcionamento pelo período de 12 meses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Maria Edilze Borges.
Aditivo valor: R$ 591,70.
Valor global anterior: R$ 54.438,63.
Valor global com aditivo: R$ 55.030,33.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12.02.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILZE BORGES.
Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2D2624E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2014
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2014

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 120/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 059/2014.
OBJETO: Locação de um imóvel – 98,25 m2 pelo período de 12 meses, localizado à Rua Dr. Ferreira Correia, 351, Centro – Ivaí – PR, para instalação de órgãos públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Nedy Carlos Schreiner.
Aditivo valor: R$ 405,10.
Valor global anterior: R$ 37.161,63.
Valor global com aditivo: R$ 37.566,73.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 22.01.2016 a 31.12.2016
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

NEDY CARLOS SCHREINER.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E4CC790E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2016
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2016
OBJETO: Locação de imóvel pertencente a Associação Imaculada Virgem Maria localizado na Rua Dr Ferreira Correia, nº 870, Ivaí – Pr , com área total de 5.700 m2, pelo período de 10 meses para funcionamento da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Associação da Imaculada Virgem Maria
Aditivo valor: R$ 1.403,30.
Valor global anterior: R$ 42.100,00.
Valor global com aditivo: R$ 43.503,33.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 01.03.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4468F4CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 092/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 092/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de licitação nº 036/2015.
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial para instalação da sede do Conselho Tutelar..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: José Acir Marconato.
Aditivo valor: R$ 150,00.
Valor global anterior: R$ 8.925,00.
Valor global com aditivo: R$ 9.075,00.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 07.03.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ACIR MARCONATO.
Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F67AEAF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2015 DA LICITAÇÃO 091/2015 - TOMADA DE PREÇOS 011/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 198/2015
Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 091/2015
Tomada de Preços Nº 011/2015
OBJETO: Serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Desenvolver Gestão e Planejamento Ltda.
Aditivo valor: R$ 1.800,00.
Valor global anterior: R$ 89.100,00.
Valor global com aditivo: R$ 90.900,00.
Aditivo prazo: 10 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 17.08.2016 a 31.12.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 01.01.2017 a 10.01.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7D192810

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO APMI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes

- Cláusula 7 – Prazo – 22 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 22 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA

SAMOEL KOSS

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:83BAF7E5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO APMI II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes
- Cláusula 7 – Prazo – 22 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.
As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 22 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

SAMOEL KOSS
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Wilson Ariel Eidam
Código Identificador:870B716A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 060.2016_LOA2017

LEI Nº. 060/2016

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 86.547.500,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....	R$ 77.198.500,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....	R$ 1.889.000,00
Autarquia:	
III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previ-denciária Municipal.....	R$7.460.000,00
TOTAL GERAL.....	R$86.547.500,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES.....	69.975.766,80
Receita Tributária.....	9.888.544,40
Receita de Contribuições.....	2.484.433,00
Receita Patrimonial.....	416.379,00
Receita de Serviços.....	138.536,00
Transferências Correntes.....	55.555.930,60
Outras Receitas Correntes.....	1.491.943,80
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.009.935,80
RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00
Operações de Crédito	4.835.000,00
Alienação de Bens.....	61.825,00
Transferências de capital.....	10.224.844,00
TOTAL 01 - RECEITA DE 2017.....	R$ 79.087.500,00
II – AUTARQUIA MUNICIPAL	
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....	4.320.000,00
Receita de Contribuições	2.020.500,00
Receita Patrimonial.....	1.999.000,00
Outras receitas correntes.....	300.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	3.140.000,00
TOTAL 02 – RECEITA DE 2017.....	R$7.460.000,00
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2017.	R$86.547.500,00

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2017, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....	1.889.000,00
II – EXECUTIVO MUNICIPAL	
Judiciária.....	484.784,00
Administração.....	8.846.778,00
Defesa Nacional.....	97.632,00
Segurança Pública.....	146.063,00
Assistência Social.....	3.001.127,00
Previdência Social.....	349.087,00
Saúde.....	19.709.745,15
Trabalho.....	84.773,00
Educação.....	16.427.470,85
Cultura.....	500.070,00
Urbanismo.....	12.625.120,00
Habitação.....	4.993.390,00
Comunicações.....	73.505,00
Saneamento.....	1.618.353,00
Gestão Ambiental.....	89.503,00
Ciência e Tecnologia.....	17.353,00
Agricultura.....	1.071.559,00
Transporte.....	2.758.344,00
Indústria.....	932.273,00
Comércio e Serviços.....	290.463,00
Desporto e Lazer.....	567.996,00
Encargos Especiais.....	2.053.111,00
Reserva de Contingência.....	460.000,00
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2017...	R$ 77.198.500,00
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
Administração.....	860.000,00
Previdência Social.....	6.600.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2017...	R$ 7.460.000,00
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2017.....	R$ 86.547.500,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.

Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2017 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8D0687C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 061.2016_PPA2017

LEI Nº. 061/2016

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA - Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2014 a 2017, objeto da Lei nº 071/2013 de 23/12/2013, representado nas Ações que compõe o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda - PR, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BCA88016

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DESPESA LOA

Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
SECRETARIA DA CÂMARA	1.839.000,00	50.000,00	1.889.000,00
GABINETE DO PREFEITO-GPRE			
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	789.667,00	151.000,00	940.667,00
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	276.744,00		276.744,00
SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	5.625.656,00	664.757,00	6.750.413,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	578.813,00		578.813,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	475.043,00		475.043,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	239.542,00		239.542,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	217.383,00		217.383,00
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	299.233,00		299.233,00
PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR			
PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	484.784,00		484.784,00
SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	246.581,00		246.581,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	422.499,00	539.479,00	961.978,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS	640.417,00	134.757,00	775.174,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	151.934,00	383.955,00	535.889,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	2.612.788,35	202.587,00	2.815.375,35
DIVISÃO DE ENSINO	2.065.445,50	733.118,00	2.798.563,50
DIVISÃO DE CULTURA	372.639,00	127.431,00	500.070,00
CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	1.493.640,00	30.000,00	1.523.640,00
FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	9.177.500,00	129.745,00	9.307.245,00
SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	1.027.915,00	196.010,00	1.223.925,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO	2.140.821,00	2.652.032,00	4.792.853,00
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	267.380,00	10.351.421,00	10.618.801,00
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	4.098.411,00	2.264.325,00	6.362.736,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL			
SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	676.267,00	81.253,00	757.520,00
SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.456.085,00	364.146,00	2.820.231,00
SECRETARIA DE SAÚDE-SESA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.475.828,75	1.233.916,40	19.709.745,15
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT			
SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	631.231,00	260.000,00	891.231,00
SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL			
ADMINSITRAÇÃO GERAL	7.230.000,00	30.000,00	7.460.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP			
FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	264.320,00	30.000,00	294.320,00
	65.277.567,60	20.609.932,40	86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FE80743C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO SUMÁRIO GERAL LOA

Exercício: 2017
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.888.544,40	Legislativa	1.889.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.504.933,00	Judiciária	484.784,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.415.379,00	Administração	9.706.778,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00	Defesa Nacional	97.632,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.555.930,60	Segurança Pública	146.063,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.792.443,80	Assistência Social	3.001.127,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00	Previdência Social	6.949.087,00
		Saúde	19.709.745,15
ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00	Trabalho	84.773,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00	Educação	16.427.470,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAM	3.140.000,00	Cultura	500.070,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-6.009.935,80	Urbanismo	12.625.120,00
		Habitação	4.993.390,00
		Saneamento	1.618.353,00
		Gestão Ambiental	89.503,00
		Ciência e Tecnologia	17.353,00
		Agricultura	1.071.559,00
		Indústria	932.273,00
		Comércio e Serviços	290.463,00
		Comunicações	73.505,00
		Transporte	2.758.344,00
		Desporto e Lazer	567.996,00
		Encargos Especiais	2.053.111,00
		Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	86.547.500,00	TOTAL	86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A96CE064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 059/2016 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

LEI Nº. 059/2016

Súmula – Institui o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração e doação de projetos, planilhas, memoriais descritivos entre outros, de construção, reforma, ampliação e/ou regularização predial de habitação de interesse social no Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Loanda, o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração e doação de projetos, planilhas, memoriais descritivos, entre outros de construção, reforma, ampliação e/ou regularização predial de habitação de interesse social, para assistência à famílias com necessidade de atendimento socioeconômico.

§ 1º - O programa será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008.

§ 2º - Quando se tratar de construção nova e/ou ampliação serão usados os parâmetros que dispõe as diretrizes do Plano Diretor para moradia econômica.

§ 3º - A área máxima de construção será no total de 70m2 (setenta metros quadrados), incluindo projeto da construção, da reforma ou da regularização predial da habitação de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Município de Loanda autorizado a firmar convênio com o Governo Federal visando o repasse de recursos para a implementação do Programa, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008, para propósitos dessa natureza.

Artigo 3º - O Município de Loanda fornecerá gratuitamente os projetos, plantas baixas, planilhas, memoriais descritivos de residência unifamiliar com metragem máxima de até 70 m2 (setenta metros quadrados), os quais serão desenvolvidos por servidor público efetivo e/ou concursado, devendo ocupar o cargo de Desenhista e/ou Técnico em Edificações do Município de Loanda.

§ 1º - Caberá ao profissional técnico servidor público emitir os documentos necessários para regularização dos projetos junto ao CREA/PR, assim, as custas de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade do beneficiário.

§ 2º - As taxas cobradas pelo Município de Loanda serão de responsabilidade do beneficiário, salvaguarda quando o mesmo possuir comprovação de estado de vulnerabilidade e/ou impossibilidade de pagamento, por meio de declaração expedida por um Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social e, também, cópia da ata da reunião do Conselho Deliberativo correspondente.

§ 3º - O Município de Loanda por meio da Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá gratuitamente os projetos e plantas baixas em 02 (duas) vias no formato A3, em escala inteligível e, uma cópia do arquivo em formato digital.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto, os critérios de seleção dos beneficiados pelos serviços de Assistência Técnica Gratuita, a forma de atendimento e prestação de serviços.

Artigo 5º - A seleção dos beneficiários dos serviços de assistências técnicas gratuita, a forma de atendimento e a prestação de serviços serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, com todas as diretrizes para sua execução regulamentada por decreto.

Artigo 6º - Aplicam-se os benefícios desta Lei aos convênios firmados por intermédio de outros programas ou projetos visando moradias para pessoas de baixa renda instituídas no Município.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:B7CDE06D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, e as empresas:

a) **GOUDINHO METAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.604.867/0001-70, com foro e sede na Rua Vitor Hugo esquina com a Rua Martins Afonso de Souza, s/n, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 443 – Lotes n°s. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, a Sra. KÁTIA CYBELI MININI GOMES GUIMARÃES GOUDINHO, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 0588975-8 SSP/MT, e do CPF/MF sob o nº. 429.359.971-15, residente e domiciliada na Rua Roma, 599, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

b) **ONOFRE CIRINO TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.440.295/0001-41, com foro e sede na Rua Martins Afonso de Souza, nº. 238, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 442 – Lotes n°s. 09, 10 e 11, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ONOFRE CIRINO, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.025.784 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 281.696.629-15, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso de Souza, s/n, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

c) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS ELO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.416.166/000100, com foro e sede na Rua Martins Afonso de Souza, s/n, Parque Industrial I, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 464 – Lotes n°s. 03, 04, 05, 06, 07 e 09, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ULISSES ROBERTO COMIN, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.960.950-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 763.041.409-91, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº. 738, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

d) **W. G. VILAR METAIS SANITÁRIOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.209.743/0001-00, com

foro e sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 174, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 464 – Lote n°. 12, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. WANDERLEI GOMES VILAR, brasileiro, divorciado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.913.137 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 174.752.109-44, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº. 804, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

e) **IRMÃOS AVANZI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.661.052/0001-05, com foro e sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 13, Terreo, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 464 – Lote n°. 13 e 14, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. GENESIO AVANZI, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.566.049-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 516.784.039-20, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº. 13, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

sendo todos assistidos pelo Advogado, Dr. José Renato Alves de Almeida, OAB/PR nº. 36104, doravante denominados **COMPROMITENTES,** a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para a composição a respeito de **Doação de Imóveis nas áreas industriais e/ou comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná**, na forma da Lei Municipal nº. 028/2003, com alterações pela Lei Municipal nº. 003/2005 e Lei Municipal nº. 014/2006, em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, ao artigo 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17, que regulamenta o § 1º, artigo 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, reformulação da Lei Orgânica do Município.

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de novembro de 1993 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, permanecer vigente;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, que institui a reformulação da Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts.10, 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações da Lei nº. 003/2005 e Lei nº. 014/2006, que asseguram o direito de Doação de Imóveis nas áreas Industriais e Comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 028/2003 com alteração da Lei nº. 014/2006, que diz: "(...) A infra-estrutura dos imóveis, entendendo-se como tal, a instalação de água, luz e pavimentação e outras, será de responsabilidade das empresas donatárias, a menos que o interesse público devidamente justificado aconselhe outra solução.";

CONSIDERANDO a juntada dos Contratos de Serviços de Execução de Obras de Infraestruturas devidamente assinados e registrados em Tabelionato de Notas e Títulos, os quais fixam o compromisso de execução das obras referenciadas no art. 10, parágrafo único da Lei nº. 014/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos de I a VI, que trata da responsabilidade das empresas donatárias em apresentar a relação de documentos comprobatórios que legitimam a legalidade de recebimento dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que as empresas donatárias firmaram assinatura de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Loanda, a fim de exercer o cumprimento ao art. 13, inciso III, que trata da construção das instalações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº. 028/2003, que trata da outorga de escritura pública às empresas donatárias com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propôs, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a implantação de áreas industriais/comerciais no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

CONSIDERANDO o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

CONSIDERANDO o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam déficits significativos para o Município de Loanda e região;

CONSIDERANDO os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

CONSIDERANDO o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº. 001/2016 e a Ata de Reunião nº. 002/2016, as quais registram o acordo definido em reunião com as empresas instaladas nos Parques Industriais III e IV, sobre a regularização fundiária dos imóveis cedidos pelo Município de Loanda-Pr.

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os COMPROMITENTES deverão firmar compromisso com empresa especializada, ora INTERVENIENTE-ANUENTE, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização, através de Contrato Particular de Empreitada de Serviços de Urbanização, para execução de contribuição de melhorias no Parque Industrial III, do Município de Loanda, Estado do Paraná, os quais deverão obrigatoriamente serem anexados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os contratos firmados pelos COMPROMITENTES e a empresa especializada, INTERVENIENTE-ANUENTE, na execução de obras e serviços de urbanização deverá constar, especificadamente, os serviços contratados de execução e fornecimento de materiais, que compõem a preparação e pavimentação de ruas, inclusive a instalação de galerias pluviais, como também:
a) Serviços topográficos para fins de terraplanagem e pavimentação, adequação do projeto topográfico, em consonância com o projeto de águas pluviais;
b) Serviços de instalação de rede de galerias pluviais;
c) Serviços de limpeza para fins de terraplanagem;
d) Serviços de terraplanagem (corte);
e) Serviços de regularização e compactação do solo;
f) Serviços de carga, transporte e estabilização da base;
g) Serviço de pavimentação do TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST ou BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO ou CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q., conforme normas técnicas da ABNT e projetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;

h) Serviços de assentamento e acabamento de meio-fios padrão DER-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os COMPROMITENTES **obrigam-se** a efetuar o pagamento das contribuições de melhoria, inclusive obras de infraestrutura de pavimentação, rede de galerias pluviais, calçamento e arborização do **Parque Industrial I**, as quais deverão ser assumidas pelos COMPROMITENTES com empresa especializada para execução dos serviços supraditos, sob a supervisão do Município de Loanda sem ônus para o mesmo, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações, competindo ao Município a fiscalização e inspeção do material e serviços empregados na obra descrita acima, não assumindo os COMPROMITENTES responsabilidade pela qualidade do material e serviços empregados e, sim a INTERVENIENTE-ANUENTE que deverá executar as obras conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a INTERVENIENTE-ANUENTE, através de contrato particular de empreita de serviços de urbanização, executar as obras previstas na cláusula supra, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** contados a partir da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

Parágrafo único. As condições de parcelamento e/ou prazos de pagamento dos serviços contratos pelos COMPROMITENTES junto a INTERVENIENTE-ANUENTE, especializada na prestação de serviços de urbanização, não poderão comprometer as obras referenciadas na Cláusula Segunda deste termo, tão pouco, cessar o prazo de conclusão das mesmas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a INTERVENIENTE-ANUENTE continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança das obras de urbanização executadas no **Parque Industrial I**, pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Os COMPROMITENTES ficam cientes e desde já, autorizam o MUNICÍPIO DE LOANDA inserir na escritura pública de doação de imóvel, cláusula resolutória em caso de descumprimento das diretrizes pactuadas através do presente instrumento, quanto ao inadimplemento dos valores devidos a INTERVENIENTE-ANUENTE, como também, ao descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de obrigação dos COMPROMITENTES, apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
1. Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;
2. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
3. Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;
4. Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;
5. Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador (Plano de Controle Ambiental - PCA);
6. Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo os COMPROMITENTES arcarem com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas diretamente à INTERVENIENTE-ANUENTE.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, registros, autenticações, reconhecimentos de firma, expensas de cartório de registro de imóveis, obras de qualquer natureza, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade dos COMPROMITENTES.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros dos COMPROMITENTES à outra parte, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente pelos COMPROMITENTES são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária pelos COMPROMITENTES de órgão ou empresa privada que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, ininterruptamente, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso que a justificativa priorize o notório interesse público.

Parágrafo único. Ficam autorizados os COMPROMITENTES, desde que por motivos justificados de excepcional interesse público, e preservado o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda, que emitirá parecer jurídico sobre a matéria, a qual será condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMPROMITENTES proibidos de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, somente em caso fortuito, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, dos COMPROMITENTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante justificativa que ressalve o notório interesse público, sendo vedado à mesma indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos COMPROMITENTES.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, os COMPROMITENTES ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá para o Fundo Municipal de Saúde, além da medida judicial adequada à imposição do acordado, salientando-se que essa multa passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o Município comprovar, por escrito, que a implementou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMITENTES e/ou do Agente Público omisso, de acordo com as disposições correlatas contidas no Decreto Lei nº. 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam cientes os COMPROMITENTES de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E, estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** e os **COMPROMITENTES** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Loanda-PR, 15 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

COMPROMITENTES:

Goudinho Metais EIRELI - EPP
KÁTIA CYBELI MININI GOMES GUIMARÃES GOUDINHO
Cpf.: 429.359.971-15

Onofre Cirino Transportes - ME
ONOFRE CIRINO
Cpf.: 281.696.629-15

Indústria e Comércio de Metais Elo EIRELI - EPP
ULISSES ROBERTO COMIN
Cpf.: 763.041.409-91

W. G. Vilar Metais Sanitários – ME
WANDERLEI GOMES VILAR
Cpf.: 174.752.109-44

Irmãos Avanzi LTDA-ME
GENÉSIO AVANZI
Cpf.: 516.784.039-20

Advogado Representante

JOSÉ RENATO ALVES DE ALMEIDA
Advogado
OAB/PR nº. 36104

TESTEMUNHAS:

CHEFE DE GABINETE e
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Donizete Dercival Ferri

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Christian Costa Begosso

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LOANDA
Héber Arboléia

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:542D3983

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, e as empresas:

a) **A. N. PEREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.780.671/0001-20, com foro e sede na Rua Oito, s/n, Quadra nº. 05, Lote nº. 02, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 05 – Lote n°. 02, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, a Sra. AMANDA BENTO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.617.178-1 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 050.640.289-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº. 133, Centro, Térreo, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

b) **L R FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.662.494/0001-81, com foro e sede na Avenida Paraná, nº. 2382, Bloco C, Parque Industrial II, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 05 – Lote n°. 01, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, a Sra. EDNA MARIA DO AMARAL, brasileira, casada, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 824.296 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 638.364.169-72, residente e domiciliada na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº. 726, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

c) **J. T. T. LOPES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.740.830/0001-62, com foro e sede na Rod. PR 218, KM 01, s/n, Galpão IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 04 – Lote n°. 05, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. JONATHAN TEOFILO TEIXEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 47.982.114-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 399.730.578/0001-13, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, nº. 2586, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

sendo todos assistidos pelo Advogado, Dr. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES, OAB/PR nº. 40458, doravante denominados **COMPROMITENTES,** e a empresa **MARCHEZAN MÁQUINAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.480.401/0001-38, com sede na Rua 15 de Novembro, nº. 945, Quadra nº. 118, Lotes nº. 14, 15 e 20, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 694.847 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.601.619-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº. 50, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado de **INTERVENIENTE-ANUENTE,** a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para a composição a respeito de **Doação de Imóveis nas áreas industriais e/ou comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná**, na forma da Lei Municipal nº. 028/2003, com alterações pela Lei Municipal nº. 003/2005 e Lei Municipal nº. 014/2006, em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, ao artigo 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17, que regulamenta o § 1º, artigo 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, reformulação da Lei Orgânica do Município.

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDOque a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de novembro de 1993 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, permanecer vigente;

CONSIDERANDOo art. 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, que institui a reformulação da Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDOas disposições constantes nos arts.10, 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações da Lei nº. 003/2005 e Lei nº. 014/2006, que asseguram o direito de Doação de Imóveis nas áreas Industriais e Comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 028/2003 com alteração da Lei nº. 014/2006, que diz: "(...) A infra-estrutura dos imóveis, entendendo-se como tal, a instalação de água, luz e pavimentação e outras, será de responsabilidade das empresas donatárias, a menos que o interesse público devidamente justificado aconselhe outra solução.";

CONSIDERANDO a juntada dos Contratos de Serviços de Execução de Obras de Infraestruturas devidamente assinados e registrados em Tabelionato de Notas e Títulos, os quais fixam o compromisso de execução das obras referenciadas no art. 10, parágrafo único da Lei nº. 014/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos de I a VI, que trata da responsabilidade das empresas donatárias em apresentar a relação de documentos comprobatórios que legitimam a legalidade de recebimento dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que as empresas donatárias firmaram assinatura de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Loanda, a fim de exercer o cumprimento ao art. 13, inciso III, que trata da construção das instalações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº. 028/2003, que trata da outorga de escritura pública às empresas donatárias com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propôs, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a implantação de áreas industriais/comerciais no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

CONSIDERANDO o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

CONSIDERANDO o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam déficits significativos para o Município de Loanda e região;

CONSIDERANDO os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

CONSIDERANDO o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº. 001/2016 e a Ata de Reunião nº. 002/2016, as quais registram o acordo definido em reunião com as empresas instaladas nos Parques Industriais III e IV, sobre a regularização fundiária dos imóveis cedidos pelo Município de Loanda-Pr.

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Os COMPROMITENTES deverão firmar compromisso com empresa especializada, ora INTERVENIENTE-ANUENTE, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização, através de Contrato Particular de Empreitada de Serviços de Urbanização, para execução de contribuição de melhorias no Parque Industrial III, do Município de Loanda, Estado do Paraná, os quais deverão obrigatoriamente serem anexados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os contratos firmados pelos COMPROMITENTES e a empresa especializada, INTERVENIENTE-ANUENTE, na execução de obras e serviços de urbanizaçãodeverá constar, especificadamente, os serviços contratados de execução e fornecimento de materiais, que compõem a preparação e pavimentação de ruas, inclusive a instalação de galerias pluviais, como também:
a) Serviços topográficos para fins de terraplanagem e pavimentação, adequação do projeto topográfico, em consonância com o projeto de águas pluviais;
b) Serviços de instalação de rede de galerias pluviais;
c) Serviços de limpeza para fins de terraplanagem;
d) Serviços de terraplanagem (corte);
e) Serviços de regularização e compactação do solo;
f) Serviços de carga, transporte e estabilização da base;
g) Serviço de pavimentação do TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST ou CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE – C.B.U.Q. ou BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (espessura mínima de 6 cm), conforme normas técnicas da ABNT e projetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
h) Serviços de assentamento e acabamento de meio-fios padrão DER-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os COMPROMITENTES**obrigam-se** a efetuar o pagamento das contribuições de melhoria, inclusive obras de infraestrutura de pavimentação, rede de galerias pluviais, calçamento e arborização do **Parque Industrial IV**, as quais deverão ser assumidas pelos COMPROMITENTES com empresa especializada para execução dos serviços supraditos, sob a supervisão do Município de Loanda sem ônus para o mesmo, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações, competindo ao Município a fiscalização e inspeção do material e serviços empregados na obra descrita acima, não assumindo os COMPROMITENTES responsabilidade pela qualidade do material e serviços empregados e, sim a INTERVENIENTE-ANUENTE que deverá executar as obras conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a INTERVENIENTE-ANUENTE, através de contrato particular de empreita de serviços de urbanização, executar as obras previstas na cláusula supra, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES,**divididos em ETAPA A – Drenagem/Galerias de Águas Pluviais e ETAPA B – Pavimentação (conforme cronograma, planilhas e projetos contratados),contados a partir da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

Parágrafo único. As condições de parcelamento e/ou prazos de pagamento dos serviços contratos pelos COMPROMITENTES junto a INTERVENIENTE-ANUENTE, especializada na prestação de serviços de urbanização, não poderão comprometer as obras referenciadas na Cláusula Segunda deste termo, tão pouco, cessar o prazo de conclusão das mesmas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a INTERVENIENTE-ANUENTE continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança das obras de urbanização executadas no **Parque Industrial IV**, pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Os COMPROMITENTES ficam cientes e desde já, autorizam o MUNICÍPIO DE LOANDA inserir na escritura pública de doação de imóvel, cláusula resolutória em caso de descumprimento das diretrizes pactuadas através do presente instrumento, quanto ao inadimplemento dos valores devidos a INTERVENIENTE-ANUENTE, como também, ao descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de obrigação dos COMPROMITENTES, apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
1. Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;
2. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
3. Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;
4. Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;
5. Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador (Plano de Controle Ambiental - PCA);
6. Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo os COMPROMITENTES arcarem com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas diretamente à INTERVENIENTE-ANUENTE.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, registros, autenticações, reconhecimentos de firma, expensas de cartório de registro de imóveis, obras de qualquer natureza, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade dos COMPROMITENTES.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros dos COMPROMITENTES à outra parte, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

§ 3º. Fica a COMPROMISSÁRIA autorizada a efetuar a doação às empresas instaladas no Parque Industrial IV, de 1.130 (um mil cento e trinta) tubos de concreto armado (ponta e bolsa), nas seguintes quantidades: 238 *tubos de Ø60; 388 tubos de Ø80; 258 tubos de Ø1,00; e 246 tubos de Ø1,20; os quais serão utilizados para a execução da rede de galerias pluviais não incidentes do Parque Industrial IV, assim ficando sob a responsabilidade dos COMPROMITENTES a execução das obras, sendo escavações, assentamentos, readequações de solo, mão-de-obra de qualquer natureza entre outros serviços afins.*

CLÁUSULA NONA – Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente pelos COMPROMITENTES são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária pelos COMPROMITENTES de órgão ou empresa privada que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptamente, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso que a justificativa priorize o notório interesse público.

Parágrafo único. Ficam autorizados os COMPROMITENTES, desde que por motivos justificados de excepcional interesse público, e preservado o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda, que emitirá parecer jurídico sobre a matéria, a qual será condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMPROMITENTES proibidos de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, somente em caso fortuito, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, dos COMPROMITENTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante justificativa que ressalve o notório interesse público, sendo vedado à mesma indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos COMPROMITENTES.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, os COMPROMITENTES ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá para o Fundo Municipal de Saúde, além da medida judicial adequada à imposição do acordado, salientando-se que essa multa passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o Município comprovar, por escrito, que a implementou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMITENTES e/ou do Agente Público omisso, de acordo com as disposições correlatas contidas no Decreto Lei nº. 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam cientes os COMPROMITENTES de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E, estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** e os **COMPROMITENTES** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Loanda-PR, 16 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Compromitentes:

A. N. Pereira & Cia LTDA - ME
AMANDA BENTO DE LIMA
Cpf.: 050.640.289-46

L. R. Fabricação e Comércio de Parafusos LTDA - ME
EDNA MARIA DO AMARAL
Cpf.: 638.364.169-72

J. T. T. Lopes & Cia LTDA – ME
JONATHAN TEOFILO TEIXEIRA LOPES
Cpf.: 399.730.578-13

Advogado Representante

DR. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES
Advogado
OAB/PR nº. 40458

Interveniente-anuente:

Marchezan Máquinas - Me
NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN
Cpf.: 012.601.619-68

TESTEMUNHAS:

CHEFE DE GABINETE e
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Donizete Dercival Ferri

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Christian Costa Begosso

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LOANDA
HéberArboléia

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:0F8EEFB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, e as empresas:

a) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS M. FARHAT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.08.915.998/0001-66,com foro e sede na Rua Três, s/n, Quadra nº. 02, Lotes nºs. 03, 04, 05 e 06, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotes n°s. 03, 04, 05 e 06, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. MOHAMAD FARHAT, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.119.099-5 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 463.813.419-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 1763, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

b) **PRIMAZ & SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.17.980.162/0001-36,com foro e sede na Rua Oito, s/n, Quadra nº. 05, Lotesnº.s 02-REM e 03, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 05 – Lotes n°s. 02-REM e 03, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. BENEDITO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.577.817-5 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 772.191.129-04, residente e domiciliado na Rua Attos Marcos Accorsi, nº. 198, Térreo, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

c) **ROSSI & MUSACHI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.08.234.691/0001-08,com foro e sede na Rua Três, s/n, Quadra nº. 01, Lotesnºs. 04 e 05, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 01 – Lotesn°s. 01, 02, 03, 04 e 05, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. FÁBIO ALEXANDRE GARCIA MUSACHI, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.137.942-0 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 024.121.979-54, residente e domiciliado na Rua Perci Pinto de Arruda, nº. 50, Residencial Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

d) **V. PASQUALI CONCRETO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.18.634.393/0001-50,com foro e sede na Rua Um, s/n, Quadra nº. 03, Lotesnºs. 02, 03 e 04, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 03 – Lotesn°s. 02, 03 e 04, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. WANDERLEY PASQUALI, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.118.944-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 566.681.209-20, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso de Souza, nº. 49, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

e) **SICHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.03.308.683/0001-37,com foro e sede na Rua Seis, s/n, Quadra nº. 04, Lotesnºs. 01 e 02, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 04 – Lotesn°s. 01 e 02, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador,a Sra. SIMONE RACHRACH SALEM BORBA, brasileira, casada, empresária, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.050.807-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 035.917.769-71, residente e domiciliada na Rua Natalício Alves, nº. 439, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

f) **KAKALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.26.137.071/0001-24,com foro e sede na Avenida Londrina, nº. 10, Térreo, Sala Anexa 01, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotesn°s. 01 e 02, neste ato devidamente representadapelo seu sócio administrador, o Sr. EDILSON JOSÉ MELLA, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.085.502-7 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 023.009.048-61, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 427, Condomínio Porto Ingá, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;

g) **BRUNO MORAES CARAVIERI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.844.850/0001-46, com

foro e sede na Rua Benjamin Fragman, nº. 230-B, Terreo, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 04 – Lote n°. 06, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. BRUNO MORAES CARAVIERI, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.327.959-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 090.543.369-60, residente e domiciliado na Rua Natalício Alves, nº. 260, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

h) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS GMC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.822.771/0001-80, com foro e sede na Rua Catanduva, nº. 472, Vila Vitória, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 02 – Lotes n°s. 07 e 08, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, o Sr. RAFAEL MAZALI TORRES, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.019.570-6 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 037.522.989-28, residente e domiciliado na Rua Guerino Garbeline, nº. 461, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

i) **TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.160.871/0001-09, com foro e sede na Rua Um, s/n, Parque Industrial IV, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, estando a empresa instalada na Quadra n°. 03 – Lotes n°s. 05, 06 e 07, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, a Sra. ANGÉLICA MONTEIRO FERNANDES, brasileira, solteira, empresária, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.986.495-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº. 059.884.909-21, residente e domiciliada na Rua João Rebert Melinas, nº. 31, Conjunto Alípio Aires de Carvalho, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

sendo todos assistidos pelo Advogado, Dr. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES, OAB/PR nº. 40458, doravante denominados **COMPROMITENTES,** e a empresa **MARCHEZAN MÁQUINAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.480.401/0001-38, com sede na Rua 15 de Novembro, nº. 945, Quadra nº. 118, Lotes nº. 14, 15 e 20, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 694.847 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.601.619-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº. 50, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado de **INTERVENIENTE-ANUENTE,** a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para a composição a respeito de **Doação de Imóveis nas áreas industriais e/ou comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná**, na forma da Lei Municipal nº. 028/2003, com alterações pela Lei Municipal nº. 003/2005 e Lei Municipal nº. 014/2006, em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, ao artigo 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17, que regulamenta o § 1º, artigo 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, reformulação da Lei Orgânica do Município.

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de novembro de 1993 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, permanecer vigente;

CONSIDERANDOo art. 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, que institui a reformulação da Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDOas disposições constantes nos arts.10, 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações da Lei nº. 003/2005 e Lei nº. 014/2006, que asseguram o direito de Doação de Imóveis nas áreas Industriais e Comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 028/2003 com alteração da Lei nº. 014/2006, que diz: "(...) A infra-estrutura dos imóveis, entendendo-se como tal, a instalação de água, luz e pavimentação e outras, será de responsabilidade das empresas donatárias, a menos que o interesse público devidamente justificado aconselhe outra solução.";

CONSIDERANDO a juntada dos Contratos de Serviços de Execução de Obras de Infraestruturas devidamente assinados e registrados em Tabelionato de Notas e Títulos, os quais fixam o compromisso de execução das obras referenciadas no art. 10, parágrafo único da Lei nº. 014/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos de I a VI, que trata da responsabilidade das empresas donatárias em apresentar a relação de documentos comprobatórios que legitimam a legalidade de recebimento dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que as empresas donatárias firmaram assinatura de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Loanda, a fim de exercer o cumprimento ao art. 13, inciso III, que trata da construção das instalações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº. 028/2003, que trata da outorga de escritura pública às empresas donatárias com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso da empresa não exercer as atividades a que se propôs, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a implantação de áreas industriais/comerciais no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

CONSIDERANDO o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

CONSIDERANDO o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam déficits significativos para o Município de Loanda e região;

CONSIDERANDO os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

CONSIDERANDO o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº. 001/2016 e a Ata de Reunião nº. 002/2016, as quais registram o acordo definido em reunião com as empresas instaladas nos Parques Industriais III e IV, sobre a regularização fundiária dos imóveis cedidos pelo Município de Loanda-Pr.

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Os COMPROMITENTES deverão firmar compromisso com empresa especializada, ora INTERVENIENTE-ANUENTE, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização, através de Contrato Particular de Empreitada de Serviços de Urbanização, para execução de contribuição de melhorias no Parque Industrial III, do Município de Loanda, Estado do Paraná, os quais deverão obrigatoriamente serem anexados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os contratos firmados pelos COMPROMITENTES e a empresa especializada, INTERVENIENTE-ANUENTE, na execução de obras e serviços de urbanizaçãodeverá constar, especificadamente, os serviços contratados de execução e fornecimento de materiais, que compõem a preparação e pavimentação de ruas, inclusive a instalação de galerias pluviais, como também:
a) Serviços topográficos para fins de terraplanagem e pavimentação, adequação do projeto topográfico, em consonância com o projeto de águas pluviais;
b) Serviços de instalação de rede de galerias pluviais;
c) Serviços de limpeza para fins de terraplanagem;
d) Serviços de terraplanagem (corte);
e) Serviços de regularização e compactação do solo;
f) Serviços de carga, transporte e estabilização da base;
g) Serviço de pavimentação do TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST ou CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE – C.B.U.Q. ou BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO (espessura mínima de 6 cm), conforme normas técnicas da ABNT e projetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
h) Serviços de assentamento e acabamento de meio-fios padrão DER-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os COMPROMITENTES **obrigam-se** a efetuar o pagamento das contribuições de melhoria, inclusive obras de infraestrutura de pavimentação, rede de galerias pluviais, calçamento e arborização do **Parque Industrial IV**, as quais deverão ser assumidas pelos COMPROMITENTES com empresa especializada para execução dos serviços supraditos, sob a supervisão do Município de Loanda sem ônus para o mesmo, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações, competindo ao Município a fiscalização e inspeção do material e serviços empregados na obra descrita acima, não assumindo os COMPROMITENTES responsabilidade pela qualidade do material e serviços empregados e, sim a INTERVENIENTE-ANUENTE que deverá executar as obras conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a INTERVENIENTE-ANUENTE, através de contrato particular de empreita de serviços de urbanização, executar as obras previstas na cláusula supra, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) MESES,**divididos em ETAPA A – Drenagem/Galerias de Águas Pluviais e ETAPA B – Pavimentação (conforme cronograma, planilhas e projetos contratados),contados a partir da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

Parágrafo único. As condições de parcelamento e/ou prazos de pagamento dos serviços contratos pelos COMPROMITENTES junto a INTERVENIENTE-ANUENTE, especializada na prestação de serviços de urbanização, não poderão comprometer as obras referenciadas na Cláusula Segunda deste termo, tão pouco, cessar o prazo de conclusão das mesmas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a INTERVENIENTE-ANUENTE continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança das obras de urbanização executadas no **Parque Industrial IV**, pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - Os COMPROMITENTES ficam cientes e desde já, autorizam o MUNICÍPIO DE LOANDA inserir na escritura pública de doação de imóvel, cláusula resolutória em caso de descumprimento das diretrizes pactuadas através do presente instrumento, quanto ao inadimplemento dos valores devidos a INTERVENIENTE-ANUENTE, como também, ao descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de obrigação dos COMPROMITENTES, apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:
1. Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;
2. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
3. Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;
4. Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;
5. Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador (Plano de Controle Ambiental - PCA);
6. Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo os COMPROMITENTES arcarem com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas diretamente à INTERVENIENTE-ANUENTE.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, registros, autenticações, reconhecimentos de firma, expensas de cartório de registro de imóveis, obras de qualquer natureza, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade dos COMPROMITENTES.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros dos COMPROMITENTES à outra parte, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

§ 3º. Fica a COMPROMISSÁRIA autorizada a efetuar a doação às empresas instaladas no Parque Industrial IV, de 1.130 (um mil cento e trinta) tubos de concreto armado (ponta e bolsa), nas seguintes quantidades: 238 *tubos de Ø60; 388 tubos de Ø80; 258 tubos de Ø1,00; e 246 tubos de Ø1,20; os quais serão utilizados para a execução da rede de galerias pluviais não incidentes do Parque Industrial IV, assim ficando sob a responsabilidade dos COMPROMITENTES a execução das obras, sendo escavações, assentamentos, readequações de solo, mão-de-obra de qualquer natureza entre outros serviços afins.*

CLÁUSULA NONA – Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente pelos COMPROMITENTES são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária pelos COMPROMITENTES de órgão ou empresa privada que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptamente, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso que a justificativa priorize o notório interesse público.

Parágrafo único. Ficam autorizados os COMPROMITENTES, desde que por motivos justificados de excepcional interesse público, e preservado o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetido à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda, que emitirá parecer

jurídico sobre a matéria, a qual será condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMPROMITENTES proibidos de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, somente em caso fortuito, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, dos COMPROMITENTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante justificativa que ressalve o notório interesse público, sendo vedado à mesma indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá, ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexeqüível; descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de "Encerramento de Termo" que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que ser refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição dos COMPROMITENTES.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, os COMPROMITENTES ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá para o Fundo Municipal de Saúde, além da medida judicial adequada à imposição do acordado, salientando-se que essa multa passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o Município comprovar, por escrito, que a implementou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMITENTES e/ou do Agente Público omisso, de acordo com as disposições correlatas contidas no Decreto Lei nº. 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam cientes os COMPROMITENTES de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E, estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** e os **COMPROMITENTES** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Loanda-PR, 16 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

COMPROMITENTES:

Indústria e Comércio de Metais M. Farhat LTDA - ME
MOHAMAD FARHAT
Cpf.: 463.813.419-04

Primaz & Silva LTDA - ME
BENEDITO MOREIRA DA SILVA
Cpf.: 772.191.129-04

Rossi & Musachi LTDA - ME
FÁBIO ALEXANDRE GARCIA MUSACHI
Cpf.: 024.121.979-54

V. Pasquali Concreto EIRELI – EPP
WANDERLEY PASQUALI
Cpf.: 566.681.209-20

Sichel Indústria e Comércio LTDA - EPP
SIMONE RACHRACH SALEM BORBA
Cpf.: 035.917.769-71

Kakalu Administradora de Bens LTDA
EDILSON JOSÉ MELLA
Cpf.: 023.009.048-61

Bruno Moraes Caravieri - ME
BRUNO MORAES CARAVIERI
Cpf.: 090.543.369-60

Indústria e Comércio de Metais GMC LTDA - ME
RAFAEL MAZALI TORRES
Cpf.: 037.522.989-28

Tubopar Artefatos de Cimento LTDA - ME
ANGÉLICA MONTEIRO FERNANDES
Cpf.: 059.884.909-21

Advogado Representante

DR. IGOR SANCHES CANIATTI BIUDES
Advogado
OAB/PR nº. 40458

Interveniente-anuente:

Marchezan Máquinas - ME
NAILOR ANTÔNIO MARCHEZAN
Cpf.: 012.601.619-68

TESTEMUNHAS:

CHEFE DE GABINETE e
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Donizete Dercival Ferri

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Christian Costa Begosso

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LOANDA
HéberArboléia

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:54AF81E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 143/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Súmula – Aposentadoria Voluntária por Idade da Servidora Maria Aparecida de Oliveira Risson.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49 da Lei Complementar nº. 003/2014 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria Aparecida de Oliveira Risson,** em anexo,

DECRETA

Art. 1º - Fica **aposentada**, a pedido, a partir de **22 de dezembro de 2016**, a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Oliveira Risson**, portadora do RG nº. 3.512.920-0/SSP-PR e CPF nº. 472.505.859-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível 31 do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos proporcionais de 91,93 % da média das 80% maiores remunerações, correspondente a **R$ 1.174,65** (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), indicados nas folhas do protocolo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2A219DBB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 227/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 20/12/2016,
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias, compreendido entre **20/12/2016 a 18/01/2017**, à servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:519D91F4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 146/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **Nelson Américo de Oliveira Junior**, portador do RG. nº. 6.422.738-6/SSP/PR e CPF nº 021.482.949-97, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, revogando-se o Decreto nº 079/2014 de 19 de maio de 2014, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:1FB98D6C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 147/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Silvana da Silva Moretti**, portadora do RG. nº. 7.735.385-2/SSP/PR e CPF nº 059.660.289-82, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, revogando-se o Decreto nº 007/2012 de 17 de janeiro de 2012, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F945C751

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 212/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 31 de Dezembro de 2016, as Portarias de Nomeação abaixo descritas, devendo os funcionários retornar automaticamente ao seu Cargo de Origem:

FUNCIONÁRIO	CARTEIRA IDENTIDADE	FUNÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
Ademir Pina Ribeiro do Ouro	RG 3.101.840-4/PR	Disposição da Junta de Alistamento Militar e	Portaria nº. 201/2015

		Setor de Identificação	
Amauri Siviero	RG 1.252.448-0/PR	Encarregado da Divisão de Tributação	Portaria nº. 202/2015
Claudinei Pereira da Silva	RG 5.185.499-3/PR	Encarregado da Divisão de Contabilidade Técnico Contábil do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato-LOBATOPREV	Portaria nº. 179/2015 Portaria nº. 203/2015
Dalziza Cristina Barteman Ribeiro	RG 6.897.748-7/PR	Secretária de Gabinete	Portaria nº. 182/2015
Enivaldo Gonçalves	RG 3.360.498-0/PR	Encarregado da Divisão de Garagem e Oficina	Portaria nº. 114/2016
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli	RG 6.099.824-8/PR	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte	Portaria nº. 051/2014
Flavia Regina Gonçalves	RG 5.403.054-1/PR	Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Portaria nº. 084/2014
Geruza Cesnik Ouro dos Santos	RG 7.109.258-5/PR	Encarregada da Divisão de Cultura	Portaria nº. 125/2016
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	RG 6.076.771-8/PR	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Portaria nº. 057/2014
Josias Gondolfo	RG 14.883.056/SP	Encarregado da Divisão de Saúde	Portaria nº. 180/2015
Judine Ribeiro de Oliveira	RG 05.993.040/BA	Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Portaria nº. 056/2014
Keli Cristina Cavallari	RG 7.567.531-3/PR	Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão	Portaria nº. 085/2014
Lauyze Dall'ago Barbosa	RG 10.265.780-2/PR	Atuar na Farmácia do Núcleo Integrado de Saúde	Portaria nº. 117/2016
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	RG 4.626.703-6/PR	Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Portaria nº. 053/2014
Marilza do Carmo Mantuani Silva	RG 6.040.569-7/PR	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Portaria nº. 054/2014
Odair Laurentino	RG 7.521.145-7/PR	Chefe de Gabinete	Portaria nº. 120/2015
Patriny Leosina Maciel Siqueira	RG 7.170.598-6/PR	Responder pelo Setor de Licitações e Contratos Diretora-Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Portaria nº. 197/2015 Portaria nº.198/2015
Sebastião Checom	RG 3.079.859-7/PR	Responsável por Cadastro de Contribuintes Rurais – Nota de Produtor e outros setores da Administração Pública Municipal	Portaria nº. 069/2015
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	RG 4.079.971-0/PR	Encarregada da Divisão de Pessoal	Portaria nº. 183/2015
Susana Aparecida Garcia Bereta	RG 7.377.695-3/PR	Operadora Master do Programa Bolsa Família	Portaria nº. 187/2015
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	RG 7.173.632-6/PR	Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Portaria nº. 186/2015
Zailson Lemos Junior	RG 4.274.998-2/PR	Encarregado da Divisão de Esportes	Portaria nº. 181/2015

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Afixe-se e Publique-se.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B53E7DF3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 145/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Camila Egea Rodrigues**, portadora do RG. nº. 7.395.717-6/SSP/PR e CPF nº 031.588.869-52, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência Social, revogando-se o Decreto nº 008/2012 de 18 de janeiro de 2012, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:BB5632EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 213/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **Ademir Antonio Aguiar**, portador do RG. nº. 7.245.190-2/SSP/PR e CPF nº 026.456.139-26, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Divisão de Meio Ambiente, revogando-se a Portaria nº 119/2014 de 21 de maio de 2014, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:734680CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira**, portadora do RG. nº. 10.744.028-3/SSP/PR e CPF nº 089.529.059-62, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Informática, revogando-se a Portaria nº 057/2015 de 09 de março de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B267C92D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Edenir Machado Pinheiro Giraldeli**, portadora do RG. nº. 4.244.840-0/SSP/PR e CPF nº 718.591.109-59, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, revogando-se a Portaria nº 002/2009 de 06 de janeiro de 2009, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:5A163A81

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Eliane Aparecida de Oliveira Risson**, portadora do RG. nº. 4.626.545-9/SSP/PR e CPF nº 894.361.139-00, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, revogando-se a Portaria nº 052/2016 de 22 de março de 2016, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:5BF28EC6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 217/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **Francisco Garcia de Oliveira**, portador do RG. nº. 4.716.715-9/SSP/PR e CPF nº 692.050.789-72, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão Rodoviária, revogando-se a Portaria nº 113/2016 de 12 de julho de 2016, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:8F36DC2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Isabel Aparecida Lucio Masson**, portadora do RG. nº. 3.261.755-7/SSP/PR e CPF nº 450.222.409-04, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, revogando-se a Portaria nº 005/2015 de 07 de janeiro de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9CBE23E5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **João Batista de Souza Nascimento**, portador do RG. nº. 4.618.225-11/SSP/PR e CPF nº 851.722.199-00, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Rodoviário Municipal, revogando-se a Portaria nº 015/2015 de 20 de janeiro de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:5DDC92C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 220/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **João Monteiro de Oliveira**, portador do RG. nº. 978.386-5/SSP/PR e CPF nº 062.033.029-53, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador da Merenda Escolar, revogando-se a Portaria nº 200/2015 de 18 de dezembro de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:68934531

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 221/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **José Cavalcante da Silva**, portador do RG. nº. 81007-PM/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, revogando-se a Portaria nº 122/2016 de 20 de julho de 2016, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:AE333BCB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **Luiz Gonzaga Ferreira dos Santos**, portador do RG. nº. 17.328.811/SSP/PR e CPF nº 135.467.698-05, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, revogando-se a Portaria nº 120/2014 de 21 de maio de 2014, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:CE147DF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 223/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** o Servidora Pública Municipal **Osmarina Rocha Cardoso Gondolfo**, portadora do RG. nº. 3.115.094-9/SSP/PR e CPF nº 326.707.539-49, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Educação, revogando-se a Portaria nº 123/2016 de 26 de julho de 2016, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7E04CA0E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 224/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Vera Lucia de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.310.766-4/SSP/PR e CPF nº 606.956.259-34, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Assistência social, revogando-se a Portaria nº 161/2016 de 07 de outubro de 2016, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:0DBA2AA8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 225/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerado,** o Servidor Público Municipal **Paulo Alexandre Egea Rodrigues**, portadora do RG. nº. 6.099.812-4/SSP/PR e CPF nº 005.454.129-86, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, revogando-se a Portaria nº 022/2015 de 02 de fevereiro de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2B0E3771

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 226/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **Exonerada,** a Servidora Pública Municipal **Márcia Rubio Cardoso**, portadora do RG. nº. 5.804.846-1/SSP/PR e CPF nº 965,836,229-04, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade e Finanças no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, revogando-se a Portaria nº 215/2015 de 23 de dezembro de 2015, a partir de 31/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:69BC77E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 228/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 123, § 1º da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Odair Crestani,** portador do RG. nº. 6.162.885-1/SESP-PR e CPF nº. 903.186.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, referente ao qüinqüênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **27/12/2016 a 26/03/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:78180B08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 229/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. nº. 8.218.032-0/SESP-PR e CPF nº. 055.934.169-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, a serem usufruídas entre **29/12/2016 a 27/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2015 a 24/06/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9A8A46A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 230/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Emiliane Cardoso Faxina,** portadora do RG. nº. 10.034.400-9/SESP-PR e CPF nº. 828.605.489-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas entre **29/12/2016 a 27/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2015 a 02/11/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:F51E5E62

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a serem usufruídas entre **29/12/2016 a 27/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **11/05/2015 a 10/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:CF84A53A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 232/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Odair Laurentino,** portador do RG. nº. 7.521.145-7/SESP-PR e CPF nº. 021.281.749-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas entre **29/12/2016 a 27/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **16/07/2015 a 15/07/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:2D034C74

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 233/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Maycon Coletto Ita,** portador do RG. nº. 6.887.135-2/SESP-PR e CPF nº. 024.418.739-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas entre **29/12/2016 a 27/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2015 a 01/07/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:E292D788

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 234/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas entre **30/12/2016 a 28/01/2017**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2015 a 15/02+/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:B1EA8D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 162/2016

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ: 80.227.796/0001-59.

DOMICILIO: Avenida Anita Garibaldi, n° 861, bairro São José, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Permissão de uso da lanchonete da rodoviária, sala do ginásio de esportes e sala do estádio municipal.

VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso é de **R$ 100,06 (cem reais e seis centavos)** pela sala nº 03, que a PERMISSIONÁRIA pagará em prestações iguais, vencíveis no **dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**

PRAZO: A vigência do Termo de Permissão de Uso é de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando em 26/12/2016 e terminando em 26/12/2018.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2E1123CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 160/2016

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME, CNPJ 17.218.211/0001-06.

DOMICILIO: Avenida Barão do Rio Branco, s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de reparos e consertos em pneus de maquinas pesadas, caminhões, ônibus e demais veículos pertencentes à frota regular das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde e Educação de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.015,00 (Dez mil e quinze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término necessariamente em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4DBE064C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 161/2016

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: MARCELO ACACIO SZYMANSKI 03338447930, CNPJ: 23.187.014/0001-61.

DOMICILIO: Rua Barão do Rio Branco, n° 1.355, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Permissão de uso da lanchonete da rodoviária, sala do ginásio de esportes e sala do estádio municipal.

VALOR: O valor mensal da presente Permissão de Uso é de **R$ 1.008,60 (hum mil e oito reais e sessenta centavos)** pela locação das três salas, que a PERMISSIONÁRIA pagará em prestações iguais, vencíveis no dia **25 (vinte e cinco) de cada mês.**

PRAZO: A vigência do Termo de Permissão de Uso é de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando em 26/12/2016 e terminando em 26/12/2018.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0944DE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2016 - REPUBLICADA

PORTARIA Nº 041/2016.
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº1.236/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º. Os Profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Estado do Paraná, terão seu efetivo exercício fixado nos Estabelecimentos Municipais de Ensino de conformidade com a relação abaixo:

Código	Nome	Admissão	Local de Exercício
119	Oksana Maria Busko Grabowski	26/07/1982	E. M. Santa Terezinha
3	Alzira Maria Kmita Zaluski	01/08/1984	E. M. Santa Terezinha
115	Mirian Eliane Scheliga Lopacinski	20/02/1985	E. M. Divino Espírito Santo
79	Lídia Romaniw	19/02/1986	E. M. Santa Terezinha
18	Carolina Topolniak	01/03/1986	E. M. Divino Espírito Santo
30	Denise Tratch Cararo	22/02/1988	E. M. Santa Terezinha
125	Rosangela Zaluski Zagurski	22/02/1988	E. M. Divino Espírito Santo
272	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	01/10/1988	E. M. Santa Terezinha
112	Martim Pascoalino Czuczman	17/10/1988	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
25	Cleusa Terezinha Grenteski Roiko	26/03/1990	E. M. Romão Paul
37	Celia Judite Wladyka	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
110	Marli Terezinha Maruchin	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
126	Roseli Dembecki Palamar	26/03/1990	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
188	Margarida Sokoloski Przybysz	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
8	Ana Valquiria Owsiany Kaczmierczak	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
32	Dirce Maria Foetsch	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
81	Lucia Guiomar Lopacinski Bylik	15/02/1993	C.M.E.I. Anjo da Guarda
150	Carmem Chandocha Guimarães	28/02/1994	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
160	Cristina Wodarczyk	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
161	Bernandete Soberanski	28/02/1994	C.M.E.I. Anjo da Guarda
194	Terezinha Kuskoski Golemba	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
284	Michalina Judite Taraciuk	28/02/1994	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
206	Maria Regina Szymczak Fialkowski	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
231	Roseli Inez Jagiello	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
228	Cleia Scheliga Rodrigues	01/03/1995	E. M. Santa Terezinha
229	Lea Adriana Janowski de Souza	01/03/1995	E. M. Divino Espírito Santo
205	Marilene Andrea Bileski	24/07/1995	C.M.E.I. Anjo da Guarda
190	Ines Miecznikowski Lazoski	12/02/1996	E. M. Divino Espírito Santo
46	Geraldo Michalski	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
179	João Eloy da Luz	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
213	Vanda Drewnowski	03/06/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
216	Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	03/06/1996	C. M. E. I. Anjo da Guarda
217	Elenice Lada Belinski	03/06/1996	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
234	Rosa Maria Machado	03/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
223	Waldinéia Vandrovieski	25/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
225	Maria Doroteia Schepil Kiaszkievicz	01/07/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
226	Marcia Trojan Sobieranski	01/07/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
254	Celia Maria Gnatkowski	04/03/1997	C.M.E.I. Pingo de Gente
255	Patricia Skiba Wolaniuk	04/03/1997	C.M.E.I. Anjo da Guarda
257	Paulo Antonio Schepil	10/03/1997	E. Nossa Sra. De Monte Claro
256	Airton Borges de Silva	11/03/1997	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
290	Eloyse Paczko Gureski	13/07/1998	C.M.E.I. Anjo da Guarda
291	Marta Salete Simionato de Almeida	13/07/1998	C.M.E.I. Pingo de Gente
323	Elizabete Socoloski	02/08/1999	C.M.E.I. Pingo de Gente
335	Waldinéia Vandrovieski	15/05/2000	E. M. Divino Espírito Santo
340	Neli Terezinha Sobanski Costin	01/06/2000	E. M. Divino Espírito Santo
343	Ivone Firman Kolodziejski	03/07/2000	C.M.E.I. Anjo da Guarda
413	Janete Elizabeth Fechner da Luz	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
415	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
417	Selma Trojan	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
420	Patricia Skiba Wolaniuk	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
422	Elza Ivone Socoloski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
423	Ivone Firman Kolodziejski	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
425	Vilma Troyan Cieslak	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
426	Leoni Ferensowicz Gurski	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
427	Marli Terezinha Maruchin	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
429	Vanessa Tratch	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
431	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
433	Elenice Lada Belinski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
436	Célia Maria Gnatkowski	11/06/2003	C.M.E.I. Pingo de Gente
435	Cassiele Maria Kovalczyk Moreira	23/06/2003	E. M. Romão Paul
456	Bernadete Sobieranski	04/08/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
457	Anderssa Paim da Silva	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
458	Roseli Inez Jagiello	04/08/2003	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
462	Diva Prohmann de Lima	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
464	Lidia Aparecida Cloda	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
465	Rosa Maria Machado	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
466	Eliane Cristina Paulowski Taraciuk	04/08/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
467	Lilian Matilde Lipka Makoski	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
469	Osmarim Koloda	11/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
478	Marcia Danucia Pirog Maieski	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
479	Erailze Nanci Soares de Lima	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
480	Joanita Marli Cheliga	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
481	Eliane Lachman Wodonis	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
483	Angela Kempinski Bohun	13/02/2004	E. M. Romão Paul
484	Claudia Melek Chojnacki	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
485	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
486	Carine de Cassya Morais	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
487	Maria de Lourdes Majewski Rolinski	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
488	Daniela Sikora	12/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
490	Cristiane Tratch	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo

491	Maria Marlene Gruba	13/02/2004	E. M. Santa Terezinha
492	Inês Rachwal Dilay	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
493	Roseli Tereza Szeremeta	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
519	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	21/06/2004	E. M. Santa Terezinha
870	Eliane Lachman Wodonis	01/09/2009	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
872	Monique Cristina Potuk de Meira	01/09/2009	E. M. Divino Espírito Santo
918	Marcia Cichocki Troyan	03/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
919	Michalina Judite Taraciuk	03/03/2010	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
922	Alcione Aparecida Scheliga	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
923	Carine Sofia K. Noronha da Silva	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
924	Vera Mariá Brzezinski	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
927	Tatiane Wroblewski Soares de Lima	11/03/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
928	Jocili Rosane Frankiu	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
930	Mariluz Cristiane Hluszko da Silva	11/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
931	Marcia Trojan Sobieranski	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
932	Roziane Belinski	11/03/2010	E. M. Romão Paul
933	Vanessa Tratch	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
934	Janete Gluszka	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
935	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
936	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/03/2010	E. M. Divino Espírito Santo
950	Ivone Aparecida Marcinuk	23/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
951	Cleusa Carus Godoy	23/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
985	Roseane Omylan Juraszek	07/06/2010	E. M. Romão Paul
986	Débora Carla Makoski	07/06/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
987	Suelen de Fátima Krinski	07/06/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
1003	Lidia Aparecida Cloda	01/10/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1004	Roseli Dembecki Palamar	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1005	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	01/10/2010	E. M. Santa Terezinha
1006	Cassia Suelen Kovalczyk	01/10/2010	E. M. Divino Espírito Santo
1007	Maria Silmara Gaissler Guimarães	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1014	Matilde Czuczman Jaremko	01/02/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1015	Maria Terezinha Nazar Fucilini	01/10/2011	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1016	Ines Valeria Antoczecem	01/02/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1031	Maria Miguelina Ferreira	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1032	Eloisa Maria Verboski	04/04/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1033	Rosangela Zaluski Zagurski	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1034	Eliane Cristina Wronsky	04/04/2011	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1062	Juliane Scotnicci	01/08/2011	E. M. Santa Terezinha
1070	Janete Maria Sieklicki Picetski	24/10/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1071	Janete Solarevicz Volkman	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1072	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1099	Silvane Maruchin Kmita	03/02/2012	C.M.E.I. Pingo de Gente
1100	Even Marila Bilinski Zwierzykowski	02/02/2012	E. M. Divino Espírito Santo
1101	Maria Regina Szymczak Fialkowski	03/02/2012	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1102	Irice Kasprzak Stasiak	03/02/2012	E. M. Romão Paul
1376	Claudia Melek Chojnacki	03/02/2014	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1377	Geraldo Michalski	03/02/2014	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1378	Patrícia Zaluski	03/02/2014	E. M. Santa Terezinha
1383	Lidia Celestina Lachman Blocki	03/02/2014	E. M. Divino Espírito Santo
2487	Roziane Belinski	14/09/2015	E. M. Romão Paul
2562	Irice Kasprzak Stasiak	18/04/2016	E. M. Romão Paul
2571	Erailze Nanci Soares de Lima	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2572	Lilian Matilde Lipka Makoski	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2574	Sandra Plachta	11/07/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2581	Patrícia Sierpinski	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2582	Claire Maria Olejars	18/10/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2583	Priscila Kzionzek	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2584	Janete Sobanski Karbowski	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2585	Anelice Graciane Carraro	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2586	Maria Viviane Hluszko	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2587	Karina Vier	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2588	Beatriz Vitoria Troyan	18/10/2016	C.M.E. I. Anjo da Guarda
2589	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2590	Deisy Ivani Nichai Frankiv	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2591	Luana Bubniak	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2592	Marcia Ines Gielinski	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2593	Marcia Regina Gruska Miecznikowski	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2594	Eliana Alves	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, Pr. em 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7C062083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 391.2016

DECRETO N.º 391 de 26 de dezembro de 2016.

Súmula: Revoga Decreto n.º 181 de 13 de junho de 2016 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 181 de 13 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31.12.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5A056A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1285.2016 - REPUBLICADA

Lei Municipal nº 1285/2016

Súmula: Denomina "Vereador Alcides de Almeida" a Unidade Básica da Saúde da Família na Vila Caroline, nesta Cidade e Estabelece Outras Providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado "Vereador Alcides de Almeida" o prédio público do município que sedia a Unidade Básica da Saúde da Família, situada na Vila Caroline, nesta cidade de Mallet, Paraná.

Art. 2º. As despesas decorrentes de implementação desta lei correrão por conta de Dotações próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que contrariem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AE736E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA/PR, designada pela portaria nº 11.519 de 22/09/2015, torna Público o resultado do julgamento da Carta Convite Nº 02/2016, cujo objeto prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO 01 QUE INTEGRA O EDITAL de CONVITE Nº 02/2016. Na sessão pública realizada no dia 26/12/2016, às 14:00 horas, constatou-se apresentação de propostas das empresas: IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional - EPP, portadora do CNPJ 79.990.693/0001-67, Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, portadora do CNPJ 76.610.591/0001-67, Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - ICAE, portadora do CNPJ 53.308.953/0001-88.Foram analisados e conferidos os documentos de qualificação pelos membros da Comissão de Licitação, encontrando-se todas as proponentes devidamente habilitadas para o presente processo licitatório. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope n.2 – PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes e constatou-se os seguintes preços pelas proponentes: IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional – EPP, R$ 29.734,43 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos); Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, R$ 29.961,09 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos) e Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio – ICAE, R$ 31.051,87 (trinta e um mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). Abre-se a contar da data de assinatura desta Ata o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento ora efetuado.

ROSELI MADALENA FERNANDES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:A8A2DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/2016 – AMAS

CONVENENTE: Município de Palmeira, CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
CONVENIADA: Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, CNPJ nº 79.573.499/0002-67;
OBJETO: Viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo convenente, possibilitando a realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, talentos e propiciar sua formação cidadão; estimular a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo e contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, propiciando vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social, de acordo com Processo Administrativo nº 7075/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Municipal nº 2688 de 28/03/2008.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica acrescido ao referido convênio o valor de R$ 538,20, (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos) passando o valor total de R$ 138.320,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais) para R$ 138.858,20 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CE701A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 48/2016 – LAR ACELINO

CONVENENTE: Município de Palmeira, CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
CONVENIADA: Lar Acelino, CNPJ nº 79.573.150/0001-44;
OBJETO: Viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo convenente, possibilitando a realização do programa de acolhimento institucional, destinado a atender idosos com 60 anos ou mais, do sexo masculino mentalmente capaz e/ou mentalmente incapaz. A natureza do acolhimento é de longa permanência, quando previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 7103/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Municipal nº 2688 de 28/03/2008.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica acrescido ao referido convênio o valor de R$ 97,62, (noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) passando o valor total de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) para R$ 17.617,62 (dezessete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:753431EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/2016 – LAR ACELINO

CONVENENTE: Município de Palmeira, CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
CONVENIADA: Lar Acelino, CNPJ nº 79.573.150/0001-44;
OBJETO: Viabilizar à conveniada o cumprimento das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado pelo convenente, possibilitando a realização do programa de acolhimento institucional, destinado a atender idosos com 60 anos ou mais, do sexo masculino mentalmente capaz e/ou mentalmente incapaz. A natureza do acolhimento é de longa permanência, quando previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, de acordo com o Processo Administrativo nº 7102/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Municipal nº 2688 de 28/03/2008.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Fica acrescido ao referido convênio o valor de R$ 149,72, (cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) passando o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 72.149,72 (setenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:BE599158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.845 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.000,00, FICANDO REVOGADO O DECRETO N° 10.789 DE 02/12/2016.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/201

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), alterando a Lei 3584/2013 – PPA 2014 -2017, a Lei 3887/2015 – LDO 2016 e a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2064		Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
3.3.90.91.00.00	1000	Sentenças Judiciais
		Valor R$ 75.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5147		Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente
		Valor R$ 5.000,00
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5147		Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente
		Valor R$ 70.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 75.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n° 10.789 de 02/12/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E00D2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.846 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.871,50.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no** Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.871,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.102.		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.20.93.00.00	835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 6.871,50
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 6.871,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
835	29-6	6.871,50	R$ 0,00	6.871,50

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EC6FCA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.847 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.209,63.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial** destinado a criação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.209,63 (Dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos),passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154.		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.20.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 2.209,63
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 2.209,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita: 2.4.7.1.99.99.25.00 Fonte: 31795Valor: R$ 2.209,63

VALOR TOTAL: R$ 2.209,63

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BC4673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.848 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.
Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2107		Readequação de Estradas Rurais
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		R$ 30.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 30.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C6F554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.849 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.093,11.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no** Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.093,11 (Oito mil e noventa e três reais e onze centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154.		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.20.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 8.093,11
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 8.093,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
31795	126-0	8.093,11	R$ 0,00	8.093,11

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D93FE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.850 DE 26/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.181,06.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial** destinado a criação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.181,06 (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086.		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.20.93.00.00	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 4.181,06
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 4.181,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita: 2.4.7.1.99.99.27.00 Fonte: 31763Valor: R$ 4.181,06

VALOR TOTAL: R$ 4.181,06

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:67797308

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.660 DE 21/12/2016

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 4941/2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 02/06/2016, a servidora Katia Luzia de Moraes Ruzin, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7649C247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços nº 022/2016, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 3.982/2016.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3944/2016, sobre o Processo Licitatório: **Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços nº 022/2016**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES",** em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.575/2016, e seus anexos. Empresas vencedoras dos Lotes: 01, 02 e 03 - **TRILHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ sob o número: **13.874.521/0001-10.** Lotes: 04 e 05 **– NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ sob o número: 01.239.951/0001-80.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 26 de DEZEMBRO de 2016.

PROFª HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F56D35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.268

Exonera cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta, conforme especificado:

I – do Gabinete do Prefeito:

ODAIR ONÓRIO JÚNIOR, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1;

II – da Procuradoria Geral do Município:

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo AP;

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, do cargo de Superintendente de Controle Processual, símbolo DAS-1;

III – da Secretaria do Governo Municipal:

LUCIANA SANTOS COSTA, do cargo de Secretária do Governo Municipal, Símbolo AP;

RAFAELA MARTINS, do cargo de Superintendente de Assuntos Governamentais, símbolo DAS-1;

FELIPE BRAGESKI ARAÚJO, do cargo de Assessor de Assuntos Parlamentares, símbolo DAS-2;

MARCELLI DA SILVA SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Cerimonial, símbolo DAS-2;

ANTONIO MANOEL BARBOSA, do cargo de Superintendente de Comunicação, símbolo DAS-1;

SAMUEL CALADO DA SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa I, Símbolo DAS-2;
E MANUEL IVO DE ANDRADE, do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa I, Símbolo DAS-2;

EMILY BONAFINI DIAS, do cargo de Coordenador de Projetos, Símbolo DAS-2;

IV – da Ouvidoria Geral do Município:

REGINA SAYURI NAKAMORI, do cargo de Ouvidor Geral do Município, símbolo AP;

SHEILA CONSENTINO, do cargo de Coordenador de Atendimento ao Cidadão, símbolo DAS-3;

V – da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

TIAGO FONTES CESAR LEAL, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

MILENA BUDANT FRANCO, do cargo de Superintendente de Patrimônio Histórico, símbolo DAS-1;

ADRIANO VALIM, do cargo de Superintendente de Orçamento, símbolo DAS-1;

ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, Símbolo DAS-2;

TAUANY DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão de Dados Econômicos e Estatísticas, DAS-5;

MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Institucional, Símbolo DAS-2;

VI – da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

MAIKE DOS SANTOS do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

RONEI RUIZ SOARES, do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informática, Símbolo DAS-2;

VII – da Secretaria Municipal de Fazenda:

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

S ILVIANI DA SILVA, do cargo de Superintendente de Assuntos Fazendários, Símbolo DAS-1;

DAYANNE CRISTINE MONEGAGLIA do cargo de Assessor Técnico do ISS, Símbolo DAS-3;

AGUINALDO ROZINA, do cargo de Superintendente de Arrecadação e Tributos, Símbolo DAS-1;

FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO, do cargo de Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias, símbolo DAS-2;

VANIA GOMES MODESTO, do cargo de Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias, símbolo DAS-2;

EDISON GIL FEREIRA DA CRUZ, do cargo de Tesoureiro Geral, símbolo DAS-1;

VERA LUCIA TRIGO LEAL, do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS-2;

VIII – Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central:

MELISSA DO AMARANTE FERREIRA, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

ODAIR JOSÉ PEREIRA, do cargo de Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização, símbolo DAS-1;

THIAGO GASKA ALVES, do cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado Central, símbolo DAS-2;

ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA, do cargo de Diretor do Departamento de Contratos, símbolo DAS-2;

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Compras, símbolo DAS-2;

IX – da Secretaria Municipal de Administração:

JANETE ISABEL PASSOS, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

JOAQUIM RENATO DA SILVA, do cargo de Supervisor de Manutenção, Símbolo DAS-3;

ESTACIANO ESTEVÃO DA SILVA FILHO, do cargo de Chefe de Divisão de Protocolo Geral e Arquivo Público, Símbolo DAS-5;
N ELSON MACHADO, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços, Símbolo DAS-5;

FRANCISCO JOVINO CARVALHO BARBOSA, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-2;

AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE, do cargo de Chefe de Divisão de Movimentação e Controle, Símbolo DAS-5;

JOSÉ LUIZ HESPANHA, do cargo de Diretor do Departamento de Atos Legislativos e Redação Oficial, símbolo DAS-2;

X – da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

MARCELA FUSCO DI BURIASCO do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

ACIR AUGUSTO STRAPASSON, Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios, símbolo DAS-1;

MARCIA REGINA ROSALIN, do cargo de Diretor do Departamento de Políticas de Pessoal, símbolo DAS-2;

VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA, do cargo de Diretor do Departamento de Folha de Pagamento e Benefícios, símbolo DAS-2;

XI – da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

HILDA MARIA LEITE WERNER, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO, Superintendente de Planejamento Educacional, símbolo DAS-1;

JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI, Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo, símbolo DAS-1;

ANGELA RAMOS GUIMARÃES SOUZA, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Civil, símbolo DAS-2;

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, símbolo DAS-2;

XII – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ADRIANA MAIA ALBINI, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

J OSÉ FRANCISCO TEODORO do cargo de Superintendente de Cadastro e Licenciamento Ambiental, Símbolo DAS-1;

BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA do cargo de Superintendente de Manejo Ambiental e Arborização, Símbolo DAS-1;

LEONTINO ZELLA FILHO, do cargo de Diretor do Departamento de Parques, Praças e Logradouros, símbolo DAS-2;

GEORGIA FROTAS KRAVITZ PECINI, do cargo de Diretor do Departamento de Prevenção e Proteção Ambiental, Símbolo DAS-2;

CLARION LOPES DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública, símbolo DAS-2

XIII – da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

JOSÉ JUAREZ AMATES, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

GRACIELA MOREIRA FERNANDES MATOS, do cargo de Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, Símbolo DAS-2;

EMERSON MENDES VELOSOS do cargo de Chefe de Divisão de Concessões e Permissões, Símbolo DAS-5;

HAMILTON LOPES FERREIRA FILHO do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo DAS-2;

XIV – da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do cargo de Superintendente de Obras, Símbolo DAS-1;

ADALBERTO EFIGÊNIO DA SILVA do cargo de Diretor do Departamento de Produção, Símbolo DAS-2;

CLAUDINEI RODRIGUES NUNES, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2;

MIGUEL MAYER FILHO, do cargo de Diretor do Departamento de Edificações e Obras, Símbolo DAS-2;

PAULO HENRIQUE RIBEIRO, do cargo de Superintendente do Departamento de Logística, Símbolo DAS-1;

XV – da Secretaria Municipal de Urbanismo:

M ARCOS AURÉLIO FURUZAWA, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

CLAUDIO ROBERTO MARIANO do cargo de Superintendente de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-1;

JOÃO JOSÉ DE ASSUNÇÃO, Superintendente de Cadastro e Registro Imobiliário, Símbolo DAS-1;

PEDRO FREDERICO RUFFEL do cargo de Superintendente de Gestão Fundiária, Símbolo DAS-1;

RÚBIA COSTA RODRIGUES do cargo de Coordenador de Regularização Fundiária, Símbolo DAS-3;

IZABELLI NEVES DO ROSÁRIO, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-2;

ANA CRISTINA NEGOSEKI, do cargo de Diretor do Departamento de Uso do Solo, Símbolo DAS-2;

XVI – da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ELIANE GONÇALVES COSTA, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

GISELE CRISTINA DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2;

JULIA MARIA ALVES DUTRA, do cargo de Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-2;

XVII – da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:

SILVIO MAURÍCIO BEZERRA GERALDO, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

GUSTAVO OLSEN LAZZARIS, do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Símbolo DAS-2;

JOACIR DE ARAÚJO, do cargo de Diretor do Departamento de Atividades Pesqueiras, Símbolo DAS-2;

RENATO MEDUNA, do cargo de Diretor do Departamento de Abastecimento e Controle, Símbolo DAS-2;

XVIII – da Secretaria Municipal de Saúde:

L EOVALDO BONFIM PINTO, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

JARDIS APARECIDA MACHADO KALINKE, do cargo de Superintendente em Assistência Farmacêutica, Símbolo DAS-1;

ROSEBEL ALVES, do cargo de Superintendente de Urgência/Emergência, Símbolo DAS-1;

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, do cargo de Superintendente de Gestão e Administração, Símbolo DAS-1;

JULIANA CAROLINE ÁVILA QUEIROZ, do cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1;

KATIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica de Saúde, Símbolo DAS-2;

ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO do cargo de Diretor do Departamento de Atenção de Complexidade, Símbolo DAS-2;

XIX – da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego:

ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

ADRIANO DA SILVA DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Profissionalização, Símbolo DAS-2;

RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo DAS-2;

XX – da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

DEISE DO ROCIO LEAL, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo DAS-2;

XXI – da Secretaria Municipal de Segurança:

FABIANO MARTINS DE CARVALHO do cargo de Superintendente de Segurança Pública, símbolo DAS-1,

RICARDO PLANTES, do cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal, símbolo DAS-2;

A DRIANA ARCEGA GNATTA, do cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, símbolo DAS-2;

IVAN LUIZ BERNARDI, do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, símbolo DAS-2;

GEZIEL XAVIER, do cargo de Diretor do Departamento de Municipal de Trânsito, Símbolo DAS-2;

ROSIMEIRE DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Antidrogas, Símbolo DAS-2;

NATHALI DO ROCIO FERNANDES, do cargo de Coordenador Adjunto, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

XXII – da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares;

MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO, do cargo de Secretário Municipal, Símbolo AP;

XXIII – da Fundação Municipal de Esportes "Luiz Erley da Rocha Bornancin":

DARLAN JANES MACEDO SILVA, do cargo de Presidente, Símbolo AP;

GISAEL SILVA DE LIMA, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-2;

PAULO YOSHIO KATO, do cargo de Diretor de Esportes, Símbolo DAS-2;

XXIV – da Fundação Municipal de Cultura "Nélson de Freitas Barbosa":

OLGA MARIA SALOMÃO DO AMARAL E CASTRO, do cargo de Presidente, Símbolo AP;

ISABELLE MIRANDA NASCIMENTO SILVA, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-2;

NAZARETH JACÓ MENDES, do cargo de Diretor de Projetos e Ação Cultural, Símbolo DAS-2;

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, do cargo de Diretor de Gestão do Teatro Municipal, Símbolo DAS-2;

XXV – da Fundação Municipal de Turismo "Dr. Joaquim Tramujas":

CHRISTIANO MAIA AICHINGER, do cargo de Presidente, Símbolo AP;

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-2;

DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor de Projetos e Ação Turística, Símbolo DAS-2;

XXVI – da Paranaguá Previdência:

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, do cargo de Diretor-Presidente, símbolo AP;

SIDNEI FRANÇA SANTOS, do cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAS-1;

MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Benefícios, símbolo DAS-1;

ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMAR, do cargo de Gerente, Símbolo DAS-2,

ADRIANA MENDES RODRIGUES, do cargo de Gerente, Símbolo DAS-2,

XXVII – da Unidade de Gerenciamento de Programas:

RENAN FILIPE AMATES, do cargo de Coordenador Geral, símbolo AP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:876D163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.270

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 053/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.059/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 053/2015, referente à contratação de serviços especializados de registro e inclusão no cadastro de inadimplentes do SPC e SERASA, em atendimento à Secretaria Municipal da Fazenda, nos moldes do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F02BCD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

Processo Licitatório nº 03/2016
Pregão Presencial nº 01/2016
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Betha Sistemas Ltda
Objeto: serviço de locação/fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital do Procedimento Licitatório nº 03/2016, modalidade Pregão Presencial nº 01/2016 e em seu Anexo I, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.
Valor total: R$ 35.690,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Recurso: dotação 3.3.90.39.11.00 e 3.3.90.39.57.00
Prazo: 12 (doze) meses
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 26 de dezembro de 2016.

JOAO DAVIES
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:59D06D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Registro de preços para fornecimento de café em pó para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Ata Nº. 002/2016
Detentora da Ata: CAFÉ TROPEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA – com sede na Rodovia BR 476, KM 225, S/N – Ouro Verde – União da Vitória/PR, CNPJ 10.864.788/0001-38,

Vencedora do item 1 pelo valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 26/12/2016
Vigência: 26/12/2016 até 26/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de dezembro 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1A079F93

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação predial, conforme termo de referência do anexo I do edital.
Contrato Nº. 009/2016
Contratada: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– com sede na Rua Padre Francisco Bonato, 1156 – Centro – Colombo/PR, CNPJ 11.615.673/0001-72, Vencedora dos lotes 1 ao 6 pelo valor global de R$ 8.703,17 (oito mil setecentos e três reais e dezessete centavos)
Data da Assinatura: 26/12/2016
Vigência: 26/12/2016 até 26/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de dezembro 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BFD3B3F9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9330/2016

A Secretária Municipal de Saúde de PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de Dezembro de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8856/2016, do dia 26 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 987, alterada pela Portaria nº 9216/2016, do dia 27 de Outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1116 concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 15 de Dezembro de 2016.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:8933A654

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9335/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 26 de Dezembro de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo n. 24052/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 24052/2016 instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:6E8BEA9E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9336/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 026/2016, instituída através da Portaria nº 9004/2016, do dia 26 de Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1051, alterada pela Portaria nº 9290/2016, do dia 02 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1140.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 26 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:74CDECB2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9337/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 028/2016, instituída através da Portaria nº 9006/2016, do dia 27 de Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1052, alterada pela Portaria nº 9291/2016, do dia 02 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1140.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 26 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:F9A5840E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9338/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 044/2016, instituída através da Portaria n° 9081/2016, do dia 25 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1073, alterada pela Portaria n° 9293/2016, do dia 02 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1140.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 26 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:6205A04C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9339/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de Dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 045/2016, instituída através da Portaria n° 9082/2016, do dia 25 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1073, alterada pela Portaria n° 9294/2016, do dia 02 de Dezembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1140.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 26 de Dezembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:B1CDF8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 - EXONERA JOÃO MARIA MELO

PORTARIA Nº 060 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **JOÃO MARIA MELO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 1.454.492/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 306.069.009-00, residente e domiciliado a Rod. Pr 427, s/n°, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 002/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:574F38C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 058 - EXONERA MARIA DE LOURDES R. FERNANDES

PORTARIA Nº 058 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **MARIA DE LOURDES RAMOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CIRG nº 4.231.750-0 e inscrito no CPF sob o nº 841.478.229-91, residente e domiciliado a Rua Pedro Affonso Martins, 140, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 025/2016.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8B76574

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 - EXONERA ANTONIO LAERTES LIMA DE PAULA

PORTARIA Nº 059 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **ANTONIO LAERTES LIMA DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 3.395.298-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 441.456.249-04, residente e domiciliado a Rua Inácio Maestrelli, 30, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 003/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:304BB3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 - EXONERA JOSE ROBERTO M. COELHO

PORTARIA Nº 061 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **JOSE ROBERTO MELLO COELHO**, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 4.443.362-1 e inscrito no CPF sob o nº 647.238.109-78, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio, 139, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 002/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:533FE8D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 - LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI

PORTARIA Nº 062 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **LEÔNIDAS VINICIUS SCHÜHLI**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 1.679.033/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 392.734.589-04, residente e domiciliado a Rua IX de Novembro, 177, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 004/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7829289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063 - EXONERA IVONE RIBATSKI

PORTARIA Nº 063 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **IVONE RIBATSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 836.690 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 147.367.649-53, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 006/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D6F0081

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 - EXONERA ZENAIDE R. SCHUHLI

PORTARIA Nº 064 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **ZENAIDE RIBATSKI SCHÜHLI**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.033.493-4 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 028.384.089-76, residente e domiciliada a Rua Barão do Cerro Azul, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 007/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05EF00F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065 - EXONERA LUCIANE S.B. CARMINATTI

PORTARIA Nº 065 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.874.977-3 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 522.999.889-04, residente e domiciliada a Rua Inácio Maestrelli, 78 em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão da Ação Comunitária.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 011/2013.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1CFBB353

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066 - EXONERA JULIANA RIBATSKI

PORTARIA Nº 066 de 26 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de dezembro de 2016, **JULIANA RIBATSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 7.840.116-8 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 046.815.899-50, residente e domiciliada a Rua Ataíde de Mello, 119 em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do departamento de Administração.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 018/2015.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2F9E8E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
PREGÃO 009/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0003-13

OBJETO: Aquisição de um PLT Unit Verificação de Micropipetas quanto a vazamentos Brand compatível com micropipetas 123 µL a 10 mL de todas as marcas para o Laboratório do Cispar.

VALOR: R$ 8.334,75 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara – PR, 26 de dezembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CFBB2A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2016-PMQ PROCESSO N. 104/2016

Objeto: Aquisição de Vales Transporte Linha Quitandinha-Pinheirinho
Com base nas informações constantes do Processo nº. **104/2016**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**18/2016-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **18/2016-PMQ**, referente à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita sob o CNPJ nº. 10.319.963/0001-06, com o valor global de **R$ 28.500,00, (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais),** para fornecimento de Aquisição de Vales Transporte Linha Quitandinha-Pinheirinho, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em conseqüência, fica convocada, a proponente ASSOCIAÇÃO METROCARD CNPJ 10.319.963/0001-06, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22 de dezembro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:9F693B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 045/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINO NA PRAÇA TIRADENTES.
FAVORECIDO: DECIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 19 de dezembro de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 114/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
VALOR: R$ **7.750,00** (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/12/2016** à **21/03/2017.**
ASSINATURA: 22/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:18F5DB5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2016. Edição 1150 Código Identificador: 50AF5D27
Onde se lê
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.
Leia-se
Embasado no do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:98A7412F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 047-2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 047/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS EM NOME DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL.
FAVORECIDO: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 26 de dezembro de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 116/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
VALOR: R$ **2.779,20** (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **26/12/2016** à **25/12/2017.**
ASSINATURA: 26/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)JESSICA IBANHES PEREIRA
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:81722603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 046/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERTO DE UM VEÍCULO ABALROADO EM ACIDENTE ENVOLVENDO MÁQUINA DA PREFEITURA.
FAVORECIDO: A.R.N. AUTO REFORMA NUNES LTDA
CNPJ.: 74.078.577/0001-52
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 23 de dezembro de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 115/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A.R.N. AUTO REFORMA NUNES LTDA
CNPJ.: 74.078.577/0001-52
VALOR: R$ **4.332,52** (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **26/12/2016** à **25/03/2017.**
ASSINATURA: 26/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)ACIR NUNES
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:2FC67A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.583/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Casamento** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:
MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA FERRARINI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia **05/12/2016**, conforme requerimento protocolado sob número 22.608/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEC762C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.584/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
LUIZ FERNANDO COUTINHO FARIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **22/06/1990,** usufruirá no período de **02/01/2017 à 01/04/2017,** conforme **Requerimento N° 21.200/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71265130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.585/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
VALDELIS DOS SANTOS PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **20/12/1985,** usufruirá no período de **26/12/2016 à 25/03/2017,** conforme **Requerimento N° 20.461/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E811338A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.586/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
ADRÉIA BALAN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/02/2005,** usufruirá no período de **19/12/2016 à 17/01/2017,** conforme **Requerimento N° 13.199/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC7DBA7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.587/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
LUCIANA RODRIGUES CIOLA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **23/07/2007,** usufruirá no período de **25/01/2017 à 23/02/2017,** conforme **Requerimento N° 18.130/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9446B052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.588/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
BENEDITO TROCATI RIBEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **16/07/1992,** usufruirá no período de **12/01/2017 à 11/04/2017,** conforme **Requerimento N° 21.240/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:48FD4793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.589/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
HILDA MATEUS DE SOUZA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **18/03/1996,** usufruirá no período de **02/01/2017 à 30/06/2017,** conforme **Requerimento N° 20.716/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37ABCA24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.590/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
MARIA DE LOURDES BENETACI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **08/09/1975,** usufruirá no

período de **09/01/2017 à 08/04/2017,** conforme **Requerimento N° 9.961/2012.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0C6B1E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.591/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
CLAUDEMIRA LISBOA DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/04/1986,** usufruirá no período de **08/12/2016 à 02/12/2017,** conforme **Requerimento N° 3.996/2012.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7475D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.592/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
PRISCILA CRISTINA MAKINIKS LOCATELLI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **07/04/2008,** usufruirá no período de **01/12/2016 à 30/12/2016,** conforme **Requerimento N° 21.114/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9C81E811

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.593/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DETERMINAR (o) a servidor (a) desta Municipalidade a extinção, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/201, ART. 13. II e na Legislação Federal:

TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE ARAUJO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em **15/02/2016**, **a pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento protocolado sob n° 23.016/2016, a partir de **12/12/2016**. Com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89F12983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.594/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:
ROSÂNGELA APARECIDA BERTI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, admitido (a) em **02/02/1984,** usufruirá no período de **02/01/2017 à 01/04/2017,** conforme **Requerimento N° 8419/2016.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:425D0A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.595/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **LORENA DE MEDEIROS BALSAN,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **COORDENADORIA DE ISS – FC 03,** a partir de 13 de Dezembro de 2016.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8349A3EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.596/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR do servidor desta Municipalidade **MARCELO DA SILVA FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **GERÊNCIA DE CADASTRO – FC 02,** a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DBE680CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.597/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **ROSÂNGELA APARECIDA BERTI,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS E CONTROLE DE PROCESSOS – FC 03,** a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81C69570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.598/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR do servidor desta Municipalidade **ROBINSON APARECIDO MELGES,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – FC02,** a partir de 13 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A16101EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.599/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR do servidor desta Municipalidade **LUIZ APARECIDO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função de **COORDENADORIA DO CAD. ÚNICO – FC03,** a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:60C62406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.600/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade **VIVIANE VERNILLO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função de **COORDENADORIA DO CAD. ÚNICO – FC03,** a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F93795C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.601/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DO CAPS II – FC03,** a partir de 01 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:762608B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.602/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade **PATRICIA SILVIA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DO CAPS II – FC03,** a partir de 01 de Dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:104C4126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.603/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Paternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
MICHEL GUEBARA GULZOW, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 20 (Vinte) dias, com início em **18/11/2016**, conforme requerimento protocolado sob n° 21.812/2016.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B75578CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.604/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
VIVANE DALTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **28/11/2016**, conforme **Requerimento Nº 22.215/2016**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B2582F58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.605/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
23.485/2016	Ana Carolina Martins Acedo	13/12/2016	19/12/2016	07	Saúde
23.060/2016	Ângela Regina Trevisan	12/12/2016	18/12/2016	07	Saúde
23.062/2016	Célia Regina de Q. Rodrigues	09/12/2016	15/12/2016	07	Saúde
21.218/2016	Daiane Cristina C. B. Santana	10/11/2016	24/11/2016	15	Educação
21.790/2016	Daniela Cristina Lopes	21/11/2016	20/12/2016	30	Educação
20.829/2016	Elaine Regina de Moraes	08/11/2016	22/11/2016	15	Saúde
23.462/2016	Eliane Fonseca	14/12/2016	21/12/2016	08	Assistência Social
21.286/2016	Gisele Cristine Correa da Silva	11/11/2016	09/01/2017	60	Educação
21.958/2016	Iolinda Olimpio de Andrade	24/11/2016	14/12/2016	21	Saúde
22.389/2016	Janaina Andreza Beneli	30/11/2016	14/12/2016	15	Educação
23.134/2016	João Batista da Silva	13/12/2016	22/12/2016	10	Esporte
22.482/2016	Jose Bernardino dos Santos	02/12/2016	10/01/2017	40	Serviços Públicos
20.933/2016	Jose Rodrigo Forster	03/11/2016	02/12/2016	30	Administração
21.135/2016	Juliana Back Moreno	10/11/2016	30/11/2016	21	Saúde
21.238/2016	Marcos Roberto Schurmann	12/11/2016	10/05/2017	180	Saúde
23.008/2016	Maria Cecília Batista	05/12/2016	09/12/2016	05	Educação
22.025/2016	Maria Célia de Lima Spimpolo	25/11/2016	24/12/2016	30	Educação
21.995/2016	Mariângela Portello Canuto	28/11/2016	Indeterminado		Saúde
22.517/2016	Mercedes Boatto	02/12/2016	30/01/2017	60	Educação
22.881/2016	Michel Guebara Gulzow	06/12/2016	15/12/2016	10	Educação
21.444/2016	Norberto Pierre	22/11/2016	19/02/2017	90	Gabinete
23.492/2016	Patrícia Oliveira da Silva	09/12/2016	19/12/2016	11	Assistência Social
23.444/2016	Pedro Floriano Vicente	15/12/2016	24/12/2016	10	Saúde
19.877/2016	Rafael Lira de Lima	19/10/2016	17/12/2016	60	Saúde
21.132/2016	Roberto Ferreira	09/11/2016	06/02/2017	90	Infraestrutura
20.976/2016	Rosa Maria Ferreira da Costa	08/11/2016	06/01/2017	60	Educação
21.606/2016	Salvador de Mendonça	19/11/2016	17/05/2017	180	Saúde
22.994/2016	Sandra Dias Deitos	29/11/2016	18/12/2016	20	Educação
21.885/2016	Santa Silva da Cruz	22/11/2016	21/12/2016	30	Educação
22.446/2016	Sebastião Romualdo de C. Filho	01/12/2016	Indeterminado		Gabinete
21.164/2016	Selma Regina Rodrigues	10/11/2016	19/12/2016	40	Educação
21.741/2016	Selma Soares de C. Ciconha	21/11/2016	20/12/2016	30	Educação
19.849/2016	Silvia Conceição Longuin Motta	18/10/2016	01/12/2016	45	Educação
22.024/2016	Silvia Conceição Longuin Motta	28/11/2016	12/12/2016	15	Educação

23.027/2016	Simone Leonardi	09/12/2016	13/12/2016	05	Saúde
21.911/2016	Suely Aparecida de M. Barbosa	24/11/2016	23/12/2016	30	Educação
21.081/2016	Tânia Marília V. da S. dos Santos	09/11/2016	23/11/2016	15	Saúde
21.652/2016	Valeria Marques B. Rodrigues	21/11/2016	19/01/2017	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25EE0256

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 90.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1070	3.2.90.21	000	50.000,00
17.22.15.452.00172.080	4907	3.3.90.47	507	40.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.001	1072	4.6.90.71	000	50.000,00
17.22.15.452.00172.080	4903	3.3.90.39	507	20.000,00
17.22.15.452.00172.080	4911	4.4.90.51	507	20.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	Dezembro	50.000,00
17.22	3.3	507	Dezembro	40.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Dezembro	50.000,00
17.22	3.3	507	Dezembro	20.000,00
17.22	4.4	507	Dezembro	20.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9D5777E7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 56.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2034	3.3.90.33	103	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	1901	3.3.90.39	103	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº. 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	103	Dezembro	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	103	Dezembro	56.000,00
TOTAL				**56.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1E2C2ABB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035/2004, de 14/05/2004.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **TALITA SANTIAGO MARINO, EVERTON MARCOS BALBINO** e **EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS,** nomeados como titulares, sob a presidência do primeiro, e o servidor **CARLOS GULZOW**, como suplente, para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, a partir de 26/12/2016.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D029920A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SOB N.º 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia-PR.
CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA.
OBJETO: Serviço de criação, implantação e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
PRAZO REAJUSTADO: 02/01/2017 À 31/12/2017

SANTA AMÉLIA, 26 de dezembro de 2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:63D9F73F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO SOB N.º 003/2014 TOMADA DE PREÇOS SOB N.º 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia-PR.
CONTRATADA: D.P.DE CAMPOS KURIBAYASHI LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços contábeis para a CMSA-PR.
PRAZO REAJUSTADO: 02/01/2017 à 31/03/2017.

SANTA AMÉLIA, 26/02/2016

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:D30E641C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SOB N.º 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia-PR.
CONTRATADA: LEONARDO NUNES PEREZ.
OBJETO: Prestação de serviços e assessoria jurídica para a execução de serviços contendo emissão de pareceres jurídicos em proposições, despachos da presidência, decisões plenárias, pareceres das comissões e outros serviços atinentes à atividade legislativa em geral.
PRAZO REAJUSTADO: 02/01/2017 À 28/02/2017.

SANTA AMÉLIA, 26 de dezembro de 2017.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A7AAB988

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO 05/2013. TOMADA DE PREÇOS 02/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia.
CONTRATADA: Ágili Software Para Área Pública LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE CONJUNTO DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR, BEM COMO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE SOFTWARES, LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ), SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, TRANSPARÊNCIA LC 131 E SISTEMA DE LICITAÇÕES, CONTROLE DE FROTAS, CONVERSAO DOS DADOS EXISTENTES, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR O CONTRATO, SENDO O TREINAMENTO DO PESSOAL EFETUADO NA SEDE DA LICITANTE.
PRAZO REAJUSTADO: 02/01/2017 À 31/12/2017.
Data: 26/12/2016.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:69DB97AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0221/2016 DATA 26/12/2016

Concede Férias aos servidores e da outrasprovidencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2016** a **20 de janeiro de 2017**, conforme segue:

ADRIANE LUCIA PADILHA
ALINE INES BAMBERG
CLAUDIA MARIA MEDEIROS
DELIANE FATIMA DALLAZEN
DENISE M. T. STADNIK
EDNA C. DOS SANTOS
FERNANDA M. DA S. DECEZARO
GENESIA PATIAS DOS SANTOS
GISELE MARIA RIOS
GISELE MARIA RIOS
JAIR GEHLEN
JAIR GEHLEN
KELIN REGINA REITER
LEILA DE F. R. MIERZWINSKI
LEONICE ANA G. COSTA
MARIA DE FATIMA D. BERTI
MARIA ROSA C. DALLAZEN
MARISTELA CARRER
MARLI T. S. DALEK
MARIA CIRLEI BARROZO
NAIR E. A. PAIAO
NAIR T. T. KERBER
NEIDE M. L. ELICKER
ODIRLEI L. DOS SANTOS
ONEIDE M. MALDANER
REGEANE AP. DALLAZEN
ROSITANIA V. F. BURATTI
ROSMERI AP. C. NUNES
SANDRA MARA PIRAN
SANDRA MARA PIRAN
SIRLEI MARIA VALDOMERI
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TANIA CRISTINA SGARBOSSA
TERESINHA MATOS
VANDERLI LUIZA SCALON
VANDERLI LUIZA SCALON
VANILDE SALETE SCALON

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:518C1187

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0220/2016 DATA 26/12/2016

Concede Férias aos servidores e da outrasprovidencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **21 de dezembro de 2016** a **20 de janeiro de 2017**, conforme segue:

ANTONINHA GRASSI PEREIRA
DILSON A. L. PEREIRA
ELIANE AP. MIERZWINSKI
EUNICE ANCELMO DA SILVA
FABIANA DA SILVA SOUZA
GESICA AP. R. DOS SANTOS
GUIARONI F. DE OLIVEIRA
INES APARECIDA GLOVASKI
INES MARIA GAIO
JACIRA S. T. DE OLIVEIRA
JORGE PADILHA
LAINE M. M. BRANDINI
MARIA DAS G. L. GALVAO
MARIA RITA M. DEFANTE
MARIA SIRLENE BARBOSA
MARILDO GONÇALVES DIAS
MOISES DOS SANTOS
SHEILA CAMPOS BONES
SILVIA PRISCILA MONTERIO
SILVESTRE DEFANTE
SUELI APARECIDA BARROZO
SUELI TORTELI
TEREZA CARNOSKI RANGEL
VALCILENE M. DE OLIVEIRA
VALDELICE S. DE A. MENEZES
VALMIR ANTONIAZI

Art. 2º. A aludida férias que trata o caput do artigo 1º refere-se ao exercício de 2016.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7CD22158

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0219/2016 DATA 26/12/2016

Exonera servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o Sr. **Itamar Jose Flor**, portador da Cédula de Identidade nº 5.960.156 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob nº 543.470.258-15, ocupante do Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento** do Departamento de Projetos, Engenharia, Industrialização, Comercio e Turismo, deste município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1D9C7278

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0218/2016 DATA 26/12/2016

Exonera servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a Sra. **CLEUNICE COMINETTI SALLES**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.932.625-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 031.419.719-27, ocupante o Cargo de **Chefe de Divisão,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste município.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 16 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:03A7A596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2016
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BILL PNEUS LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 91 dias (Noventa e um dias), com início em 31/12/2016 e término em 31/03/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2017.

Prazo de Vigência: 31/03/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CDE7016F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2016
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 91 dias (Noventa e um dias), com início em 31/12/2016 e término em 31/03/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..

Prazo de Execução: 31/03/2017.

Prazo de Vigência: 31/03/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0D87317F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2016
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MODELO PNEUS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 91 dias (Noventa e Um dias), com início em 31/12/2016 e término em 31/03/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2017.

Prazo de Vigência: 31/03/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:24277B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2015
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade para as Secretarias e departamentos Municipais.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 12 dias (Doze dias), com início em 19/03/2016 e término em 31/03/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2017.

Prazo de Vigência: 31/03/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7878392D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 196/2016

Ref. Licitação Concorrência nº 2/2016.

EXTRATO

Partes:
Concedente: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Concessionário**:** EDER BRUCH MORAES 07026133985;

Objeto:
Concessão de direito real de uso do Barracão Industrial Pré-Moldado com área de 600,00 m² (Seiscentos Metros Quadrados) fundado sob o Lote Urbano nº 53 da Quadra nº 40 - CÓD. 02135, com área de 2.536,50 M2, localizado à Rua Maringá, nº 150, Centro, Santa Lúcia - PR, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação.

Prazo de Vigência: 25/12/2021.

Data da Assinatura: 22/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:23B90393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 198/2016

Ref. Licitação Pregão nº 63/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C.S.TEIXEIRA - ME;

Objeto: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, material de informática e móveis) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 12.131,00 (Doze Mil, Cento e Trinta e Um Reais).

Prazo de Execução: 23/02/2017.

Prazo de Vigência: 23/02/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3F1D30CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 199/2016

Ref. Licitação Pregão nº 63/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto: Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, material de informática e móveis) para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 4.075,00 (Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 23/02/2017.

Prazo de Vigência: 23/02/2017.

Data da Assinatura: 26/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B0CFE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 24/2016

DATA : 22 de dezembro de 2016.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso, os seguintes Vereadores:
I – FRANCISCO COELHO PRATES - Presidente;
II – **ALDOIR ZAMPIVA**- Líder de Bancada do DEM;
III – JACIR JOSÉ DALBOSCO - Líder de Bancada do PTB;
IV – JOVINO BATISTA DE PÁDUA - Líder de Bancada do PP;
V - RENATO BRAVO - Líder de Bancada do PSD;
VI - FERNANDO LUIZ FRISSO - Líder de Bancada do PSC;
VII – MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - Líder de Bancada do SD.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revoga-se o ATO Nº ME - 16/2016, de 15 de julho de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1FE09913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2016 PROCESSO N.º 098/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo n.º 091/2016, referente ao fornecimento de forma parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, (itens 01, 02, 03, 04,06, 07, 11, 13, 16, 18 e 19), conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA, sendo esta rescisão realizada de acordo com a quantidade pendente de fornecimento, itens 01, 02, 03, 04 e 07, totalizando o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
FUNDAMENTO:- no inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA :- 21/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0D227258

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2016 PROCESSO N.º 034/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA EPP**
OBJETO : - Rescisão do Contrato Administrativo n.º 041/2016, referente ao fornecimento de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, itens 14, 19, 22 e 24 conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo esta rescisão realizada de acordo com a quantidade pendente de fornecimento, itens 14, 22 e 24, totalizando o valor de R$ 16.166,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais).
DISTRATO:- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas..
FUNDAMENTO:- no inciso II do §2º da Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA :- 26/12/2016
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CE08563C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2016

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **TRAMASEN COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.201.790/0001-12, para a prestação de serviços mecânicos consistentes na manutenção corretiva do trator TL85, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 12.042,70 (doze mil, quarenta e dois reais e setenta centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:71E0E93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E
TRANSFERIR, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o Servidor **VALDIR IGINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, nível 06, matrícula 1490-1, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social – Depto de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Transporte e Viação – Depto de Serviços Rodoviários.
A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem do referido servidor do Órgão atual para a Secretaria Municipal de Transporte e Viação, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE DEZEMBRO 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
Sec. Mun. Assistencia Social

AREUDO DE SOUZA MIRANDA
Sec.mun. Transporte e Viação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C2809A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2015 - ID Nº. 1466

REF.: TOMADA DE PREÇOS 02/2015

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n. 57/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula Quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER RUIZ MARTINEZ
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama EIRELI

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:05A248BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2015 - ID Nº. 1466

REF.: TOMADA DE PREÇOS 02/2015

Quarto Termo Aditivo ao contrato n. 57/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato possui amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea d da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula Segunda do contrato inicial, aditivando-se a quantia de R$ 22.872,66 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), passando o total do contrato para a quantia de R$ 269.345,29 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER RUIZ MARTINEZ
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama EIRELI

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1AC20436

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2015 - ID Nº. 1478

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 69/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VALMIR DOMINGOS DOS SANTOS - OFICINA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR DOMINGOS DOS SANTOS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula Oitava do contrato inicial, aditivando-se a quantia de R$ 4.935,17 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), passando seu valor para R$ 61.811,09 (sessenta e um mil oitocentos e onze reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 07 de Novembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Valmir Domingos Dos Santos-Oficina-ME
VALMIR DOMINGOS DOS SANTOS

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:30A3BF57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2015 - ID Nº. 1480

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Segundo Termo Aditivo ao contrato 71/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. B. LOPES - CONSTRUCAO - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO BORGES LOPES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se a quantia de R$ 26.245,83 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), passando seu valor para R$ 175.044,03 (cento e setenta e cinco mil quarenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de Novembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

R. B. Lopes - Construcao - EPP
RICARDO BORGES LOPES

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4BF2D68D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2015 - ID Nº. 1525

REF.: TOMADA DE PREÇOS 06/2015

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n. 74/2015, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DELFINO MARQUES DA SILVA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RUIZ & MARTINEZ LTDA – EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo ao Contrato possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO

Fica alterada a clausula Quarta do contrato inicial, prorrogando seu prazo de execução por mais 180 dias e sua validade por mais 6 (cinco) meses, passando sua vigência para a data de 31 de Maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEBER RUIZ MARTINEZ
Ruiz & Martinez LTDA – EPP

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1914A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1262-2016

Exercício: 2016
Decreto nº 1262/2016 de 19/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 695.525,36 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção e Encargos da Procuradoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Compras	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00

06.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
86 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
480 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
94 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
96 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.021.10.301.0054.2.016.		Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF	
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
08.021.10.301.0054.2.017.		Manutenção e Encargos do Programa Agentes Comunitários de Saude - PACS	
119 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
169 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção e Encargos da Divisão de Pré Escola - Educação Infantil	
209 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	
232 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00
468 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
251 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.602,99
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
255 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
335 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 160.000,00	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.622,37
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
360 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção e Encargos da Divisão de Agropecuaria	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
14.018.23.691.0047.2.060.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor do Departamento de	
		Industria e Comercio	
406 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			695.525,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.05.03.01	Fonte: 1000	690,35
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.01	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 1.7.2.1.35.01.00.00	Fonte: 1000	15.912,64
Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	681.085,15
Receita: 9.7.2.2.01.01.00.00	Fonte: 1000	-102.162,78
Total da Receita:		695.525,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Para em 19 de dezembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:C6DCCCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2706, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida licença prevista no art. 50, da Lei nº 572, de 06 de dezembro de 2016, pelo período de 1 (um) ano, com início em 22 de dezembro de 2016 e término em 22 de dezembro de 2017, a servidora **ROSANA APARECIDA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.449.618-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Pedagoga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **22 de dezembro de 2016**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C12CDE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural

3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.009.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.900,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92D06967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 294/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças*, a Senhora, ***Jocelia Franco Bomfim***, portadora da carteira de identidade n° 6.860.753-1/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 016.002.009-31, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FDB27B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 296/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial de Divisão de Serviços Rodoviários*, o Senhor, ***Nelson Geraldino de Carvalho***, portador da carteira de identidade n° 8.437.464-4/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 057.086.069-59, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:718E40F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 297/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Diretor de Departamento de Saúde e Bem Estar Social*, a Senhora, ***Elisiane Rodrigues Santos***, portadora da carteira de identidade n° 5.940.279-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 962.821.189-72 a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5C7FAD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 298/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Farmácias*, a Senhora, ***Aline de Pontes de Souza***, portadora da carteira de identidade n° 9.951.089-7/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 085.405.259-33, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29FB3636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 299/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Diretor de Departamento de Desenvolvimento Sustentável*, a Senhorita, ***Mariana Fernandes Santos Gomes***, portadora da carteira de identidade n° 8.113.792-7/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 053.591.539-03, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DCEA47C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 300/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Programa Saúde da Família*, o Senhor, ***Admilson Vieira Marinho***, portador da carteira de identidade n° 1.542.382-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 255.075.599-53, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5342526A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 301/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Indústria e Comércio*, a Senhorita, ***Herica dos Santos Lima***, portadora da carteira de identidade n° 9.557.970-1/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 065.106.109-14, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D37E6F4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 302/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Administração e Finanças*, o Senhor, ***Genilson Isidoro dos Santos***, portador da carteira de identidade n° 9.679.622-6/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 088.988.189-80, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51C78BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 303/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Contabilidade e Planejamento*, o Senhor, ***Wilson Ricardo Cordeiro***, portador da carteira de identidade n° 8.411.392-1/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 060.927.509-70, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3956CA4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 304/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Limpeza Pública*, o Senhor, ***Osni Sebastião Nunes de Siqueira***, portador da carteira de identidade n° 4.918.917-6/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 704.437.699-15, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:019624AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 305/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Turismo*, o Senhor, ***Edgar Antonio Machado Junior***, portador da carteira de identidade n° 7.500.232-7/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 039.158.479-09, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E11A2B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 306/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão do Programa Saúde da Família*, o Senhor, ***Cidmar Bonete***, portador da carteira de identidade n° 7.036.552-9/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 017.743.279-96, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABF154E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 307/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenadora Setorial da Divisão Programa Saúde Bucal*, a Senhorita, ***Erica do Rosário Schimerski***, portadora da carteira de identidade n° 10.256.167-8/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 057.085.869-07, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE0B61AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 308/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão de Meio Ambiente*, o Senhor, ***Antonio Reginato de Brito***, portador da carteira de identidade n° 1.617.786-9/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 044.875.018-06, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96BB8DAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 309/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenadora Setorial da Divisão de Alimentação do Estudante*, a Senhora, ***Dinalva Almeida da Silva Pontes***, portadora da carteira de identidade n° 13.905.430-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 039.422.349-71, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72086D6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 310/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Agricultura*, o Senhor, ***Genesis Elias de Souza***, portador da carteira de identidade n° 8.937.771-4/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 057.184.399-90, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80E70872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 311/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão do Programa Saúde Bucal*, o Senhor, ***Leandro Mota dos Santos***, portador da carteira de identidade n° 41.545.470-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 416.038.928-77, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C376F2FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 312/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Secretário Municipal Geral de Recursos Públicos*, o Senhor, ***Eber Chaves Paim***, portador da carteira de identidade n° 8.453.566-4/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 033.793.929-28, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9995596D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 313/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Assessor Especial de Departamento de Saúde*, a Senhora, ***Vanessa do Nascimento Ribas***, portadora da carteira de identidade n° 8.741.722-0/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 066.276.439-01, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCAB38A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 314/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Diretor de Departamento de Administração de Recursos Públicos*, o Senhor, ***Caio Murilo Cruz da Silva***, portador da carteira de identidade n° 9.698.225-9/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 061.249.069-61, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CC58B143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 315/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Compras e Licitações*, a Senhora, ***Paula Emanoela Nunes Trappel***, portadora da carteira de identidade n° 9.231.996-2/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 065.922.429-14, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A665BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 316/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão de Contabilidade e Planejamento*, o Senhor, ***Eroilton Antonio de Souza Burkner***, portador da carteira de identidade n° 13.442.989-5/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 099.857.909-28, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:417DBE82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 317/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenadora Setorial da Divisão de Administração e Finanças*, a Senhora, ***Leticia Georgia da Cruz Oliveira***, portadora da carteira de identidade n° 13.792.617-2/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 107.212.679-63, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B7F66C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 318/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Saúde Pública*, o Senhor, ***Eleomar Augusto de***

Lima Vendramini, portador da carteira de identidade n° 9.945.018-5/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 074.679.989-61, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CD13E99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 319/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Chefe de Divisão de Meio Ambiente*, o Senhor, ***Daniel Oliveira Cordeiro***, portador da carteira de identidade n° 8.084.697-5/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 978.211.799-49, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA0D9DC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 295/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Assessor Jurídico do Gabinete*, o Senhor, ***Fabio Jose Straube de Castro***, portador da carteira de identidade n° 6.744.956-8/SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 016.342.469-18, a partir da data de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9FE6F3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 771/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 357/2016.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, conforme processo sob protocolo nº 43859/2016.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9EFFA975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 772/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 441/2016.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, conforme processo sob protocolo nº 44577/2016.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:ABD0357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 773/2016

PORTARIA Nº 773/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores GIORGIO MUNCINELLI, LECIR KONKEL e VILMAR BAYER sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 49594/2016, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos a partir de 16 de janeiro de 2017, em virtude do recesso municipal.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:32108567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 774/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a denominação do cargo da Senhora **LURDES NICOLAK**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **MONITORA**, Grupo Ocupacional Administrativo, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Grupo Ocupacional Magistério, conforme Lei Municipal nº 3917/2011

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:034D06AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2016

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 04.616.489/0001-81**, com sede a Rua Francisco Manoel da Cruz, 210 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 809.700.529-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 062/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. prod./serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4176	Refeições tipo buffet (almoço) livre - Composto por no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dois tipos de acompanhamentos: farofa, batata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenouras, beterraba, chuchu, batatas ou outras), maionese ou salpicão; refrigerante: 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (melancia, abacaxi, banana, maçã, laranja) ou gelatina.	UN	780	20,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8304/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 01/03/2017.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 062/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo
demais Secretarias Municipais	Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta. **e)** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) As refeições deverão ser servidas em forma de *buffet*, nas quantidades, dias, horários e locais a serem requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Fundo Municipal de Saúde.
b) Todas as custas necessárias para o fornecimento das refeições serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com o local, mesas, talheres, garçons, etc.
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos.
d) As refeições serão fiscalizadas por profissionais indicados pelo contratante.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) A execução/fornecimento será parcelado até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 062/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) A execução/fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 062/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 062/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

ADILSON PORTELA FRANCO
Secret. Munic. Administração

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME
CNPJ: 04.616.489/0001-81

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7DA249B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 033/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2016

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ**

CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00**, com sede a Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA , inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 033/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"**, conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2168	**Transporte de Passageiros -** Da execução dos serviços: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a execução dos serviços ônibus com capacidade de 50 (cinquenta) passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança (extintor contra incêndio, cintos de segurança para todos os acentos, saídas de emergência para janelas laterais), toalete, seguro para passageiros e contra terceiros, o veículo deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação e estar devidamente regulamentado junto a ANTT e DER. As custas com combustível serão por conta da **CONTRATADA** assim como as custas decorrentes do motorista o qual deverá obrigatoriamente possuir habilitação na categoria "D". Os serviços a serem contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelo setor de esportes para o transporte de atletas que irão representar o município em competições. As rotas de deslocamento incluindo local de chegada e saída serão pré-definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Km	3.978	7,50	29.835,00
1	2	3722	**Serviços de Transporte Rodoviário Transporte de Passageiros -** Para 01 van, para serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários de São Luiz do Purumã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da **CONTRATADA**, sendo van com capacidade de, no mínimo 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, DER e ANTT, devidamente regularizada. o veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: **I -** Localização em tempo real do veículo; **II -** Históricos de posições; **III -** Tempo total do veículo quando este estiver parado; **IV -** Distância total percorrida; **V -** Velocidade média máxima; **VI -** Estatísticas em gráficos de barras; **VII -** Controle de motoristas; **VIII -** Controle de alertas por e-mail ou sms; **IX -** Controle do km rodado e horas de direção; **X -** Cobertura em todo o terrotório nacional. idade média máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura desta Ata; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela **CONTRATADA**, possuir de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Km	25.000	5,50	137.500,00
TOTAL							**167.335,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8160/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 22/05/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-Pr não será obrigado aos serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira desta Ata, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 – Inscrição Estadual – Isento

d) A **CONTRATADA** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATANTE**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO LOCAL

a) Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) Os serviços a serem executados pelo ônibus rodoviário terão rotas estabelecidas de acordo com a necessidade já os serviços executados pela Van, destina-se ao transporte de estudantes a cursos técnicos e faculdades sendo que a rota será preferencialmente pré-definida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda,
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) A execução será parcelada por um período compreendido entre a publicação desta Ata até o término de sua execução ou seja 31-12-2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Refência previsto na Cláusula Primeira desta Ata;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total desta Ata, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme edital do Pregão Presencial Nº 018/2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total desta Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão desta Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e/o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser procedida de acordo com os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 033/2016 e a proposta da **RELIANCE TRANSPORTE LTDA.** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GLACI ANTONIA MERCHIORI

RELIANCE TRANSPORTE LTDA.
CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25CD4E11

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2016
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ano representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representados interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68**, **BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 22.476.517/0001-94**, com sede a Rua Equador, 665 - CEP: 83823-072 - Bairro: Nações, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada por **WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 060.213.109-00, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 11.412.547/0001-10**, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800 B B5 - CEP: 83606390 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo-PR,. neste ato representada por **EVERTON LUIS LEME**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 062.166.119-84, G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2.333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo-PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00**, **LICISUL COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 21.112.066/0001-43**, com sede a Rua Anne Frank, 3.189 - CEP: 81650-020 - Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representada por **ANTONIO DURVAL MALHEIROS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 356.167.769-04, P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34 e P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 23.040.430/0001-32**, com sede a Rua Paulino Siqueira Cortes , 2.001 - CEP: 83005-030 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS POLAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 354.507.899-04,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6844/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 050/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	293	**Biscoito Doce Sabor Leite** - Embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Pradasa	Emb.	2.010,00	4,25
1	10	3159	**Biscoito** - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar mascavo, açúcar cristal, leite, cravo, fermento, cobertura de chocolate e mel puro.	Panco	Emb.	150,00	6,20
1	11	4666	**Biscoito Doce** - Sabor aveia e mel tipo amanteigado embalagem dupla com 400 gr do produto zero gordura trans o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Renata	Emb.	540,00	4,93

BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	6	465	**Biscoito Doce Tipo Amanteigado** - Sabor chocolate embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade, biscoito amanteigado de sabor chocolate as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prodasa	Emb.	1.160,00	4,31

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	292	**Biscoito Salgado Tipo Integral** - Produto de primeira qualidade. embalagens de aprox 400g. os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sas e limpas. devem apresentar cor, odor e sabor próprios. umidade máxima de 14%. composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, melhorador de farinha e emulsificante. o teor de fibras deve ser de no mínimo 4,5g por porção de 100g. e de gorduras totais de no máximo 15g por porção de 100g. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Orquidea	Emb.	510,00	3,79
1	4	464	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker** - Com gergelim embalagem plástica com 400 g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Orquidea	Emb.	1.710,00	3,79

G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	5	464	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker** - Embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Isabela	Emb.	1.680,00	4,08

LICISUL COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	7	465	**Biscoito Doce Tipo Amanteigado** - Sabores embalagem plástica com 400g produto de primeira qualidade, biscoito amanteigado, sabores chocolate, leite e coco as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do Ministério da Saúde o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Marilan	Emb.	890,00	4,35
1	8	3134	**Biscoito Doce Tipo Waffer de 1ª Qualidade** - Embalagem de 145g. vários sabores. os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sas e limpas. devem apresentar cor, odor e sabor próprios diversos sabores o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Isabela	Emb.	230,00	1,60

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	12	4668	**Biscoito Doce Tipo Maria** - Embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prodasa	Emb.	1.110,00	4,04

P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	292	**Biscoito Salgado** - (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	Pit Stop	Emb.	2.300,00	3,57
1	9	3159	**Biscoito Doce de Sequilhos** - Embalagem de 500g. à base de amido de milho, açúcar, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina de palma, leite em pó integral, ovo integral em pó, fermentos químicos e aroma	Beijo Bom	Emb.	500,00	5,25

			idêntico ao natural de baunilha. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era válida por 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua publicação**.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8163/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 28/06/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova-Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual Isento	CNPJ 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratatos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino e de saúde municipais nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 050/2016;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 050/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 050/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. Administ.

Secretaria . Munic. Ind. Com.

_____
Secretaria Munic. de Educação

_____
Secretaria Assist. Social

_____
Secretaria Munic. de Saúde

_____
Secretaria Munic. Obras

_____
Secret. Munic. Agricult.

Alceu S. Bubniak e Cia LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 76.251.107/0001-74
ERNANI BUBNIAK

Bianca Aparecida da Silva Freitas
CNPJ sob o Nº 22.476.517/0001-94
WALDASIR ROQUE MELLER MANJABOSCO

Comercial Mab Alimentos EIRELI.
CNPJ sob o Nº 11.412.547/0001-10
EVERTON LUIS LEME

G12 Comercial de Alim. LTDA.
CNPJ sob o Nº 05.833.820/0001-88
JAIME CALDART

Licisul Comercial LTDA.
CNPJ sob o Nº 21.112.066/0001-43
ANTONIO DURVAL MALHEIROS

P.R. Ferreira & Cia LTDA -ME.
CNPJ sob o Nº 17.542.974/0001-08
JAIR MATEUS DREVNIAK

P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA.
CNPJ sob o Nº 23.040.430/0001-32
ANTONIO CARLOS POLAK

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:42F1FE33

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 064/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 064/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2016

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI,** inscrita no CPF/MF sob n.º 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00**, com sede a Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 064/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"** abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3722	**Serviços de transporte rodoviário** - Transporte rodoviário de estudantes universitários residentes em Balsa Nova às instituições de ensino superior de Curitiba e Região Metropolitana. Todas as custas dos veículos a serem utilizados, incluindo motorista, combustível e manutenção são por conta da contratada. Os dois veículos a serem utilizados deverão ter idade máxima de 10 anos de fabricação, com capacidade mínima de 48 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, seguro para passageiros e contra terceiros, deverá estar devidamente regularizando perante ao DER e ANTT. Os veículo a serem utilizados deverão estar equipamentos com rastreadores (rastreadores equipados com as funções de localização em	KM	30.000	6,74

			tempo real, histórico de posições, tempo total do veículo quando estiver parado, distância média percorrida, velocidade média máxima, estatísticas em gráficos, controle de motorista, controle de alertas por e-mail ou sms, controle Km rodado e horas de direção, cobertura em território nacional). A condução dos veículos deverá ser realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela contratada, com habilitação na categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 anos.			

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8162/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 21/08/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado à prestação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 064/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova–Pr. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) A execução do objeto licitado deverá ser iniciado de forma imediata, sendo que as rotas de início e destino serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as ordens de serviços;

b) O controle das rotas a serem executadas será feito por meio de relatório gerado através do GPS instalado nos veículos. Nos casos em que ocorrer falha de sinal no GPS, a rota também poderá ser aferida através do tacógrafo, hodômetro ou diário de bordo de cada veículo. Ressaltando que o equipamento de GPS é uma ferramenta de auxílio no controle da rota, e não a única.

c) Todas as rotas deverão estar previamente definidas e calculadas as distâncias pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. No caso de divergência na distância e/ou rota a ser percorrida, em virtude de interdição da pista por qualquer razão, fica a contratada a registrar o ocorrido no diário de bordo do veículo, e apresentar o tacógrafo e/ou registro do hodômetro para comprovação do trecho percorrido junto a Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A execução será parcelada até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 064/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 064/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à Imprensa Oficial Eletrônica Municipal e por Correspondência Eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela prestação dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 064/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Munic. Educação, Cultura e Esporte
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Reliance Transporte LTDA.
CNPJ N.º 03.028.945/0001-00
ELCIO HATOS COSTA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B28FB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 271/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2016 no total de R$13.100,00(treze mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2015 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2016, na importância de R$13.100,00(treze mil e cem reais) mediante as seguintes providencias:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

· **SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS**

a) **Credito Suplementar com Recursos de CANCELAMENTOS – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres**

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.900,00
130	000/000	3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**4.000,00**

· **SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

b) **Credito Suplementar com Recursos de excesso de arrecadação – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres**

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
110	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**9.100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:
a) Cancelamentos Recursos fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**	
		01.001	**Departamento de Operação e Manutenção**	
		17.544.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
90	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	600,00
120	000/000	3.1.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.400,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**4.000,00**

2. O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

FONTE DE RECURSO	**CONTA/DESCRIÇÃO**	**VALOR**
000-000	1.6.0.0.41.00.00 – SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	2.500,00
000-000	1.3.2.5.02.99.01.00 - RENDIMENTOS APLIC. FINANCEIRA NÃO VINCULADOS	1.300,00
000-000	1.9.1.8.99.00.00 .00 – OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	5.300,00
TOTAL		**9.100,00**

Tabela 001

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7DC55DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA - CONSOLIDADO

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.138,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.678.520,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	577.420,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	34.880,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.573,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.793.727,00	13.507.127,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.884,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.403.255,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.420,00				
RECEITAS CORRENTES	848.718,00	15.305.408,00	SUPERÁVIT		1.798.281,00
TOTAL		15.305.408,00	TOTAL		15.305.408,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.798.281,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	84.177,00		INVESTIMENTOS	777.266,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.177,00	168.354,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	164.737,00	942.003,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.024.632,00
			TOTAL		1.966.635,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	14.456.690,00		DESPESAS CORRENTES	13.507.127,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	848.718,00		DESPESAS DE CAPITAL	942.003,00	
RECEITAS DE CAPITAL	168.354,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
TOTAL		15.473.762,00	TOTAL		15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90798C12

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - PREFEITURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2017		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		467.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			467.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			371.570,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		351.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.700,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		20.370,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.370,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.430,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.430,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.130,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	39.300,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		467.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		205.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		94.300,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	39.300,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		467.000,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		75.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.100,00	

3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		900,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		467.000,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA GERAL			TOTAL UNIDADE:		92.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			92.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.770,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.270,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.270,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			230,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		230,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	230,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.044.534,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.485.653,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.324.863,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	12.850,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.198.053,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.160,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.600,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		160.790,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.790,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			34.880,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.880,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.880,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.524.001,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.190,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.190,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.190,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.190,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.151.121,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	127.403,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	77.383,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.337,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.296,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.093,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.692,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.750,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.317,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.550,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		370.500,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	370.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			590.003,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			425.266,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		425.266,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.323,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.500,00		
4.4.90.51.00.00	741	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.677,00		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.739,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.027,00		
4.4.90.52.00.00	741	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.737,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.737,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.737,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		69.850,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.850,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
Unidade: 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO			TOTAL UNIDADE:		971.387,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			736.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.890,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		163.950,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.450,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.940,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.940,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			34.880,00

3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.880,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.880,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			521.030,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.190,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.190,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.190,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.190,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		189.650,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.950,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.550,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		329.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	329.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			164.737,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.737,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.737,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.737,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		69.850,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.850,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
Unidade: 002 DIVISAO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		730.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			651.234,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			255.653,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		227.653,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.053,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		28.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			395.581,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		395.581,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.096,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.093,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.692,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.750,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			79.266,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			79.266,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		79.266,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.266,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
Unidade: 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		157.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			157.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.400,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			66.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		24.600,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	350,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.100,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		41.500,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	41.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
Unidade: 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO			TOTAL UNIDADE:		88.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			88.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		19.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.250,00		

Órgão: 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.704.387,00
Unidade: 005 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			TOTAL UNIDADE:		1.757.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.411.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			889.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		792.860,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	11.850,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.010,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	62.600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.900,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		96.850,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.850,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			521.790,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		521.790,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	92.403,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	77.383,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.337,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	151.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.900,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.317,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			346.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			346.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		346.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.323,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.500,00		
4.4.90.51.00.00	741	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.677,00		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.473,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.027,00		
4.4.90.52.00.00	741	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.346.880,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.337.380,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.325.765,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.181.365,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500,00		
3.1.90.05.00.00	495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.820,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.543,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.457,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	499	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.365,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.850,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.660,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.94.00.00	495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.370,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		144.400,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.100,00		
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.300,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.011.615,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		580,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	580,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		1.000,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		13.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155,22		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.844,78		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.958.835,00		
3.3.90.14.00.00	499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	580,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.220,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.966,00		
3.3.90.30.00.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	14.364,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	85.600,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	20,00		

3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.650,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	319	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.350,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.011,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.974,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.100,00		
3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	824.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.950,00		
3.3.90.39.00.00	319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			9.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.500,00	
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.00	319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.346.880,00
Unidade: 001 DIVISAO DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		61.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			61.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.210,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.110,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.13.00.00	499	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.690,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		17.690,00	
3.3.90.14.00.00	499	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	580,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.220,00		
3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00		
3.3.90.36.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.290,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.346.880,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		3.284.980,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.275.480,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.281.555,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.137.255,00		
3.1.90.05.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500,00		
3.1.90.05.00.00	495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.820,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.457,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	524.543,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.805,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.850,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00		
3.1.90.16.00.00	495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.660,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.94.00.00	495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.370,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		144.300,00	
3.1.91.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.300,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.993.925,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		580,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	580,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		1.000,00	
3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		13.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155,22		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.844,78		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.941.145,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.066,00		
3.3.90.30.00.00	319	MATERIAL DE CONSUMO	14.364,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	85.600,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	20,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.650,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00		
3.3.90.32.00.00	319	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.350,00		
3.3.90.32.00.00	495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.011,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.974,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.660,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	817.400,00		
3.3.90.39.00.00	319	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.450,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			9.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			9.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.500,00	
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.00	319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		411.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			307.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.050,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		58.550,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.050,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			247.450,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		237.450,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	61.932,00		
3.3.90.30.00.00	742	MATERIAL DE CONSUMO	45.327,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.841,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			103.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			103.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		103.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00		
4.4.90.51.00.00	741	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		411.000,00
Unidade: 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		151.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			88.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			88.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		88.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00		
4.4.90.51.00.00	741	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		411.000,00
Unidade: 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			TOTAL UNIDADE:		260.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			244.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.050,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		58.550,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.050,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			184.450,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		184.450,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	61.932,00		
3.3.90.30.00.00	742	MATERIAL DE CONSUMO	45.327,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.841,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.397.725,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.256.725,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.289.995,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.019.475,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.850,00		
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.333,50		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.466,50		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.166.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.125,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.500,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.700,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		270.520,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.300,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.720,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			966.730,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		966.530,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	186.214,00		
3.3.90.30.00.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	24.516,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	35.450,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	12.225,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.650,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.187,62		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.287,38		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			141.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			141.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		141.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.650,00		
4.4.90.51.00.00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	139	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00		
4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.250,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.397.725,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		3.228.725,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.093.725,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.212.595,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.951.075,00		
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00		
3.1.90.05.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.850,00		
3.1.90.05.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.05.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.333,50		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.466,50		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.166.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.425,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.500,00		

3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.200,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		261.520,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.300,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.720,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			881.130,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		880.930,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	176.314,00		
3.3.90.30.00.00	140	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	24.516,00		
3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	35.450,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	12.225,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.500,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.650,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.487,62		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.287,38		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			135.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.650,00		
4.4.90.51.00.00	140	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.00	139	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,00		
4.4.90.51.00.00	141	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.250,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		3.397.725,00
Unidade: 002 DIVISAO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		169.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			163.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		68.400,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		85.600,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		826.923,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			813.923,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			255.580,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		239.580,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.980,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.90.94.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.900,00		
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			558.343,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		543.343,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.310,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	240,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	46.400,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	259.493,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.200,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.505,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.395,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			13.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			13.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
4.4.90.52.00.00	741	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		826.923,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		352.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			351.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			248.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.350,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.100,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.750,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.90.94.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.900,00		
3.1.91.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.550,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		103.550,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.310,00		
3.3.90.14.00.00	934	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00		
3.3.90.14.00.00	932	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.00	933	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	240,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.800,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		826.923,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		451.223,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			439.223,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.230,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.230,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.980,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			431.993,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		416.993,00	
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	259.493,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.395,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.605,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00		
3.3.90.48.00.00	934	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	741	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		826.923,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		22.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			22.800,00

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.800,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		193.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			173.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			64.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		62.710,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.210,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.790,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		108.790,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.150,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.640,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		193.500,00
Unidade: 001 DIVISAO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		193.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			173.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			64.710,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		62.710,00	
3.1.90.05.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.210,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.790,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		108.790,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.150,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.640,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
TOTAL GERAL:					12.347.415,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F81EFB28

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ORGÃO:	825.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			760.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			583.632,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		559.632,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.632,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		24.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.368,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		176.368,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	40.568,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.800,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
TOTAL GERAL					825.00,00
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	825.000,00

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	825.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			760.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			583.632,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		559.632,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.632,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		24.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.368,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		176.368,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	40.568,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.800,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
TOTAL GERAL					825.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE87E415

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

Exercício 2017

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.507.127,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.678.520,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.038.940,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.051.565,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	190.000,00		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	34.020,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.233.053,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.522,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	202.010,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.770,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		639.580,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	639.580,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			34.880,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.880,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	34.880,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.793.727,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.390,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.390,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.390,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.390,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		580,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	580,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		1.000,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		13.000,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	13.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.000,00	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.342.867,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	162.030,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.439.196,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	665.993,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.400,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	485.635,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.317.313,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	144.800,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	97.500,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		370.500,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	370.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			942.003,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			777.266,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		777.266,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	46.750,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	411.250,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.266,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			164.737,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		164.737,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	164.737,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.024.632,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.024.632,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.024.632,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.678.520,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	34.880,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.793.727,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	13.507.127,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	777.266,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	164.737,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	942.003,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00
TOTAL GERAL	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15C06144

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			14.456.690,00
1.1.0.0.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA		348.138,00	
1.1.1.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	290.342,00		
1.1.1.2.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	215.342,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	57.242,00		
1.1.1.2.04.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	127.100,00		
1.1.1.2.04.31.00.00		IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	127.100,00		
1.1.1.2.04.31.01.00		IRRF - S/ BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	10.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.02	000	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDI	10.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00		IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	102.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	000	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	000	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDAES INDIRETAS	95.000,00		
1.1.1.2.04.31.04.00		IRRF- CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO- DE-OBRA	15.100,00		
1.1.1.2.04.31.04.01	000	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO- DE -OBRA PODER LEGISLATIVO	100,00		
1.1.1.2.04.31.04.02	000	IRRF- CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDI	15.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	31.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	75.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	75.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00		TAXAS	57.796,00		
1.1.2.1.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	26.996,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	10.170,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.500,00		
1.1.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.326,00		
1.1.2.1.99.02.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE - FONTE 510	14.326,00		
1.1.2.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.800,00		
1.1.2.2.12.00.00.00	511	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.700,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	28.800,00		
1.1.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE - ISS - FONTE 511	200,00		
1.1.2.2.99.02.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE - ALVARA DE LICENÇA - FONTE 511	100,00		
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		577.420,00	
1.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	474.103,00		
1.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	474.103,00		
1.2.1.0.29.07.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	471.603,00		
1.2.1.0.29.09.00.00		CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.500,00		
1.2.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.317,00		
1.2.3.0.00.01.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	102.200,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	1.117,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.051.573,00	
1.3.1.0.00.00.00.00		RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.500,00		
1.3.1.1.00.00.00.00		ALUGUÉIS	5.500,00		
1.3.1.1.01.00.00.00		ALUGUEIS DE IMÓVEIS URBANOS	5.500,00		
1.3.1.1.01.01.00.00	000	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	5.500,00		
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.046.073,00		
1.3.2.5.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	76.452,00		
1.3.2.5.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	48.046,00		

1.3.2.5.01.01.00.00	504	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - FONTE 504	750,00		
1.3.2.5.01.03.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	15.600,00		
1.3.2.5.01.03.01.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS	7.800,00		
1.3.2.5.01.03.01.01	496	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FT 496	20,00		
1.3.2.5.01.03.01.02	495	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO BASICA - FONTE 495	2.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.03	497	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE - FONTE 497	1.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.04	500	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DO SUS - FONTE 500	2.000,00		
1.3.2.5.01.03.01.05	498	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE 498	1.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.06	499	RENDIMENTO APLICAÇÃO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO M.DE SAÚDE	280,00		
1.3.2.5.01.03.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	2.800,00		
1.3.2.5.01.03.02.01	319	RENDIMENTO DE APLIC PROGRAMA DE QUAL ANTECAO PRIMARIA APSUS - FONTE 319	2.800,00		
1.3.2.5.01.03.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	5.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.03.03.01	303	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FUNDO SAUDE 15% - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.800,00		
1.3.2.5.01.05.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	2.900,00		
1.3.2.5.01.05.02.01	110	RECEITA APLICAÇÃO MERENDA ESCOLAR - FONTE 110	350,00		
1.3.2.5.01.05.02.02	112	RECEITA DE APLICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FONTE 112	200,00		
1.3.2.5.01.05.02.03	138	RECEITA APLICAÇAO FINANCEIRA PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - FONTE 138	450,00		
1.3.2.5.01.05.02.04	139	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CONVÊNIO 4669 FNDE - FONTE 139	1.100,00		
1.3.2.5.01.05.02.05	140	RECEITA DE APLICAÇÃO PROGRAMA FNDE - APOIO A CRECHES - FONTE 140	150,00		
1.3.2.5.01.05.02.06	141	RECEITA DE APLICAÇÃO PROGRAMA FNDE - BRASIL CARINHOSO - FONTE 141	650,00		
1.3.2.5.01.05.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	6.900,00		
1.3.2.5.01.05.03.01	107	RECEITA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO - FONTE 107	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.03.02	103	RECEITA DE APLICAÇÃO RECURSO EDUCAÇÃO - FONTE 103	1.700,00		
1.3.2.5.01.05.03.03	104	RECEITA APLICAÇÃO RECURSO EDUCAÇÃO - FONTE 104	3.200,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512	500,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	4.400,00		
1.3.2.5.01.10.01.00	934	RENDIMENTO APLICAÇÃO - BLOCOP FINANC. SUAS - FONTE 934	3.800,00		
1.3.2.5.01.10.02.00	940	RENDIMENTO APLICAÇÃO - COMPONENTE P/ GESTÃO DO PBF - FONTE 940	600,00		
1.3.2.5.01.53.00.00		RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	12.200,00		
1.3.2.5.01.53.01.00	101	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADO FUNDEB - FONTE 101	12.000,00		
1.3.2.5.01.53.02.00	102	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADO FUNDEB - FONTE 102	200,00		
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	4.796,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	501	RENDIMENTO APLIC.FINANC.ALIENAÇÃO DE ATIVOS - FONTE 501	350,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	507	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANACEIRA - COSIP - FONTE 507	3.200,00		
1.3.2.5.01.99.03.00	510	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -TAXA PODER DE POLICIA - FONTE 510	496,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	511	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - FONTE 511	750,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	28.406,00		
1.3.2.5.02.01.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	26.606,00		
1.3.2.5.02.49.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CAMARA MUNICIPAL	1.800,00		
1.3.2.8.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	969.621,00		
1.3.2.8.10.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV SERV RENDA FIXA	969.621,00		
1.3.2.8.10.01.00.00	040	REMUNERACAO DE INVESTIMENTO RPPS RENDA FIXA - FT.040	939.621,00		
1.3.2.8.10.02.00.00	551	REMUNERACAO DE INVESTIMENTO RPPS RENDA FIXA - FT.551	30.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		12.884,00	
1.6.0.0.44.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	12.884,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.403.255,00	
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.357.928,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.015.975,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.890.826,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.184.968,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(1.836.994,00)		
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	398.935,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	179.896,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(35.979,00)		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	142.276,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	142.276,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	619.257,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	572.357,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	151.157,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO - FONTE 495	151.157,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	421.200,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	ATENÇÃO BASICA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS - FONTE 495	136.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL - SB - FONTE 495	105.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	ATENÇAO BASICA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - FONTE 495	166.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	ATENÇÃO BASICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE - FONTE 495	14.200,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	46.900,00		
1.7.2.1.33.30.01.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	43.300,00		
1.7.2.1.33.30.01.01	497	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE - FONTE 497	7.300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.33.30.01.02	497	VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - FONTE 497	36.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	3.600,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA - FONTE 497	3.600,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	116.365,00		
1.7.2.1.34.10.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	99.165,00		
1.7.2.1.34.10.10.00		PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	49.165,00		
1.7.2.1.34.10.10.02	934	PROGRAMA FMAS-PBFI - PAIF - FONTE 934	49.165,00		
1.7.2.1.34.10.20.00		PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	50.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.01	934	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS-IGDM - PBF - FONTES 934 E 932	10.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.02	934	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS-IGDM - SUAS - FONTES 934 E 933	8.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.03	934	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMASSCFV - FONTE 934	32.000,00		
1.7.2.1.34.30.00.00		BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	17.200,00		
1.7.2.1.34.30.30.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	17.200,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	218.416,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	97.500,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	55.150,00		

1.7.2.1.35.04.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	24.316,00		
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	41.450,00		
1.7.2.1.35.99.01.00	140	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE APOIO A CRECHES - FONTE 140	22.850,00		
1.7.2.1.35.99.02.00	141	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 141	18.600,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	22.992,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(4.599,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.442,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	10.442,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.922.728,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.844.090,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	2.133.162,50		
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(426.632,50)		
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	122.105,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(24.421,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	30.044,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(6.009,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.841,00		
1.7.2.2.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	25.724,00		
1.7.2.2.33.01.00.00	497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS - FONTE 497	19.724,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	499	QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	52.914,00		
1.7.2.2.99.99.00.00		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	52.914,00		
1.7.2.2.99.99.01.00	138	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - FONTE 138	35.000,00		
1.7.2.2.99.99.02.00	319	INCENTIVO ESTADUAL AO PROG.DE QUALIFICAÇÃO DO APSUS - FONTE 319	17.914,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.419.225,00		
1.7.2.4.01.00.00.00		TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ.PROFISS.ED. - FUNDEB	1.419.225,00		
1.7.2.4.01.01.00.00	101	FUNDEB 60% - FONTE 101	1.371.700,00		
1.7.2.4.01.02.00.00	102	FUNDEB 40% - FONTE 102	47.525,00		
1.7.6.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.327,00		
1.7.6.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	45.327,00		
1.7.6.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	45.327,00		
1.7.6.2.99.01.00.00	742	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO	45.327,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		63.420,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	11.442,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	760,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	220,00		
1.9.1.1.39.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASM INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	20,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	250,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	270,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	270,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	120,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	120,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	150,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	20,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	20,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	20,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	20,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	10.662,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.800,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.832,00		
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.030,00		
1.9.1.3.99.01.00.00	510	MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	30,00		
1.9.1.3.99.02.00.00	511	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.905,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	8.905,00		
1.9.2.2.10.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	8.905,00		
1.9.2.2.10.02.00.00		COMP. FINAN. ENTRE REGIME GERAL E RPPS- PARCELAMENTOS	8.905,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	29.716,00		
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	29.599,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	18.699,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	800,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	100,00		
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	50,00		
1.9.3.1.99.01.01.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO	50,00		
1.9.3.1.99.01.01.01	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRO TRIBUTOS - TAXA PELO PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	50,00		
1.9.3.1.99.02.00.00	511	PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	50,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	117,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	117,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	117,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	117,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	13.357,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	13.357,00		
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	13.357,00		
1.9.9.0.99.99.02.00	000	RECEITAS DE VENDAS DE EDITAL DE LICITAÇÕES	1.500,00		
1.9.9.0.99.99.03.00	000	RECEITAS DIVERSAS(SNA)	11.557,00		
1.9.9.0.99.99.04.00	000	RECEITAS DIVERSAS(RPM)	300,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			168.354,00
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		84.177,00	
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	84.177,00		
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	84.177,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	84.177,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		84.177,00	
2.4.7.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.177,00		
2.4.7.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	84.177,00		
2.4.7.1.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00		

2.4.7.1.01.10.00.00	500	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204/2007	1.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO	83.177,00		
2.4.7.1.99.99.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENT PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	83.177,00		
2.4.7.1.99.99.99.00	741	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	83.177,00		
7.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			848.718,00
7.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		848.718,00	
7.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	848.718,00		
7.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	848.718,00		
7.2.1.0.29.01.00.00		CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	440.218,00		
7.2.1.0.29.13.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	370.500,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	370.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.2.1.0.29.15.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	38.000,00		
				TOTAL GERAL	15.473.762,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.138,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	577.420,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.573,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.884,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.403.255,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.420,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	14.456.690,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	84.177,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.177,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	168.354,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	848.718,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	848.718,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4F0506C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		65.000,00	760.000,00	825.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		65.000,00	760.000,00	825.000,00
Unidade:	001 CÂMARA MUNICIPAL		65.000,00	760.000,00	825.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01 031 00011 148	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal		65.000,00		65.000,00
	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.				
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			760.000,00	760.000,00
	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal;				
	Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.				
TOTAL:		0,00	65.000,00	760.000,00	825.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3402762

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.301.347,00	2.301.347,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			105.000,00	105.000,00
04 122 0019	GESTÃO DO FUNDO DE			105.000,00	105.000,00

	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.241.565,00	1.241.565,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.241.565,00	1.241.565,00
09 272 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.241.565,00	1.241.565,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00	954.782,00
99 997	RESERVA DO RPPS			954.782,00	954.782,00
99 997 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			954.782,00	954.782,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.301.347,00	2.301.347,00
Unidade: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				2.301.347,00	2.301.347,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			105.000,00	105.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			105.000,00	105.000,00
04 122 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			105.000,00	105.000,00
04 122 00192 126	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			105.000,00	105.000,00
	Disponibilizar recursos para manutenção e administração do Fundo de Previdência				
	Municipal de Cafeara.				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.241.565,00	1.241.565,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.241.565,00	1.241.565,00
09 272 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.241.565,00	1.241.565,00
09 272 00192 127	Pagamento dos Inativos e Pensionistas			1.241.565,00	1.241.565,00
	Garantir recursos para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			954.782,00	954.782,00
99 997	RESERVA DO RPPS			954.782,00	954.782,00
99 997 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			954.782,00	954.782,00
99 997 00199 128	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal			11.506,00	11.506,00
	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.				
99 997 00199 167	Reserva Orçamentária do RPPS			943.276,00	943.276,00
	Reserva Orçamentária do RPPS				
TOTAL:		0,00	0,00	2.301.347,00	2.301.347,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:13B6841D

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO - PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2017
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02 GOVERNO MUNICIPAL					467.000,00	467.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			467.000,00	467.000,00
04	061		AÇÃO JUDICIÁRIA			75.000,00	75.000,00
04	061	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			75.000,00	75.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			300.000,00	300.000,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			300.000,00	300.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02 GOVERNO MUNICIPAL					467.000,00	467.000,00
Unidade:	001 GABINETE DO PREFEITO					300.000,00	300.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			300.000,00	300.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			300.000,00	300.000,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			300.000,00	300.000,00
04	122	00022	Manutenção do Gabinete do Prefeito			300.000,00	300.000,00

		003	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.				
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02 GOVERNO MUNICIPAL					467.000,00	467.000,00
Unidade:	002 ASSESSORIA JURIDICA					75.000,00	75.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			75.000,00	75.000,00
04	061		AÇÃO JUDICIÁRIA			75.000,00	75.000,00
04	061	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			75.000,00	75.000,00
04	061	00022 004	Manutenção da Assessoria Jurídica Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			75.000,00	75.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02 GOVERNO MUNICIPAL					467.000,00	467.000,00
Unidade:	003 CONTROLADORIA GERAL					92.000,00	92.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			92.000,00	92.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
04	124	00022 005	Manutenção da Controladoria Geral Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			92.000,00	92.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO		60.000,00	1.486.500,00	1.546.500,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.000,00	213.000,00
04	121	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			213.000,00	213.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00	758.500,00	818.500,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		60.000,00	668.500,00	728.500,00
04	122	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			288.000,00	288.000,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			288.000,00	288.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			157.000,00	157.000,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			157.000,00	157.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			70.000,00	70.000,00
04	129	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			70.000,00	70.000,00
15			URBANISMO		238.500,00	1.017.500,00	1.256.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
15	451	0008	ESTRUTURAR CAFEARA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		14.000,00	877.500,00	891.500,00
15	452	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		14.000,00	877.500,00	891.500,00
16			HABITAÇÃO		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			45.500,00	45.500,00
16	482	0009	HABITAR CAFEARA		41.000,00	5.500,00	46.500,00
22			INDÚSTRIA		27.500,00		27.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		27.500,00		27.500,00
22	661	0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		27.500,00		27.500,00
25			ENERGIA			155.000,00	155.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			155.000,00	155.000,00
25	752	0008	ESTRUTURAR CAFEARA			155.000,00	155.000,00
26			TRANSPORTE		39.000,00	188.000,00	227.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.000,00	188.000,00	227.000,00
26	782	0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		39.000,00	188.000,00	227.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	328.537,00		2.000,00	330.537,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	198.737,00			198.737,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	198.737,00			198.737,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	129.800,00			129.800,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	129.800,00			129.800,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00
28	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.000,00	2.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00	69.850,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00	69.850,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			69.850,00	69.850,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
Unidade:	001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO			328.537,00		642.850,00	971.387,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			571.000,00	571.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.000,00	213.000,00
04	121	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			213.000,00	213.000,00
04	121	00022 012	Manutenção da Divisão de Contabilidade Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			213.000,00	213.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			288.000,00	288.000,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			288.000,00	288.000,00
04	123	00022 007	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			288.000,00	288.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			70.000,00	70.000,00
04	129	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			70.000,00	70.000,00
04	129	00022 011	Manutenção da Divisão de Tributação Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos			70.000,00	70.000,00

			necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.				
28			ENCARGOS ESPECIAIS	328.537,00		2.000,00	330.537,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	198.737,00			198.737,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	198.737,00			198.737,00
28	843	00020 135	Pagamento de Dívidas e Precatórios Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	198.737,00			198.737,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	129.800,00			129.800,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	129.800,00			129.800,00
28	845	00020 134	Contribuição ao PASEP Contribuir ao PASEP.	129.800,00			129.800,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00
28	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.000,00	2.000,00
28	846	00022 007	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			2.000,00	2.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00	69.850,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00	69.850,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			69.850,00	69.850,00
99	999	00029 014	Reserva de Contingência Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			69.850,00	69.850,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
Unidade:	002 DIVISAO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS				60.000,00	670.500,00	730.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO		60.000,00	670.500,00	730.500,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00	670.500,00	730.500,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		60.000,00	580.500,00	640.500,00
04	122	00021 149	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Adquirir equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.		60.000,00		60.000,00
04	122	00022 010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão de Serviços Gerais, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.			573.300,00	573.300,00
04	122	00022 164	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			7.200,00	7.200,00
04	122	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	122	00142 081	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes Manter o subsidio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.			90.000,00	90.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
Unidade:	003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS					157.000,00	157.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			157.000,00	157.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			157.000,00	157.000,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			157.000,00	157.000,00
04	128	00022 008	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão de Recursos Humanos, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.			147.000,00	147.000,00
04	128	00022 013	Capacitação de Servidores Públicos Municipais Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo			10.000,00	10.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
Unidade:	004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO					88.000,00	88.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
04			ADMINISTRAÇÃO			88.000,00	88.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			88.000,00	88.000,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			88.000,00	88.000,00
04	122	00022 009	Manutenção da Divisão de Compras e Licitação Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão dde Compras e Licitação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.			88.000,00	88.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E			328.537,00	406.000,00	2.969.850,00	3.704.387,00
Unidade:	005 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				346.000,00	1.411.500,00	1.757.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
15			URBANISMO		238.500,00	1.017.500,00	1.256.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
15	451	0008	ESTRUTURAR CAFEARA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
15	451	00081 046	Construção de Galerias Pluviais Construir 295,00m de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.		39.000,00		39.000,00
15	451	00081 047	Construção de Pavimentação Urbana Construir 35.000m² de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, bem como a valorização dos imóveis atingidos pela pavimentação.		126.500,00		126.500,00
15	451	00081 048	Expansão da Rede de Energia Elétrica Expandir em 2.375m a rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara		54.000,00		54.000,00
15	451	00081 049	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Obras Adquirir equipamentos para utilização na Divisão de Obras públicas, proporcinando a realização de serviços com mais agilidade e autonomia.		5.000,00		5.000,00
15	451	00082 045	Manutenção da Divisão de Obras Públicas Municipais Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras Públicas Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras públicas municipais.			140.000,00	140.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		14.000,00	877.500,00	891.500,00
15	452	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		14.000,00	877.500,00	891.500,00
15	452	00051 150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Serviços Urbanos. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Serviços Urbanos.		14.000,00		14.000,00
15	452	00052	Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal			770.000,00	770.000,00

		025	Prestar serviço de limpeza pública no perímetro urbano do município de Cafeara.				
15	452	00052 032	Manutenção do Funcionamento do Cemitério Público Municipal Manter o funcionamento do Cemitério Público Municipal.			32.000,00	32.000,00
15	452	00052 035	Manutenção do Funcionamento da Capela Mortuária Manter o funcionamento da Capela Mortuária			10.500,00	10.500,00
15	452	00052 042	Manutenção da Poda das Árvores Manter a poda das árvores na área urbana do Munícipio propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita.			65.000,00	65.000,00
16			HABITAÇÃO		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			45.500,00	45.500,00
16	482	00052 050	Construcão e Recuperação de Unidades Habitacionais Recuperar moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social e construir novas unidades em convênios com os governos Federal e Estadual.			7.500,00	7.500,00
16	482	00052 053	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação Municipal Disponibilizar recursos físicos e financeiros para manutenção das atividades da Divisão de Habitação Municipal.			38.000,00	38.000,00
16	482	0009	HABITAR CAFEARA		41.000,00	5.500,00	46.500,00
16	482	00091 051	Aquisição de Terrenos Adquirir Terrenos para construção de novas unidades habitacionais.		35.000,00		35.000,00
16	482	00091 157	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa Habitar Cafeara. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Habitar Cafeara.		6.000,00		6.000,00
16	482	00092 052	Promover a Regularização Fundiária Dar apoio técnico para a promoção da regularização fundiária de lotes urbanos do município de Cafeara.			5.500,00	5.500,00
22			INDÚSTRIA		27.500,00		27.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		27.500,00		27.500,00
22	661	0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		27.500,00		27.500,00
22	661	00071 043	Construção de Barracão Industrial Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda.		21.000,00		21.000,00
22	661	00071 044	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Aquisição de maquinários e equipamentos para os barracões industriais.		6.500,00		6.500,00
25			ENERGIA			155.000,00	155.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			155.000,00	155.000,00
25	752	0008	ESTRUTURAR CAFEARA			155.000,00	155.000,00
25	752	00082 054	Manutenção da Iluminação Pública Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal			155.000,00	155.000,00
26			TRANSPORTE		39.000,00	188.000,00	227.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.000,00	188.000,00	227.000,00
26	782	0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		39.000,00	188.000,00	227.000,00
26	782	00061 038	Reforma e Ampliação da Garagem Municipal Reformar e ampliar a Garagem Municipal.		8.000,00		8.000,00
26	782	00061 039	Aquisição de Veículo Adiquirir veículo para o setor rodoviário do Município		23.000,00		23.000,00
26	782	00061 152	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Transporte Rodoviário. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Transporte Rodoviário.		6.000,00		6.000,00
26	782	00061 163	Readequação das Vias Rurais Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de obras de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.		2.000,00		2.000,00
26	782	00062 040	Sinalizar Logradouros Públicos, Urbanos e Rurais Promover a sinalização dos logradouros públicos urbanos e rurais			5.000,00	5.000,00
26	782	00062 041	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			183.000,00	183.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	04 SECRETARIA DE SAUDE				9.500,00	3.337.380,00	3.346.880,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE		9.500,00	3.337.380,00	3.346.880,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		9.500,00	3.280.380,00	3.289.880,00
10	301	0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		9.500,00	2.866.880,00	2.876.380,00
10	301	0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			407.000,00	407.000,00
10	301	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			6.500,00	6.500,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.000,00	15.000,00
10	304	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			42.000,00	42.000,00
10	305	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			42.000,00	42.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	04 SECRETARIA DE SAUDE				9.500,00	3.337.380,00	3.346.880,00
Unidade:	001 DIVISAO DE SAUDE					61.900,00	61.900,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE			61.900,00	61.900,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			61.900,00	61.900,00
10	301	0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS			61.900,00	61.900,00
10	301	00162 103	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde.			7.500,00	7.500,00
10	301	00162 106	Apoio a Contratação de Estagiários Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			7.200,00	7.200,00
10	301	00162 147	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			47.200,00	47.200,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	04 SECRETARIA DE SAUDE				9.500,00	3.337.380,00	3.346.880,00
Unidade:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.500,00	3.275.480,00	3.284.980,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
10			SAÚDE		9.500,00	3.275.480,00	3.284.980,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		9.500,00	3.218.480,00	3.227.980,00
10	301	0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		9.500,00	2.804.980,00	2.814.480,00
10	301	00161 088	Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.		5.000,00		5.000,00
10	301	00161 161	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.		4.500,00		4.500,00

10	301	00162 091	Manutenção da Ação Saúde para Melhor Idade Promover atenção à saúde do Idoso, através de atividade de fisioterapia, reduzindo o número de internações por doenças crônicas; proporcionar o acesso a prótese dentária; resgatar a auto estima dos idosos com grupos terapeuticos multiprofissionais (fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, dentista)			2.000,00	2.000,00
10	301	00162 092	Manutenção da Ação Mutirões em Saúde Diagnosticar a saúde da população com idade acima de 40 anos e de pessoas com idade escolar; busca ativa dos diabéticos e hipertensos; diagnosticar a saúde da mulher e do homem; avaliação da saúde bucal e nutricional			2.000,00	2.000,00
10	301	00162 093	Manutenção da Ação Mamãe com Carinho Qualificar o pré natal e puerpério; reduzir a mortalidade materno infantil; garantir exames de pré-natal conforme o Mãe Paranaense; garantir o parto com qualidade.			3.900,00	3.900,00
10	301	00162 095	Manutenção da ação Mulher com Carinho Prevenir agravos especificos na saúde da mulher de 18 a 69 anos; reduzir o número de casos de câncer de mama e do colo do útero; ampliar a cobertura de realização de exame citopatológico de colo de útero e manografia; melhorar o Programa de Planejamento Familiar.			6.400,00	6.400,00
10	301	00162 096	Manutenção da ação Adolescente com Carinho Oportunizar o acesso do adolescente a programas de educação, prevenção e orientação de saúde; reduzir o número de gravidez na adolescência; acesso a métodos contraceptivos; reduzir a incidência do uso de alcool e outras drogas.			3.900,00	3.900,00
10	301	00162 097	Manutenção da ação Criança com Carinho Promover melhores condições de crescimento e desenvolvimento psicossocial; realizar a cobertura vacinal;busca ativa das crianças para Puericultura.			3.200,00	3.200,00
10	301	00162 098	Manutenção da Ação Saúde do Homem Prevenir agravos específicos na saúde do homem; conscientizar os homens sobre a prevenção de doenças específicas; reduzir o número de câncer de próstata			2.600,00	2.600,00
10	301	00162 099	Manutenção da Ação Saúde Mental Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			31.500,00	31.500,00
10	301	00162 100	Manutenção da ação Saúde na Rua Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde na rua, com a divulgação de programas, ações e atividades em saúde.			2.600,00	2.600,00
10	301	00162 101	Manutenção da Ação Amigos da Saúde Disponibilizar recursos para promover parcerias com hospitais, clinicas, faculdades, casas de saúde e outras instituições de saúde, para minimizar o custo de exames e procedimentos de saúde.			10.000,00	10.000,00
10	301	00162 102	Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			2.404.900,00	2.404.900,00
10	301	00162 105	Manutenção do Atendimento 24 horas Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.			220.000,00	220.000,00
10	301	00162 140	Realização da Conferência Municipal da Saúde Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.			5.000,00	5.000,00
10	301	00162 144	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo Disponibilizar recursos para manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo.			78.200,00	78.200,00
10	301	00162 145	Apoio Financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.			14.580,00	14.580,00
10	301	00162 146	Manutenção do Programa Saúde na Escola Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			14.200,00	14.200,00
10	301	0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			407.000,00	407.000,00
10	301	00172 090	Manutenção da Ação Melhor Sorriso Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária			105.000,00	105.000,00
10	301	00172 142	Manutenção do Programa Saúde da Família Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.			166.000,00	166.000,00
10	301	00172 143	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			136.000,00	136.000,00
10	301	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			6.500,00	6.500,00
10	301	00182 124	Manutenção da Ação Saúde do Trabalhador Disponibilizar recursos para manutenção mensal da Ação Saúde do Trabalhador, com vistas a conscientização e prevenção de doenças ocasionadas no ambiente de trabalho.			6.500,00	6.500,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.000,00	15.000,00
10	304	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10	304	00182 104	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária Manter as Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.			15.000,00	15.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			42.000,00	42.000,00
10	305	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			42.000,00	42.000,00
10	305	00182 141	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica Disponibilizar recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.			42.000,00	42.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				103.500,00	307.500,00	411.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
15			URBANISMO		78.000,00		78.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		78.000,00		78.000,00
15	452	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		78.000,00		78.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
20			AGRICULTURA		15.500,00	146.500,00	162.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			41.000,00	41.000,00
20	605	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			41.000,00	41.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
20	606	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
26			TRANSPORTE			98.000,00	98.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			98.000,00	98.000,00
26	782	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			98.000,00	98.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				103.500,00	307.500,00	411.000,00
Unidade:	001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				88.000,00	63.000,00	151.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
15			URBANISMO		78.000,00		78.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		78.000,00		78.000,00
15	452	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		78.000,00		78.000,00
15	452	00041 026	Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas Recuperar as praças municipais e construir calçadas ecológicas.		78.000,00		78.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541	00041	Aquisição de Equipamento para Coleta Seletiva		5.000,00		5.000,00

		028	Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.				
18	541	00041 151	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa de Qualidade e Preservação Ambiental.		5.000,00		5.000,00
18	541	00042 029	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			63.000,00	63.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				103.500,00	307.500,00	411.000,00
Unidade:	002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				15.500,00	244.500,00	260.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
20			AGRICULTURA		15.500,00	146.500,00	162.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			41.000,00	41.000,00
20	605	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			41.000,00	41.000,00
20	605	00032 030	Manutenção do Funcionamento do Abatedouro Municipal Dar condições físicas e financeiras para a manutenção do Abatedouro Municipal.			41.000,00	41.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
20	606	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
20	606	00031 019	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar o recebimento de produtos de programas de Agricultura Familiar.		5.500,00		5.500,00
20	606	00031 021	Construção de Sistema de Abastecimento de Àgua Rural Perfurar poços tubuares profundos e construir redes de distribuição de água rural		10.000,00		10.000,00
20	606	00032 015	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			73.500,00	73.500,00
20	606	00032 020	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.			32.000,00	32.000,00
26			TRANSPORTE			98.000,00	98.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			98.000,00	98.000,00
26	782	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			98.000,00	98.000,00
26	782	00032 023	Manutenção de Vias Rurais Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			98.000,00	98.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				141.000,00	3.256.725,00	3.397.725,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
12			EDUCAÇÃO		89.000,00	3.093.725,00	3.182.725,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		66.500,00	2.200.000,00	2.266.500,00
12	361	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		8.000,00	623.000,00	631.000,00
12	361	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		27.000,00	763.000,00	790.000,00
12	361	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		31.500,00	720.000,00	751.500,00
12	361	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00	749.500,00	772.000,00
12	365	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00		22.500,00
12	365	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			529.500,00	529.500,00
12	365	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			220.000,00	220.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.725,00	80.725,00
12	366	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			3.000,00	3.000,00
12	366	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			77.725,00	77.725,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			63.500,00	63.500,00
12	367	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			60.500,00	60.500,00
13			CULTURA		52.000,00	163.000,00	215.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		52.000,00	163.000,00	215.000,00
13	392	0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		52.000,00	163.000,00	215.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				141.000,00	3.256.725,00	3.397.725,00
Unidade:	001 DIVISAO DE ENSINO				135.000,00	3.093.725,00	3.228.725,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
12			EDUCAÇÃO		89.000,00	3.093.725,00	3.182.725,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		66.500,00	2.200.000,00	2.266.500,00
12	361	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		8.000,00	623.000,00	631.000,00
12	361	00101 160	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal.		8.000,00		8.000,00
12	361	00102 057	Incentivo a Formação Continuada de Profissionais Efetivos Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			12.000,00	12.000,00
12	361	00102 058	Apoio a Contratação de Estágiarios Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			81.000,00	81.000,00
12	361	00102 060	Distribuição de Uniformes Escolares Distribuir uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.			46.500,00	46.500,00
12	361	00102 061	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.			500,00	500,00
12	361	00102 069	Manutenção do Transporte Escolar Disponibilizar recursos para manutenção do Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			483.000,00	483.000,00
12	361	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		27.000,00	763.000,00	790.000,00
12	361	00121 068	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental Disponibilizar recursos para ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental		15.000,00		15.000,00
12	361	00121 156	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Educação. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Educação.		12.000,00		12.000,00
12	361	00122 067	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino.			763.000,00	763.000,00
12	361	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		31.500,00	720.000,00	751.500,00
12	361	00131 075	Reforma e Readequação das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB Reformar e readequar as unidades escolares no Municipio de Cafeara.		30.500,00		30.500,00
12	361	00131 158	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do Fundeb		1.000,00		1.000,00
12	361	00132	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB			715.000,00	715.000,00

		073	Remunerar os professores com recursos do FUNDEB 60%.				
12	361	00132 074	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB Disponibilizar recursos para manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.			5.000,00	5.000,00
12	361	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
12	361	00142 055	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			94.000,00	94.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00	749.500,00	772.000,00
12	365	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00		22.500,00
12	365	00111 063	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil Ampliar e reformar as unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.		15.000,00		15.000,00
12	365	00111 066	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Educação Infantil Adquirir equipamentos para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.		7.500,00		7.500,00
12	365	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			529.500,00	529.500,00
12	365	00132 076	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.			521.000,00	521.000,00
12	365	00132 077	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Recursos FUNDEB Disponibilizar recursos para manutenção do ensino infantil no Município, atendendo a demanda escolar.			8.500,00	8.500,00
12	365	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			220.000,00	220.000,00
12	365	00142 062	Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil Disponibilizar recursos para manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			220.000,00	220.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.725,00	80.725,00
12	366	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			3.000,00	3.000,00
12	366	00122 071	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA Disponibilizar recursos físicos e financieros para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			3.000,00	3.000,00
12	366	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			77.725,00	77.725,00
12	366	00132 078	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB Remunerar os professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.			75.000,00	75.000,00
12	366	00132 079	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB Disponibilizar recursos para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.			2.725,00	2.725,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			63.500,00	63.500,00
12	367	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	00112 087	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Ensino Infantil do Município Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.			3.000,00	3.000,00
12	367	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			60.500,00	60.500,00
12	367	00132 080	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB Remunerar os professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.			60.500,00	60.500,00
13			CULTURA		46.000,00		46.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		46.000,00		46.000,00
13	392	0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		46.000,00		46.000,00
13	392	00151 162	Construção do Centro Cultural Construir o centro cultural promovendo o desenvolvimento cultural e artístico com apresentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para amostra de atividades culturais.		46.000,00		46.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				141.000,00	3.256.725,00	3.397.725,00
Unidade:	002 DIVISAO DE CULTURA				6.000,00	163.000,00	169.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
13			CULTURA		6.000,00	163.000,00	169.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		6.000,00	163.000,00	169.000,00
13	392	0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		6.000,00	163.000,00	169.000,00
13	392	00151 153	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Cultura Municipal. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da biblioteca Municipal.		6.000,00		6.000,00
13	392	00152 082	Manutenção das Atividades do Museu Municipal Disponiblizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Museu Municipal.			38.000,00	38.000,00
13	392	00152 084	Manutenção da Biblioteca Municipal Disponibilizar recursos fisícos e fianceiros para a manutenção das atividades da Biblioteca Municipal.			58.000,00	58.000,00
13	392	00152 086	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais Promover, incentivar e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			67.000,00	67.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00	813.923,00	826.923,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000,00	813.923,00	826.923,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.000,00	149.000,00	150.000,00
08	243	0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		1.000,00	149.000,00	150.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.000,00	664.923,00	676.923,00
08	244	0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		12.000,00	664.923,00	676.923,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00	813.923,00	826.923,00
Unidade:	001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.000,00	351.900,00	352.900,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000,00	351.900,00	352.900,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.000,00	126.200,00	127.200,00
08	243	0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		1.000,00	126.200,00	127.200,00
08	243	00201 159	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente.		1.000,00		1.000,00
08	243	00206 131	Manutenção do Conselho Tutelar Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.			120.000,00	120.000,00
08	243	00206 132	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			6.200,00	6.200,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			225.700,00	225.700,00
08	244	0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA			225.700,00	225.700,00
08	244	00222 115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social			210.000,00	210.000,00
08	244	00222 120	Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social Prestar Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social			3.500,00	3.500,00
08	244	00222	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social			5.000,00	5.000,00

		121	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social				
08	244	00222 125	Realização de Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social Disponibilizar recursos para a realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			7.200,00	7.200,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00	813.923,00	826.923,00
Unidade:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.000,00	439.223,00	451.223,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.000,00	439.223,00	451.223,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.000,00	439.223,00	451.223,00
08	244	0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		12.000,00	439.223,00	451.223,00
08	244	00221 155	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Assistência Social e gestão dos programas assistenciais.		12.000,00		12.000,00
08	244	00222 118	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica			376.423,00	376.423,00
08	244	00222 119	Apoio Financeiro as Entidades Sócio Assistênciais Disponibilizar recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.			15.000,00	15.000,00
08	244	00222 123	Gestão do programa Bolsa Família. Realizar a Gestão do Programa Bolsa Família.			9.800,00	9.800,00
08	244	00222 165	Manutenção dos Serviços de Proteção Social. Manter os Serviços de Proteção Social Especial.			38.000,00	38.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				13.000,00	813.923,00	826.923,00
Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E					22.800,00	22.800,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			22.800,00	22.800,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			22.800,00	22.800,00
08	243	0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			22.800,00	22.800,00
08	243	00206 129	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos			5.000,00	5.000,00
			Realizar cursos de capacitação a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.				
08	243	00206 130	Implementação e Manutenção do Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes Implementar e Manter Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			17.800,00	17.800,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08 SECRETARIA DE ESPORTES				20.000,00	173.500,00	193.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
27			DESPORTO E LAZER		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812	0021	ESPORTE PARA TODOS		20.000,00	173.500,00	193.500,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08 SECRETARIA DE ESPORTES				20.000,00	173.500,00	193.500,00
Unidade:	001 DIVISAO DE ESPORTES				20.000,00	173.500,00	193.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
27			DESPORTO E LAZER		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812	0021	ESPORTE PARA TODOS		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812	00211 110	Reforma do Ginásio de Esportes Objetiva a reforma do ginásio de esportes municipal, proporcionando o ginásio em bom estado de conservação para a pratica adequada de esportes.		6.500,00		6.500,00
27	812	00211 111	Reforma do Estádio Municipal Ter o estádio municipal em bom estado de conservação para a prática adequada de esportes, incluindo a instalação de refletores de iluminação.		6.500,00		6.500,00
27	812	00211 154	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte. Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte.		7.000,00		7.000,00
27	812	00212 108	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			87.000,00	87.000,00
27	812	00212 109	Manutenção das Atividades do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades do Ginásio de esportes e do Estádio Municipal			11.500,00	11.500,00
27	812	00212 112	Incentivo as Atividades Esportivas Estimular o esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			56.000,00	56.000,00
27	812	00212 114	Manutenção da Ação Esporte na Melhor Idade Propiciar melhor qualidade de vida através da pratica esportiva voltada para a melhor idade.			19.000,00	19.000,00
TOTAL:				328.537,00	693.000,00	11.325.878,00	12.347.415,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D016281C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		65.000,00	760.000,00	825.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		60.000,00	2.058.500,00	2.118.500,00
04	061		AÇÃO JUDICIÁRIA			75.000,00	75.000,00
04	061	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			75.000,00	75.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			213.000,00	213.000,00
04	121	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			213.000,00	213.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000,00	1.163.500,00	1.223.500,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		60.000,00	968.500,00	1.028.500,00

04	122	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04	122	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			105.000,00	105.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			288.000,00	288.000,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			288.000,00	288.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO			92.000,00	92.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.000,00	92.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			157.000,00	157.000,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			157.000,00	157.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			70.000,00	70.000,00
04	129	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			70.000,00	70.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000,00	813.923,00	826.923,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.000,00	149.000,00	150.000,00
08	243	0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		1.000,00	149.000,00	150.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		12.000,00	664.923,00	676.923,00
08	244	0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		12.000,00	664.923,00	676.923,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.241.565,00	1.241.565,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.241.565,00	1.241.565,00
09	272	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.241.565,00	1.241.565,00
10			SAÚDE		9.500,00	3.337.380,00	3.346.880,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		9.500,00	3.280.380,00	3.289.880,00
10	301	0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		9.500,00	2.866.880,00	2.876.380,00
10	301	0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			407.000,00	407.000,00
10	301	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			6.500,00	6.500,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			15.000,00	15.000,00
10	304	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			15.000,00	15.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			42.000,00	42.000,00
10	305	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			42.000,00	42.000,00
12			EDUCAÇÃO		89.000,00	3.093.725,00	3.182.725,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		66.500,00	2.200.000,00	2.266.500,00
12	361	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		8.000,00	623.000,00	631.000,00
12	361	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		27.000,00	763.000,00	790.000,00
12	361	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		31.500,00	720.000,00	751.500,00
12	361	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			94.000,00	94.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00	749.500,00	772.000,00
12	365	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		22.500,00		22.500,00
12	365	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			529.500,00	529.500,00
12	365	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			220.000,00	220.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			80.725,00	80.725,00
12	366	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			3.000,00	3.000,00
12	366	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			77.725,00	77.725,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			63.500,00	63.500,00
12	367	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			3.000,00	3.000,00
12	367	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			60.500,00	60.500,00
13			CULTURA		52.000,00	163.000,00	215.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		52.000,00	163.000,00	215.000,00
13	392	0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		52.000,00	163.000,00	215.000,00
15			URBANISMO		316.500,00	1.017.500,00	1.334.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
15	451	0008	ESTRUTURAR CAFEARA		224.500,00	140.000,00	364.500,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	452		SERVIÇOS URBANOS		92.000,00	877.500,00	969.500,00
15	452	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		78.000,00		78.000,00
15	452	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		14.000,00	877.500,00	891.500,00
16			HABITAÇÃO		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		41.000,00	51.000,00	92.000,00
16	482	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			45.500,00	45.500,00
16	482	0009	HABITAR CAFEARA		41.000,00	5.500,00	46.500,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
18	541	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		10.000,00	63.000,00	73.000,00
20			AGRICULTURA		15.500,00	146.500,00	162.000,00
20	605		ABASTECIMENTO			41.000,00	41.000,00
20	605	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			41.000,00	41.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
20	606	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		15.500,00	105.500,00	121.000,00
22			INDÚSTRIA		27.500,00		27.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		27.500,00		27.500,00
22	661	0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		27.500,00		27.500,00
25			ENERGIA			155.000,00	155.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA			155.000,00	155.000,00
25	752	0008	ESTRUTURAR CAFEARA			155.000,00	155.000,00
26			TRANSPORTE		39.000,00	286.000,00	325.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		39.000,00	286.000,00	325.000,00
26	782	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			98.000,00	98.000,00
26	782	0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		39.000,00	188.000,00	227.000,00
27			DESPORTO E LAZER		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		20.000,00	173.500,00	193.500,00
27	812	0021	ESPORTE PARA TODOS		20.000,00	173.500,00	193.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	328.537,00		2.000,00	330.537,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	198.737,00			198.737,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	198.737,00			198.737,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	129.800,00			129.800,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	129.800,00			129.800,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.000,00	2.000,00
28	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.000,00	2.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.024.632,00	1.024.632,00
99	997		RESERVA DO RPPS			954.782,00	954.782,00
99	997	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			954.782,00	954.782,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			69.850,00	69.850,00

99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			69.850,00	69.850,00
TOTAL:				328.537,00	758.000,00	14.387.225,00	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:267E0317

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃOSUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS - CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64						Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		825.000,00	825.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		825.000,00	825.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		825.000,00	825.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	81.785,00	2.036.715,00	2.118.500,00
04	061		AÇÃO JUDICIÁRIA		75.000,00	75.000,00
04	061	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		75.000,00	75.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		213.000,00	213.000,00
04	121	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		213.000,00	213.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.785,00	1.141.715,00	1.223.500,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	81.785,00	946.715,00	1.028.500,00
04	122	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		90.000,00	90.000,00
04	122	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		105.000,00	105.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		288.000,00	288.000,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		288.000,00	288.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO		92.000,00	92.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		92.000,00	92.000,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		157.000,00	157.000,00
04	128	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		157.000,00	157.000,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		70.000,00	70.000,00
04	129	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		70.000,00	70.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.265,00	700.658,00	826.923,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.000,00	150.000,00
08	243	0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		150.000,00	150.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126.265,00	550.658,00	676.923,00
08	244	0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	126.265,00	550.658,00	676.923,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.241.565,00		1.241.565,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.241.565,00		1.241.565,00
09	272	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.241.565,00		1.241.565,00
10			SAÚDE	2.477.289,78	869.590,22	3.346.880,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	2.432.289,78	857.590,22	3.289.880,00
10	301	0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	2.020.289,78	856.090,22	2.876.380,00
10	301	0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	407.000,00		407.000,00
10	301	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.500,00	6.500,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	3.000,00	15.000,00
10	304	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.000,00	3.000,00	15.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.000,00	9.000,00	42.000,00
10	305	0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.000,00	9.000,00	42.000,00
12			EDUCAÇÃO	2.456.064,88	726.660,12	3.182.725,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	1.581.469,88	685.030,12	2.266.500,00
12	361	0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	351.932,50	279.067,50	631.000,00
12	361	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	478.037,38	311.962,62	790.000,00
12	361	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	751.500,00		751.500,00
12	361	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		94.000,00	94.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	736.370,00	35.630,00	772.000,00
12	365	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	8.350,00	14.150,00	22.500,00
12	365	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	529.500,00		529.500,00
12	365	0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	198.520,00	21.480,00	220.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.725,00	3.000,00	80.725,00
12	366	0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		3.000,00	3.000,00
12	366	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	77.725,00		77.725,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.500,00	3.000,00	63.500,00
12	367	0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		3.000,00	3.000,00
12	367	0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	60.500,00		60.500,00
13			CULTURA		215.000,00	215.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		215.000,00	215.000,00
13	392	0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		215.000,00	215.000,00
15			URBANISMO	214.704,00	1.119.296,00	1.334.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	114.177,00	250.323,00	364.500,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15	451	0008	ESTRUTURAR CAFEARA	114.177,00	250.323,00	364.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	100.527,00	868.973,00	969.500,00
15	452	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00	48.000,00	78.000,00
15	452	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	70.527,00	820.973,00	891.500,00
16			HABITAÇÃO		92.000,00	92.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		92.000,00	92.000,00
16	482	0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		45.500,00	45.500,00
16	482	0009	HABITAR CAFEARA		46.500,00	46.500,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		73.000,00	73.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		73.000,00	73.000,00
18	541	0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		73.000,00	73.000,00
20			AGRICULTURA	8.327,00	153.673,00	162.000,00
20	605		ABASTECIMENTO		41.000,00	41.000,00
20	605	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		41.000,00	41.000,00

20	606		EXTENSÃO RURAL	8.327,00	112.673,00	121.000,00
20	606	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	8.327,00	112.673,00	121.000,00
22			INDÚSTRIA	6.000,00	21.500,00	27.500,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	21.500,00	27.500,00
22	661	0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO	6.000,00	21.500,00	27.500,00
25			ENERGIA	143.337,00	11.663,00	155.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	143.337,00	11.663,00	155.000,00
25	752	0008	ESTRUTURAR CAFEARA	143.337,00	11.663,00	155.000,00
26			TRANSPORTE	77.041,00	247.959,00	325.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	77.041,00	247.959,00	325.000,00
26	782	0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	52.841,00	45.159,00	98.000,00
26	782	0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	24.200,00	202.800,00	227.000,00
27			DESPORTO E LAZER		193.500,00	193.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		193.500,00	193.500,00
27	812	0021	ESPORTE PARA TODOS		193.500,00	193.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.800,00	327.737,00	330.537,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		198.737,00	198.737,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		198.737,00	198.737,00
28	845		TRANSFERÊNCIAS	2.800,00	127.000,00	129.800,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2.800,00	127.000,00	129.800,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00	2.000,00
28	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		2.000,00	2.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00		1.024.632,00
99	997		RESERVA DO RPPS	954.782,00		954.782,00
99	997	0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	954.782,00		954.782,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.850,00		69.850,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	69.850,00		69.850,00
			TOTAL:	7.859.810,66	7.613.951,34	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DB866719

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	467.000,00	467.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA				
		04	ADMINISTRAÇÃO	1.546.500,00	
		15	URBANISMO	1.256.000,00	
		16	HABITAÇÃO	92.000,00	
		22	INDÚSTRIA	27.500,00	
		25	ENERGIA	155.000,00	
		26	TRANSPORTE	227.000,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	330.537,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.850,00	3.704.387,00
04	SECRETARIA DE SAUDE				
		10	SAÚDE	3.346.880,00	3.346.880,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
		15	URBANISMO	78.000,00	
		18	GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00	
		20	AGRICULTURA	162.000,00	
		26	TRANSPORTE	98.000,00	411.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
		12	EDUCAÇÃO	3.182.725,00	
		13	CULTURA	215.000,00	3.397.725,00
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.923,00	826.923,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES				
		27	DESPORTO E LAZER	193.500,00	193.500,00
09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.241.565,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.782,00	2.301.347,00

RESUMO

FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	825.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.118.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.923,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.241.565,00
10	SAÚDE	3.346.880,00
12	EDUCAÇÃO	3.182.725,00
13	CULTURA	215.000,00
15	URBANISMO	1.334.000,00
16	HABITAÇÃO	92.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	73.000,00
20	AGRICULTURA	162.000,00
22	INDÚSTRIA	27.500,00
25	ENERGIA	155.000,00
26	TRANSPORTE	325.000,00

27	DESPORTO E LAZER	193.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	330.537,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.024.632,00
	TOTAL GERAL	15.473.762,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:558606A7

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	825.000,00
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:	825.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01	031	00011	148	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal	65.000,00
				Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.	
01	031	00012	001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	760.000,00
				Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B403E8DA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64						Exercício 2017
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						
Órgão:		09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO:	2.301.347,00
Unidade:		001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE:	2.301.347,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
04	122	00192	126	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		105.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.		
09	272	00192	127	Pagamento dos Inativos e Pensionistas		1.241.565,00
				Garantir recursos para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.		
99	997	00199	128	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal		11.506,00
				Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.		
99	997	00199	167	Reserva Orçamentária do RPPS		943.276,00
				Reserva Orçamentária do RPPS		
					TOTAL GERAL:	2.301.347.00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72FCF5A2

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO - PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
Órgão:		02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	467.000,00
Unidade:		001	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	300.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	300.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.	
Órgão:		02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	467.000,00
Unidade:		002	ASSESSORIA JURIDICA	TOTAL UNIDADE:	75.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	061	00022	004	Manutenção da Assessoria Jurídica	75.000,00
				Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.	
Órgão:		02	GOVERNO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	467.000,00
Unidade:		003	CONTROLADORIA GERAL	TOTAL UNIDADE:	92.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	124	00022	005	Manutenção da Controladoria Geral	92.000,00
				Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.	
Órgão:		03	SECRETARIA DE FINANCAS	TOTAL ÓRGÃO:	3.704.387,00

			ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
Unidade:		001	DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO	TOTAL UNIDADE:	971.387,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	121	00022	012	Manutenção da Divisão de Contabilidade	213.000,00
				Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções	
04	123	00022	007	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	288.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.	
04	129	00022	011	Manutenção da Divisão de Tributação	70.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.	
28	843	00020	135	Pagamento de Dívidas e Precatórios	198.737,00
				Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.	
28	845	00020	134	Contribuição ao PASEP	129.800,00
				Contribuir ao PASEP.	
28	846	00022	007	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	2.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.	
99	999	00029	014	Reserva de Contingência	69.850,00
				Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	
Órgão:		03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.704.387,00
Unidade:		002	DIVISAO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS	TOTAL UNIDADE:	730.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00021	149	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	60.000,00
				Adquirir equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	
04	122	00022	010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	573.300,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão de Serviços Gerais, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.	
04	122	00022	164	Apoio a Contratação de Estagiários	7.200,00
				Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	
04	122	00142	081	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	90.000,00
				Manter o subsidio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.	
Órgão:		03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.704.387,00
Unidade:		003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	TOTAL UNIDADE:	157.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	128	00022	008	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	147.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão de Recursos Humanos, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.	
04	128	00022	013	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	10.000,00
				Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo	
Órgão:		03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.704.387,00
Unidade:		004	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	TOTAL UNIDADE:	88.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04	122	00022	009	Manutenção da Divisão de Compras e Licitação	88.000,00
				Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão dde Compras e Licitação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.	
Órgão:		03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.704.387,00
Unidade:		005	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TOTAL UNIDADE:	1.757.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15	451	00081	046	Construção de Galerias Pluviais	39.000,00
				Construir 295,00m de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.	
15	451	00081	047	Construção de Pavimentação Urbana	126.500,00
				Construir 35.000m² de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, bem como a valorização dos imóveis atingidos pela pavimentação.	
15	451	00081	048	Expansão da Rede de Energia Elétrica	54.000,00
				Expandir em 2.375m a rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara	
15	451	00081	049	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Obras	5.000,00
				Adquirir equipamentos para utilização na Divisão de Obras públicas, proporcinando a realização de serviços com mais agilidade e autonomia.	
15	451	00082	045	Manutenção da Divisão de Obras Públicas Municipais	140.000,00
				Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras Públicas Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras públicas municipais.	
15	452	00051	150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Serviços Urbanos.	14.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Serviços Urbanos.	
15	452	00052	025	Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal	770.000,00
				Prestar serviço de limpeza pública no perímetro urbano do município de Cafeara.	

15	452	00052	032	Manutenção do Funcionamento do Cemitério Público Municipal	32.000,00
				Manter o funcionamento do Cemitério Público Municipal.	
15	452	00052	035	Manutenção do Funcionamento da Capela Mortuária	10.500,00
				Manter o funcionamento da Capela Mortuária	
15	452	00052	042	Manutenção da Poda das Árvores	65.000,00
				Manter a poda das árvores na área urbana do Munícipio propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita.	
16	482	00052	050	Construcão e Recuperação de Unidades Habitacionais	7.500,00
				Recuperar moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social e construir novas unidades em convênios com os governos Federal e Estadual.	
16	482	00052	053	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação Municipal	38.000,00
				Disponibilizar recursos físicos e financeiros para manutenção das atividades da Divisão de Habitação Municipal.	
16	482	00091	051	Aquisição de Terrenos	35.000,00
				Adquirir Terrenos para construção de novas unidades habitacionais.	
16	482	00091	157	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa Habitar Cafeara.	6.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Habitar Cafeara.	
16	482	00092	052	Promover a Regularização Fundiária	5.500,00
				Dar apoio técnico para a promoção da regularização fundiária de lotes urbanos do município de Cafeara.	
22	661	00071	043	Construção de Barracão Industrial	21.000,00
				Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda	
22	661	00071	044	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.500,00
				Aquisição de maquinários e equipamentos para os barracões industriais.	
25	752	00082	054	Manutenção da Iluminação Pública	155.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal	
26	782	00061	038	Reforma e Ampliação da Garagem Municipal	8.000,00
				Reformar e ampliar a Garagem Municipal.	
26	782	00061	039	Aquisição de Veículo	23.000,00
				Adiquirir veículo para o setor rodoviário do Município	
26	782	00061	152	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Transporte Rodoviário.	6.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Transporte Rodoviário.	
26	782	00061	163	Readequação das Vias Rurais	2.000,00
				Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de obras de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.	
26	782	00062	040	Sinalizar Logradouros Públicos, Urbanos e Rurais	5.000,00
				Promover a sinalização dos logradouros públicos urbanos e rurais	
26	782	00062	041	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	183.000,00
				Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.	
Órgão:		04	SECRETARIA DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	3.346.880,00
Unidade:		001	DIVISAO DE SAUDE	TOTAL UNIDADE:	61.900,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
10	301	00162	103	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	7.500,00
				Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde.	
10	301	00162	106	Apoio a Contratação de Estagiários	7.200,00
				Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.	
10	301	00162	147	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	47.200,00
				Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
Órgão:		04	SECRETARIA DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	3.346.880,00
Unidade:		002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL UNIDADE:	3.284.980,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
10	301	00161	088	Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor	5.000,00
				Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara;	
				modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.	
10	301	00161	161.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	4.500,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.	
10	301	00162	091	Manutenção da Ação Saúde para Melhor Idade	2.000,00
				Promover atenção à saúde do Idoso, através de atividade de fisioterapia, reduzindo o número de internações por doenças crônicas; proporcionar o acesso a prótese dentária; resgatar a auto estima dos idosos com grupos terapeuticos multiprofissionais (fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, dentista)	
10	301	00162	092	Manutenção da Ação Mutirões em Saúde	2.000,00
				Diagnosticar a saúde da população com idade acima de 40 anos e de pessoas com idade escolar; busca ativa dos diabéticos e hipertensos;	
				diagnosticar a saúde da mulher e do homem; avaliação da saúde bucal e nutricional	
10	301	00162	093	Manutenção da Ação Mamãe com Carinho	3.900,00
				Qualificar o pré natal e puerpério; reduzir a mortalidade materno infantil; garantir exames de pré-natal conforme o Mãe Paranaense; garantir o parto com qualidade.	
10	301	00162	095	Manutenção da ação Mulher com Carinho	6.400,00
				Prevenir agravos especificos na saúde da mulher de 18 a 69 anos; reduzir o número de casos de câncer de mama e do colo do útero; ampliar a cobertura de realização de exame citopatológico de colo de útero e manografia; melhorar o Programa de Planejamento Familiar.	
10	301	00162	096	Manutenção da ação Adolescente com Carinho	3.900,00
				Oportunizar o acesso do adolescente a programas de educação, prevenção e orientação de saúde; reduzir o número de gravidez na adolescência; acesso a métodos contraceptivos; reduzir a incidência do uso de alcool e outras drogas.	
10	301	00162	097	Manutenção da ação Criança com Carinho	3.200,00

				Promover melhores condições de crescimento e desenvolvimento psicossocial; realizar a cobertura vacinal;busca ativa das crianças para Puericultura.	
10	301	00162	098	Manutenção da Ação Saúde do Homem	2.600,00
				Prevenir agravos específicos na saúde do homem; conscientizar os homens sobre a prevenção de doenças específicas; reduzir o número de câncer de próstata	
10	301	00162	099	Manutenção da Ação Saúde Mental	31.500,00
				Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.	
10	301	00162	100	Manutenção da ação Saúde na Rua	2.600,00
				Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde na rua, com a divulgação de programas, ações e atividades em saúde.	
10	301	00162	101	Manutenção da Ação Amigos da Saúde	10.000,00
				Disponibilizar recursos para promover parcerias com hospitais, clinicas, faculdades, casas de saúde e outras instituições de saúde, para minimizar o custo de exames e procedimentos de saúde.	
10	301	00162	102	Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	2.404.900,00
				Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.	
10	301	00162	105	Manutenção do Atendimento 24 horas	220.000,00
				Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.	
10	301	00162	140	Realização da Conferência Municipal da Saúde	5.000,00
				Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.	
10	301	00162	144	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	78.200,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo.	
10	301	00162	145	Apoio Financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	14.580,00
				Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.	
10	301	00162	146	Manutenção do Programa Saúde na Escola	14.200,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.	
10	301	00172	090	Manutenção da Ação Melhor Sorriso	105.000,00
				Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária	
10	301	00172	142	Manutenção do Programa Saúde da Família	166.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.	
10	301	00172	143	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	136.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.	
10	301	00182	124	Manutenção da Ação Saúde do Trabalhador	6.500,00
				Disponibilizar recursos para manutenção mensal da Ação Saúde do Trabalhador, com vistas a conscientização e prevenção de doenças ocasionadas no ambiente de trabalho.	
10	304	00182	104	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária	15.000,00
				Manter as Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.	
10	305	00182	141	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	42.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.	
Órgão:		05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	411.000,00
Unidade:		001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	151.000,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
15	452	00041	026	Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas	78.000,00
				Recuperar as praças municipais e construir calçadas ecológicas.	
18	541	00041	028	Aquisição de Equipamento para Coleta Seletiva	5.000,00
				Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.	
18	541	00041	151	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.	5.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa de Qualidade e Preservação Ambiental.	
18	541	00042	029	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	63.000,00
				Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.	
Órgão:		05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	411.000,00
Unidade:		002	DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TOTAL UNIDADE:	260.000,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
20	605	00032	030	Manutenção do Funcionamento do Abatedouro Municipal	41.000,00
				Dar condições físicas e financeiras para a manutenção do Abatedouro Municipal.	
20	606	00031	019	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	5.500,00
				Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar o recebimento de produtos de programas de Agricultura Familiar.	
20	606	00031	021	Construção de Sistema de Abastecimento de Àgua Rural	10.000,00
				Perfurar poços tubuares profundos e construir redes de distribuição de água rural	
20	606	00032	015	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	73.500,00
				Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.	
20	606	00032	020	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	32.000,00
				Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.	
26	782	00032	023	Manutenção de Vias Rurais	98.000,00
				Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.	
Órgão:		06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.397.725,00
Unidade:		001	DIVISAO DE ENSINO	TOTAL UNIDADE:	3.228.725,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
12	361	00101	160.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	8.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal.	
12	361	00102	057	Incentivo a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	12.000,00

				Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.	
12	361	00102	058	Apoio a Contratação de Estágiarios	81.000,00
				Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.	
12	361	00102	060	Distribuição de Uniformes Escolares	46.500,00
				Distribuir uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.	
12	361	00102	061	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	500,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.	
12	361	00102	069	Manutenção do Transporte Escolar	483.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.	
12	361	00121	068	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental	15.000,00
				Disponibilizar recursos para ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental	
12	361	00121	156.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Educação	12.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Educação.	
12	361	00122	067	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	763.000,00
				Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino.	
12	361	00131	075	Reforma e Readequação das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	30.500,00
				Reformar e readequar as unidades escolares no Municipio de Cafeara.	
12	361	00131	158.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	1.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do Fundeb	
12	361	00132	073	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	715.000,00
				Remunerar os professores com recursos do FUNDEB 60%.	
12	361	00132	074	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	5.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.	
12	361	00142	055	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	94.000,00
				Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
12	365	00111	063	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	15.000,00
				Ampliar e reformar as unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.	
12	365	00111	066	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Educação Infantil	7.500,00
				Adquirir equipamentos para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.	
12	365	00132	076	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	521.000,00
				Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.	
12	365	00132	077	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Recursos FUNDEB	8.500,00
				Disponibilizar recursos para manutenção do ensino infantil no Município, atendendo a demanda escolar.	
12	365	00142	062	Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil	220.000,00
				Disponibilizar recursos para manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.	
12	366	00122	071	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	3.000,00
				Disponibilizar recursos físicos e financieros para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.	
12	366	00132	078	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB	75.000,00
				Remunerar os professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.	
12	366	00132	079	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	2.725,00
				Disponibilizar recursos para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.	
12	367	00112	087	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Ensino Infantil do Município	3.000,00
				Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.	
12	367	00132	080	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	60.500,00
				Remunerar os professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.	
13	392	00151	162	Construção do Centro Cultural	46.000,00
				Construir o centro cultural promovendo o desenvolvimento cultural e artístico com apresentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para amostra de atividades culturais.	
Órgão:		06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	3.397.725,00
Unidade:		002	DIVISAO DE CULTURA	TOTAL UNIDADE:	169.000,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
13	392	00151	153	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Setor de Cultura Municipal.	6.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da biblioteca Municipal.	
13	392	00152	082	Manutenção das Atividades do Museu Municipal	38.000,00
				Disponiblizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Museu Municipal.	
13	392	00152	084	Manutenção da Biblioteca Municipal	58.000,00
				Disponibilizar recursos fisícos e fianceiros para a manutenção das atividades da Biblioteca Municipal.	
13	392	00152	086	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	67.000,00
				Promover, incentivar e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.	
Órgão:		07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	826.923,00
Unidade:		001	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	352.900,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
08	243	00201	159.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	1.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente.	
08	243	00206	131	Manutenção do Conselho Tutelar	120.000,00

				Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.	
08	243	00206	132	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.200,00
				Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	244	00222	115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	210.000,00
				Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social	
08	244	00222	120	Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social	3.500,00
				Prestar Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social	
08	244	00222	121	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	5.000,00
				Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	
08	244	00222	125	Realização de Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	7.200,00
				Disponibilizar recursos para a realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.	
Órgão:		07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	826.923,00
Unidade:		002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	451.223,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
08	244	00221	155 ciais.	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assisten	12.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Assistência Social e gestão dos programas assistenciais.	
08	244	00222	118	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	376.423,00
				Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
08	244	00222	119	Apoio Financeiro as Entidades Sócio Assistênciais	15.000,00
				Disponibilizar recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.	
08	244	00222	123	Gestão do programa Bolsa Família.	9.800,00
				Realizar a Gestão do Programa Bolsa Família.	
08	244	00222	165	Manutenção dos Serviços de Proteção Social.	38.000,00
				Manter os Serviços de Proteção Social Especial.	
Órgão:		07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	826.923,00
Unidade:		003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	22.800,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
08	243	00206	129	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	5.000,00
				Realizar cursos de capacitação a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.	
08	243	00206	130	Implementação e Manutenção do Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	17.800,00
				Implementar e Manter Programa para atendimento de crianças e adolescentes.	
Órgão:		08	SECRETARIA DE ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	193.500,00
Unidade:		001	DIVISAO DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	193.500,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
27	812	00211	110	Reforma do Ginásio de Esportes	6.500,00
				Objetiva a reforma do ginásio de esportes municipal, proporcionando o ginásio em bom estado de conservação para a pratica adequada de esportes.	
27	812	00211	111	Reforma do Estádio Municipal	6.500,00
				Ter o estádio municipal em bom estado de conservação para a prática adequada de esportes, incluindo a instalação de refletores de iluminação.	
27	812	00211	154	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte.	7.000,00
				Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte.	
27	812	00212	108	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	87.000,00
				Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.	
27	812	00212	109	Manutenção das Atividades do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal	11.500,00
				Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades do Ginásio de esportes e do Estádio Municipal	
27	812	00212	112	Incentivo as Atividades Esportivas	56.000,00
				Estimular o esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.	
27	812	00212	114	Manutenção da Ação Esporte na Melhor Idade	19.000,00
				Propiciar melhor qualidade de vida através da pratica esportiva voltada para a melhor idade.	
				TOTAL GERAL:	12.347.415,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C9068E65

GOVERNO MUNICIPAL
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2017
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
Órgão	09	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:	2.301.347,00
Unidade	001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:	2.301.347,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES/ DET					
FUNÇÃO:			04	ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:			122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:			0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:			04.122.0019.2-126	Manutenção e Administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara TOTAL P/A:			105.000,00
OBJETIVO:			Disponibilizar recursos para manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.				
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		

00040	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00050	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00060	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00070	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.500,00		
00080	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	61.500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.000,00		
00001	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
FUNÇÃO:			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:			272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
PROGRAMA:			0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:			09.272.0019.2-127	Pagamento dos Inativos e Pensionistas		TOTAL P/A:	1.241.565,00
OBJETIVO:			Garantir recursos para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.				
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.241.565,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.241.565,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.241.565,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		1.051.565,00		
00090	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.051.565,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		190.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	190.000,00			
FUNÇÃO:			99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBFUNÇÃO:			997	RESERVA DO RPPS			
PROGRAMA:			0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:			99.997.0019.9-128	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal		TOTAL P/A:	11.506,00
OBJETIVO:			Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.				
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.506,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.506,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.506,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.506,00		
00120	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	11.506,00			
FUNÇÃO:			99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
SUBFUNÇÃO:			997	RESERVA DO RPPS			
PROGRAMA:			0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
PROJETO/ATIVIDADE:			99.997.0019.9-167	Reserva Orçamentária do RPPS		TOTAL P/A:	943.276,00
OBJETIVO:			Reserva Orçamentária do RPPS				
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				943.276,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				943.276,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			943.276,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		943.276,00		
00130	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	943.276,00			
						TOTAL GERAL:	2.301.347,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC771FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2017 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Fernandes Pinheiro

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			26.170.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA		1.126.900,00	
1.1.1.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.032.000,00		
1.1.1.2.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	432.000,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	232.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00		IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	227.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.00		IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	22.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.01	000	IRRF- S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	2.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.02	000	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	20.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00		IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	205.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	000	IRRF - S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	25.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	000	IRRF- S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDAES INDIRETAS	180.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		

1.1.1.2.08.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	100.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00		TAXAS	76.400,00		
1.1.2.1.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	34.200,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	18.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	3.000,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	3.000,00		
1.1.2.1.36.00.00.00		TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00		
1.1.2.1.36.01.00.00	510	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO E LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00		
1.1.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.200,00		
1.1.2.1.99.01.00.00	510	TAXA SOBRE COMERCIO AMBULANTE	2.000,00		
1.1.2.1.99.02.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO	1.500,00		
1.1.2.1.99.03.00.00	510	TAXA DE PUBLICIDADE VEICULADA	500,00		
1.1.2.1.99.04.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO	200,00		
1.1.2.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.200,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.200,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	6.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.500,00		
1.1.3.0.04.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	33.500,00		
9.3.0.1.01.00.00.00	000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NÃO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	(15.000,00)		
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		93.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	93.000,00		
1.2.3.0.00.01.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	90.000,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	3.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		196.300,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	196.300,00		
1.3.2.5.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	196.300,00		
1.3.2.5.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	76.300,00		
1.3.2.5.01.01.00.00	504	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.300,00		
1.3.2.5.01.03.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	29.700,00		
1.3.2.5.01.03.01.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS	13.500,00		
1.3.2.5.01.03.01.01	495	REM DEP BANC FMS PROGR ATENÇÃO BASICA-495	9.000,00		
1.3.2.5.01.03.01.02	497	REM DEP BANC FMS PROGRAMAS VIGILANCIA EM SAUDE 497	3.000,00		
1.3.2.5.01.03.01.03	500	REM DEP BANC FNS BL INVESTIMENTO - 500	1.000,00		
1.3.2.5.01.03.01.04	498	REND BANC FNS PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 498	500,00		
1.3.2.5.01.03.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	9.400,00		
1.3.2.5.01.03.02.01	333	REM DEP BANC PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE 3825 - 333	3.000,00		
1.3.2.5.01.03.02.02	343	REM DEP BANC PROGR.EST. ASSIST. FARMACEUTICA MANUT. 2016- 343	400,00		
1.3.2.5.01.03.02.03	332	REM DEP BANC TRANSF EST INCENT ORG ASSIST FARM 42254-1 - 332	400,00		
1.3.2.5.01.03.02.04	335	REM DEP BANC PROG. DE QUALIF.PRIM. À SAÚDE - APSUS- 335	300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.03.02.05	336	REM DEP BANC PROGR.ESTADUAL VIGIASUS 4481 - 336	3.000,00		
1.3.2.5.01.03.02.06	337	REM DEP BANC PROGR.EST. AFINVEST 5312 - 337	500,00		
1.3.2.5.01.03.02.07	342	REM DEP BANC PROGRAMA ESTADUAL APSUS INVESTIMENTOS - 342	700,00		
1.3.2.5.01.03.02.08	339	REM DEP BANC PROG EST TETO FINANCEIRO SUS 542-8 339	200,00		
1.3.2.5.01.03.02.09	340	REM DEP BANC PROGR VIGIA SUS/EQUIP INVESTIMENTOS-340 - 5119	700,00		
1.3.2.5.01.03.02.10	341	REM DEP BANC PROGR QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE 341 4899	200,00		
1.3.2.5.01.03.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	6.800,00		
1.3.2.5.01.03.03.01	303	REM DEP BANC REC VINC FDO DE SAUDE 15% - 303	6.000,00		
1.3.2.5.01.03.03.02	304	REM DEP BANC ALIENACOES SAUDE 304	800,00		
1.3.2.5.01.05.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.900,00		
1.3.2.5.01.05.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	8.100,00		
1.3.2.5.01.05.02.01	148	REM DEP BANC TRANSF. PROG. TRANSPORTE ESC ESTADUAL - 148	1.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.02	107	REM DEP BANC FNDE SALARIO EDUCAÇÃO 107- 196819	2.500,00		
1.3.2.5.01.05.02.03	136	REM DEP BANC FNDE PROGR. MERENDA ESCOLAR FEDERAL 136-359831	1.000,00		
1.3.2.5.01.05.02.04	125	REM DEP BANC FNDE PROGRAMA TRANSP ESC FEDERAL 125-21425-6	700,00		
1.3.2.5.01.05.02.05	145	REM DEP BANC FNDE PROGR JOVENS E ADULTOS PEJA 145	200,00		
1.3.2.5.01.05.02.06	144	REM DEP BANC FNDE MANUT ED INFANTIL 144 42670-7	200,00		
1.3.2.5.01.05.02.07	151	REM DEP BANC CONV FNDE CONSTR ESC MUN ANGAI 4421 - 151	500,00		
1.3.2.5.01.05.02.08	153	REM DEP BANC TRANSF. PROGR. FNDE - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES 153	500,00		
1.3.2.5.01.05.02.09	150	REM DEP BANC PROGR FNDE BRASIL CARINHOSO 4731 150	500,00		
1.3.2.5.01.05.02.10	149	REM DEP BANC CONV. FNDE PAC I CONSTR.QUADRA ESPORTIVA 149 - 3247	500,00		
1.3.2.5.01.05.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	7.800,00		
1.3.2.5.01.05.03.01	103	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS - FUNDEB 103	5.000,00		
1.3.2.5.01.05.03.02	104	REC REM DEP BANC RECEITAS VINCULADAS- FUNDEB 104	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.03.03	105	REM DEP BANC ALIENAÇÕES EDUCAÇAO -105	800,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	500,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	6.000,00		
1.3.2.5.01.10.01.00	781	REM DEP BANC PROGR FEAS PPAS III 556-8 781	500,00		
1.3.2.5.01.10.02.00	782	REM DEP BANC PROGR FNAS PAEFI REG 782	500,00		
1.3.2.5.01.10.03.00	770	REM DEP BANC TRANSF EST. INCENTIVO PROG FAMILIA PARANAENSE 3085 - 770	500,00		
1.3.2.5.01.10.04.00	936	REM DEP BANC BL QUALIF DA GESTAO BOLSA FAMILIA - SUAS 936 581-9	1.000,00		
1.3.2.5.01.10.05.00	935	REM DEP BANC BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS 935 582-7	500,00		
1.3.2.5.01.10.06.00	934	REM DEP BANC BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 934 583-5	2.500,00		
1.3.2.5.01.10.07.00	779	REM DEP BANC TRANSF CONV EST BRINCADEIRAS COMUNID FIA 779 - 5142	100,00		
1.3.2.5.01.10.08.00	783	REM DEP BANC TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS 424-4 783	400,00		
1.3.2.5.01.53.00.00		RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	10.000,00		
1.3.2.5.01.53.01.00	101	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 101	8.000,00		
1.3.2.5.01.53.02.00	102	REM DEP BANC RECURSOS VINCULADOS FUNDEB 102	2.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	12.900,00		

1.3.2.5.01.99.01.00	510	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 510-289-6	500,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	511	REM DEP BANC RECURSOS C/ OUT VINC FONTE 511-290-0	500,00		
1.3.2.5.01.99.03.00	507	REM DEP BANC PROGRAMA TX ILUM PUBLICA-507	300,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	501	REM DEP BANC ALIENAÇOES RECURSOS NAO VINCULADOS-501	800,00		
1.3.2.5.01.99.05.00	772	REM DEP BANC CONV. SEDU CONSTR. MÓD.POLICIAL 772 - 3204	100,00		
1.3.2.5.01.99.06.00	773	REM DEP BANC CONV.EST. SEAB MICROBACIAS 773 - 2801	2.000,00		
1.3.2.5.01.99.07.00	780	REM DEP BANC CONV M CIDADES PAVIMENTAÇÃO CONJ GRALHA AZUL 6472649 - 780	2.000,00		
1.3.2.5.01.99.08.00	778	REM DEP BANC CONV. MIN. CIDADES PISTA CAMINHADA 778	1.000,00		
1.3.2.5.01.99.09.00	774	REM DEP BANC CONV.MINIST. AGRICULT.PATRULHA MECANIZADA-774	500,00		
1.3.2.5.01.99.10.00	601	REM DEP BANC FOMENTO PR SFM 3077 - 601	100,00		
1.3.2.5.01.99.11.00	764	REM DEP BANC CONV CENTRO EVENTOS 367-1 - 764	100,00		
1.3.2.5.01.99.12.00	784	REM. DEP.BANC. CONV. MINIST. CIDADE PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES 647285-1 - 784	2.000,00		
1.3.2.5.01.99.13.00	768	REM DEP BANC CONV PAVIMENTAÇÃO ASFALFICA 647233-9 768	1.000,00		
1.3.2.5.01.99.14.00	671	REM DEP BANC OP CRED PROG. PRO-TRANSPORTE PAC 2 PAVIM. URBANA 671 - 457-0	2.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	120.000,00		
1.3.2.5.02.01.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	5.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	115.000,00		
1.3.2.5.02.99.01.00	000	REM OUT DEP BANC RECEITAS NAO VINCULADAS	115.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		53.300,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.0.0.03.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	12.000,00		
1.6.0.0.03.01.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.000,00		
1.6.0.0.03.01.01.00	000	SERVICOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO MUNICIPAL	12.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	200,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	000	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	100,00		
1.6.0.0.39.00.00.00	000	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	30.000,00		
1.6.0.0.42.00.00.00	000	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	11.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.563.000,00	
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.562.000,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.349.000,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.220.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.800.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(2.160.000,00)		
1.7.2.1.01.03.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	400.000,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	100.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	100.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(20.000,00)		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	100.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	100.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.181.000,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	1.086.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	200.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PAB/SUS PARTE FIXA	200.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	886.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	PAB/SUS PROGR SAUDE DA FAMILIA BL A BASICA	211.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	PAB/SUS PROGR AGENTE COMUNITARIO SAUDE BL A BASICA	214.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	PAB/SUS PROGR SAUDE BUCAL BL A BASICA	75.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	FMS BLOCO AT. BASICA PROGRAMA INCENTIVO ACADEMIA SAUDE 495 - 510-0	40.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.05	495	PAB/SUS PROGRAMA SAUDE ESCOLAR BL AT BASICA PSE	10.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.06	495	PAB/SUS PROGRAMA PMAQ SAUDE FAMILIA MANUT.BL A BASICA	240.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.07	495	PAB/SUS PROGRAMA NASF NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA	96.000,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	55.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	15.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.01	497	PAB/SUS PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE TFVS (EX-TFECD)	15.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	40.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	PAB/SUS PROGR VIGILANCIA SANITARIA BL VIG SAUDE	40.000,00		
1.7.2.1.33.40.00.00		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00		
1.7.2.1.33.40.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00		
1.7.2.1.33.40.01.01	498	PAB/SUS BL ASSIST.FARM. PROG.QUALIF. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10.000,00		
1.7.2.1.33.99.01.00	497	PAB/SUS PROGRAMA INCENT PREV DOENÇAS E AGRAVOS BL VIG EM SAUDE	10.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	127.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	60.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.00		PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	60.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.01	934	BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO 934	60.000,00		
1.7.2.1.34.20.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	7.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.00		MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	7.000,00		
1.7.2.1.34.20.10.10	935	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	7.000,00		
1.7.2.1.34.30.00.00		BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	30.000,00		
1.7.2.1.34.30.10.00		COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	30.000,00		
1.7.2.1.34.30.10.01	936	FNAS BL COMPONENTE QUALIF.GESTAO BOLSA FAMILIA 936	30.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00		
1.7.2.1.34.99.05.00	782	TRANSFERENCIA PROGRAMA FNAS PAEFI REG 782	30.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -FNDE	545.000,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	260.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	140.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.35.04.00.00	125	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	120.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	25.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.00		OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO FNDE	25.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.01	150	TRANSF FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 150	20.000,00		
1.7.2.1.35.99.99.02	144	TRANSF FNDE PROGRAMA MANUTENÇAO EDUC. INFANTIL 144	5.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	95.000,00		

9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(19.000,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	100.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.213.000,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	9.660.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	11.500.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(2.300.000,00)		
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	370.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(74.000,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	180.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(36.000,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00		
1.7.2.2.22.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	3.000,00		
1.7.2.2.22.30.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENS FINANC PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	3.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE REC DO ESTADO PARA PROG DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	250.000,00		
1.7.2.2.33.01.00.00	336	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO	100.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	343	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANUT. -343	10.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00	333	TRANSF.PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE	115.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00	339	TRANSF PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO SUS	25.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00		
1.7.2.2.99.99.00.00		DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	300.000,00		
1.7.2.2.99.99.01.00	770	TRANSF. INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - 3085 - 770	20.000,00		
1.7.2.2.99.99.02.00	148	TRANSF. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148	250.000,00		
1.7.2.2.99.99.03.00	781	TRANSF. PROGRAMA FEAS PPAS III 556-8 781	30.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.000.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSF.REC. FUNDO MANUT.DESENVOLV.DA ED.BÁSICA E DE VALORIZ.PROFISS.ED. - FUNDEB	3.000.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.00.00		CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	1.000,00		
1.7.3.0.00.10.01.00	000	TRANSF. RECEBIDAS DE DOAÇOES IRRF AO FDO MUN CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		137.500,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	9.000,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.200,00		
1.9.1.1.35.00.00.00	510	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	1.300,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.000,00		
1.9.1.1.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	600,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	700,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	700,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	600,00		
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERC PODER POLICIA DO EXERC AO QUARTO EX	500,00		
1.9.1.1.99.05.01.02	510	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA QUINTO EX E ANT	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JUROS DE MORA TX PREST DE SERV DO EXERC CORRENTE AO QUINTO EXERC	100,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	100,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	100,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	4.500,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.800,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	200,00		
1.9.1.3.35.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00		
1.9.1.3.35.01.00.00	510	MULTAS JUROS DIV ATIVA TX FISC VIG SANITARIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	100,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.3.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00		
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	900,00		
1.9.1.3.99.01.00.00		MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	500,00		
1.9.1.3.99.01.01.00	510	MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	500,00		
1.9.1.3.99.02.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00		
1.9.1.3.99.02.01.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	300,00		
1.9.1.3.99.02.02.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS ANT AO QUINTO EXERC CORRENTE	100,00		
1.9.1.4.00.00.00.00		MULTA JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00		
1.9.1.4.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	200,00		
1.9.1.4.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP (ART.149-A, CF)	200,00		
1.9.1.4.99.00.29.02	507	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	200,00		
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	91.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	91.000,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	10.000,00		
1.9.2.2.99.99.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	81.000,00		
1.9.2.2.99.99.01.00	000	RESTITUICOES EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	20.000,00		
1.9.2.2.99.99.02.00	000	RESTITUIÇÃO DE SUBVENÇÕES/AUXILIO A ENTIDADES	20.000,00		
1.9.2.2.99.99.03.00	000	RESTITUIÇÃO SALARIO PAGO EM FOLHA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - DEDUÇÃO DO REPASSE	40.000,00		
1.9.2.2.99.99.04.00	000	RESTITUIÇÃO VALOR PAGO A COPEL EXECUÇÃO DE SERVIÇOES EXPANSAO REDE ILUM PUBLICA	1.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	33.500,00		
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	30.500,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	15.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.000,00		

		ISS			
1.9.3.1.35.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00		
1.9.3.1.35.01.00.00	510	RECEITA DA DIV ATIVA TAXA DE FISC E VIGILANCIA PRIMEIRO AO QUINTO EXERC	2.000,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	6.500,00		
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.500,00		
1.9.3.1.99.01.01.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PO	3.000,00		
1.9.3.1.99.01.02.00	510	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SE	2.500,00		
1.9.3.1.99.02.00.00		PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA E OUTROS TRIBUTOS	1.000,00		
1.9.3.1.99.02.01.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS CORRENTE AO QUINTO ANT	1.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.000,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	3.000,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	3.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	4.000,00		
1.9.9.0.99.99.02.00	000	DESCONTOS DIVERSOS FALTAS DESCONTADAS FOLHA PAGTO	4.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			830.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		270.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	270.000,00		
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	270.000,00		
2.2.1.5.01.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	180.000,00		
2.2.1.5.01.01.00.00	105	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS DO FUNDEB	90.000,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	304	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS FUNDO SAUDE	90.000,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	90.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		560.000,00	
2.4.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	310.000,00		
2.4.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	250.000,00		
2.4.2.1.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	250.000,00		
2.4.2.1.02.01.00.00		TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUC - FNDE	250.000,00		
2.4.2.1.02.01.99.00		TRANF DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO	250.000,00		
2.4.2.1.02.01.99.01	149	TRANSF FNDE PAR CONSTR QUADRA ESPORTIVA ESC FLORESVAL 149 324-8	100.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.1.02.01.99.02	151	TRANSF FNDE PAR CONSTR ESCOLA ANGAI 151 - 442-1	100.000,00		
2.4.2.1.02.01.99.03	152	TRANSF. FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	50.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	60.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS DOS ESTADOS	60.000,00		
2.4.2.2.01.01.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	60.000,00		
2.4.2.2.01.01.01.00	340	TRANSF. PROGRAMA VIGIA SUS INVEST. 5119 340	40.000,00		
2.4.2.2.01.01.02.00	343	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTOS 2016 - 343	20.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00		TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSP	100.000,00		
2.4.7.1.05.01.00.00	784	TRANSF. CONVÊNIO MINISTÉRIO CIDADES PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES 647285-1 - 784	100.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO	150.000,00		
2.4.7.1.99.05.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENT PARA INVEST NA ÁREA DE ASSIST SOCIAL	100.000,00		
2.4.7.1.99.05.01.00	783	TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS	100.000,00		
2.4.7.1.99.99.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENT PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	50.000,00		
2.4.7.1.99.99.01.00	778	CONV. MIN. DAS CIDADES - PISTA CAMINHADA - CONT. 803242-2014 -778	50.000,00		
TOTAL GERAL					27.000.000,00

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.126.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	196.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.563.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	26.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	560.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	830.000,00
TOTAL GERAL	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1BBCD33E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2017
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					1.179.540,00	1.179.540,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.179.540,00	1.179.540,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					1.179.540,00	1.179.540,00
Unidade:	001	CAMARA MUNICIPAL					1.179.540,00	1.179.540,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031	0101		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031	01012 001		MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.179.540,00	1.179.540,00
				MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL					477.000,00	477.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			477.000,00	477.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			477.000,00	477.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			477.000,00	477.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	02		EXECUTIVO MUNICIPAL				477.000,00	477.000,00
Unidade:	001		GABINETE DO PREFEITO				477.000,00	477.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			477.000,00	477.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			477.000,00	477.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			477.000,00	477.000,00
04	122	02012	002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			477.000,00	477.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03	SECRETARIA GERAL					123.000,00	123.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			123.000,00	123.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			123.000,00	123.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			123.000,00	123.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	03	SECRETARIA GERAL					123.000,00	123.000,00
Unidade:	001	SECRETARIA GERAL					123.000,00	123.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			123.000,00	123.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			123.000,00	123.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			123.000,00	123.000,00
04	122	02012	003	MANTER A SECRETARIA GERAL			123.000,00	123.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00	830.000,00	930.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	830.000,00	930.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00	830.000,00	930.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		100.000,00	830.000,00	930.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00	830.000,00	930.000,00
Unidade:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00	830.000,00	930.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	830.000,00	930.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00	830.000,00	930.000,00
04	122	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		100.000,00	830.000,00	930.000,00
04	122	02011	004	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		100.000,00		100.000,00
04	122	02012	005	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			830.000,00	830.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS			892.000,00		720.000,00	1.612.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			720.000,00	720.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			720.000,00	720.000,00
04	123	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			720.000,00	720.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00			892.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00			500.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00			500.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	05	SECRETARIA DE FINANÇAS			892.000,00		720.000,00	1.612.000,00
Unidade:	001	SECRETARIA DE FINANÇAS			892.000,00		720.000,00	1.612.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			720.000,00	720.000,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			720.000,00	720.000,00
04	123	0201		GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			720.000,00	720.000,00
04	123	02012	006	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS			720.000,00	720.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00			892.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00			500.000,00
28	843	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00			500.000,00
28	843	02020	007	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	500.000,00			500.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
28	846	0202		ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
28	846	02020	008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	70.000,00			70.000,00
28	846	02020	009	ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00			40.000,00
28	846	02020	010	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	282.000,00			282.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		500.500,00	7.577.000,00	8.077.500,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		400.500,00	6.207.000,00	6.607.500,00
12	361	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		400.500,00	6.207.000,00	6.607.500,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			100.000,00	100.000,00
12	364	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			100.000,00	100.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	365	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			15.000,00	15.000,00
12	366	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			15.000,00	15.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			284.000,00	284.000,00
12	367	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			284.000,00	284.000,00
13				CULTURA			175.000,00	175.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			175.000,00	175.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			175.000,00	175.000,00
27				DESPORTO E LAZER			123.000,00	123.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			123.000,00	123.000,00
27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			123.000,00	123.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					311.000,00	311.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			311.000,00	311.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			311.000,00	311.000,00
12	361	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			311.000,00	311.000,00
12	361	06012	011	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			311.000,00	311.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				400.500,00	6.011.000,00	6.411.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		400.500,00	6.011.000,00	6.411.500,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		400.500,00	5.896.000,00	6.296.500,00
12	361	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		400.500,00	5.896.000,00	6.296.500,00
12	361	06011	012	CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS		200.500,00		200.500,00
12	361	06011	013	RESTAURAR E AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS		200.000,00		200.000,00
12	361	06012	014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			1.091.000,00	1.091.000,00
12	361	06012	015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.280.000,00	2.280.000,00
12	361	06012	016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			254.000,00	254.000,00
12	361	06012	017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			2.271.000,00	2.271.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			100.000,00	100.000,00
12	364	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			100.000,00	100.000,00
12	364	06012	018	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			100.000,00	100.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			15.000,00	15.000,00
12	366	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			15.000,00	15.000,00
12	366	06012	019	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			15.000,00	15.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	365	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	365	06011	020	AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00		100.000,00
12	365	06012	021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			640.000,00	640.000,00
12	365	06012	022	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			331.000,00	331.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					284.000,00	284.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			284.000,00	284.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			284.000,00	284.000,00
12	367	0601		ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			284.000,00	284.000,00
12	367	06012 023		MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			99.000,00	99.000,00
12	367	06012 024		MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			60.000,00	60.000,00
12	367	06012 025		SUBVENÇÃO A APAE			125.000,00	125.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					175.000,00	175.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			175.000,00	175.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			175.000,00	175.000,00
13	392	0602		CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			175.000,00	175.000,00
13	392	06022 026		MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			175.000,00	175.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				500.500,00	7.875.000,00	8.375.500,00
Unidade:	006	DIVISÃO DE ESPORTES					123.000,00	123.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			123.000,00	123.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			123.000,00	123.000,00
27	812	0603		ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			123.000,00	123.000,00
27	812	06032	027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			123.000,00	123.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				

10				SAÚDE		239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	301	0701		SAÚDE PARA TODOS		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			528.518,42	528.518,42
10	302	0701		SAÚDE PARA TODOS			528.518,42	528.518,42
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.683.000,00	1.683.000,00
10	303	0701		SAÚDE PARA TODOS			1.683.000,00	1.683.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			211.000,00	211.000,00
10	304	0701		SAÚDE PARA TODOS			211.000,00	211.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			130.000,00	130.000,00
10	305	0701		SAÚDE PARA TODOS			130.000,00	130.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
Unidade:	001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	301	0701		SAÚDE PARA TODOS		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	301	07011	028	RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		49.000,00		49.000,00
10	301	07011	029	ADQUIRIR VEÍCULOS		190.000,00		190.000,00
10	301	07012	030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.000,00	1.000,00
10	301	07012	031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			3.765.441,58	3.765.441,58
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			528.518,42	528.518,42
10	302	0701		SAÚDE PARA TODOS			528.518,42	528.518,42
10	302	07012	032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			528.518,42	528.518,42
10	303			SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.683.000,00	1.683.000,00
10	303	0701		SAÚDE PARA TODOS			1.683.000,00	1.683.000,00
10	303	07012	033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			387.000,00	387.000,00
10	303	07012	034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			584.000,00	584.000,00
10	303	07012	035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			712.000,00	712.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			211.000,00	211.000,00
10	304	0701		SAÚDE PARA TODOS			211.000,00	211.000,00
10	304	07012	036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			211.000,00	211.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			130.000,00	130.000,00
10	305	0701		SAÚDE PARA TODOS			130.000,00	130.000,00
10	305	07012	037	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			130.000,00	130.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL				150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08	241	0801		INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			41.000,00	41.000,00
08	243	0802		PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			41.000,00	41.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		150.000,00	1.500.500,00	1.650.500,00
08	244	0801		INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		150.000,00	1.500.500,00	1.650.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL				150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
Unidade:	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL				150.000,00	1.037.000,00	1.187.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	1.037.000,00	1.187.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		150.000,00	1.037.000,00	1.187.000,00
08	244	0801		INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		150.000,00	1.037.000,00	1.187.000,00
08	244	08011	038	CONSTRUIR ESPAÇOS COMUNITARIO		150.000,00		150.000,00
08	244	08012	039	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO			167.000,00	167.000,00
08	244	08012	040	CONSTRUIR E REFORMAR RESID. DA POPULAÇÃO CARENTE			293.000,00	293.000,00
08	244	08012	041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			577.000,00	577.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL				150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
Unidade:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					523.500,00	523.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			523.500,00	523.500,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08	241	0801		INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08	241	08012	042	SUBVENÇÃO AO ASILO			60.000,00	60.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			463.500,00	463.500,00
08	244	0801		INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			463.500,00	463.500,00
08	244	08012	043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08	244	08012	044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			392.500,00	392.500,00
08	244	08012	045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			60.000,00	60.000,00
08	244	08012	046	SUBVENÇÃO AO SASEFEP			10.000,00	10.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL				150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
Unidade:	003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					41.000,00	41.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			41.000,00	41.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			41.000,00	41.000,00

08	243	0802		PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			41.000,00	41.000,00
08	243	08026	047	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			41.000,00	41.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.470.000,00	4.470.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.390.000,00	2.390.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.865.000,00	1.865.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.865.000,00	1.865.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			525.000,00	525.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			525.000,00	525.000,00
26				TRANSPORTE			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.080.000,00	2.080.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.470.000,00	4.470.000,00
Unidade:	001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					2.151.000,00	2.151.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			2.151.000,00	2.151.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.865.000,00	1.865.000,00
15	451	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.865.000,00	1.865.000,00
15	451	09012	048	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			795.000,00	795.000,00
15	451	09012	049	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			550.000,00	550.000,00
15	451	09012	050	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			520.000,00	520.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			286.000,00	286.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			286.000,00	286.000,00
15	452	09012	051	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			286.000,00	286.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.470.000,00	4.470.000,00
Unidade:	002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					239.000,00	239.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			239.000,00	239.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			239.000,00	239.000,00
15	452	0901		PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			239.000,00	239.000,00
15	452	09012	052	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			239.000,00	239.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					4.470.000,00	4.470.000,00
Unidade:	003	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO					2.080.000,00	2.080.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
26				TRANSPORTE			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782	0902		TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782	09022	053	MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO			2.080.000,00	2.080.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	10	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				40.000,00	973.500,00	1.013.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			201.000,00	201.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			230.000,00	230.000,00
20				AGRICULTURA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	10	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				40.000,00	973.500,00	1.013.500,00
Unidade:	001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				40.000,00	542.500,00	582.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608	1001		APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608	10011	054	ADQUIRIR VEÍCULOS		40.000,00		40.000,00
20	608	10012	055	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			542.500,00	542.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	10	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				40.000,00	973.500,00	1.013.500,00
Unidade:	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					431.000,00	431.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541			PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541	1002		DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			201.000,00	201.000,00
18	541	10022	056	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			201.000,00	201.000,00
18	541	1003		GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			230.000,00	230.000,00
18	541	10032	057	SUBVENÇÃO AO CONDER			50.000,00	50.000,00
18	541	10032	058	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			180.000,00	180.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					240.000,00	240.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA			240.000,00	240.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			240.000,00	240.000,00

22	661	1101		CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			240.000,00	240.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO					240.000,00	240.000,00
Unidade:	001	DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO					240.000,00	240.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA			240.000,00	240.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL			240.000,00	240.000,00
22	661	1101		CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			240.000,00	240.000,00
22	661	11012	059	MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			240.000,00	240.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					270.000,00	270.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			270.000,00	270.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					270.000,00	270.000,00
Unidade:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					270.000,00	270.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	9901		RESERVA DE CONTINGENCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	99019	060	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
				TOTAL:	892.000,00	1.029.500,00	25.078.500,00	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:648281AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VII - DESPESA POR PROJETO-ATIVIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						Exercício 2017	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			1.179.540,00	1.179.540,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.179.540,00	1.179.540,00
04			ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	2.150.000,00	2.250.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000,00	1.430.000,00	1.530.000,00
04	122	0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		100.000,00	1.430.000,00	1.530.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			720.000,00	720.000,00
04	123	0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE			720.000,00	720.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	1.601.500,00	1.751.500,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			60.000,00	60.000,00
08	241	0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE			60.000,00	60.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			41.000,00	41.000,00
08	243	0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E			41.000,00	41.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		150.000,00	1.500.500,00	1.650.500,00
08	244	0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		150.000,00	1.500.500,00	1.650.500,00
10			SAÚDE		239.000,00	6.318.960,00	6.557.960,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	301	0701	SAÚDE PARA TODOS		239.000,00	3.766.441,58	4.005.441,58
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			528.518,42	528.518,42
10	302	0701	SAÚDE PARA TODOS			528.518,42	528.518,42
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.683.000,00	1.683.000,00
10	303	0701	SAÚDE PARA TODOS			1.683.000,00	1.683.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			211.000,00	211.000,00
10	304	0701	SAÚDE PARA TODOS			211.000,00	211.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			130.000,00	130.000,00
10	305	0701	SAÚDE PARA TODOS			130.000,00	130.000,00
12			EDUCAÇÃO		500.500,00	7.577.000,00	8.077.500,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		400.500,00	6.207.000,00	6.607.500,00
12	361	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		400.500,00	6.207.000,00	6.607.500,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			100.000,00	100.000,00
12	364	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			100.000,00	100.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	365	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	971.000,00	1.071.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			15.000,00	15.000,00
12	366	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			15.000,00	15.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			284.000,00	284.000,00
12	367	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR			284.000,00	284.000,00
13			CULTURA			175.000,00	175.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			175.000,00	175.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			175.000,00	175.000,00
15			URBANISMO			2.390.000,00	2.390.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.865.000,00	1.865.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			1.865.000,00	1.865.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			525.000,00	525.000,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			525.000,00	525.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			431.000,00	431.000,00
18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			201.000,00	201.000,00

18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			230.000,00	230.000,00
20			AGRICULTURA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA		40.000,00	542.500,00	582.500,00
22			INDÚSTRIA			240.000,00	240.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL			240.000,00	240.000,00
22	661	1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL			240.000,00	240.000,00
26			TRANSPORTE			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.080.000,00	2.080.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.080.000,00	2.080.000,00
27			DESPORTO E LAZER			123.000,00	123.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						Exercício 2017	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			123.000,00	123.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			123.000,00	123.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00			892.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00			500.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00			500.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	392.000,00			392.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			270.000,00	270.000,00
TOTAL:				892.000,00	1.029.500,00	25.078.500,00	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8586EC43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VIII - DESPESAS POR VÍNCULO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.179.540,00	1.179.540,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.179.540,00	1.179.540,00
01	031	0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.179.540,00	1.179.540,00
04			ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	2.240.000,00	2.250.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	1.520.000,00	1.530.000,00
04	122	0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	10.000,00	1.520.000,00	1.530.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		720.000,00	720.000,00
04	123	0201	GESTÃO TRANSFORMADORA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE		720.000,00	720.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	1.468.500,00	1.751.500,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000,00	60.000,00
08	241	0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE		60.000,00	60.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	40.900,00	41.000,00
08	243	0802	PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E	100,00	40.900,00	41.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	282.900,00	1.367.600,00	1.650.500,00
08	244	0801	INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE	282.900,00	1.367.600,00	1.650.500,00
10			SAÚDE	5.223.345,00	1.334.615,00	6.557.960,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	3.314.345,00	691.096,58	4.005.441,58
10	301	0701	SAÚDE PARA TODOS	3.314.345,00	691.096,58	4.005.441,58
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		528.518,42	528.518,42
10	302	0701	SAÚDE PARA TODOS		528.518,42	528.518,42
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.568.000,00	115.000,00	1.683.000,00
10	303	0701	SAÚDE PARA TODOS	1.568.000,00	115.000,00	1.683.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.000,00		211.000,00
10	304	0701	SAÚDE PARA TODOS	211.000,00		211.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000,00		130.000,00
10	305	0701	SAÚDE PARA TODOS	130.000,00		130.000,00
12			EDUCAÇÃO	5.697.975,00	2.379.525,00	8.077.500,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	4.642.250,00	1.965.250,00	6.607.500,00
12	361	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	4.642.250,00	1.965.250,00	6.607.500,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		100.000,00	100.000,00
12	364	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR		100.000,00	100.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	913.225,00	157.775,00	1.071.000,00
12	365	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	913.225,00	157.775,00	1.071.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.500,00	11.500,00	15.000,00
12	366	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	3.500,00	11.500,00	15.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	139.000,00	145.000,00	284.000,00
12	367	0601	ENSINAR NA ARTE DE EDUCAR	139.000,00	145.000,00	284.000,00
13			CULTURA		175.000,00	175.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		175.000,00	175.000,00
13	392	0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		175.000,00	175.000,00
15			URBANISMO	496.900,00	1.893.100,00	2.390.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.300,00	1.464.700,00	1.865.000,00
15	451	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	400.300,00	1.464.700,00	1.865.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	96.600,00	428.400,00	525.000,00
15	452	0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	96.600,00	428.400,00	525.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		431.000,00	431.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		431.000,00	431.000,00

18	541	1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE		201.000,00	201.000,00
18	541	1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		230.000,00	230.000,00
20			AGRICULTURA	12.500,00	570.000,00	582.500,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	12.500,00	570.000,00	582.500,00
20	608	1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	12.500,00	570.000,00	582.500,00
22			INDÚSTRIA		240.000,00	240.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		240.000,00	240.000,00
22	661	1101	CAMINHOS PARA O CRESCIMENTOS INDUSTRIAL E COMERCIAL		240.000,00	240.000,00
26			TRANSPORTE	40.000,00	2.040.000,00	2.080.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	2.040.000,00	2.080.000,00
26	782	0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	40.000,00	2.040.000,00	2.080.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
27			DESPORTO E LAZER		123.000,00	123.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		123.000,00	123.000,00
27	812	0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		123.000,00	123.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	1.700,00	890.300,00	892.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		500.000,00	500.000,00
28	843	0202	ENCARGOS ESPECIAIS		500.000,00	500.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.700,00	390.300,00	392.000,00
28	846	0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.700,00	390.300,00	392.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
99	999	9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00		270.000,00
TOTAL:				12.035.420,00	14.964.580,00	27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C9950C3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	1.179.540,00	1.179.540,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	477.000,00	477.000,00
03	SECRETARIA GERAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	123.000,00	123.000,00
04	SECRETARIA DE		ADMINISTRAÇÃO		
		04	ADMINISTRAÇÃO	930.000,00	930.000,00
05	SECRETARIA DE		FINANÇAS		
		04	ADMINISTRAÇÃO	720.000,00	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00	1.612.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES				
		12	EDUCAÇÃO	8.077.500,00	
		13	CULTURA	175.000,00	
		27	DESPORTO E LAZER	123.000,00	8.375.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
		10	SAÚDE	6.557.960,00	6.557.960,00
08	SECRETARIA DO		BEM ESTAR SOCIAL		
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.500,00	1.751.500,00
09	SEC. DE VIAÇÃO		OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
		15	URBANISMO	2.390.000,00	
		26	TRANSPORTE	2.080.000,00	4.470.000,00
10	SECRETARIA DE		AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
		18	GESTÃO AMBIENTAL	431.000,00	
		20	AGRICULTURA	582.500,00	1.013.500,00
11	SECRETARIA DE		INDUSTRIA E COMERCIO		
		22	INDÚSTRIA	240.000,00	240.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.179.540,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.250.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.500,00
10	SAÚDE	6.557.960,00
12	EDUCAÇÃO	8.077.500,00
13	CULTURA	175.000,00
15	URBANISMO	2.390.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	431.000,00
20	AGRICULTURA	582.500,00
22	INDÚSTRIA	240.000,00
26	TRANSPORTE	2.080.000,00
27	DESPORTO E LAZER	123.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	892.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL GERAL		27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:70F2D382

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2017
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.179.540,00
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.179.540,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				TOTAL P/A:		1.179.540,00
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		738.100,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	738.100,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.900,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	108.900,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.200,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.630,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.630,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		48.400,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	48.400,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		18.150,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.150,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.900,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	108.900,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.760,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	67.760,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.500,00			
Órgão	02	EXECUTIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		477.000,00
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		477.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO				TOTAL P/A:		477.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
Órgão	03	SECRETARIA GERAL			TOTAL ÓRGÃO:		123.000,00
Unidade	001	SECRETARIA GERAL			TOTAL UNIDADE:		123.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-003 MANTER A SECRETARIA GERAL				TOTAL P/A:		123.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		930.000,00
Unidade	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		930.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.1-004 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS				TOTAL P/A:		100.000,00
4.5.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0201.2-005 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL P/A:		830.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00		

00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00300	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
Órgão	05	SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.612.000,00
Unidade	001	SECRETARIA DE FINANÇAS			TOTAL UNIDADE:		1.612.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.0201.2-006 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL P/A:		720.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.843.0202.0-007 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA				TOTAL P/A:		500.000,00
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		400.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-008 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP				TOTAL P/A:		70.000,00
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		70.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-009 ENCARGOS ESPECIAIS				TOTAL P/A:		40.000,00
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00			
00430	764	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONVENIO CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS	100,00			
00440	772	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.846.0202.0-010 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				TOTAL P/A:		282.000,00
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		282.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.500,00			
00460	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00			
00470	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
Órgão	06	SEC.MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		311.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-011 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				TOTAL P/A:		311.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
00520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00540	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		

00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	06	SEC.MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		6.411.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-012 CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS				TOTAL P/A:		200.500,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.500,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00570	149	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	100.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.1-013 RESTAURAR E AMPLIAR ESCOLAS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:		200.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.500,00			
00590	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00600	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	30.000,00			
00610	151	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	CONV FNDE CONTRUÇÃO ESCOLA MUN. ANGAI	100.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				TOTAL P/A:		1.091.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		460.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	43.300,00			
00630	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.000,00			
00640	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	Salário-Educação	92.500,00			
00650	125	1006 / 3 / 1 / 1 /2	MDE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	80.700,00			
00660	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2014 - 148	171.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00700	107	107 / 99 / 1 / 0 /0	Salário-Educação	40.000,00			
00710	125	1006 / 3 / 1 / 1 /2	MDE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	40.000,00			
00720	148	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2014 - 148	80.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	339.200,00			
00740	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	60.800,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL				TOTAL P/A:		2.280.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	624.750,00			
00760	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	475.250,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00780	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
00800	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		460.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
00820	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
00830	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
00840	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	60.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
00880	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00900	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
00910	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00			
00920	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00			
00940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
00950	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00960	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	30.000,00			
00970	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
00980	153	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	TRANSF. PROGRAMA FNDE - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES 153 500,00				
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR				TOTAL P/A:		254.000,00
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		254.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
01000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01010	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			

01020	136	1006 / 3 / 1 / 1 / 2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	104.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0601.2-017 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				TOTAL P/A:		2.271.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.653.000,00		
01030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.653.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.000,00		
01040	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	188.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		360.000,00		
01050	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	360.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01060	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01070	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.364.0601.2-018 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				TOTAL P/A:		100.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.0601.2-019 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				TOTAL P/A:		15.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
01120	145	1006 / 3 / 1 / 1 /2	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	200,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.300,00		
01130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.300,00			
01140	136	1006 / 3 / 1 / 1 /2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
Órgão	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		1.071.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.1-020 AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:		100.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01170	152	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	TRANSF PROGRAMA FNDE PAR AMPLIAÇÃO CEMEI TIA AURORA	50.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB				TOTAL P/A:		640.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00		
01180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	550.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
01190	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	75.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01200	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01210	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0601.2-022 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL				TOTAL P/A:		331.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
01230	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01260	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		89.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.975,00			
01280	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.525,00			
01300	144	1006 / 3 / 1 / 1 /2	TRANSF FNDE MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00			
01310	150	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	15.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		92.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
01330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
01340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
01350	136	1006 / 3 / 1 / 1 /2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00			
01370	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
01380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00			
01390	144	1006 / 3 / 1 / 1 /2	TRANSF FNDE MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.200,00			
01400	150	1011 / 9 / 1 / 6 /	BB - PROGRAMA FNDE BRASIL CARINHOSO	5.000,00			

		18					
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
Órgão	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		284.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-023 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				TOTAL P/A:		99.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01430	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	80.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
01440	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	12.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01450	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01460	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL				TOTAL P/A:		60.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000,00		
01470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00		
01480	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00		
01490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
01540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00			
01550	136	1006 / 3 / 1 / 1 /2	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.0601.2-025 SUBVENÇÃO A APAE				TOTAL P/A:		125.000,00
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		96.850,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	96.850,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		28.150,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.150,00			
Órgão	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	005	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		175.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0602.2-026 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				TOTAL P/A:		175.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00		
01640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
Órgão	06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		8.375.500,00
Unidade	006	DIVISÃO DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		123.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES				TOTAL P/A:		123.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
01670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
01680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		32.000,00		
01700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		10.000,00		
01710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		6.557.960,00
Unidade	001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		6.557.960,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.1-028 RESTAURAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE				TOTAL P/A:		49.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00			
01770	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.1-029 ADQUIRIR VEÍCULOS				TOTAL P/A:		190.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
01800	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	70.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.2-030 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:		1.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
01810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				TOTAL P/A:		3.765.441,58
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.534.441,58		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	354.441,58			
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100.000,00			
01850	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
01880	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.000,00		
01890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
01910	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		762.050,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	89.350,00			
01930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	330.000,00			
01940	332	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	200,00			
01950	333	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE	18.000,00			
01960	341	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	100,00			
01970	343	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO/ INVESTIMENTO 2016	20.400,00			
01980	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	299.000,00			
01990	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		280.000,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00			
02010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
02020	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	21.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000,00		
02030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02040	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	34.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		791.050,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	98.905,00			
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	472.645,00			
02070	332	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	200,00			
02080	333	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA EST APS MAE PARANAENSE	100.000,00			
02090	339	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	25.200,00			
02100	341	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	100,00			
02110	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	90.000,00			
02120	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	4.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		142.900,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00			
02140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			

02150	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	20.800,00			
02160	335	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROG. DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	300,00			
02170	336	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	20.000,00			
02180	337	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	500,00			
02190	340	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA VIGIA SUS 2016 INVESTIMENTOS	40.700,00			
02200	342	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	Programa Estadual APSUS - Investimentos - 2016	700,00			
02210	343	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL ASSISTENCIA FARMACEUTICA CUSTEIO/INVESTIMENTO 2016	10.000,00			
02220	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	5.000,00			
02230	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0701.2-032 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				TOTAL P/A:		528.518,42
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		66.737,50		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	66.737,50			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		456.964,92		
02250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	456.964,92			
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.816,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.816,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-033 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE				TOTAL P/A:		387.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
02280	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	170.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.000,00		
02290	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
02300	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	48.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-034 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				TOTAL P/A:		584.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00			
02340	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	165.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
02360	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		230.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
02400	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.303.0701.2-035 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS				TOTAL P/A:		712.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000,00		
02430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	480.000,00			
02440	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	60.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.000,00		
02450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.000,00			
02460	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	18.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
02490	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000,00		
02500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
02510	495	495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.0701.2-036 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA				TOTAL P/A:		211.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000,00		
02520	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
02530	303	303 / 1 / 2 / 0/ 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		81.000,00		

02540	336	1011 / 9 / 2 /5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	53.000,00			
02550	497	497 / 9 / 2 / 6/ 20	Vigilância em Saúde	28.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
02560	336	1011 / 9 / 2 /5 / 18	PROGRAMA ESTADUAL VIGIASUS CUSTEIO/INVESTIMENTO	30.000,00			
02570	497	497 / 9 / 2 / 6/ 20	Vigilância em Saúde	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.0701.2-037 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				TOTAL P/A:		130.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
02580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
02590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02600	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02610	497	497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	5.000,00			
Órgão	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.751.500,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.187.000,00

NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.1-038 CONSTRUIR ESPAÇOS COMUNITARIO				TOTAL P/A:		150.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-039 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO				TOTAL P/A:		167.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00		
02630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-040 CONSTRUIR E REFORMAR RESID. DA POPULAÇÃO CARENTE				TOTAL P/A:		293.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		151.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.600,00			
02710	783	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	TRANSF. CONV. FUNASA MODULOS SANITARIOS	100.400,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL				TOTAL P/A:		577.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
02730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
02740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
02750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
02760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
02770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
02780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.751.500,00
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		523.500,00

NATUREZA CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.241.0801.2-042 SUBVENÇÃO AO ASILO				TOTAL P/A:		60.000,00
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		60.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-043 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL P/A:		1.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS				TOTAL P/A:		392.500,00

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
02840	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	5.000,00			
02850	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	15.000,00			
02860	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	10.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02880	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.000,00			
02890	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	3.000,00			
02900	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		83.000,00		
02910	770	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	10.500,00			
02920	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	14.500,00			
02930	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	7.500,00			
02940	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	28.000,00			
02950	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	7.500,00			
02960	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA - SUAS	15.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		30.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02990	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.500,00		
03000	770	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	5.000,00			
03010	781	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	10.000,00			
03020	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.000,00			
03030	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	17.500,00			
03040	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA - SUAS	11.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000,00		
03050	770	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	5.000,00			
03060	782	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	3.000,00			
03070	936	940 / 9 / 6 / 6 / 25	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA - SUAS	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-045 SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL				TOTAL P/A:		60.000,00
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.50.42.00.00			AUXÍLIOS		10.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0801.2-046 SUBVENÇÃO AO SASEFEP				TOTAL P/A:		10.000,00
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	08	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.751.500,00
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		41.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.0802.6-047 PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				TOTAL P/A:		41.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00			
03150	779	1005 / 3 / 4 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE FIA	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		4.470.000,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		2.151.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-048 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				TOTAL P/A:		795.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		246.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.500,00			
03210	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.300,00			
03220	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00			
03230	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	19.200,00			
03240	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
03270	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
03280	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
03290	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		341.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.200,00			
03310	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	20.800,00			
03320	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-049 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				TOTAL P/A:		550.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		58.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
03370	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.000,00			
03380	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
03410	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00			
03420	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03440	501	501 / 4 / 99 / 0 /0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.0901.2-050 PAVIMENTAR VIAS URBANAS				TOTAL P/A:		520.000,00
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		520.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00			
03460	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	38.000,00			
03470	671	1009 / 5 / 1 / 3 / 15	Operações de Crédito Internas	2.000,00			
03480	768	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONTRATO 780400	1.000,00			
03490	778	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONV. MIN. DAS CIDADES - PISTA CAMINHADA - CONT. 803242-2014	51.000,00			
03500	780	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONVENIO MINIST CIDADE PAVIMENTAÇÃO CONJ. GRALHA AZUL	2.000,00			
03510	784	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONVÊNIO MINIST. CIDADE PAVIMENTAÇÃO VEDOLINO NEVES	102.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0901.2-051 MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA				TOTAL P/A:		286.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		176.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.400,00			
03540	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	96.600,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		4.470.000,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			TOTAL UNIDADE:		239.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.0901.2-052 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				TOTAL P/A:		239.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
03570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		4.470.000,00
Unidade	003	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:		2.080.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.0902.2-053 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO				TOTAL P/A:		2.080.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		510.000,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	510.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		785.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	259.900,00			
03670	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	40.000,00			
03680	601	0/1/7/0/0	Operações de Crédito - Equip. Rodoviario	100,00			
Órgão	10	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.013.500,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO			TOTAL UNIDADE:		582.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.1001.1-054 ADQUIRIR VEÍCULOS				TOTAL P/A:		40.000,00
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.608.1001.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				TOTAL P/A:		542.500,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
03700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
03710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
03760	773	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	1.000,00			
4.4.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03770	773	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03790	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00			
03800	773	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	500,00			
03810	774	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	500,00			
Órgão	10	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.013.500,00
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		431.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1002.2-056 MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL P/A:		201.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
03820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
03830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
03840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
03860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1003.2-057 SUBVENÇÃO AO CONDER				TOTAL P/A:		50.000,00
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.1003.2-058 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					TOTAL P/A:		180.000,00
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			110.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00				
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00				
Órgão	11	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				TOTAL ÓRGÃO:		240.000,00
Unidade	001	DEPARTAMENTO ADMIN. DE IND. E COMÉRCIO				TOTAL UNIDADE:		240.000,00
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.1101.2-059 MANTER O DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					TOTAL P/A:		240.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			95.000,00		
03910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00				
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000,00		
03920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00				
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00		
03930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00		
03940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00				
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000,00		
03950	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00				
Órgão	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL ÓRGÃO:		270.000,00
Unidade	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				TOTAL UNIDADE:		270.000,00
NATUREZA								
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.9901.9-060 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		270.000,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00		
03960	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	270.000,00				
TOTAL GERAL:								27.000.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3E34F208

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VI - DESPESAS POR FUNÇÕES - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							Exercício 2016
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.840.000,00	1.840.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			355.000,00	355.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			355.000,00	355.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.485.000,00	1.485.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.485.000,00	1.485.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99	999	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade:	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				355.000,00	355.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			355.000,00	355.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			355.000,00	355.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			355.000,00	355.000,00
09	122	00012	001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			355.000,00	355.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade:	002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS				450.000,00	450.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			450.000,00	450.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			450.000,00	450.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			450.000,00	450.000,00
09	272	00012	002 ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS			450.000,00	450.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade:	003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				1.035.000,00	1.035.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.035.000,00	1.035.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.035.000,00	1.035.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.035.000,00	1.035.000,00
09	272	00012	003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			1.035.000,00	1.035.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				3.800.000,00	3.800.000,00
Unidade:	004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.960.000,00	1.960.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00

99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99	999	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00
99	999	00029	004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.960.000,00	1.960.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AD694D77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VII - DESPESA POR PROJETO-ATIVIDADE - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.104.000,00	2.104.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			399.000,00	399.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			399.000,00	399.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.705.000,00	1.705.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL			1.705.000,00	1.705.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.196.000,00	2.196.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.196.000,00	2.196.000,00
99	999	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.196.000,00	2.196.000,00
			TOTAL:	0,00	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5FBCD33E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - ANEXO VIII - DESPESAS POR VÍNCULO - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64						Exercício 2017
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.705.000,00	399.000,00	2.104.000,00
09	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		399.000,00	399.000,00
09	122	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL		399.000,00	399.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.705.000,00		1.705.000,00
09	272	0001	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL SUSTENTÁVEL	1.705.000,00		1.705.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00		2.196.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00		2.196.000,00
99	999	0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.196.000,00		2.196.000,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D5F804B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2016 - LOA 2017 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - RPPS

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2017
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		4.300.000,00
Unidade	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP			TOTAL UNIDADE:		399.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE:	09.122.0001.2-001		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		TOTAL P/A:		399.000,00
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00020	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00030	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.1.90.96.00.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		45.000,00		
00040	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00			
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00010	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00050	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000,00		
00060	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00		
00070	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00080	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000,00		
00090	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00100	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		4.300.000,00
Unidade	002	ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS			TOTAL UNIDADE:		550.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0001.2-002		ASSISTÊNCIA A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS		TOTAL P/A:		550.000,00
3.1.90.05.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		350.000,00		
00110	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	350.000,00			
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		200.000,00		
00120	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	200.000,00			
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		4.300.000,00
Unidade	003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL UNIDADE:		1.155.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.0001.2-003		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		TOTAL P/A:		1.155.000,00
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		890.000,00		
00130	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	890.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		265.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	265.000,00			
Órgão	01	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO			TOTAL ÓRGÃO:		4.300.000,00
Unidade	004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		2.196.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.0002.9-004		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL P/A:		2.196.000,00
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.196.000,00		
00160	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.196.000,00			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9C8105CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1426/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº030/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 742.000,00** (Setecentos e Quarenta e Dois Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
90	1101	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.1.90.11	360.000,00
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	130.000,00
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.13	62.000,00
55	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	150.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:498C504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1427/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº029/2016**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 513.000,00** (Quinhentos e Treze Mil Reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
230	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	100.000,00
231	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	325.000,00
235	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	69.000,00
232	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	15.000,00
236	1497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.13	4.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data por fonte de recursos.

ART. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 26 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C47F7C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 444/2016 DATA: 26.12.2016

Ementa: homologa a avaliação dos servidores para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias n.º 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, e ainda, considerando o memorando sob o nº **2013006224,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Estatutários do Município de Guaíra constantes no anexo I, II e IV deste Decreto em efetivo exercício, progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o Art. 13 da Lei 1.247/03, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo II deste decreto, ficam declarados aprovados com restrição.

Art. 3o Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 1o de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 444 de 26.12.2016

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
18.660	2	ADEMIR JOSE HEMING	01/02/2005	Guarda Municipal Masculino	393
17.604	1	ADENIR PINHEIRO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
18.589	1	ALENI DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2005	Merendeira	400
25.860	1	ALESSANDRA ROCHA RODRIGUES	04/08/2011	Merendeira	400
25.704	2	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	12/05/2011	Advogado	252
19.607	1	ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	07/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	303
17.523	1	ALEXANDRA APARECIDA TEIXEIRA DA LUZ	04/01/2005	Servente de Limpeza	358
25.372	2	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	21/02/2011	Motorista de Veículos	345
17.434	1	ALLINE DAMIANE KEUNECKE	04/01/2005	Servente de Limpeza	400

21.644	1	ALZIRA BUENO	10/04/2007	Servente de Limpeza	400
24.872	1	ANA LUCIA DE SENES	03/02/2011	Atendente de Creche	400
18.007	1	ANDERSON ANDRE BACHS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	262
17.337	1	ANDERSON BARBOSA PEREZ	04/01/2005	Escriturário	377
24.864	1	ANDREIA TREBIEN DA SILVA	07/02/2011	Auxiliar Administrativo	285
18.570	1	ANELIZE BOHRINGER	01/02/2005	Merendeira	400
19.771	2	ANTONIA DAS NEVES DE SOUZA BERALDO	01/07/2005	Merendeira	400
17.485	1	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
19.356	1	ARCIDIO DA ROCHA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	333
17.639	1	ARLINDO SCHMIDT	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
18.015	1	CACIO ROGERIO ORTELAN	04/01/2005	Operador de Máquina Pesada	400
18.040	1	CARLOS ALBERTO DIEZ LOYOLLA	04/01/2005	Fiscal de Tributos	400
21.814	1	CARLOS ALBERTO MUNHOS	01/10/2007	Motorista de Veículos	400
19.992	2	CARLOS GRACIANO DOS SANTOS	04/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	385
21.652	3	CARLOS ROBERTO IGNACIO PEREZ	02/04/2007	Motorista de Veículos	330
25.496	1	CELIO EXPOSITO DE FREITAS	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	374
17.124	1	CESAR LUIZ DE FREITAS	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400
24.929	1	CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA	03/02/2011	Motorista de Veículos	400
17.531	1	CLAUDIO ALBERTO VAZZOLER	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	285
17.507	1	CLAUDIO DE JESUS	04/01/2005	Lavador Lubrificador	308
18.082	1	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	390
19.640	1	CLEIDE MARIA DE LIMA	08/06/2005	Servente de Limpeza	335
19.739	1	CLEVERSON JOÃO DA SILVA	17/06/2005	Motorista de Veículos	380
19.682	1	DEBORA CRISTINA JUCOSKI DE SOUZA	15/06/2005	Servente de Limpeza	362
17.450	1	DINIA LIRIA DA SILVA	04/01/2005	Servente de Limpeza	362
25.933	1	DORIVAL MOREIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	337
17.116	2	EDNILSON BENCK	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	373
19.542	1	EDSON GOMES DA SILVA	08/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	363
17.647	1	EDSON TEODORO ROSA	04/01/2005	Motorista de Veículos	378
17.795	1	ELENITA BORGES VIEIRA DE ARAUJO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	393
18.090	1	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	04/01/2005	Escriturário	385
24.791	1	ELIVELTON DE SOUZA FERREIRA	10/01/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19.518	1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	10/06/2005	Servente de Limpeza	321
25.216	1	ENOQUE AMINTAS DE MEDEIROS	14/02/2011	Motorista de Veículos	400
21.695	1	ERNO ROMALDO GORISCH	23/07/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	392
25.399	1	FABIANO MELANIAS RADDATZ	02/03/2011	Assistente Administrativo	400
17.272	1	FERNANDO CRISTIANO PEITER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	355
17.345	1	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	04/01/2005	Enfermeiro Padrão	400
17.280	1	FRANCISCA SA DA SILVA	05/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
19.879	1	GILMAR ALVES DA SILVA	02/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	387
24.953	1	GILMAR SOUSA PESSOA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	393
17.140	1	HARLEI HOLDIR HEDEL	06/12/2004	Guarda Municipal Masculino	308
18.686	1	HILDO CORREIA	10/02/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17.418	3	ILSE STREY	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	390
17.442	1	ISABETE FIRMINA CORREA BRANCO	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
25.992	1	ISAEL DA SILVA	21/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	358
21.776	1	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	03/09/2007	Servente de Limpeza	378
17.868	1	IVONE PEREIRA DINIZ CRISTINO	04/01/2005	Servente de Limpeza	395
17.981	2	IVONETE GUILHERME ROSA SANTOS	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	385
17.248	2	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	361
25.984	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	21/11/2011	Recepcionista	400
18.694	1	JOÃO MARIANO FILHO	10/02/2005	Motorista de Veículos	377
21.709	1	JOSÉ APARECIDO DOURADO	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais	318
17.701	1	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	372
19.747	1	JOSE GONÇALVES DOS SANTOS	21/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
20.001	1	JOSE SEVERINO PASCOAL DA SILVA	06/10/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	372
25.941	2	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	07/11/2011	Almoxarife	390
17.663	1	JOSIAS DE OLIVEIRA MARTINS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	343
21.687	1	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	16/07/2007	Auxiliar Administrativo	400
25.062	1	KELY BARBOZA RIBEIRO	14/02/2011	Cirurgião Dentista	347
19.887	1	LAIDE DE LOURDES PEREIRA	01/08/2005	Servente de Limpeza	300
25.151	2	LEANDRO LUIZ DE FREITAS	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	365
19.194	1	LENILDA ALVES	01/02/2005	Merendeira	400
25.747	1	LOIANE SANCHES WASCONCELOS XAVIER	01/06/2011	Auxiliar Administrativo	400
17.779	1	LUANA DELMONDES	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	364
25.364	1	LUCIA MARIA FREIRE	21/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17.906	1	LUCILENE VALOTA PEREIRA	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
24.805	1	LUCIMAR UNIS	10/01/2011	Motorista de Veículos	400
17.574	1	LUIZ CARLOS GOMES	04/01/2005	Lavador Lubrificador	400
25.658	1	MARCELO DIAS KASUGA	02/05/2011	Guarda Municipal Masculino	400
24.910	1	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	304
19.895	1	MARCELO LUIS CAPATTI	01/08/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	387
19.780	1	MARCOS ANTONIO SANTANA	01/07/2005	Auxiliar Administrativo	400
25.224	1	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	03/02/2011	Atendente de Creche	335
25.739	1	MARGARIDA RIBEIRO PEREIRA	01/06/2011	Merendeira	400
17.798	1	MARIA IZABEL DA SILVA	01/07/2005	Servente de Limpeza	400
25.852	1	MARTA KAZUMI NAKAMURA ITO	02/08/2011	Merendeira	400
19.305	1	MILTON DOS SANTOS VIEIRA	01/04/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24.961	1	MIRIELE TATIANE BASTOS	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
25.143	2	NEI JOSE CAMARGO	14/02/2011	Guarda Municipal Masculino	400
19.950	2	NELSON JOSE DOS SANTOS	13/09/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	335
17.221	1	NELSON JOSÉ GOELLER	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
17.728	1	NEUTER MULINARI	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	363
19.534	1	NEUZA RODRIGUES	10/06/2005	Servente de Limpeza	400
25.798	2	PAMELA WINTER	04/07/2011	Psicólogo	400
17.760	1	PATRICIA NOEMIA RIBEIRO	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	364
17.566	1	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	04/01/2005	Servente de Limpeza	355
24.996	1	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	378
17.914	1	PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO	04/01/2005	Motorista de Veículos	400

17.361	1	PAULO RODRIGUES	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
25.577	1	RAFAEL MATTER	04/04/2011	Motorista de Veículos	355
24.759	2	ROGERIO CARBONI	06/01/2011	Operador de Máquina Pesada	400
17.787	1	ROSANGELA DA SILVA MEIRA	04/01/2005	Guarda Municipal Feminino	378
19.909	1	ROSANGELA LUCIANE LIMA PEIXOTO	01/08/2005	Servente de Limpeza	313
18.619	1	ROSANI REINKE	01/02/2005	Merendeira	400
25.682	1	ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS	09/05/2011	Assistente Social	400
25.208	1	ROSEMAR SOARES DE ANDRADE DE JESUS	03/02/2011	Merendeira	400
25.720	1	RUTH RIECHEL BACHES	26/05/2011	Merendeira	400
17.388	1	SAMUEL BARROS DE OLIVEIRA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
17.205	1	SERGIO LOPERA	07/12/2004	Guarda Municipal Masculino	400
19.623	1	SIDINEIA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA	15/06/2005	Servente de Limpeza	400
17.671	1	SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	278
24.813	1	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	10/01/2011	Motorista de Veículos	400
25.160	2	SILVANA GOMIDES DE OLIVEIRA	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	350
17.230	1	SILVANA MARINES PORTO	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
25.909	1	SOLANGE LUIZ DE FREITAS	24/10/2011	Merendeira	400
17.949	1	SUELI FERREIRA DE SOUZA DE FREITAS	04/01/2005	Servente de Limpeza	400
24.880	1	SUELI FERREIRA GERONIMO	03/02/2011	Atendente de Creche	400
25.283	1	VALDECIR DA COSTA NEVES	03/02/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	333
25.674	1	VALDENIR WORNS	09/05/2011	Lavador/Lubrificador	357
25.917	1	VALDIRENE DE CASSIO DE OLIVEIRA	07/11/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	400
17.264	1	VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	400
24.945	1	VALMIR PIENTKA	03/02/2011	Guarda Municipal Masculino	334
17.370	1	VALTAIR NUNES DA SILVA	04/01/2005	Motorista de Veículos	365
17.400	1	VALTER GOMES DE ALMEIDA	04/01/2005	Motorista de Veículos	400
18.635	2	VILMA SILVA RAMOS DE PAULA	01/02/2005	Merendeira	400
25.690	1	WILLIAN RENAN DA SILVA BONIFÁCIO	12/05/2011	Guarda Municipal Masculino	377
17.957	1	ZILEIDE LUZIA HEMING	04/01/2005	Servente de Limpeza	392

TOTAL = 128

ANEXO II
Ref. Decreto nº 444 de 26.12.2016
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
17.736	1	MARCOS ANTONIO MACHADO	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais	211

TOTAL = 01

ANEXO III
Ref. Decreto nº 444 de 26.12.2016
RELAÇÃO DOS SERVIDORES REPROVADOS E/OU AFASTADOS POR SÁUDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
17.620	1	ALEXANDRE AZEVEDO INACIO NORITAKE	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
21.717	1	VALDEMAR RUFINO DE PAULA	01/08/2007	Auxiliar de Serviços Gerais
19.720	1	VALDENIR WOITOWICZ	17/06/2005	Motorista de Veículos
25.488	2	VALDINEI JOCK BEZERRA	14/03/2011	Auxiliar de Serviços Gerais
19.585	1	VALTERSON DOS SANTOS	14/06/2005	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 05
Obs: Foi considerado o disposto no art. 115 da Lei Municipal 1246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e, o art. 32, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: *"Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado"*. Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.
ANEXO IV
Ref. Decreto nº 444 de 26.12.2016
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
19.860	1	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	01/08/2005	Servente de Limpeza
25494	1	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	03/02/2011	Atendente de Creche
17.329	2	ANILDO MORAIS PERACOLI	04/01/2005	Escriturário
25.844	1	ISRAEL DE ALMEIDA	25/07/2011	Motorista de Veículos
18.708	1	MARCOS LUIZ BEFFA	10/02/2005	Motorista de Veículos
18.503	2	MATRUSALEM BARBOSA DE LIMA	19/01/2005	Motorista de Veículos
17.710	1	PEDRO JESUS LOPES ELIAS	04/01/2005	Auxiliar de Serviços Gerais
17.922	1	RICARDO BOARO	04/01/2005	Motorista de Veículos

TOTAL = 08
Obs: Considerou-se quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, o disposto no artigo 25 § 2º da Lei 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1256294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 LOA

Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	05 Defesa Nacional
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.889.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	1.217.411,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	0,00	0,00	5.568.597,00	97.632,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	484.784,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	0,00	0,00	246.581,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	0,00	0,00	844.193,00	0,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	684.015,00	0,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	0,00	285.981,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	860.000,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.889.000,00	484.784,00	9.706.778,00	97.632,00
		06 Segurança Pública	08 Assistência Social	09 Previdência Social	10 Saúde
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	32.000,00	0,00	349.087,00	0,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	114.063,00	265.669,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	0,00	2.735.458,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	19.709.745,15
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		146.063,00	3.001.127,00	6.949.087,00	19.709.745,15
		11 Trabalho	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	16.427.470,85	500.070,00	0,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	0,00	0,00	0,00	12.330.800,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	84.773,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	294.320,00
TOTAL		84.773,00	16.427.470,85	500.070,00	12.625.120,00
		16 Habitação	17 Saneamento	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	0,00	0,00	16.000,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	0,00	0,00	17.353,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	4.993.390,00	1.618.353,00	73.503,00	0,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.993.390,00	1.618.353,00	89.503,00	17.353,00
		20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	24 Comunicações
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	1.071.559,00	932.273,00	253.209,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	0,00	73.505,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	0,00	37.254,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.071.559,00	932.273,00	290.463,00	73.505,00
		26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	0,00	0,00	2.053.111,00	460.000,00

04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	2.758.344,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	0,00	567.996,00	0,00	0,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.758.344,00	567.996,00	2.053.111,00	460.000,00

		TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.889.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE	1.217.411,00
03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	8.560.427,00
04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	484.784,00
05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	2.519.622,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	16.944.893,85
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	22.998.315,00
08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	757.520,00
09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	2.820.231,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	19.709.745,15
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	891.231,00
12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	7.460.000,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	294.320,00
TOTAL		86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8AD3F067

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 LOA

Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.889.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.889.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	1.889.000,00	0,00	1.889.000,00
02.000.0000.	Judiciária	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0007.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	484.784,00	0,00	484.784,00
04.000.0000.	Administração	9.066.367,00	640.411,00	9.706.778,00
04.122.0000.	Administração Geral	7.791.250,00	367.545,00	8.158.795,00
04.122.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	4.918.857,00	319.168,00	5.238.025,00
04.122.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	246.581,00	0,00	246.581,00
04.122.0011.	CULTURA E ESPORTES	285.981,00	0,00	285.981,00
04.122.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	795.816,00	48.377,00	844.193,00
04.122.0020.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	684.015,00	0,00	684.015,00
04.122.0028.	PREVIDÊNCIA	860.000,00	0,00	860.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	217.383,00	0,00	217.383,00
04.123.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	217.383,00	0,00	217.383,00
04.124.0000.	Controle Interno	733.410,00	18.377,00	751.787,00
04.124.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	276.744,00	0,00	276.744,00
04.124.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	456.666,00	18.377,00	475.043,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	324.324,00	254.489,00	578.813,00
04.129.0003.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	324.324,00	254.489,00	578.813,00
05.000.0000.	Defesa Nacional	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0000.	Defesa Terrestre	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	97.632,00	0,00	97.632,00
06.000.0000.	Segurança Pública	146.063,00	0,00	146.063,00
06.182.0000.	Defesa Civil	146.063,00	0,00	146.063,00
06.182.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0031.	SEGURANÇA PÚBLICA	114.063,00	0,00	114.063,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.179.476,00	821.651,00	3.001.127,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	76.253,00	0,00	76.253,00
08.241.0023.	ATENDIMENTO AO IDOSO	76.253,00	0,00	76.253,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	451.631,00	159.300,00	610.931,00
08.243.0021.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	451.631,00	159.300,00	610.931,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.633.592,00	662.351,00	2.295.943,00
08.244.0015.	SERVIçOS FUNERáRIOS	180.562,00	85.107,00	265.669,00
08.244.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	1.453.030,00	577.244,00	2.030.274,00
09.000.0000.	Previdência Social	549.087,00	6.400.000,00	6.949.087,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	549.087,00	6.400.000,00	6.949.087,00
09.272.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	349.087,00	0,00	349.087,00
09.272.0028.	PREVIDÊNCIA	200.000,00	6.400.000,00	6.600.000,00
10.000.0000.	Saúde	6.898.603,00	12.811.142,15	19.709.745,15

10.122.0000.	Administração Geral	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.122.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.313.081,00	8.348.786,15	10.661.867,15
10.301.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	2.313.081,00	8.348.786,15	10.661.867,15
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.284.043,00	3.504.333,00	6.788.376,00
10.302.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	3.284.043,00	3.504.333,00	6.788.376,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	13.480,00	407.691,00	421.171,00
10.304.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	13.480,00	407.691,00	421.171,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	211.398,00	550.332,00	761.730,00
10.305.0025.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	211.398,00	550.332,00	761.730,00
11.000.0000.	Trabalho	84.773,00	0,00	84.773,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
11.333.0000.	Empregabilidade	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0024.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	84.773,00	0,00	84.773,00
12.000.0000.	Educação	1.718.689,40	14.708.781,45	16.427.470,85
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	491.200,00	312.440,00	803.640,00
12.306.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	491.200,00	312.440,00	803.640,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	726.609,40	8.394.519,45	9.121.128,85
12.361.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	726.609,40	8.394.519,45	9.121.128,85
12.363.0000.	Ensino Profissional	61.253,00	0,00	61.253,00
12.363.0033.	ENSINO MÉDIO	61.253,00	0,00	61.253,00
12.364.0000.	Ensino Superior	74.503,00	0,00	74.503,00
12.364.0029.	ENSINO SUPERIOR	74.503,00	0,00	74.503,00
12.365.0000.	Educação Infantil	360.222,00	5.737.605,00	6.097.827,00
12.365.0010.	EDUCAçãO INFANTIL	360.222,00	5.737.605,00	6.097.827,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	76.607,00	76.607,00
12.366.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.607,00	76.607,00
12.367.0000.	Educação Especial	4.902,00	187.610,00	192.512,00
12.367.0022.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	4.902,00	187.610,00	192.512,00
13.000.0000.	Cultura	500.070,00	0,00	500.070,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	500.070,00	0,00	500.070,00
13.392.0011.	CULTURA E ESPORTES	500.070,00	0,00	500.070,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.145.471,00	8.479.649,00	12.625.120,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.103.020,00	4.857.898,00	5.960.918,00
15.451.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1.103.020,00	4.857.898,00	5.960.918,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.042.451,00	3.621.751,00	6.664.202,00
15.452.0002.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	294.320,00	0,00	294.320,00
15.452.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	1.008.779,00	690.223,00	1.699.002,00
15.452.0013.	ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	2.525.369,00	2.525.369,00
15.452.0014.	URBANIZAçãO	561.479,00	41.217,00	602.696,00
15.452.0018.	LIMPEZA URBANA	1.177.873,00	364.942,00	1.542.815,00
16.000.0000.	Habitação	312.390,00	4.681.000,00	4.993.390,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	312.390,00	4.681.000,00	4.993.390,00
16.482.0016.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	312.390,00	4.681.000,00	4.993.390,00
17.000.0000.	Saneamento	1.305.134,00	313.219,00	1.618.353,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.305.134,00	313.219,00	1.618.353,00
17.512.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	1.305.134,00	313.219,00	1.618.353,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	89.503,00	0,00	89.503,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	89.503,00	0,00	89.503,00
18.541.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0012.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	73.503,00	0,00	73.503,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0009.	ENSINO FUNDAMENTAL	17.353,00	0,00	17.353,00
20.000.0000.	Agricultura	689.930,00	381.629,00	1.071.559,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	689.930,00	381.629,00	1.071.559,00
20.608.0000.	OPERAçõES ESPECIAIS	496.490,00	55.180,00	551.670,00
20.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	193.440,00	326.449,00	519.889,00
22.000.0000.	Indústria	588.803,00	343.470,00	932.273,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	588.803,00	343.470,00	932.273,00
22.661.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	588.803,00	343.470,00	932.273,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	290.463,00	0,00	290.463,00
23.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	223.504,00	0,00	223.504,00
23.608.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	223.504,00	0,00	223.504,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	29.705,00	0,00	29.705,00
23.691.0008.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	29.705,00	0,00	29.705,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0000.	Turismo	37.254,00	0,00	37.254,00
23.695.0030.	TURISMO	37.254,00	0,00	37.254,00
24.000.0000.	Comunicações	73.505,00	0,00	73.505,00
24.126.0000.	Tecnologia da Informatização	73.505,00	0,00	73.505,00
24.126.0032.	CIDADES DIGITAIS	73.505,00	0,00	73.505,00
26.000.0000.	Transporte	1.021.287,00	1.737.057,00	2.758.344,00
26.781.0000.	Transporte Aéreo	113.934,00	0,00	113.934,00
26.781.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	113.934,00	0,00	113.934,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	907.353,00	1.737.057,00	2.644.410,00
26.782.0017.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	342.161,00	50.376,00	392.537,00
26.782.0019.	ESTRADAS VICINAIS	565.192,00	1.686.681,00	2.251.873,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	567.996,00	0,00	567.996,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	452.728,00	0,00	452.728,00
27.812.0011.	CULTURA E ESPORTES	452.728,00	0,00	452.728,00
27.813.0000.	Lazer	115.268,00	0,00	115.268,00
27.813.0011.	CULTURA E ESPORTES	115.268,00	0,00	115.268,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.048.821,00	4.290,00	2.053.111,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	864.320,00	0,00	864.320,00
28.843.0005.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	864.320,00	0,00	864.320,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.184.501,00	4.290,00	1.188.791,00
28.846.0004.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	480.000,00	4.290,00	484.290,00
28.846.0027.	PASSIVOS JUDICIAIS	704.501,00	0,00	704.501,00

99.000.0000.	Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	460.000,00	0,00	460.000,00
		35.225.200,40	51.322.299,60	86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9E6838E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 LOA

Exercício: 2017					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0001.1.001.	Modernização dos Serviços Legislativos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0007.2.011.	MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
04.000.0000.0.000.	Administração	418.887,00	9.287.891,00	0,00	9.706.778,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	418.887,00	7.739.908,00	0,00	8.158.795,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	284.757,00	4.953.268,00	0,00	5.238.025,00
04.122.0002.1.002.	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	73.504,00	0,00	0,00	73.504,00
04.122.0002.1.058.	AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.1.064.	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	248.632,00	0,00	248.632,00
04.122.0002.2.003.	COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	0,00	503.665,00	0,00	503.665,00
04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	0,00	3.561.405,00	0,00	3.561.405,00
04.122.0002.2.006.	MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	0,00	62.421,00	0,00	62.421,00
04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	0,00	239.542,00	0,00	239.542,00
04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	299.233,00	0,00	299.233,00
04.122.0002.2.101.	COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	0,00	38.370,00	0,00	38.370,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
04.122.0008.2.012.	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	285.981,00	0,00	285.981,00
04.122.0011.2.095.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	285.981,00	0,00	285.981,00
04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	104.130,00	740.063,00	0,00	844.193,00
04.122.0012.1.013.	AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	67.378,00	0,00	0,00	67.378,00
04.122.0012.1.014.	AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	36.752,00	0,00	0,00	36.752,00
04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	0,00	740.063,00	0,00	740.063,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	684.015,00	0,00	684.015,00
04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	684.015,00	0,00	684.015,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	30.000,00	830.000,00	0,00	860.000,00
04.122.0028.1.029.	Reequipar Unidades	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0028.2.061.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	819.000,00	0,00	819.000,00
04.122.0028.2.062.	Manutenção Perícia Médica	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	751.787,00	0,00	751.787,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
04.124.0002.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0002.2.005.	CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	114.063,00	32.000,00	0,00	146.063,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	114.063,00	32.000,00	0,00	146.063,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0002.2.064.	TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	114.063,00	0,00	0,00	114.063,00
06.182.0031.1.077.	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	52.809,00	0,00	0,00	52.809,00
06.182.0031.1.078.	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	61.254,00	0,00	0,00	61.254,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	400.257,00	2.600.870,00	0,00	3.001.127,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	61.253,00	15.000,00	0,00	76.253,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	61.253,00	15.000,00	0,00	76.253,00
08.241.0023.1.023.	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
08.241.0023.2.045.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242.0022.2.044.	TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	67.806,00	543.125,00	0,00	610.931,00
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	67.806,00	543.125,00	0,00	610.931,00
08.243.0021.5.001.	EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	67.806,00	0,00	0,00	67.806,00

08.243.0021.6.001.	MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	0,00	217.680,00	0,00	217.680,00
08.243.0021.6.003.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0021.6.004.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	179.240,00	0,00	179.240,00
08.243.0021.6.006.	PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	44.752,00	0,00	44.752,00
08.243.0021.6.007.	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	45.427,00	0,00	45.427,00
08.243.0021.6.008.	PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	0,00	12.997,00	0,00	12.997,00
08.243.0021.6.009.	MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	11.029,00	0,00	11.029,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	271.198,00	2.024.745,00	0,00	2.295.943,00
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	0,00	265.669,00	0,00	265.669,00
08.244.0015.2.031.	MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	0,00	253.415,00	0,00	253.415,00
08.244.0015.2.032.	MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA	0,00	12.254,00	0,00	12.254,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	271.198,00	1.759.076,00	0,00	2.030.274,00
08.244.0024.1.024.	REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0024.1.025.	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	49.002,00	0,00	0,00	49.002,00
08.244.0024.1.042.	EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	127.196,00	0,00	0,00	127.196,00
08.244.0024.1.073.	ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0024.2.046.	MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	683.631,00	0,00	683.631,00
08.244.0024.2.047.	MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	0,00	118.510,00	0,00	118.510,00
08.244.0024.2.048.	MANUTENçãO DO FMAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0024.2.049.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	0,00	36.752,00	0,00	36.752,00
08.244.0024.2.080.	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	312.967,00	0,00	312.967,00
08.244.0024.2.090.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.804,00	0,00	9.804,00
08.244.0024.2.091.	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	150.168,00	0,00	150.168,00
08.244.0024.2.109.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
08.244.0024.2.110.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	142.044,00	0,00	142.044,00
08.244.0024.2.111.	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0024.2.112.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- IGDSUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0024.2.113.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	40.200,00	0,00	40.200,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	6.600.000,00	349.087,00	6.949.087,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.600.000,00	349.087,00	6.949.087,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	349.087,00	349.087,00
09.272.0004.0.001.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	349.087,00	349.087,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
09.272.0028.2.060.	Pagamento de Inativos e Pensionistas	0,00	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
09.272.0028.2.999.	Reserva Orçamentária	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.183.668,40	18.526.076,75	0,00	19.709.745,15
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	0,00	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	983.668,40	9.678.198,75	0,00	10.661.867,15
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	983.668,40	9.678.198,75	0,00	10.661.867,15
10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0025.1.027.	REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	278.521,40	0,00	0,00	278.521,40
10.301.0025.1.035.	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.301.0025.1.039.	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	55.129,00	0,00	0,00	55.129,00
10.301.0025.1.065.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	490.018,00	0,00	0,00	490.018,00
10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	0,00	3.275.138,55	0,00	3.275.138,55
10.301.0025.2.054.	MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	0,00	289.738,00	0,00	289.738,00
10.301.0025.2.058.	MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	0,00	1.283.283,00	0,00	1.283.283,00
10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	0,00	2.432.858,00	0,00	2.432.858,00
10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	0,00	1.268.800,20	0,00	1.268.800,20
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0025.2.096.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	646.110,00	0,00	646.110,00
10.301.0025.2.097.	PROGRAMA GESTÃO DO SUS	0,00	93.882,00	0,00	93.882,00
10.301.0025.2.105.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	0,00	388.389,00	0,00	388.389,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	6.588.376,00	0,00	6.788.376,00
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	200.000,00	6.588.376,00	0,00	6.788.376,00
10.302.0025.1.028.	REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	6.201.456,00	0,00	6.201.456,00
10.302.0025.2.099.	CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	0,00	386.920,00	0,00	386.920,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	421.171,00	0,00	421.171,00
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	421.171,00	0,00	421.171,00
10.304.0025.2.056.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	421.171,00	0,00	421.171,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	761.730,00	0,00	761.730,00
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	761.730,00	0,00	761.730,00
10.305.0025.2.055.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	0,00	761.730,00	0,00	761.730,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0024.2.051.	MANUTENçãO DO SINE	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
12.000.0000.0.000.	Educação	1.053.886,00	15.373.584,85	0,00	16.427.470,85
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	803.640,00	0,00	803.640,00
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	803.640,00	0,00	803.640,00
12.306.0009.2.017.	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	803.640,00	0,00	803.640,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	552.880,00	8.568.248,85	0,00	9.121.128,85
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	552.880,00	8.568.248,85	0,00	9.121.128,85
12.361.0009.1.005.	REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	76.253,00	0,00	0,00	76.253,00
12.361.0009.1.006.	EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	169.876,00	0,00	0,00	169.876,00
12.361.0009.1.007.	AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	97.754,00	0,00	0,00	97.754,00
12.361.0009.1.052.	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
12.361.0009.1.053.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12.361.0009.1.059.	AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	86.752,00	0,00	0,00	86.752,00
12.361.0009.1.091.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	107.245,00	0,00	0,00	107.245,00
12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	2.525.035,35	0,00	2.525.035,35
12.361.0009.2.018.	MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	886.450,50	0,00	886.450,50
12.361.0009.2.022.	ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00

12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	0,00	4.172.240,00	0,00	4.172.240,00
12.361.0009.2.074.	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	0,00	143.470,00	0,00	143.470,00
12.361.0009.2.094.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	87.753,00	0,00	87.753,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.363.0033.1.082.	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	74.503,00	0,00	74.503,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	74.503,00	0,00	74.503,00
12.364.0029.2.088.	ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS- FADENPAR	0,00	74.503,00	0,00	74.503,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	439.753,00	5.658.074,00	0,00	6.097.827,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	439.753,00	5.658.074,00	0,00	6.097.827,00
12.365.0010.1.010.	REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	305.919,00	0,00	0,00	305.919,00
12.365.0010.1.032.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	126.334,00	0,00	0,00	126.334,00
12.365.0010.1.071.	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	0,00	891.476,00	0,00	891.476,00
12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	0,00	4.708.234,00	0,00	4.708.234,00
12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%	0,00	58.364,00	0,00	58.364,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	76.607,00	0,00	76.607,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.607,00	0,00	76.607,00
12.366.0009.2.086.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	0,00	53.326,00	0,00	53.326,00
12.366.0009.2.087.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	0,00	23.281,00	0,00	23.281,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	192.512,00	0,00	192.512,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	192.512,00	0,00	192.512,00
12.367.0022.2.082.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	63.757,00	0,00	63.757,00
12.367.0022.2.084.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	0,00	82.200,00	0,00	82.200,00
12.367.0022.2.085.	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	0,00	46.555,00	0,00	46.555,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
13.392.0011.1.074.	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	36.752,00	0,00	0,00	36.752,00
13.392.0011.1.087.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
13.392.0011.2.024.	MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	0,00	217.836,00	0,00	217.836,00
13.392.0011.2.025.	MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	0,00	125.968,00	0,00	125.968,00
13.392.0011.2.100.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	58.261,00	0,00	58.261,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.054.683,00	4.570.437,00	0,00	12.625.120,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.960.918,00	0,00	0,00	5.960.918,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	5.960.918,00	0,00	0,00	5.960.918,00
15.451.0017.1.017.	PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	5.225.411,00	0,00	0,00	5.225.411,00
15.451.0017.1.018.	REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0017.1.070.	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
15.451.0017.1.076.	IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	235.507,00	0,00	0,00	235.507,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	2.093.765,00	4.570.437,00	0,00	6.664.202,00
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	294.320,00	0,00	294.320,00
15.452.0002.2.063.	IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	0,00	294.320,00	0,00	294.320,00
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	404.723,00	1.294.279,00	0,00	1.699.002,00
15.452.0012.1.069.	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	404.723,00	0,00	0,00	404.723,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	0,00	1.294.279,00	0,00	1.294.279,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	1.130.284,00	1.395.085,00	0,00	2.525.369,00
15.452.0013.1.072.	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.130.284,00	0,00	0,00	1.130.284,00
15.452.0013.2.029.	MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	0,00	1.395.085,00	0,00	1.395.085,00
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	336.752,00	265.944,00	0,00	602.696,00
15.452.0014.1.015.	CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	274.501,00	0,00	0,00	274.501,00
15.452.0014.1.086.	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS	62.251,00	0,00	0,00	62.251,00
15.452.0014.2.030.	MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	265.944,00	0,00	265.944,00
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	222.006,00	1.320.809,00	0,00	1.542.815,00
15.452.0018.1.022.	AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	147.006,00	0,00	0,00	147.006,00
15.452.0018.1.081.	IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
15.452.0018.2.036.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	0,00	1.320.809,00	0,00	1.320.809,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
16.482.0016.1.012.	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	122.505,00	0,00	0,00	122.505,00
16.482.0016.1.060.	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.870.885,00	0,00	0,00	4.870.885,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
17.512.0017.1.019.	CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	322.469,00	0,00	0,00	322.469,00
17.512.0017.1.020.	CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO	205.330,00	0,00	0,00	205.330,00
17.512.0017.1.021.	CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	85.754,00	0,00	0,00	85.754,00
17.512.0017.1.080.	CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
17.512.0017.2.035.	REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	258.247,00	0,00	258.247,00
17.512.0017.2.108.	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	685.300,00	0,00	685.300,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	73.503,00	16.000,00	0,00	89.503,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	73.503,00	16.000,00	0,00	89.503,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0008.2.015.	PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	73.503,00	0,00	0,00	73.503,00
18.541.0012.1.034.	EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	73.503,00	0,00	0,00	73.503,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0009.2.092.	MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	510.208,00	561.351,00	0,00	1.071.559,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	510.208,00	561.351,00	0,00	1.071.559,00
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	61.253,00	490.417,00	0,00	551.670,00
20.608.0000.1.084.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
20.608.0000.2.013.	MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	0,00	158.543,00	0,00	158.543,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0000.2.014.	PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	0,00	331.874,00	0,00	331.874,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	448.955,00	70.934,00	0,00	519.889,00
20.608.0008.1.004.	INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	448.955,00	0,00	0,00	448.955,00
20.608.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	0,00	70.934,00	0,00	70.934,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
22.661.0008.1.003.	INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	539.479,00	0,00	0,00	539.479,00
22.661.0008.2.102.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	0,00	392.794,00	0,00	392.794,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	73.504,00	216.959,00	0,00	290.463,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	73.504,00	150.000,00	0,00	223.504,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	73.504,00	150.000,00	0,00	223.504,00
23.608.0008.1.083.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL	73.504,00	0,00	0,00	73.504,00
23.608.0008.2.075.	REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
23.691.0008.2.103.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
23.695.0030.2.107.	CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
24.126.0032.1.079.	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.016.927,00	741.417,00	0,00	2.758.344,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	73.504,00	40.430,00	0,00	113.934,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	73.504,00	40.430,00	0,00	113.934,00
26.781.0017.1.085.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	73.504,00	0,00	0,00	73.504,00
26.781.0017.2.033.	MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	40.430,00	0,00	40.430,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.943.423,00	700.987,00	0,00	2.644.410,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	211.629,00	180.908,00	0,00	392.537,00
26.782.0017.1.016.	REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	150.376,00	0,00	0,00	150.376,00
26.782.0017.1.066.	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
26.782.0017.2.034.	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	0,00	180.908,00	0,00	180.908,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	1.731.794,00	520.079,00	0,00	2.251.873,00
26.782.0019.1.067.	RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.343.541,00	0,00	0,00	1.343.541,00
26.782.0019.1.068.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	388.253,00	0,00	0,00	388.253,00
26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	520.079,00	0,00	520.079,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	272.253,00	295.743,00	0,00	567.996,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	272.253,00	180.475,00	0,00	452.728,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	272.253,00	180.475,00	0,00	452.728,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0011.1.075.	EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	212.253,00	0,00	0,00	212.253,00
27.812.0011.1.089.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
27.812.0011.2.026.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	180.475,00	0,00	180.475,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	115.268,00	0,00	115.268,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	115.268,00	0,00	115.268,00
27.813.0011.2.065.	TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	0,00	12.251,00	0,00	12.251,00
27.813.0011.2.077.	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	0,00	12.251,00	0,00	12.251,00
27.813.0011.2.104.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	0,00	90.766,00	0,00	90.766,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.053.111,00	2.053.111,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	864.320,00	864.320,00
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	864.320,00	864.320,00
28.843.0005.0.003.	AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	864.320,00	864.320,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.188.791,00	1.188.791,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	484.290,00	484.290,00
28.846.0004.0.002.	CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	0,00	0,00	484.290,00	484.290,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	704.501,00	704.501,00
28.846.0027.0.004.	PRECATóRIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	704.501,00	704.501,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0999.2.999.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
		20.601.024,40	63.544.277,60	2.402.198,00	86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:008AE97E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 LOA

Exercício: 2017
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 01001	SECRETARIA DA CÂMARA				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
		50.000,00	1.839.000,00	0,00	1.889.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade: 02001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	150.000,00	790.667,00	0,00	940.667,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	790.667,00	0,00	940.667,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	150.000,00	790.667,00	0,00	940.667,00
		150.000,00	790.667,00	0,00	940.667,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade: 02002	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
04.124.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
		0,00	276.744,00	0,00	276.744,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	134.757,00	3.623.826,00	0,00	3.758.583,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	134.757,00	3.623.826,00	0,00	3.758.583,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	134.757,00	3.623.826,00	0,00	3.758.583,00
05.000.0000.0.000.	Defesa Nacional	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
05.153.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	97.632,00	0,00	97.632,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
06.182.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	349.087,00	349.087,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	349.087,00	349.087,00
09.272.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	349.087,00	349.087,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.053.111,00	2.053.111,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	864.320,00	864.320,00
28.843.0005.0.000.	SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA	0,00	0,00	864.320,00	864.320,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.188.791,00	1.188.791,00
28.846.0004.0.000.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	0,00	0,00	484.290,00	484.290,00
28.846.0027.0.000.	PASSIVOS JUDICIAIS	0,00	0,00	704.501,00	704.501,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
		134.757,00	4.213.458,00	2.402.198,00	6.750.413,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
04.129.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
		0,00	578.813,00	0,00	578.813,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
04.124.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
		0,00	475.043,00	0,00	475.043,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	239.542,00	0,00	239.542,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	239.542,00	0,00	239.542,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	239.542,00	0,00	239.542,00
		0,00	239.542,00	0,00	239.542,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03005	DIVISÃO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
04.123.0003.0.000.	COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
		0,00	217.383,00	0,00	217.383,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade: 03006	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	299.233,00	0,00	299.233,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	299.233,00	0,00	299.233,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	299.233,00	0,00	299.233,00
		0,00	299.233,00	0,00	299.233,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR				
Unidade: 04001	PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
02.062.0007.0.000.	DEFESA DO INTERESSE PúBLICO	0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
		0,00	484.784,00	0,00	484.784,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade: 05001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
04.122.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
		0,00	246.581,00	0,00	246.581,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				

Unidade: 05002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
22.000.0000.0.000.	Indústria	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
22.661.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	539.479,00	392.794,00	0,00	932.273,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
23.691.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	29.705,00	0,00	29.705,00
		539.479,00	422.499,00	0,00	961.978,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade: 05003	DIVISÃO DE SERVIÇOS				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	61.253,00	490.417,00	0,00	551.670,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	61.253,00	490.417,00	0,00	551.670,00
20.608.0000.0.000.	OPERAçõES ESPECIAIS	61.253,00	490.417,00	0,00	551.670,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	73.504,00	150.000,00	0,00	223.504,00
23.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	73.504,00	150.000,00	0,00	223.504,00
23.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	73.504,00	150.000,00	0,00	223.504,00
		134.757,00	640.417,00	0,00	775.174,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade: 05004	DIVISÃO DE AGRICULTURA				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
18.541.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	448.955,00	70.934,00	0,00	519.889,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	448.955,00	70.934,00	0,00	519.889,00
20.608.0008.0.000.	INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA	448.955,00	70.934,00	0,00	519.889,00
		448.955,00	86.934,00	0,00	535.889,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade: 06001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
12.000.0000.0.000.	Educação	202.587,00	2.612.788,35	0,00	2.815.375,35
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	76.253,00	2.612.788,35	0,00	2.689.041,35
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	76.253,00	2.612.788,35	0,00	2.689.041,35
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	126.334,00	0,00	0,00	126.334,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	126.334,00	0,00	0,00	126.334,00
		202.587,00	2.612.788,35	0,00	2.815.375,35
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade: 06002	DIVISÃO DE ENSINO				
12.000.0000.0.000.	Educação	721.554,00	2.059.656,50	0,00	2.781.210,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	354.382,00	1.029.920,50	0,00	1.384.302,50
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	354.382,00	1.029.920,50	0,00	1.384.302,50
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
12.363.0033.0.000.	ENSINO MÉDIO	61.253,00	0,00	0,00	61.253,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	74.503,00	0,00	74.503,00
12.364.0029.0.000.	ENSINO SUPERIOR	0,00	74.503,00	0,00	74.503,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	305.919,00	891.476,00	0,00	1.197.395,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	305.919,00	891.476,00	0,00	1.197.395,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	63.757,00	0,00	63.757,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	63.757,00	0,00	63.757,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0000.0.000.	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
19.573.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	17.353,00	0,00	17.353,00
		721.554,00	2.077.009,50	0,00	2.798.563,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade: 06003	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
13.392.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
		98.005,00	402.065,00	0,00	500.070,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade: 06006	CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	1.523.640,00	0,00	1.523.640,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	803.640,00	0,00	803.640,00
12.306.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	803.640,00	0,00	803.640,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
		0,00	1.523.640,00	0,00	1.523.640,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade: 06007	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA				
12.000.0000.0.000.	Educação	129.745,00	9.177.500,00	0,00	9.307.245,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	122.245,00	4.205.540,00	0,00	4.327.785,00
12.361.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	122.245,00	4.205.540,00	0,00	4.327.785,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	7.500,00	4.766.598,00	0,00	4.774.098,00
12.365.0010.0.000.	EDUCAçãO INFANTIL	7.500,00	4.766.598,00	0,00	4.774.098,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	76.607,00	0,00	76.607,00
12.366.0009.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	76.607,00	0,00	76.607,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	128.755,00	0,00	128.755,00
12.367.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	128.755,00	0,00	128.755,00
		129.745,00	9.177.500,00	0,00	9.307.245,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade: 07001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	104.130,00	740.063,00	0,00	844.193,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	104.130,00	740.063,00	0,00	844.193,00

04.122.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	104.130,00	740.063,00	0,00	844.193,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	114.063,00	0,00	0,00	114.063,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	114.063,00	0,00	0,00	114.063,00
06.182.0031.0.000.	SEGURANÇA PÚBLICA	114.063,00	0,00	0,00	114.063,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	265.669,00	0,00	265.669,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	265.669,00	0,00	265.669,00
08.244.0015.0.000.	SERVIçOS FUNERáRIOS	0,00	265.669,00	0,00	265.669,00
		218.193,00	1.005.732,00	0,00	1.223.925,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade: 07002	DIVISÃO DE VIAÇÃO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	740.230,00	1.294.279,00	0,00	2.034.509,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	335.507,00	0,00	0,00	335.507,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	335.507,00	0,00	0,00	335.507,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	404.723,00	1.294.279,00	0,00	1.699.002,00
15.452.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	404.723,00	1.294.279,00	0,00	1.699.002,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	2.016.927,00	741.417,00	0,00	2.758.344,00
26.781.0000.0.000.	Transporte Aéreo	73.504,00	40.430,00	0,00	113.934,00
26.781.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	73.504,00	40.430,00	0,00	113.934,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	1.943.423,00	700.987,00	0,00	2.644.410,00
26.782.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	211.629,00	180.908,00	0,00	392.537,00
26.782.0019.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	1.731.794,00	520.079,00	0,00	2.251.873,00
		2.757.157,00	2.035.696,00	0,00	4.792.853,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade: 07003	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	5.625.411,00	0,00	0,00	5.625.411,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.625.411,00	0,00	0,00	5.625.411,00
15.451.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	5.625.411,00	0,00	0,00	5.625.411,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
16.482.0016.0.000.	PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES	4.993.390,00	0,00	0,00	4.993.390,00
		10.618.801,00	0,00	0,00	10.618.801,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade: 07004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.689.042,00	2.981.838,00	0,00	4.670.880,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.689.042,00	2.981.838,00	0,00	4.670.880,00
15.452.0013.0.000.	ILUMINAçãO PúBLICA	1.130.284,00	1.395.085,00	0,00	2.525.369,00
15.452.0014.0.000.	URBANIZAçãO	336.752,00	265.944,00	0,00	602.696,00
15.452.0018.0.000.	LIMPEZA URBANA	222.006,00	1.320.809,00	0,00	1.542.815,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
17.512.0017.0.000.	INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO	674.806,00	943.547,00	0,00	1.618.353,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	73.503,00	0,00	0,00	73.503,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	73.503,00	0,00	0,00	73.503,00
18.541.0012.0.000.	ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB	73.503,00	0,00	0,00	73.503,00
		2.437.351,00	3.925.385,00	0,00	6.362.736,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
Unidade: 08001	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	684.015,00	0,00	684.015,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	684.015,00	0,00	684.015,00
04.122.0020.0.000.	ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO	0,00	684.015,00	0,00	684.015,00
24.000.0000.0.000.	Comunicações	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
24.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informatização	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
24.126.0032.0.000.	CIDADES DIGITAIS	73.505,00	0,00	0,00	73.505,00
		73.505,00	684.015,00	0,00	757.520,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade: 09005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	400.257,00	2.335.201,00	0,00	2.735.458,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	61.253,00	15.000,00	0,00	76.253,00
08.241.0023.0.000.	ATENDIMENTO AO IDOSO	61.253,00	15.000,00	0,00	76.253,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242.0022.0.000.	ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	67.806,00	543.125,00	0,00	610.931,00
08.243.0021.0.000.	ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE	67.806,00	543.125,00	0,00	610.931,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	271.198,00	1.759.076,00	0,00	2.030.274,00
08.244.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	271.198,00	1.759.076,00	0,00	2.030.274,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0000.0.000.	Empregabilidade	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
11.333.0024.0.000.	ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	84.773,00	0,00	84.773,00
		400.257,00	2.419.974,00	0,00	2.820.231,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade: 10007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.183.668,40	18.526.076,75	0,00	19.709.745,15
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.122.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	1.076.601,00	0,00	1.076.601,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	983.668,40	9.678.198,75	0,00	10.661.867,15
10.301.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	983.668,40	9.678.198,75	0,00	10.661.867,15
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	6.588.376,00	0,00	6.788.376,00
10.302.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	200.000,00	6.588.376,00	0,00	6.788.376,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	421.171,00	0,00	421.171,00
10.304.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	421.171,00	0,00	421.171,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	761.730,00	0,00	761.730,00
10.305.0025.0.000.	SISTEMA úNICO DE SAúDE	0,00	761.730,00	0,00	761.730,00
		1.183.668,40	18.526.076,75	0,00	19.709.745,15

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade: 11001	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	285.981,00	0,00	285.981,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	285.981,00	0,00	285.981,00
04.122.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	285.981,00	0,00	285.981,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
23.695.0030.0.000.	TURISMO	0,00	37.254,00	0,00	37.254,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	272.253,00	295.743,00	0,00	567.996,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	272.253,00	180.475,00	0,00	452.728,00
27.812.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	272.253,00	180.475,00	0,00	452.728,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	115.268,00	0,00	115.268,00
27.813.0011.0.000.	CULTURA E ESPORTES	0,00	115.268,00	0,00	115.268,00
		272.253,00	618.978,00	0,00	891.231,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL				
Unidade: 12001	ADMINSITRAÇÃO GERAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	30.000,00	830.000,00	0,00	860.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	30.000,00	830.000,00	0,00	860.000,00
04.122.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	30.000,00	830.000,00	0,00	860.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
09.272.0028.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
		30.000,00	7.430.000,00	0,00	7.460.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP				
Unidade: 13001	FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	294.320,00	0,00	294.320,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	294.320,00	0,00	294.320,00
15.452.0002.0.000.	ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO	0,00	294.320,00	0,00	294.320,00
		0,00	294.320,00	0,00	294.320,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E6200E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RECEITA LOA

Exercício: 2017
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES			74.295.766,80
1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA		9.888.544,40	
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	7.990.303,00		
1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.501.933,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.112.848,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.083.080,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	107.621,00		
1.1.1.2.04.31.01.02.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	107.621,00		
1.1.1.2.04.31.02.00.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	14.884,00		
1.1.1.2.04.31.02.02.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	14.884,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	952.560,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	91.080,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	861.480,00		
1.1.1.2.04.31.99.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	8.015,00		
1.1.1.2.04.31.99.02.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	8.015,00		
1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	29.768,00		
1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.889.085,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.488.370,00		
1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.488.370,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	1.343.942,00		
1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	669.010,00		
1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	309.123,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	306.763,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	45.796,00		
1.1.2.1.36.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	2.290,00		
1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.038,00		
1.1.2.1.99.01.00.00.	TX. EXERC.COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	2.519,00		
1.1.2.1.99.02.00.00.	TAXA DE RESPONSABILIDADE TéCNICA	2.519,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674.932,00		
1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	34.347,00		
1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	64.000,00		
1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	77.281,00		
1.1.2.2.90.01.00.00.	LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	77.281,00		
1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	499.304,00		
1.1.2.2.99.01.00.00.	TAXAS DE EXPEDIENTES	68.694,00		
1.1.2.2.99.02.00.00.	TAXA DE CONSERVAçãO DE CALçAMENTO	26.333,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria

				Econômica
1.1.2.2.99.03.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	365.500,00		
1.1.2.2.99.04.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAçãO	14.884,00		
1.1.2.2.99.05.00.00.	TAXA DE CERTIFICADO DE CONCLUSãO DE OBRA	2.519,00		
1.1.2.2.99.06.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCêNDIO	20.000,00		
1.1.2.2.99.07.00.00.	OUTRAS TAXAS	1.374,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	554.299,40		
1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	554.299,40		
1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		4.504.933,00	
1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.020.500,00		
1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.020.500,00		
1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.000.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	20.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	500,00		
1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.484.433,00		
1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.232.555,00		
1.2.3.0.00.02.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	251.878,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL		2.415.379,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.354.470,00		
1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	355.470,00		
1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	12.000,00		
1.3.2.5.01.01.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-ROYALTIES	12.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00		
1.3.2.5.02.99.01.00.	RDB NÃO VINC. LIVRE	343.470,00		
1.3.2.8.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIOI DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.999.000,00		
1.3.2.8.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOSM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.999.000,00		
1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	57.245,00		
1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	57.245,00		
1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	57.245,00		
1.3.4.0.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3.664,00		
1.3.4.0.04.00.00.00.	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO	3.664,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS		138.536,00	
1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	85.868,00		
1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.868,00		
1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.534,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	9.160,00		
1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.374,00		
1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	26.333,00		
1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	5.725,00		
1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.374,00		
1.6.0.0.99.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.702,00		
1.6.0.0.99.01.00.00.	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE TERRAS	6.870,00		
1.6.0.0.99.03.00.00.	LIMPEZA DE LOTES	1.832,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.555.930,60	
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.561.572,60		
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.163.794,60		
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.272.604,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.219.296,00		
1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ANUAL	386.940,00		
1.7.2.1.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	300.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	366.368,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	234.705,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	234.705,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	4.015.097,60		
1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.241.905,20		
1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	698.000,00		
1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO	698.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	1.543.905,20		
1.7.2.1.33.10.02.01.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.029,00		
1.7.2.1.33.10.02.02.	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	457.960,00		
1.7.2.1.33.10.02.03.	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	286.225,00		
1.7.2.1.33.10.02.04.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	137.388,00		
1.7.2.1.33.10.02.05.	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	91.592,00		
1.7.2.1.33.10.02.08.	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA	336.000,00		
	QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
1.7.2.1.33.10.02.09.	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	164.866,00		
1.7.2.1.33.10.02.10.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	1.825,20		
1.7.2.1.33.10.02.11.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	52.020,00		
1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.378.737,00		
1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	1.126.859,00		
1.7.2.1.33.20.01.01.	AIHS	538.103,00		
1.7.2.1.33.20.01.02.	SUS	114.490,00		
1.7.2.1.33.20.01.04.	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	389.266,00		
1.7.2.1.33.20.01.05.	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	85.000,00		
1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192	251.878,00		
1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300.573,40		
1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	103.650,40		
1.7.2.1.33.30.01.01.	FNS/IPVS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.03.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	90.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.04.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	3.650,40		
1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.923,00		
1.7.2.1.33.30.02.01.	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	196.923,00		
1.7.2.1.33.50.00.00.	GESTÃO DO SUS	93.882,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.33.50.01.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	68.694,00		

1.7.2.1.33.50.01.01.	TERANSF. DA UNIÃO - GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	68.694,00		
1.7.2.1.33.50.99.00.	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	25.188,00		
1.7.2.1.33.50.99.01.	TRANSF. DA UNIÃO - EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/CAPS	25.188,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	704.044,00		
1.7.2.1.34.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	32.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.300,00		
1.7.2.1.34.04.01.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	39.300,00		
1.7.2.1.34.04.01.01.	MDS/PETI	4.300,00		
1.7.2.1.34.04.01.02.	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE C/C 13427-9	35.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	185.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	185.000,00		
1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	230.044,00		
1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00		
1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00		
1.7.2.1.34.20.20.00.	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	88.000,00		
1.7.2.1.34.20.20.10.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	88.000,00		
1.7.2.1.34.30.00.00.	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	55.200,00		
1.7.2.1.34.30.10.00.	BL GSUAS -COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	15.000,00		
1.7.2.1.34.30.20.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	40.200,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.500,00		
1.7.2.1.34.99.06.00.	RECURSOS PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	32.500,00		
1.7.2.1.34.99.08.00.	RECURSOS BOLSA FAMÍLIA	45.000,00		
1.7.2.1.34.99.12.00.	RECURSOS INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	5.000,00		
1.7.2.1.34.99.13.00.	RECURSOS EQUIPE VOLANTE CRAS - C/C 15317-6	80.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.364.440,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	830.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	312.440,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.	PNAE-ESCOLAS	312.440,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	46.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	176.000,00		
1.7.2.1.35.99.01.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00		
1.7.2.1.35.99.02.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	126.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	81.956,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	490.948,00		
1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	120.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	370.948,00		
1.7.2.1.99.99.01.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	370.948,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.197.778,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.443.884,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.750.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.500.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132.059,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	61.825,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	133.038,00		
1.7.2.2.22.90.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	133.038,00		
1.7.2.2.22.90.01.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR	133.038,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	516.618,00		
1.7.2.2.33.01.00.00.	PSF INC. ESTADUAL	51.521,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER	85.868,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.	REC.SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	86.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.	REC.SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE	165.000,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.	REC.SESA/FMS/CAPS II	128.229,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	104.238,00		
1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	104.238,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.200.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.200.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.160,00		
1.7.3.0.00.10.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	9.160,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.985.198,00		
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.920.198,00		
1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	25.188,00		
1.7.6.1.02.02.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013	25.188,00		
1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	7.895.010,00		
1.7.6.1.99.01.00.00.	REC. ESTRADAS VICINAIS	7.895.010,00		
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	65.000,00		
1.7.6.2.99.01.00.00.	CONVÊNIO SEAB/542/2013/FERTILIADE DO SOLO	40.000,00		
1.7.6.2.99.04.00.00.	CONVÊNIO SEAB/CALCÁRIO	25.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.792.443,80	
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	389.098,40		
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	69.899,00		
1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.092,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.365,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	26.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.258,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.184,00		
1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	6.184,00		
1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00		
1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00		
1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00		
1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00		
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	3.776,40		
1.9.1.2.29.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	500,00		

1.9.1.2.29.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	500,00		
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.276,40		
1.9.1.2.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	800,00		
1.9.1.2.99.00.29.02.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	800,00		
1.9.1.2.99.00.99.00.	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	2.476,40		
1.9.1.2.99.00.99.01.	MULTAS/JUROS MORA DE OUTRAS CONTRIBUIçõE	2.476,40		
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	287.228,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	111.285,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.936,00		
1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.453,00		
1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.285,00		
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	54.269,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.095,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.174,00		
1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00		
1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00		
1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	5.936,00		
1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	5.936,00		
1.9.1.4.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	1.237,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	21.022,00		
1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	8.657,00		
1.9.1.9.35.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.365,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.076,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	316.076,00		
1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.710,00		
1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS OS RPPS	300.000,00		
1.9.2.2.10.01.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –	300.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.366,00		
1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.183,00		
1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.183,00		
1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	6.183,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	985.622,00		
1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	951.422,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	452.557,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	72.460,00		
1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.161,00		
1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.866,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	291.378,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	112.000,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.000,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.000,00		
1.9.3.1.99.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	179.378,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	34.200,00		
1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	34.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	34.200,00		
1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	34.200,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40		
1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	101.647,40		
1.9.9.0.99.99.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40		
1.9.9.0.99.99.02.00.	OUTRAS RECEITAS-DETRAN	37.095,00		
1.9.9.0.99.99.06.00.	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.	7.421,00		
1.9.9.0.99.99.08.00.	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS	12.401,40		
1.9.9.0.99.99.21.00.	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS	24.730,00		
1.9.9.0.99.99.22.00.	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE	20.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL			15.121.669,00
2.1.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.835.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.835.000,00		
2.1.1.4.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00		
2.1.1.4.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00		
2.1.1.4.99.99.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	4.835.000,00		
2.1.1.4.99.99.01.00.	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO	4.835.000,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS		61.825,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.825,00		
2.2.1.6.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.825,00		
2.2.1.6.02.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	61.825,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.224.844,00	
2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.065.018,00		
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	885.018,00		
2.4.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	600.018,00		
2.4.2.1.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.018,00		
2.4.2.1.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.018,00		
2.4.2.1.01.01.02.00.	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100.000,00		
2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	285.000,00		
2.4.2.1.99.02.00.00.	REC. MI-SEDEC-RECONSTRUÇÃO DE PONTE(PORTARIA 384)	285.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	180.000,00		
2.4.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	180.000,00		
2.4.2.2.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00		
2.4.2.2.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.159.826,00		
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.020.568,00		
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	172.970,00		
2.4.7.1.02.06.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA	57.245,00		
2.4.7.1.02.08.00.00.	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400656	50.000,00		
2.4.7.1.02.09.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUADRA GRANDE	50.000,00		
2.4.7.1.02.10.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201403030/2014 TABLET EDUCACIONAL 7"	5.725,00		

2.4.7.1.02.11.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201404292/2014 MOBILIÁRIO PRÓINFÂNCIA	10.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.847.598,00		
2.4.7.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	3.847.598,00		
2.4.7.1.99.99.03.00.	OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	2.031.230,00		
2.4.7.1.99.99.19.00.	MC/CEF/CONTRATO 1001602-43/2012 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	22.898,00		
2.4.7.1.99.99.20.00.	MC/CEF CONTRATO 0388340-02/2013 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	343.470,00		
2.4.7.1.99.99.21.00.	MA/CEF CONTRATO 1019309-21/2014 PATRULHA MECANIZADA	250.000,00		
2.4.7.1.99.99.22.00.	CONVÊNIO MC PROGRAMA HABITACIONAL MCMV-ENTIDADES/FDS	1.200.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.139.258,00		
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.139.258,00		
2.4.7.2.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	5.139.258,00		
2.4.7.2.99.99.04.00.	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL BLOCOS SEXTAVADO	1.282.288,00		
Receita	Descrição	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.2.99.99.05.00.	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRACÃO INDUSTRIAL	343.470,00		
2.4.7.2.99.99.07.00.	CONVÊNIO MC/COHAPAR Nº 0378 PROGRAMA HABITACIONAL MORAR BEM PARANÁ MCMV-FAR/PMBP	3.481.000,00		
2.4.7.2.99.99.08.00.	SEDS/CONV. 031/2014/SIT 22527 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	32.500,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			3.140.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.140.000,00	
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.000.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	1.140.000,00		
7.2.1.0.29.13.01.00.	APORTES PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO PLANO FINANCEIRO	1.140.000,00		
9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.009.935,80
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-6.009.935,80	
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-6.009.935,80		
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.533.524,00		
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.517.132,80		
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.443.859,20		
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-73.273,60		
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-16.391,20		
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80		
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80		
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.550.000,00		
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-900.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-26.411,80		

RECEITAS CORRENTES	68.285.831,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.888.544,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.504.933,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.415.379,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.555.930,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.792.443,80
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.009.935,80
RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00
Total Geral.....:	86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B5F6AEA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO REC. ORC LOA

Exercício: 2017
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	74.295.766,80	
	1.1.0.0.00.00.00.00.	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.888.544,40	
	1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	7.990.303,00	
	1.1.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.501.933,00	
	1.1.1.2.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	
	1.1.1.2.04.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.112.848,00	
	1.1.1.2.04.31.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.083.080,00	
	1.1.1.2.04.31.01.00.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	107.621,00	
	1.1.1.2.04.31.01.02.	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	107.621,00	
	1.1.1.2.04.31.02.00.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	14.884,00	
	1.1.1.2.04.31.02.02.	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	14.884,00	
	1.1.1.2.04.31.03.00.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	952.560,00	
	1.1.1.2.04.31.03.01.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	91.080,00	
	1.1.1.2.04.31.03.02.	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	861.480,00	
	1.1.1.2.04.31.99.00.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA	8.015,00	
	1.1.1.2.04.31.99.02.	IRRF - S/OUTROS RENDIMENTOS DE NATUREZA TRABALHISTA - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	8.015,00	
	1.1.1.2.04.34.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	29.768,00	
	1.1.1.2.08.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.889.085,00	

	1.1.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.488.370,00	
	1.1.1.3.05.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.488.370,00	
	1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	1.343.942,00	
	1.1.2.1.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	669.010,00	
	1.1.2.1.17.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	309.123,00	
	1.1.2.1.25.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇ	306.763,00	
	1.1.2.1.29.00.00.00.	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	45.796,00	
	1.1.2.1.36.00.00.00.	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	2.290,00	
	1.1.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.038,00	
	1.1.2.1.99.01.00.00.	TX. EXERC.COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	2.519,00	
	1.1.2.1.99.02.00.00.	TAXA DE RESPONSABILIDADE TéCNICA	2.519,00	
	1.1.2.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	674.932,00	
	1.1.2.2.12.00.00.00.	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	34.347,00	
	1.1.2.2.28.00.00.00.	TAXA DE CEMITÉRIOS	64.000,00	
	1.1.2.2.90.00.00.00.	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	77.281,00	
	1.1.2.2.90.01.00.00.	LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	77.281,00	
	1.1.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	499.304,00	
	1.1.2.2.99.01.00.00.	TAXAS DE EXPEDIENTES	68.694,00	
	1.1.2.2.99.02.00.00.	TAXA DE CONSERVAçãO DE CALçAMENTO	26.333,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.99.03.00.00.	TAXA DE COLETA DE LIXO	365.500,00	
	1.1.2.2.99.04.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAçãO	14.884,00	
	1.1.2.2.99.05.00.00.	TAXA DE CERTIFICADO DE CONCLUSãO DE OBRA	2.519,00	
	1.1.2.2.99.06.00.00.	TAXA DE COMBATE A INCêNDIO	20.000,00	
	1.1.2.2.99.07.00.00.	OUTRAS TAXAS	1.374,00	
	1.1.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	554.299,40	
	1.1.3.0.04.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	554.299,40	
	1.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.504.933,00	
	1.2.1.0.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.020.500,00	
	1.2.1.0.29.00.00.00.	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.020.500,00	
	1.2.1.0.29.07.00.00.	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.000.000,00	
	1.2.1.0.29.09.00.00.	Contribuições de Servidor Inativo Civil	20.000,00	
	1.2.1.0.29.11.00.00.	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	500,00	
	1.2.3.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.484.433,00	
	1.2.3.0.00.01.00.00.	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.232.555,00	
	1.2.3.0.00.02.00.00.	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	251.878,00	
	1.3.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.415.379,00	
	1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.354.470,00	
	1.3.2.5.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	355.470,00	
	1.3.2.5.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	12.000,00	
	1.3.2.5.01.01.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-ROYALTIES	12.000,00	
	1.3.2.5.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00	
	1.3.2.5.02.99.00.00.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	343.470,00	
	1.3.2.5.02.99.01.00.	RDB NÃO VINC. LIVRE	343.470,00	
	1.3.2.8.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIOI DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.999.000,00	
	1.3.2.8.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOSM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.999.000,00	
	1.3.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	57.245,00	
	1.3.3.3.00.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	57.245,00	
		DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS		
	1.3.3.3.01.00.00.00.	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	57.245,00	
	1.3.4.0.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3.664,00	
	1.3.4.0.04.00.00.00.	ROYALTIES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL EM TERRA - CONCESSÃO	3.664,00	
	1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00	
	1.6.0.0.03.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	85.868,00	
	1.6.0.0.03.01.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.868,00	
	1.6.0.0.13.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.534,00	
	1.6.0.0.13.01.00.00.	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	9.160,00	
	1.6.0.0.13.02.00.00.	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.374,00	
	1.6.0.0.19.00.00.00.	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	26.333,00	
	1.6.0.0.45.00.00.00.	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	5.725,00	
	1.6.0.0.46.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.374,00	
	1.6.0.0.99.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	8.702,00	
	1.6.0.0.99.01.00.00.	SERVIçOS DE TRANSPORTE DE TERRAS	6.870,00	
	1.6.0.0.99.03.00.00.	LIMPEZA DE LOTES	1.832,00	
	1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.555.930,60	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.561.572,60	
	1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.163.794,60	
	1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.272.604,00	
	1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.219.296,00	
	1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ANUAL	386.940,00	
	1.7.2.1.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	300.000,00	
	1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	366.368,00	
	1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	234.705,00	
	1.7.2.1.22.70.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	234.705,00	
	1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	4.015.097,60	
	1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	2.241.905,20	
	1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	698.000,00	
	1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO	698.000,00	
	1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	1.543.905,20	
	1.7.2.1.33.10.02.01.	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.029,00	
	1.7.2.1.33.10.02.02.	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	457.960,00	
	1.7.2.1.33.10.02.03.	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	286.225,00	
	1.7.2.1.33.10.02.04.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	137.388,00	
	1.7.2.1.33.10.02.05.	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	91.592,00	
	1.7.2.1.33.10.02.08.	PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	336.000,00	
	1.7.2.1.33.10.02.09.	NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	164.866,00	
	1.7.2.1.33.10.02.10.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	1.825,20	
	1.7.2.1.33.10.02.11.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	52.020,00	

	1.7.2.1.33.20.00.00.	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.378.737,00	
	1.7.2.1.33.20.01.00.	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	1.126.859,00	
	1.7.2.1.33.20.01.01.	AIHS	538.103,00	
	1.7.2.1.33.20.01.02.	SUS	114.490,00	
	1.7.2.1.33.20.01.04.	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	389.266,00	
	1.7.2.1.33.20.01.05.	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	85.000,00	
	1.7.2.1.33.20.03.00.	COMPONENTE SAMU 192	251.878,00	
	1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	300.573,40	
	1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	103.650,40	
	1.7.2.1.33.30.01.01.	FNS/IPVS - INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	
	1.7.2.1.33.30.01.03.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	90.000,00	
	1.7.2.1.33.30.01.04.	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE - ACE - 5 POR CENTO	3.650,40	
	1.7.2.1.33.30.02.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196.923,00	
	1.7.2.1.33.30.02.01.	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	196.923,00	
	1.7.2.1.33.50.00.00.	GESTÃO DO SUS	93.882,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.33.50.01.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	68.694,00	
	1.7.2.1.33.50.01.01.	TERANSF. DA UNIÃO - GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE	68.694,00	
	1.7.2.1.33.50.99.00.	GESTÃO DO SUS - OUTROS COMPONENTES	25.188,00	
	1.7.2.1.33.50.99.01.	TRANSF. DA UNIÃO - EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/CAPS	25.188,00	
	1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	704.044,00	
	1.7.2.1.34.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	32.000,00	
	1.7.2.1.34.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39.300,00	
	1.7.2.1.34.04.01.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	39.300,00	
	1.7.2.1.34.04.01.01.	MDS/PETI	4.300,00	
	1.7.2.1.34.04.01.02.	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE C/C 13427-9	35.000,00	
	1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	185.000,00	
	1.7.2.1.34.10.10.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	185.000,00	
	1.7.2.1.34.20.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	230.044,00	
	1.7.2.1.34.20.10.00.	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00	
	1.7.2.1.34.20.10.10.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	142.044,00	
	1.7.2.1.34.20.20.00.	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	88.000,00	
	1.7.2.1.34.20.20.10.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	88.000,00	
	1.7.2.1.34.30.00.00.	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	55.200,00	
	1.7.2.1.34.30.10.00.	BL GSUAS -COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	15.000,00	
	1.7.2.1.34.30.20.00.	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	40.200,00	
	1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.500,00	
	1.7.2.1.34.99.06.00.	RECURSOS PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	32.500,00	
	1.7.2.1.34.99.08.00.	RECURSOS BOLSA FAMÍLIA	45.000,00	
	1.7.2.1.34.99.12.00.	RECURSOS INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	5.000,00	
	1.7.2.1.34.99.13.00.	RECURSOS EQUIPE VOLANTE CRAS - C/C 15317-6	80.000,00	
	1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.364.440,00	
	1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	830.000,00	
	1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	312.440,00	
	1.7.2.1.35.03.01.00.	PNAE-ESCOLAS	312.440,00	
	1.7.2.1.35.04.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - P	46.000,00	
	1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	176.000,00	
	1.7.2.1.35.99.01.00.	MEC/FNDE PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	
	1.7.2.1.35.99.02.00.	MEC/FNDE PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHES	126.000,00	
	1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	81.956,00	
	1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	490.948,00	
	1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	120.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	370.948,00	
	1.7.2.1.99.99.01.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	370.948,00	
	1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	13.197.778,00	
	1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.443.884,00	
	1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.750.000,00	
	1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	4.500.000,00	
	1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	132.059,00	
	1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	61.825,00	
	1.7.2.2.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	133.038,00	
	1.7.2.2.22.90.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	133.038,00	
	1.7.2.2.22.90.01.00.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE - SANEPAR	133.038,00	
	1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	516.618,00	
	1.7.2.2.33.01.00.00.	PSF INC. ESTADUAL	51.521,00	
	1.7.2.2.33.02.00.00.	REC. SESA/FMS/INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER	85.868,00	
	1.7.2.2.33.03.00.00.	REC.SESA/FMS/SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	86.000,00	
	1.7.2.2.33.04.00.00.	REC.SESA/FMS/PROGRAMA MÃE PARANAENSE	165.000,00	
	1.7.2.2.33.05.00.00.	REC.SESA/FMS/CAPS II	128.229,00	
	1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	104.238,00	
	1.7.2.2.99.35.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	104.238,00	
	1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.200.000,00	
	1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.200.000,00	
	1.7.3.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.160,00	
	1.7.3.0.00.10.00.00.	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	9.160,00	
	1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.985.198,00	
	1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.920.198,00	
	1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	25.188,00	
	1.7.6.1.02.02.00.00.	CONV. MEC/FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - TC Nº 201305648/2013	25.188,00	
	1.7.6.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	7.895.010,00	
	1.7.6.1.99.01.00.00.	REC. ESTRADAS VICINAIS	7.895.010,00	
	1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00	
	1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	65.000,00	
	1.7.6.2.99.01.00.00.	CONVÊNIO SEAB/542/2013/FERTILIADE DO SOLO	40.000,00	
	1.7.6.2.99.04.00.00.	CONVÊNIO SEAB/CALCÁRIO	25.000,00	
	1.9.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.792.443,80	
	1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	389.098,40	
	1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	69.899,00	

	1.9.1.1.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.092,00	
	1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	12.365,00	
	1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS	26.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.1.1.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.258,00	
	1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.184,00	
	1.9.1.1.99.05.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	6.184,00	
	1.9.1.1.99.05.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00	
	1.9.1.1.99.05.01.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.474,00	
	1.9.1.1.99.05.02.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00	
	1.9.1.1.99.05.02.01.	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.710,00	
	1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	3.776,40	
	1.9.1.2.29.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	500,00	
	1.9.1.2.29.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	500,00	
	1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	3.276,40	
	1.9.1.2.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	800,00	
	1.9.1.2.99.00.29.02.	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	800,00	
	1.9.1.2.99.00.99.00.	RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	2.476,40	
	1.9.1.2.99.00.99.01.	MULTAS/JUROS MORA DE OUTRAS CONTRIBUIçõE	2.476,40	
	1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	287.228,00	
	1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	111.285,00	
	1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	5.936,00	
	1.9.1.3.35.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.453,00	
	1.9.1.3.98.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.285,00	
	1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	54.269,00	
	1.9.1.3.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.095,00	
	1.9.1.3.99.02.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.174,00	
	1.9.1.4.00.00.00.00.	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00	
	1.9.1.4.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	7.173,00	
	1.9.1.4.99.00.29.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - COSIP	5.936,00	
	1.9.1.4.99.00.29.02.	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	5.936,00	
	1.9.1.4.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	1.237,00	
	1.9.1.9.00.00.00.00.	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	21.022,00	
	1.9.1.9.15.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	8.657,00	
	1.9.1.9.35.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.365,00	
	1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.076,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.2.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	316.076,00	
	1.9.2.2.01.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	3.710,00	
	1.9.2.2.10.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS OS RPPS	300.000,00	
	1.9.2.2.10.01.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –	300.000,00	
	1.9.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.366,00	
	1.9.2.2.99.03.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	6.183,00	
	1.9.2.2.99.99.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.183,00	
	1.9.2.2.99.99.01.00.	RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS	6.183,00	
	1.9.3.0.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	985.622,00	
	1.9.3.1.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	951.422,00	
	1.9.3.1.11.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	452.557,00	
	1.9.3.1.13.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	72.460,00	
	1.9.3.1.35.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.161,00	
	1.9.3.1.98.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.866,00	
	1.9.3.1.99.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	291.378,00	
	1.9.3.1.99.01.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	112.000,00	
	1.9.3.1.99.01.01.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.000,00	
	1.9.3.1.99.01.02.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.000,00	
	1.9.3.1.99.02.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	179.378,00	
	1.9.3.2.00.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	34.200,00	
	1.9.3.2.16.00.00.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	34.200,00	
	1.9.3.2.16.00.29.00.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	34.200,00	
	1.9.3.2.16.00.29.02.	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	34.200,00	
	1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40	
	1.9.9.0.99.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	101.647,40	
	1.9.9.0.99.99.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	101.647,40	
	1.9.9.0.99.99.02.00.	OUTRAS RECEITAS-DETRAN	37.095,00	
	1.9.9.0.99.99.06.00.	OUTRAS RECEITAS-RESSARC. INICIAIS DESP.	7.421,00	
	1.9.9.0.99.99.08.00.	OUTRAS REC-DESCONTO FALTAS	12.401,40	
	1.9.9.0.99.99.21.00.	OUTRAS RECEITAS-RESTITUIÇÃO DE DÉBITOS BANCÁRIOS	24.730,00	
	1.9.9.0.99.99.22.00.	OUTRAS RECEITAS - PAGTOS EM DUPLICIDADE	20.000,00	
	2.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00	
	2.1.0.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00	
	2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.835.000,00	
	2.1.1.4.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00	
	2.1.1.4.99.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	4.835.000,00	
	2.1.1.4.99.99.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	4.835.000,00	
	2.1.1.4.99.99.01.00.	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO	4.835.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.0.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00	
	2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	61.825,00	
	2.2.1.6.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.825,00	
	2.2.1.6.02.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	61.825,00	
	2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00	
	2.4.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.065.018,00	
	2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	885.018,00	
	2.4.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	600.018,00	
	2.4.2.1.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.018,00	
	2.4.2.1.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.018,00	
	2.4.2.1.01.01.02.00.	FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	100.000,00	
	2.4.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	285.000,00	
	2.4.2.1.99.02.00.00.	REC. MI-SEDEC-RECONSTRUÇÃO DE PONTE (PORTARIA 384)	285.000,00	

	2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	180.000,00	
	2.4.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	180.000,00	
	2.4.2.2.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00	
	2.4.2.2.01.01.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	180.000,00	
	2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.159.826,00	
	2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.020.568,00	
	2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	172.970,00	
	2.4.7.1.02.06.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA	57.245,00	
	2.4.7.1.02.08.00.00.	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201400656	50.000,00	
	2.4.7.1.02.09.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUADRA GRANDE	50.000,00	
	2.4.7.1.02.10.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201403030/2014 TABLET EDUCACIONAL 7"	5.725,00	
	2.4.7.1.02.11.00.00.	CONV. MEC/FNDE PAR 201404292/2014 MOBILIÁRIO PRÓINFÂNCIA	10.000,00	
	2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	3.847.598,00	
	2.4.7.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	3.847.598,00	
	2.4.7.1.99.99.03.00.	OUTRAS TRANSF. DE CAPITAL	2.031.230,00	
	2.4.7.1.99.99.19.00.	MC/CEF/CONTRATO 1001602-43/2012 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	22.898,00	
	2.4.7.1.99.99.20.00.	MC/CEF CONTRATO 0388340-02/2013 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	343.470,00	
	2.4.7.1.99.99.21.00.	MA/CEF CONTRATO 1019309-21/2014 PATRULHA MECANIZADA	250.000,00	
	2.4.7.1.99.99.22.00.	CONVÊNIO MC PROGRAMA HABITACIONAL MCMV-ENTIDADES/FDS	1.200.000,00	
	2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.139.258,00	
	2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	5.139.258,00	
	2.4.7.2.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	5.139.258,00	
	2.4.7.2.99.99.04.00.	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL BLOCOS SEXTAVADO	1.282.288,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.7.2.99.99.05.00.	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRACÃO INDUSTRIAL	343.470,00	
	2.4.7.2.99.99.07.00.	CONVÊNIO MC/COHAPAR Nº 0378 PROGRAMA HABITACIONAL MORAR BEM PARANÁ MCMV-FAR/PMBP	3.481.000,00	
	2.4.7.2.99.99.08.00.	SEDS/CONV. 031/2014/SIT 22527 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	32.500,00	
	7.0.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	
	7.2.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	
	7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	
	7.2.1.0.29.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00	
	7.2.1.0.29.01.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	2.000.000,00	
	7.2.1.0.29.13.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	1.140.000,00	
	7.2.1.0.29.13.01.00.	APORTES PARA FORMAÇÃO DE RESERVA DO PLANO FINANCEIRO	1.140.000,00	
	9.0.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.009.935,80	
	9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.009.935,80	
	9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-6.009.935,80	
	9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.533.524,00	
	9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.517.132,80	
	9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.443.859,20	
	9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-73.273,60	
	9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-16.391,20	
	9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80	
	9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-2.476.411,80	
	9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.550.000,00	
	9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-900.000,00	
	9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-26.411,80	
TOTAL:			86.547.500,00	

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9DB228AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 LOA

Exercício:
2017
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		74.295.766,80	DESPESAS CORRENTES		65.277.567,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.888.544,40		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.021.529,35	
Receitas de Contribuições	4.504.933,00				
Receita Patrimonial	2.415.379,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	334.320,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	138.536,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.555.930,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.921.718,25	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.792.443,80				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		3.140.000,00			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.140.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.009.935,80			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.009.935,80				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.148.263,40
TOTAL		71.425.831,00	TOTAL		71.425.831,00
SUPERAVIT		6.148.263,40	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		15.121.669,00	DESPESAS DE CAPITAL		20.609.932,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.835.000,00		INVESTIMENTOS	19.858.424,40	
ALIENAÇÃO DE BENS	61.825,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	221.508,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.224.844,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	530.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		660.000,00
TOTAL		21.269.932,40	TOTAL		21.269.932,40
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	71.425.831,00		DESPESAS CORRENTES		65.277.567,60

RECEITAS DE CAPITAL	15.121.669,00		DESPESAS DE CAPITAL		20.609.932,40
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		660.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		86.547.500,00	TOTAL		86.547.500,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:18009D1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DESPESA RES.GERAL LOA

Exercício: 2017
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.277.567,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.021.529,35
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		973.495,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	973.495,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	30.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	378.759,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	564.736,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.696.956,35	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.812.387,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	312.387,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.500.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	586.700,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	36.700,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	572.936,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	295.700,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	10.000,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	81.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	7.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	11.000,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	11.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	14.100,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	12.600,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	6.800,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.800,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	50.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.736,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.200,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	415.236,40		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	161.236,40		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	3.000,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	21.800,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	5.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	8.800,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	8.500,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	15.500,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	11.700,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.200,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.800,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.200,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	2.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	1.200,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.300,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.406.160,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	8.878.519,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	1.725.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	98.004,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	7.697.600,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	20.893,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	803.000,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	1.090.506,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	2.839.504,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1.385.300,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	70.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	443.632,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	247.002,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	25.000,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	5.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	46.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	31.200,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	855.087,95		

1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	497.150,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	191.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	8.320,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	42.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	5.397,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.441,95		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	8.578,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	1.145,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	28.960,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	14.098,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	2.451,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	11.677,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.748,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	1.145,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.451,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	1.226,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	2.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	3.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	800,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.500,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.023.948,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	558.338,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	25.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	15.210,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	97.880,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	8.126,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	43.352,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	24.703,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	114.006,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	61.298,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	20.126,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.112,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.451,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	573,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	2.200,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	4.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	5.573,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.501,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	24.501,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.351.078,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.351.078,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.171.519,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	98.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	14.701,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	1.073.269,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	5.700,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	108.520,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	152.695,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	395.591,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	195.402,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.800,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	64.472,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.709,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	3.500,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	8.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	7.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	5.200,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			334.320,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		334.320,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	334.320,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	334.320,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.921.718,25
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		70.602,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.602,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	9.802,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00		
31.135	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	10.000,00		
31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	2.800,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	20.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	20.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		116.628,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	49.002,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	49.002,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.626,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	7.126,00		
31.792	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL	8.000,00		
31.797	SEAB/ÓLEO DIESEL	20.000,00		
31.807	SEAB/FERTILIDADE DO SOLO	30.000,00		
31.808	SEDS/CONV. 031/2014 PROGRAMA LIBERDADE CI	2.500,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		24.501,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	24.501,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	24.501,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		341.203,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	153.503,00		

1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	153.503,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	187.700,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	128.254,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	9.802,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	5.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	19.644,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	25.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.064,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.064,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.064,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		280.028,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	278.802,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	25.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	192.800,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	61.002,00		
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.226,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	1.226,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		470.488,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.839,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.839,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.441,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.064,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	12.251,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	6.126,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.451,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.451,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	30.000,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.451,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.451,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.515,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.839,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	3.676,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	20.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.565,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.064,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	358.000,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	24.501,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.226,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.226,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.695.204,25	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	592.048,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	367.311,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	150.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	7.680,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	14.208,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	6.000,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	6.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	6.126,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	4.304,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.451,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	8.064,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	8.064,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.840,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.901,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	4.901,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.440.278,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	3.283.457,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	125.000,00		
1.015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO	6.206,00		
1.016	GERÊNCIA DE MULTAS POR DANOS AO MEIO AM	6.239,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	66.253,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	160.000,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	36.563,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	45.179,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	205.802,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	329.451,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	580.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	597.313,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	321.472,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	420.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	32.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	24.501,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	95.556,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	384.508,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	25.990,00		
31.110	PNAE-ESCOLAS	50.000,00		
31.113	PNATE	21.500,00		
31.119	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-EXERC.CORR	80.000,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00		
31.135	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	15.188,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	40.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	280.000,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	20.000,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	10.000,00		

31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	800,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	3.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	4.800,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	1.000,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	5.000,00		
31.797	SEAB/ÓLEO DIESEL	5.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	62.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	40.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	40.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	863.238,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	510.174,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	22.898,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	6.126,00		
31.110	PNAE-ESCOLAS	262.440,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	8.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	10.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	8.000,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	2.500,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	4.000,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	1.800,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	500,00		
31.807	SEAB/FERTILIDADE DO SOLO	10.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	10.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	800,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	3.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	651.495,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	186.658,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	30.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	6.127,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	17.978,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	321.927,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	31.000,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	35.601,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.500,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	9.802,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.451,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	2.451,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	2.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.131.185,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	564.930,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	18.377,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	405.000,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	100.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.752,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	6.126,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	16.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020.739,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	538.617,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	45.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	18.377,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	15.902,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	107.806,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	70.814,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	36.752,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	71.553,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	19.126,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	50.000,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	8.577,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.405,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	8.015,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	6.126,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	2.405,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	2.101,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	2.000,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	10.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	800,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.363,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.167.030,25		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	4.417.347,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	240.000,00		
1.015	GERÊNCIA DE TRÂNSITO	2.451,00		
1.016	GERÊNCIA DE MULTAS POR DANOS AO MEIO AM	6.126,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	144.672,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	1.067.473,00		
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	23.423,00		
1.101	FUNDEF 60% - EXERCíCIO CORRENTE	2.451,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	48.303,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	127.754,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	416.836,50		

1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	72.103,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	1.411.508,55		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	83.909,20		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	420.000,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	36.752,00		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	24.501,00		
1.510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	102.662,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	211.813,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	78.856,00		
31.113	PNATE	24.500,00		
31.119	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-EXERC.CORR	24.238,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	11.749,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	26.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	38.707,00		
31.747	FNAS-PACI-EXERCíCIO CORRENTE	7.000,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	8.000,00		
31.762	FNAS-PETI-PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRA	700,00		
31.763	FMAS/PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - C	3.095,00		
31.768	FNAS-PETI-PVMC - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA CO	4.500,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	800,00		
31.788	MDS-EQUIPE VOLANTE CRAS	3.800,00		
31.934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS	30.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.000,00		
31.938	RECURSOS MDS BL PSEMC FNAS - PROTEÇÃO SO	20.000,00		
31.939	RECURSOS MDS BL PSEAC FNAS - PROTEÇÃO SO	18.000,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	3.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.294.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	1.270.000,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	24.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	484.290,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	480.000,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	2.451,00		
1.060	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCíCIO CORRENT	1.839,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	880.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	680.000,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	150.000,00		
1.040	REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		920.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	920.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	920.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.609.932,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.858.424,40
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		159.226,00	
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	24.501,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	24.501,00		
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.725,00		
31.133	MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADR	20.000,00		
31.136	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	20.000,00		
31.137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUA	20.000,00		
31.138	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	2.725,00		
31.139	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	2.000,00		
31.794	MC-CEF-CONTRATO 779524/2012/MC PAVIMENTA	15.000,00		
31.801	CONVÊNIO MAPA/CEF CONTRATO 1019309-21	50.000,00		
31.809	MI-SEDEC-RECONSTRUÇÃO DE PONTE (PORTARI	5.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		15.000,00	
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	15.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	15.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		17.126,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.126,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	12.126,00		
1.496	ATENçãO DE MéDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	5.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.667.072,40	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.295.441,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.953.308,00		
1.030	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAçõES FINANCE	36.993,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	1.050.284,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	14.500,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	125.000,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	245.009,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.251,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	5.725,00		
31.133	MEC/FNDE PAC206305/2013 CONSTRUÇÃO QUADR	37.245,00		
31.137	MEC/FNDE PAC2 10374/2014 COBERTURA DE QUA	30.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	20.000,00		
31.792	CONV. SEIL 060/2013 PAVIMENTAÇÃO RURAL	1.274.288,00		
31.794	MC-CEF-CONTRATO 779524/2012/MC PAVIMENTA	7.898,00		
31.795	SEDU/PAM/CONVÊNIO Nº 192/2013 BARRACÃO IN	343.470,00		
31.800	CONVÊNIO MC CONTRATO 0388340-02/2013 CON	343.470,00		
31.802	CONVÊNIO MC PROGRAMA HABITACIONAL MCM	1.200.000,00		
31.803	CONVÊNIO MC/COHAPAR PROGRAMA HABITAC	3.481.000,00		
31.809	MI-SEDEC-RECONSTRUÇÃO DE PONTE (PORTARI	280.000,00		
41.601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO CORRENT	4.835.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.371.631,40		

1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	2.016.121,00		
1.001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) -	80.000,00		
1.050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.14	80.000,00		
1.102	FUNDEF 40% - EXERCíCIO CORRENTE	8.000,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	50.950,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	118.614,00		
1.107	SALáRIO EDUCAçãO - EXERCíCIO CORRENTE	15.000,00		
1.303	SAúDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) -	71.752,00		
1.495	ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	255.009,00		
1.497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	206.769,40		
1.499	GESTÃO DO SUS - EXERCÍCIO CORRENTE	1.996,00		
1.501	RECEITAS DE ALIENAçõES DE ATIVOS - EXERCíC	61.825,00		
1.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.251,00		
1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIE	13.307,00		
31.132	MEC/FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	12.251,00		
31.136	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	30.000,00		
31.138	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	3.000,00		
31.139	MEC/FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20	8.000,00		
31.140	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CA	30.000,00		
31.495	ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMAS ESTADUAIS	6.126,00		
31.754	RECURSOS BOLSA FAMíLIA	24.500,00		
31.787	MDS-INCENTIVO BOLSA FAMÍLIA	2.700,00		
31.801	CONVÊNIO MAPA/CEF CONTRATO 1019309-21	200.000,00		
31.808	SEDS/CONV. 031/2014 PROGRAMA LIBERDADE CI	30.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.600,00		
31.940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E	28.860,00		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			221.508,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		221.508,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	221.508,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	184.756,00		
1.103	10% SOBRE TRANSFERêNCIAS CONSTITUCIONAIS	12.251,00		
1.104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à ED	24.501,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			530.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	530.000,00		
1.000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CO	530.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			660.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			660.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		660.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00		
9.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	460.000,00		
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00		
9.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	200.000,00		

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C89A8D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 385.2016 - REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL N.º385/2016.

SÚMULA: ESTABELECE A LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 8º inciso XIII e 65, incisos II, IV, VIII da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, de conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.236/ 2015,

Considerando a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, contemplada no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná através da Lei Municipal nº1.236/2015;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº1.236/2015, que estabelece a lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº1.236/2015, no que tange à lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º . Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Mallet, constantes da relação abaixo, terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Código	Nome	Admissão	Local de Exercício
119	Oksana Maria Busko Grabowski	26/07/1982	E. M. Santa Terezinha
3	Alzira Maria Kmita Zaluski	01/08/1984	E. M. Santa Terezinha
115	Mirian Eliane Scheliga Lopacinski	20/02/1985	E. M. Divino Espírito Santo
79	Lídia Romaniw	19/02/1986	E. M. Santa Terezinha
18	Carolina Topolniak	01/03/1986	E. M. Divino Espírito Santo
30	Denise Tratch Cararo	22/02/1988	E. M. Santa Terezinha
125	Rosangela Zaluski Zagurski	22/02/1988	E. M. Divino Espírito Santo
272	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	01/10/1988	E. M. Santa Terezinha
112	Martim Pascoalino Czuczman	17/10/1988	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
25	Cleusa Terezinha Grenteski Roiko	26/03/1990	E. M. Romão Paul
37	Celia Judite Wladyka	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
110	Marli Terezinha Maruchin	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
126	Roseli Dembecki Palamar	26/03/1990	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
188	Margarida Sokoloski Przybysz	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
8	Ana Valquiria Owsiany Kaczmierczak	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
32	Dirce Maria Foetsch	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
81	Lucia Guiomar Lopacinski Bylik	15/02/1993	C.M.E.I. Anjo da Guarda
150	Carmem Chandocha Guimarães	28/02/1994	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
160	Cristina Wodarczyk	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
161	Bernandete Soberanski	28/02/1994	C.M.E.I. Anjo da Guarda
194	Terezinha Kuskoski Golemba	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
284	Michalina Judite Taraciuk	28/02/1994	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
206	Maria Regina Szymczak Fialkowski	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
231	Roseli Inez Jagiello	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
228	Cleia Scheliga Rodrigues	01/03/1995	E. M. Santa Terezinha
229	Lea Adriana Janowski de Souza	01/03/1995	E. M. Divino Espírito Santo
205	Marilene Andrea Bileski	24/07/1995	C.M.E.I. Anjo da Guarda
190	Ines Miecznikowski Lazoski	12/02/1996	E. M. Divino Espírito Santo
46	Geraldo Michalski	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
179	João Eloy da Luz	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
213	Vanda Drewnowski	03/06/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
216	Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	03/06/1996	C. M. E. I. Anjo da Guarda
217	Elenice Lada Belinski	03/06/1996	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
234	Rosa Maria Machado	03/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
223	Waldinéia Vandrovieski	25/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
225	Maria Doroteia Schepil Kiaszkievicz	01/07/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
226	Marcia Trojan Sobieranski	01/07/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
254	Celia Maria Gnatkowski	04/03/1997	C.M.E.I. Pingo de Gente
255	Patricia Skiba Wolaniuk	04/03/1997	C.M.E.I. Anjo da Guarda
257	Paulo Antonio Schepil	10/03/1997	E. Nossa Sra. De Monte Claro
256	Airton Borges de Silva	11/03/1997	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
290	Eloyse Paczko Gureski	13/07/1998	C.M.E.I. Anjo da Guarda
291	Marta Salete Simionato de Almeida	13/07/1998	C.M.E.I. Pingo de Gente
323	Elizabete Socoloski	02/08/1999	C.M.E.I. Pingo de Gente
335	Waldinéia Vandrovieski	15/05/2000	E. M. Divino Espírito Santo
340	Neli Terezinha Sobanski Costin	01/06/2000	E. M. Divino Espírito Santo
343	Ivone Firman Kolodziejski	03/07/2000	C.M.E.I. Anjo da Guarda
413	Janete Elizabeth Fechner da Luz	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
415	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
417	Selma Trojan	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
420	Patricia Skiba Wolaniuk	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
422	Elza Ivone Socoloski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
423	Ivone Firman Kolodziejski	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
425	Vilma Troyan Cieslak	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
426	Leoni Ferensowicz Gurski	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
427	Marli Terezinha Maruchin	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
429	Vanessa Tratch	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
431	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
433	Elenice Lada Belinski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
436	Célia Maria Gnatkowski	11/06/2003	C.M.E.I. Pingo de Gente
435	Cassiele Maria Kovalczyk Moreira	23/06/2003	E. M. Romão Paul
456	Bernadete Sobieranski	04/08/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
457	Anderssa Paim da Silva	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
458	Roseli Inez Jagiello	04/08/2003	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
462	Diva Prohmann de Lima	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
464	Lidia Aparecida Cloda	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
465	Rosa Maria Machado	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
466	Eliane Cristina Paulowski Taraciuk	04/08/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
467	Lilian Matilde Lipka Makoski	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
469	Osmarim Koloda	11/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
478	Marcia Danucia Pirog Maieski	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
479	Erailze Nanci Soares de Lima	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
480	Joanita Marli Cheliga	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
481	Eliane Lachman Wodonis	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
483	Angela Kempinski Bohun	13/02/2004	E. M. Romão Paul
484	Claudia Melek Chojnacki	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
485	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
486	Carine de Cassya Morais	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
487	Maria de Lourdes Majewski Rolinski	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
488	Daniela Sikora	12/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
490	Cristiane Tratch	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
491	Maria Marlene Gruba	13/02/2004	E. M. Santa Terezinha
492	Inês Rachwal Dilay	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
493	Roseli Tereza Szeremeta	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
519	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	21/06/2004	E. M. Santa Terezinha
870	Eliane Lachman Wodonis	01/09/2009	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
872	Monique Cristina Potuk de Meira	01/09/2009	E. M. Divino Espírito Santo
918	Marcia Cichocki Troyan	03/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho

919	Michalina Judite Taraciuk	03/03/2010	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
922	Alcione Aparecida Scheliga	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
923	Carine Sofia K. Noronha da Silva	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
924	Vera Mariá Brzezinski	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
927	Tatiane Wroblewski Soares de Lima	11/03/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
928	Jocili Rosane Frankiu	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
930	Mariluz Cristiane Hluszko da Silva	11/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
931	Marcia Trojan Sobieranski	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
932	Roziane Belinski	11/03/2010	E. M. Romão Paul
933	Vanessa Tratch	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
934	Janete Gluszka	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
935	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
936	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/03/2010	E. M. Divino Espírito Santo
950	Ivone Aparecida Marcinuk	23/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
951	Cleusa Carus Godoy	23/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
985	Roseane Omylan Juraszek	07/06/2010	E. M. Romão Paul
986	Débora Carla Makoski	07/06/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
987	Suelen de Fátima Krinski	07/06/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
1003	Lidia Aparecida Cloda	01/10/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1004	Roseli Dembecki Palamar	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1005	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	01/10/2010	E. M. Santa Terezinha
1006	Cassia Suelen Kovalczyk	01/10/2010	E. M. Divino Espírito Santo
1007	Maria Silmara Gaissler Guimarães	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1014	Matilde Czuczman Jaremko	01/02/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1015	Maria Terezinha Nazar Fucilini	01/10/2011	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1016	Ines Valeria Antoczecem	01/02/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1031	Maria Miguelina Ferreira	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1032	Eloisa Maria Verboski	04/04/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1033	Rosangela Zaluski Zagurski	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1034	Eliane Cristina Wronsky	04/04/2011	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1062	Juliane Scotnicci	01/08/2011	E. M. Santa Terezinha
1070	Janete Maria Sieklicki Picetski	24/10/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1071	Janete Solarevicz Volkman	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1072	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1099	Silvane Maruchin Kmita	03/02/2012	C.M.E.I. Pingo de Gente
1100	Even Marila Bilinski Zwierzykowski	02/02/2012	E. M. Divino Espírito Santo
1101	Maria Regina Szymczak Fialkowski	03/02/2012	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1102	Irice Kasprzak Stasiak	03/02/2012	E. M. Romão Paul
1376	Claudia Melek Chojnacki	03/02/2014	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1377	Geraldo Michalski	03/02/2014	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1378	Patrícia Zaluski	03/02/2014	E. M. Santa Terezinha
1383	Lidia Celestina Lachman Blocki	03/02/2014	E. M. Divino Espírito Santo
2487	Roziane Belinski	14/09/2015	E. M. Romão Paul
2562	Irice Kasprzak Stasiak	18/04/2016	E. M. Romão Paul
2571	Erailze Nanci Soares de Lima	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2572	Lilian Matilde Lipka Makoski	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2574	Sandra Plachta	11/07/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2581	Patrícia Sierpinski	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2582	Claire Maria Olejars	18/10/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2583	Priscila Kzionzek	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2584	Janete Sobanski Karbowski	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2585	Anelice Graciane Carraro	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2586	Maria Viviane Hluszko	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2587	Karina Vier	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2588	Beatriz Vitoria Troyan	18/10/2016	C.M.E. I. Anjo da Guarda
2589	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2590	Deisy Ivani Nichai Frankiv	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2591	Luana Bubniak	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2592	Marcia Ines Gielinski	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2593	Marcia Regina Gruska Miecznikowski	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2594	Eliana Alves	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:74A64253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.169/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 084/2015** – **Registro de Preços nº 051/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04 e 06**: **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 80.246.309/0001-03

Item	Especificação	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Anéis Convexos** de hidrocolóide, tamanho 20, 30, e ou 40 mm, flexíveis e ajustáveis. Promove ajuste perfeito do equipamento para estomia, promovendo proteção da pele periestomal.	HOLLISTER ADAPT	1.200	R$ 12,73	R$ 15.276,00
2	**Barreira de Resina** sintética flextend, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 44 mm, recortável até 32 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora para urostomia, flange 44 mm, composta por quatro camadas plásticas, com tela protetora não aderente, transparente, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato-gota em alto-relevo para orientar se a bolsa está aberta ou fechada.	HOLLISTER NEW IMAGE	1.050	R$ 39,93	R$ 41.926,50
3	**Barreira de Resina** sintética flextend, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo hollister: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 57 mm, recortável até 44 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal, flange 57 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, transparente ou opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizantes para gases.	HOLLISTER NEW IMAGE	600	R$ 39,03	R$ 23.418,00
4	**Barreira de Resina** sintética flextend, para colon e íleo, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo hollister: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 70 mm, recortável até 57 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal, flange 70 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, transparente ou opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizantes para gases.	HOLLISTER NEW IMAGE	600	R$ 38,87	R$ 23.322,00
6	**Barreira de Resina** sintética protetora de pele em pasta, composta por hidrocoloides. Acondicionado em bisnaga plástica para facilitar a aplicação. Bisnaga com 57 gramas.	HOLLISTER	120	R$ 36,67	R$ 4.400,40
VALOR TOTAL			**R$ 108.342,90**		

Empresa vencedora dos Lotes **05, 07, 08 e 12**: **CIRÚRGICA CURITIBA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 07.120.917/0001-79

Item	Especificação	MarcA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Barreira de Resina sintética protetora de pele em pó microgranulado composta por hidrocoloides. Acondicionado em frasco plástico transparente que permite visualização do produto. Frasco com no mínimo 28 gramas.	Coloplast	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
7	Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia/ Ileostomia 60 mm, Sistema de 2 peças, drenavel, transparente ou opaca, feita de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele, adaptável a placa base de 60 mm, com Dupla Trava de segurança, audível por um click, permitindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen. Placa base de resina sintética. Flange de 60 mm, pré-abertura em 10 mm, recortavel de 15 a 55 mm. Bordas duplamente biseladas. Encaixe fácil, resina composta por: Carboximetilcelulose sódica, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica), com haste para cinto na própria Placa-Base.	Coloplast	1.050	R$ 55,20	R$ 57.960,00
8	Kit de Placa e Bolsa para Urostomia 50 mm, bolsa para urostomia sistema de 2 peças, drenavel, transparente ou opaca, de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele, com válvula anti-refluxo a qual impede o refluxo da urina a base da urostomia, e dispositivo de vedação na extremidade a prova de vazamento, adaptável a placa de 50 mm, com Dupla Trava de segurança, audível por um click, permitindo encaixe fácil e seguro, sem pressionar o abdômen, capacidade mínima de 375ml. Deverá vir acompanhada de conector universal para bolsa de perna ou de cama.	Coloplast	960	R$ 59,66667	R$ 57.280,00
12	Conjunto de Placa e Bolsa para Colostomia/ Ileostomia 60 mm, Sistema de 2 peças, drenável, transparente ou opaca, feita de plástico macio, maleável, silencioso, com face posterior de poliéster não tecido, que permite a respiração da pele, adaptável a placa base de 60 mm, com Dupla Trava de segurança, audível por um click, permitindo encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen. Placa base de resina sintética. Flange de 60 mm, pré-abertura em 10 mm, recortavel de 15 a 55 mm. Bordas duplamente biseladas. Encaixe fácil, resina composta por: Carboximetilcelulose sódica, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica), com haste para cinto na própria Placa-Base.	Coloplast	3.150	R$ 55,20	R$ 173.880,00
VALOR TOTAL				**R$ 290.290,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **09, 10 e 11**: **HOLLISTER DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 00.938.703/0001-65

Item	Especificação	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	**Barreira de Resina** sintética flextend, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 44 mm, recortável até 32 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora para urostomia, flange 44 mm, composta por quatro camadas plásticas, com tela protetora não aderente, transparente, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato-gota em alto-relevo para orientar se a bolsa está aberta ou fechada.	Hollister	3.150	R$ 38,32365	R$ 120.719,50
10	**Barreira de Resina** sintética flextend, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo hollister: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 57 mm, recortável até 44 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal, flange 57 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, transparente ou opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizantes para gases.	Hollister	1.800	R$ 28,666666	R$ 51.600,00
11	**Barreira de Resina** sintética flextend, para colon e íleo, plana recortável, altamente absorvível e durável, adesividade e proteção periestoma. Com exclusivo adesivo hollister: hipoalergênico, flexível e gás-permeavel. Flange 70 mm, recortável até 57 mm. Flange flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa coletora drenável para estoma intestinal, flange 70 mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, transparente ou opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizantes para gases.	Hollister	1.800	R$ 36,00	R$ 64.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 237.119,50**	

Paranaguá, 12 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8A3F856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.586/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 079/2015** – **Registro de Preços nº 047/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **janeiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **15 e 22**: **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP**
CNPJ: 14.793.395/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	**PERNEIRA DE AÇO:** Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético contendo lâminas de aço na parte frontal da perneira.	Unidade	UBERSEG	72	27,99	2.015,28
22	**AVENTAL DE PVC:** Avental PVC forrado. Medidas: 1.20m x0.70m. Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento.	Unidade	BRASCAMP	109	5,49	598,41
VALOR TOTAL						**R$ 2.613,69**

Empresa vencedora dos Lotes **20, 21 e 23**: **EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRICIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI**
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	**TRAVA - QUEDAS:** Dispositivo trava-queda de segurança para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.	Unidade	DEGOMASTER	65	122,50	7.962,50
21	**CINTURÃO DE SEGURANÇA:** Cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal.	Unidade	DEGOMASTER	75	44,90	3.367,50
23	**LUVA DE ALGODÃO:** Luva tricotada em fios de algodão ou algodão e poliéster. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	KALIPSO	504	1,70	856,80
VALOR TOTAL					**R$ 12.186,80**	

Empresa vencedora dos Lotes **03, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16 e 19**: **NELSON ANTONIO SKODOWSKI – EPP**
CNPJ: 01.677.971/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** Óculos de proteção em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possuindo armação preta e haste regulável e proteção antirriscos. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	VONDER	690	2,37	1.635,30
5	**MÁSCARA DE SOLDA:** Máscara de segurança constituída de escudo confeccionado em celeron com visor articulado e carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de ajustes com catraca.	Unidade	VONDER	11	36,11	397,21
6	**PROTETOR AUDITIVO:** Protetor auditivo circum-auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido. Tipo plugue de inserção, constituído por três flanges em silicone medicinal e cordão, para introdução no canal auditivo, totalmente antialérgico, fornecido em caixa plástica individual para garantia de higienização.	Unidade	VONDER	2.692	0,78	2.099,76
8	**RESPIRATÓRIO SEMI-FACIAL:** Respirador semi-facial descartável: dotado de válvula de exalação e elásticos para a fixação e ajuste a cabeça do usuário. Deve oferecer proteção contra vapores orgânicos em baixas concentrações, odores incômodos, fumos, partículas tóxicas, pó fino e névoas.	Unidade	VONDER	2.859	2,49	7.118,91
10	**LUVA LATEX:** Luva de látex de borracha natural banhada para manipulação de produto químico. Eficaz em trabalhos secos e molhados; Alta resistência; Flexível; Flocada internamente com algodão; Punho picotado; Palma antiderrapante tipo losango. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	VONDER	1.016	1,97	2.001,52
11	**LUVA RASPA PUNHO LONGO:** Luva de segurança em couro (raspa), com punho longo do mesmo material de luva, dorso normal, palma reforçada em raspa, sem forro. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	VONDER	378	9,30	3.515,40
14	**BOTA:** Bota de segurança confeccionada em PVC. Solado	Unidade	VONDER	609	17,18	10.462,62

	injetado em PVC; Desenhos antiderrapantes na sola; Alto teor de borracha nitrílica no solado e no cano, que lhe confere resistência química; Sem biqueira. Tamanho a ser definido pelo solicitante.					
16	**PERNEIRA DE PVC:** Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Costuras em solda eletrônica; Metatarso em material sintético; Talas em PVC rígido; Sem componentes metálicos.	Unidade	VONDER	97	17,90	1.736,30
19	**CAPA DE CHUVA - Modelo Morcego:** Capa de chuva confeccionada em tecido trevira/PVC, kp-300, espessura 0,30mm, com capuz fixo, mangas compridas, fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), soldada eletronicamente. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	VONDER	300	13,38	4.014,00
VALOR TOTAL				**R$ 32.981,02**		

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 04, 07, 12 e 13**: **PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 07.819.734/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CAPACETE:** Capacete de segurança para proteção contra impactos constituída de um casco de polietileno e de uma suspensão interna, conhecida como carneira, que tem a função de distribuir uniformemente a força dos objetos contra o equipamento. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	PLASTICOR	227	6,99	1.586,73
2	**CAPUZ:** Capuz de segurança para proteção do crânio e pescoço contra riscos de origem térmica; contra respingos de produtos químicos; em trabalhos onde haja risco de contrato com partes giratórias ou móveis de máquinas. Confeccionado em malha de fibra meta-aramida retardante a chamas, abas alongadas e abertura para olhos, tipo balaclava. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	PROSAFETY	30	16,65	499,50
4	**PROTETOR FACIAL:** Protetor facial, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (policarbonato), incolor, com cerca de 200 mm de largura e 250 mm de altura. O visor é preso à coroa através de sistema de encaixe e por meio de dois pinos plásticos.	Unidade	PROSAFETY	96	13,99	1.343,04
7	**PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA:** Protetor auditivo revestido de espuma: tipo circumauricular constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas.	Unidade	PROSAFETY	183	7,08	1.295,64
12	**CALÇADO:** Calçado de segurança para proteção com solado de PU, bidensidade, bicolor, injetado diretamente ao cabedal; Forro sintético; Palmilha de montagem sintética e higiênica antibacteriana. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	CARTOM	385	25,89	9.967,65
13	**CALÇADO:** Calçado de segurança para proteção com solado de PU, bidensidade, bicolor, injetado diretamente ao cabedal; Forro sintético; Palmilha de montagem sintética e higiênica antibacteriana; Biqueira de aço - O calçado é considerado de segurança quando tem bigueira de aço para que possa atribuir proteção dos artelhos em campos de uso sujeito a riscos de impacto. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	CARTOM	541	31,00	16.771,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.463,56**	

Empresa vencedora dos Lotes **09, 17 e 18**: **SILVANE DOMINGA DISEGNA ME**
CNPJ: 20.997.815/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	MARCA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	**AVENTAL DE RASPA:** Avental de proteção em raspa de couro, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por arrebites e fivelas metálicas para ajuste.	Unidade	MARASCA	127	25,30	3.213,10
17	**CALÇA:** Calça de segurança para proteção das pernas contra respingos de produtos químicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	BRASÓPOLIS	720	9,90	7.128,00
18	**CAPA DE CHUVA:** Capa de chuva confeccionada em tecido trevira/PVC, kp-300, espessura 0,30mm, com capuz fixo, mangas compridas, fechamento frontal através de 04 botões de pressão (colchete), soldada eletronicamente. Tamanho a ser definido pelo solicitante.	Unidade	BRASÓPOLIS	584	12,00	7.008,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.349,10**	

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:177A3B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 34.811/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 081/2015** – **Registro de Preços nº 049/2015**, para futura e eventual **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA), DOS VEÍCULOS OFICIAIS (FROTA) DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **04 e 05**: **FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ: 03.971.648/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO PARA A HORA TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA HORA TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O LOTE HORA TRABALHADA + VALOR RESERVADO PARA AS PEÇAS (R$)
04	**UTILITÁRIOS E VANS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **UTILITÁRIOS E VANS**, atendendo aos serviços relacionados no Anexo I do Edital.	1.116,28h	R$ 78,74	R$ 87.895,88	R$ 180.000,00	R$ 267.895,88
05	**AUTOMÓVEIS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **AUTOMÓVEIS,** atendendo aos serviços relacionados no Anexo I do Edital.	2.153,974h	R$ 35,14	R$ 75.690,50	R$ 386.100,00	R$ 461.790,50
VALOR TOTAL R$					729.686,38	

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02 e 03**: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**
CNPJ: 76.071.984/0001-63

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO PARA A HORA TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA HORA TRABALHADA (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO RESERVADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O LOTE HORA TRABALHADA + VALOR RESERVADO PARA AS PEÇAS (R$)
01	**EQUIPAMENTOS PESADOS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para os **EQUIPAMENTOS PESADOS**, atendendo aos serviços relacionados no Anexo I do Edital.	4.468,61h	R$ 18,7978	R$ 84.000,00	R$ 900.000,00	R$ 984.000,00
02	**CAMINHÕES** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **CAMINHÕES** atendendo aos serviços relacionados no Anexo I do Edital.	1.600h	R$ 56,25	R$ 90.000,00	R$ 360.000,00	R$ 450.000,00
03	**ÔNIBUS** Hora de trabalho referente a serviço de manutenção mecânica e elétrica, com o fornecimento das peças substituídas, para **ÔNIBUS,** atendendo aos serviços relacionados no Anexo I do Edital.	1.669,56h	R$ 8,9844	R$ 15.000,00	R$ 360.000,00	R$ 375.000,00
VALOR TOTAL R$					1.809.000,00	

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:685DE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 17.223/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 083/2015** – **Registro de Preços nº 050/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS – HT,** para atendimento das necessidades ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **abril** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **05 e 07**: **ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA**

CNPJ: 73.628.307/0004-58

LOTE	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Rd port. dgp8050 vhf 32ch 5w c/antena 152-174mhz frequência: 136-174mhz, Marca Motorola, Sem teclado, Bluetooth através de adaptador, ou integrado, ou conexão similar, gps integrado, Duas bateria li-ion, carregador, Antena,	8	MOTOROLA DGP8050	8.282,50	66.260,00

	clip de cinto e manual de instruções, microfone com alto falante remoto c/ clip, licença para integração no sistema de monitoramento existente e estojo de couro com alça, homologado junto a Anatel de acordo com o termo de referência (SEMSEG).				
07	Rd port. dgp8050 vhf 32ch 5w c/antena 152-174mhz frequência: 136-174mhz, Marca Motorola, Sem teclado, Bluetooth através de adaptador, ou integrado ou conexão similar, gps integrado, Duas bateria li-ion, carregador, Antena, clip de cinto e manual de instruções, microfone com alto falante remoto c/ clip, licença para integração no sistema de monitoramento existente e estojo de couro com alça, homologado junto a Anatel de acordo com o termo de referência (SEMSEG).	22	MOTOROLA DGP8050	8.282,50	182.215,00
VALOR TOTAL				**R$ 248.475,00**	

Empresa vencedora do Lote **01**: **UNIVOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**

CNPJ: 05.137.998/0001-94

LOTE	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Rádio portátil bidirecional analógico de acordo com o termo de referência (FUNREBOM).	15	Bowmar PT 7200	1.610,00	24.150,00
VALOR TOTAL				**R$ 24.150,00**	

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:95DDD7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.330/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 093/2015** – **Registro de Preços nº 058/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 02**: **SIGPLAST COMERCIAL LTDA – EPP**
CNPJ: 12.793.110/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou qualquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO **Embalagem: fardo com 64 rolo, contendo a identificação do produto e do fabricante.**	Familiar	754	29,97	22.597,38
02	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou qualquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO **Embalagem: fardo com 64 rolo, contendo a identificação do produto e do fabricante.**	Familiar	2.259	29,97	67.702,23
TOTAL R$ 90.299,61					

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B87304E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.832/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

A Fundação Municipal de Turismo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.256.175/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 014/2016** – **Registro de Preços nº 009/2016**, para futura e eventual **Locação de Estruturas de Palco, Estruturas Pirâmides, Estruturas de Grades de Contenção/Isolamento, Estruturas de Piso Reforçado, Estrutura de Arquibancadas, Locação de Sanitários Químicos, Locação de Sonorização e Iluminação, Locação de Cadeiras e Locação de Mesas e Locação de Trio Elétrico**, em atendimento às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, assinada aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **junho** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote **06**: **ÁGUIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI ME**

CNPJ: 21.772.506/0001-99

LOTE 06						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
6	**6.1**	Piso reforçado 600 m² com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m.	Diária	112	R$ 2.718,75	R$ 304.500,00
TOTAL DO LOTE 06						**R$ 304.500,00**

Empresa vencedora do Lote **09**: **SANITÁRIOS PORTÁTEIS ALIANÇA LTDA**

CNPJ: 03.778.515/0001-05

LOTE 09						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
9	**9.1**	Locação de sanitários químicos, equipados com vaso sanitário, tanque para dejetos, pia, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, saboneteira para sabão líquido, devidamente abastecidos com o material pertinente, lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado, para atendimento a pessoas normais nas modalidades masculino, feminino, que atendam também pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida. (além de atender as especificações para atendimento de pessoas normais do gênero masculino e feminino, também atendem as pessoas portadoras de deficiências físicas ou com mobilidades reduzidas).	Diária	1342	R$ 224,00	R$ 300.608,00
TOTAL DO LOTE 09						**R$ 300.608,00**

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03**: **ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 07.761.287/0001-11

LOTE 02						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
2	**2.1**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo I do Edital.	Diária	06	R$ 22.900,00	R$ 137.400,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo III do Edital.	Diária	10	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo IV do Edital.	Diária	23	R$ 7.250,00	R$ 166.750,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo V do Edital.	Diária	02	R$ 2.725,00	R$ 5.450,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico constante no Anexo II – Termo de Referência Anexo VI (Carnaval) do Edital.	Diária	2	R$ 28.700,00	R$ 57.400,00
TOTAL DO LOTE 02						**R$ 492.000,00**

LOTE 03						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
3	**3.1**	Locação de Trio Elétrico	Diária	06	R$ 3.700,00	**R$ 22.200,00**
TOTAL LOTE 03						**R$ 22.200,00**

Empresa vencedora dos Lotes **01, 04, 05, 07 e 10**: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: 95.409.611/0001-02

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
1	**1.1**	Um palco 16x14m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	29	R$ 6.600,00	R$ 191.400,00
	1.2	Um palco 12x10m: com cobertura asas de P.A. House Mix e Camarim com piso carpete e fechamento.	Diária	3	R$ 5.266,66	R$ 15.799,98
	1.3	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura.	Diária	09	R$ 2.200,00	R$ 19.800,00

TOTAL DO LOTE 01	**R$ 226.999,98**

LOTE 04						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
4	**4.1**	Pirâmides 15x15m: com fechamento nos quatro lados, pé direito com altura regulada mínima de 4.50m e máxima de 8,00 m.	Diária	363	R$ 1.397,92	R$ 507.444,96
	4.2	Pirâmides 10x10m: com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m.	Diária	156	R$ 969,00	R$ 151.164,00
	4.3	Pirâmides 5x5m: com fechamento nas três laterais, com chapa galvanizada, 60 m de balcão e lona branca individual para fechamento da frente da pirâmide.	Diária	360	R$ 510,00	R$ 183.600,00
	4.4	Pirâmides 3x3m: com balcão.	Diária	990	R$ 321,00	R$ 317.790,00
TOTAL DO LOTE 04						**R$ 1.159.998,96**

LOTE 05						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
5	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	300	R$ 19,30	R$ 5.790,00
TOTAL DO LOTE 05						**R$ 5.790,00**

LOTE 07						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
7	**7.1**	Estrutura de 300 m de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 01 (um) metro do chão e isolamento 300 (trezentos) metros de grade, tipo barricada.	Diária	2	R$ 28.275,00	R$ 56.550,00
TOTAL DO LOTE 07						**R$ 56.550,00**

LOTE 10						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
10	**10.1**	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas altura 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO.	Diária	50880	R$ 2,23	R$ 113.462,40
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO.	Diária	12280	R$ 3,87	R$ 47.523,60
TOTAL DO LOTE 10						**R$ 160.986,00**

Empresa vencedora do Lote **08**: **POCHY EVENTOS LTDA ME**

CNPJ: 17.309.336/0001-33

LOTE 08						
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MAX. ANUAL DE DIÁRIAS**	**VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA**	**VALOR MÁXIMO (12 MESES)**
8	**8.1**	Gerador de 350 KVA.	Diária	2	R$ 3.650,00	R$ 7.300,00
	8.2	Gerador de 260 KVA.	Diária	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
TOTAL DO LOTE 08						**R$ 13.800,00**

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Fundação Municipal de Turismo
LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:61189BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.584/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 015/2016** – **Registro de Preços nº 010/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, assinada aos **06 (seis)** dias do mês de **setembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**: **CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA**
CNPJ: 82.083.270/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA (R$)	VALOR TOTAL COM ENTREGA (R$)
1	Rachão	6.175 m3	60,00	370.500,00
2	Pedrisco	6.000 m3	60,00	360.000,00
3	Bica Corrida	8.025 m3	60,00	481.500,00
4	Brita n° 1	5.725 m3	60,00	343.500,00
5	Pó de Pedra	6.000 m3	66,00	396.000,00
6	Rachão	18.525 m3	60,00	1.111.500,00
7	Pedrisco	18.000 m3	60,00	1.080.000,00
8	Bica Corrida	24.075 m3	60,00	1.444.500,00
9	Brita n° 1	17.175 m3	60,00	1.030.500,00
10	Pó de Pedra	18.000 m3	66,00	1.188.000,00
VALORES TOTAIS (R$)				**7.806.000,00**

Paranaguá, 26 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
RENAN FILIPE AMATES
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:364715FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência*** nº ***2/2016***, que teve como objeto ***CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO: Concessão de direito real de uso do Barracão Industrial Pré-Moldado com área de 600,00 m² (Seiscentos Metros Quadrados) fundado sob o Lote Urbano nº 53 da Quadra nº 40 - CÓD. 02135, com área de 2.536,50 M2, localizado à Rua Maringá, nº 150, Centro, Santa Lúcia - PR, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **EDER BRUCH MORAES 07026133985.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Benfeitorias	Empregos Diretos	Total
1	1	*CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO: Concessão de direito real de uso do Barracão Industrial Pré-Moldado com área de 600,00 m² (Seiscentos Metros Quadrados) fundado sob o Lote Urbano nº 53 da Quadra nº 40 - CÓD. 02135, com área de 2.536,50 M2, localizado à Rua Maringá, nº 150, Centro, Santa Lúcia - PR, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação, manutenção e ampliação de empresas nos ramos de atividades industriais, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequente aumento da arrecadação.*	50 Pontos	20 Pontos	70 Pontos

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em um total de 70 (setenta) pontos, conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F9278497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***63/2016***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE (ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E MÓVEIS): Aquisição de material permanente (Eletrodomésticos, material de informática e móveis) para a Secretaria Municipal de Assistência Social..***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **PECCIN E PECCIN LTDA, C.S.TEIXEIRA - ME.**

C.S.TEIXEIRA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 3.0 GHZ ou superior, 6MB LGA 1150 com no minimo 4 núcleos. HD 500 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 3, 1600 MHZ; Placa Mãe com socket 1150 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor LED 17"; Techado USB; Mouse Optico USB; Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 8 ou superior já Instalado;	MEGAHOME	UN	1,00	2.855,00	2.855,00
1	4	PROJETOR MULTIMIDIA -Sisitema de Pojeção: 3 LCD; -Resolução: 1980x1200 Wuxga; -Tipo de LCD: LCD TFT de polisilicio; -ANSI Lúmens: 3.200 ANSI; -Constraste: 15.000:1; -Reslução suportada: SVGA (800x600) -Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas; -Conexão HDMI -Conexão USB -Voltagem bivolt -Lâmpada 200 w UHE E-torl -Vida útil: 500H (ala luminosidade) -Distancia de Projeção: 1.8 a 2.17 m -tamanho: "30 a 300" -faixa de zoom: 1-1.35 (digital) -entrada: -1x VGA -1x video composto RCA -1xUSB tipo B -1x USB tipo A; -2 x HDMI; Conteúdo da Embalagem: -Projetor; -Controle Remoto; -02 pilhas AA; -01 cabo de alimentação; -01 cabo VGA; -01 cabo USB; -01 CD com documentação; -01 CD com software;	EPSON	UN	1,00	2.985,00	2.985,00
1	5	LONA PARA PROJETOR MULTIMIDIA Especificações Formato: quadrada 4:3 Diagonal (polegadas): 96" Área de projeção (A:B): 1940x1465 mm Largura do estojo (F): 2089 mm Com tripé Área total (CxD): 2037x2715 mm Altura do tripé (E): 930 mm	SUMAY	UN	1,00	860,00	860,00
1	6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.	SMS	UN	7,00	488,00	3.416,00
1	8	MESA 100% MDF 300X200X25 MM Mesa 300x2000.25 mm madeira100 % mdf tonalidade marocos 0.25 mm bordas.	D'SANTOS	UN	1,00	2.015,00	2.015,00
TOTAL							12.131,00

PECCIN E PECCIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU Aparelho de Ar condicionado Split 9.000 BTUs. Quente e Frio. 220v. Eficiência energética: Classe A.	GREE	UN	1,00	1.670,00	1.670,00
1	2	FORNO MICROONDAS 31 LTS	ELETROLUX	UN	1,00	625,00	625,00
1	7	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 2 X 1,50 M Armários em aço chapa 26 com prateleiras (medida média: 2,00x1,50m Chapas: 26. Cor cinza	LUNASA	UN	2,00	890,00	1.780,00
TOTAL							4.075,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 16.206,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DE0484BE